SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4292

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 183/2026 JI-PARANÁ, 24 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de KEILA CRISTINA VIANA para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA ADMINISTRATIVA e dá outras providências."

O Presidente do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, **GIOVAN DAMO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social.
Resolve:
Art. 1º – Nomear a partir 27/07/2026 - **KEILA CRISTINA VIANA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 7xxxx8 SSP/RO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. xxx.370.642-xx, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, junto a este CIMCERO – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.
Art. 2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:071B75AF

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 184/2026 JI-PARANÁ, 24 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de DIEGO DE MIRANDA BEZERRA e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar **a partir de 28/07/2026 - DIEGO DE MIRANDA BEZERRA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. xxx.350.762-xx e Cédula de Identidade (RG) sob nº.8xxxx9 SESDC/RO, do cargo em comissão de **ASSESSOR II**, nomeado através da portaria nº 277/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 24 de julho 2026.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:128DCD83

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 194/2026 JI-PARANÁ, 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de OCIMARA CORREIA SOUZA para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR II e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear **a partir de 06/08/2026 - OCIMARA CORREIA SOUZA,** inscrito no Registro Geral - CPF sob nº. xxx.477.722-xx, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR II**, junto a casa de apoio em Porto Velho-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 05 de agosto 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:66A69E90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
06º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

EDITAL N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/ 2026.

6° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto nº 11.080/25 de 17 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Art. 1º Tornar Público a **6ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2026 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do Edital 004/2025, e no **Anexo II** desta Convocação a partir do dia **06/08/2026 até o dia 10/08/2026 (horário: 7h30min até 13h30min).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no **Anexo II**.

EMEIEF BOA ESPERANÇA

PEDAGOGA 40 HRS- EMEIEF ANA NERY

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1	MICHELLI CONTI DE OLIVEIRA-RECONV.	12/01/1997	60

MONITORA 40 HRS- TRAJETO 34- EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2	MIRIA ALERS	04/11/1994	50

Alta Floresta D' Oeste/RO, 05 de agosto de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.
Decreto Nº 11.080/25 de 17 de Novembro de 2025.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2026

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail:
documentacaorhsemedafo@gmail.com

• Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar **os documentos originais digitalizados**, **obrigatoriamente na ordem abaixo**, conforme exigido neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

• Atestado médico de sanidade física e mental;

1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
a) A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge;
VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;
VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.
1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)
I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.
1.3 OUTROS DOCUMENTOS

I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
a) O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço;
Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a)

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS
I – Para o cargo de **Piloto de Transporte Fluvial**, será exigida a apresentação da ARRAIS, em situação regular.
II – **Para o cargo de Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", bem como o Certificado do**

Curso de Condutor de Transporte Escolar, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.

1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

I – Autodeclaração de Cor/Etnia;
II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;
III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;
IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;
V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
a) Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;
b) Tipo: Certidão de 1ª Instância;
c) Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;
IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;
X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:4DE2B67E

PODER EXECUTIVO
21º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

EDITAL N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025.

21° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **21° CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do Edital 004/2025, e no **Anexo II** desta Convocação a partir do dia **06/08/2026 até 10/08/2026 (horário: 7h30min até 13h30min).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no **Anexo II**.

PEDAGOGO 40 HRS- SEMED ZONA URBANA

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
53	RAYANNE RODRIGUES GOMES	30/12/1994	45
57	CAMILA RIBEIRO	24/09/1990	40
58	KIMBELLY DA SILVA MARTINS	26/07/1995	40
59	POLIANA GONÇALVES DE SOUZA22/09/1997	22/09/1997	40
62	LEONILDA VERÔNICA DE SOUZA	24/04/1975	30
63	CRISTIAN MÁBILLY DE JESUS	02/08/1988	30

PEDAGOGO 30 HRS- SEMED ZONA URBANA

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
34	IVANIA PEDRO DA SILVA	18/09/1980	60

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.
Decreto nº 11.080/25 de 17 de novembro de 2025.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2026

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail:
documentacaorhsemedafo@gmail.com

Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar os documentos originais digitalizados, obrigatoriamente na ordem abaixo, conforme exigido neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1.Atestado médico de sanidade física e mental;
1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge, se for o caso);
VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;
VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.

1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)
I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.

1.3 OUTROS DOCUMENTOS
I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP - O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço - Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a);

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS
I – Para o cargo de Professor de Educação Física, será exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, em situação regular.
II – Para o cargo de Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.

1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES
I – Autodeclaração de Cor/Etnia;
II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;
III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;
IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;
V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;
Tipo: Certidão de 1ª Instância;
Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;
IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;
X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:F8FF895D

PODER EXECUTIVO
AUTORIZAÇÕES/CONCESSÕES DE TÁXI E MOTO TÁXI E TÍTULOS DE DOMÍNIO

DECRETO Nº 11.253/2026

"AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS A ASSINAR AUTORIZAÇÕES/CONCESSÕES DE TÁXI E MOTO TÁXI, BEM COMO OS TÍTULOS DE DOMÍNIO DECORRENTES DA LEI MUNICIPAL N.º 1.177/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOa necessidade de conferir celeridade e eficiência à gestão administrativa, especialmente no que tange à regularização fundiária urbana e à regulação do serviço de transporte individual de passageiros;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal n.º 1.177, de 10 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a expedir Títulos de Domínio para fins de regularização fundiária;
CONSIDERANDOas competências da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para gerir os atos administrativos e fiscais inerentes à alienação de imóveis e à outorga de autorizações e concessões;
CONSIDERANDOa necessidade de descentralizar a prática de atos executórios, otimizando o serviço público e desafogando a agenda da Chefia do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e Finanças para, em nome do Município de Alta Floresta D'Oeste, praticar os seguintes atos:
I - Assinar as autorizações e/ou concessões para a prestação do serviço de táxi e moto táxi no âmbito do município, após a verificação do cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares exigidos pela legislação municipal pertinente;
II - Assinar os Títulos de Domínio decorrentes do processo de regularização fundiária urbana previsto na Lei Municipal n.º 1.177/2013, após a instrução completa do processo administrativo e o recolhimento do valor simbólico estipulado no artigo 2º da referida lei.
Parágrafo único.A assinatura dos documentos mencionados neste artigo implica a plena responsabilidade do Secretário pela legalidade e regularidade dos atos, devendo ser observadas todas as normas aplicáveis à espécie, em especial a Lei Municipal n.º 1.177/2013.
Art. 2º Os atos praticados com base neste Decreto terão a mesma validade jurídica daqueles que seriam assinados pelo Chefe do Poder Executivo, devendo conter a identificação do Secretário e a indicação de que o ato é praticado por delegação de competência.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças manterá registro atualizado e arquivado de todos os títulos de domínio expedidos e das concessões outorgadas, franqueando o acesso aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, aos 05 dias do mês de agosto de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:8F77C93C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terapêuticos multidisciplinares, incluindo avaliação, atendimento, fornecimento de insumos, gestão integrada dos serviços e execução de equoterapia, destinados ao atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e TDAH, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO, pelo período de 12 (doze) meses
Onde se lê: 13.1. Da minuta Contrato: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento 2025 e 2025, onde o recurso encontra-se na dotação orçamentária: Categoria Econômica n.º 3.3.90.39….00 - Material de Consumo.

leia-se: 13.1. Da minuta Contrato: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento 2026 e 2027, onde o recurso encontra-se na dotação orçamentária: Categoria Econômica n.º 3.3.90.39.00-. Serviços pessoas Jurídicas

Alta Floresta D'Oeste – RO, 05/08/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D110F38B

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/2026 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/2026 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 31/2026 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
9º	GISLAINE MARTINS ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMSAU
2º	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	SERVIÇOS GERAIS	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR"; 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:BD486C70

PODER EXECUTIVO
ORDEM DE SERVIÇO 043.2026

Processo Administrativo nº 646/2026
Contrato: 043/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica, incluindo adequação completa da infraestrutura elétrica, execução de reformas em pontos críticos, redimensionamento do sistema, fornecimento integral de materiais, equipamentos, peças e mão de obra no prédio da sede da prefeitura de Alta Floresta D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças conforme, estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Prazo de execução: 30 (trinta) dias

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste, Rondônia, inscrita no CNPJ 15.834.732/0001-54, por seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa **VIGORE ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 40.216.983/0001-12, para iniciar os

serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica, incluindo adequação completa da infraestrutura elétrica, execução de reformas em pontos críticos, redimensionamento do sistema, fornecimento integral de materiais, equipamentos, peças e mão de obra, conforme estabelecido no contato 043/2026**.**

.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de julho de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Recebido em _____/_____/2026

VIGORE ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:F70EB02A

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 60/2026 – ARBITRAGEM DO 1º TORNEIO VT ARENA SPORTS DE FUTEVÔLEI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	494/2026
b) Licitação Nº :	60/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	05/08/2026
e) Objeto Homologado :	prestação de serviços de arbitragem durante o 1º Torneio VT Arena Sports de Futevôlei, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2026, em Alta Floresta D'Oeste/RO. A contratação é necessária para garantir a condução técnica das partidas, o cumprimento das regras da modalidade, a imparcialidade das decisões e a regular execução da competição esportiva, conforme o Processo Administrativo nº 494/2026.

Fornecedor: VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 30.161.588/0001-26

Valor Total Homologado - R$ 3.600,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 de agosto de 2026.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMECTUR

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:985FD006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA MATERNIDADE Nº 305/2026

PORTARIA Nº 305/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de agosto de 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SENHORA PRISCILA RIBEIRO DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, bem como nos arts. 392 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Senhora PRISCILA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 2601, ocupante do emprego público de Professora de Geografia – 30 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Licença-Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a ser usufruído de 03 de agosto a 01 de dezembro de 2026, nos termos da legislação trabalhista vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a partir de 03 de agosto de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:68A628A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 303/2026

PORTARIA Nº 303/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de agosto de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Professora de 1ª a 4ª series 40 horas, a Sra. SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO, cadastrada na matricula 1322, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio Integral de (03) Três meses com fruição no período compreendido entre 03/08/2026 a 01/11/2026, referente ao período de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F15C086D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 304/2026

PORTARIA Nº 304/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de agosto de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR PAULO DOS SANTOS LEITE, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Professor de Língua Portuguesa 40h, o Sr. PAULO DOS SANTOS LEITE, cadastrado na matricula 877, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio Integral de (03) Meses com fruição no período compreendido entre 05/08/2026 a 03/11/2026, referente ao período de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E200E40C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/PGM/2026

Espécie: Contrato 048/PGM/2026; **Data do Contrato**: 04/08/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA, CNPJ nº 59.980.942/0001-26; **Objeto**: Contratação de empresa para à aquisição de Tubos PEAD (Polietileno de Alta Densidade), conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no edital e seus anexos, proposta da contratada, Plano de Trabalho e Termo de Referência. **Amparo:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 e Ata de Registro de Preço Nº 102/2025, recurso proveniente do Termo de Convênio nº 315/2026/PGEDERADM; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: 128.F4B - 0001148.69.06-2026/SEMOB; **Vigência**: 03/12/2026; **Valor:** R$ 208.230,14 (Duzentos e oito mil, duzentos e trinta reais e quatorze centavos), **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Andyra Piovezan Moreira de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:BE396DBC

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 CONTRATO Nº. 093/PGM/2025, FIRMADO EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026
CONTRATO Nº. 093/PGM/2025, firmado em 05 de setembro de 2025.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 093/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 5/08/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: CLAUDINEI TEOBALDO; **Objeto**: Prorrogação o prazo de prestação de serviço de locação de imóvel em mais 06 (seis) meses; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: EE.CDD - 0001667.05.02-2025/SEMEC; **Vigência:** 05/02/2027; **Valor Global:** R$ 12.000,00 (doze mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado (a)**, Claudinei Teobaldo.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:86366543

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026/PGM

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026/PGM

Espécie: Termo de Fomento nº 003/2026/PGM; **Data do Termo de Fomento**: 04/08/2026; **Município:** Alto Alegre dos Parecis/RO; **Parceiro:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO; **Objeto**: A formalização de parceria entre o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, visando à transferência de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar; **Fundamento Legal:** Lei 13.019/1; **Vigência:** 05/08/2027; **Processo:** ID: 127.B76 - 0001184.87.05-2026 /SEMAS; **Signatários**: pelo **Município**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Parceiro,** Nelson Simonato Feroldi.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F05EFE7D

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026/PGM

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026/PGM

Espécie: Termo de Fomento nº 004/2026/PGM; **Data do Termo de Fomento**: 04/08/2026; **Município:** Alto Alegre dos Parecis/RO; **Parceiro:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO; **Objeto**: A formalização de parceria entre o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, visando à transferência de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar; **Fundamento Legal:** Lei 13.019/1; **Vigência:** 05/08/2027; **Processo:** ID: 128.20F - 0001201.87.05-2026/SEMAS; **Signatários**: pelo **Município**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Parceiro,** Nelson Simonato Feroldi.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D22A482D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2296/2026

ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 DE AGOSTO DE 2026.

ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2296/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 DE AGOSTO DE 2026.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. CUSTEIO - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

A ID. 2.48D.7C9_-_LEI_ORDINÁRIA Nº 2296_2026 - 04_08_2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/08/2026. Edição 4291. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom, conta a descrição incorreta da DESTINAÇÃO DO RECURSO e de VALORES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme se discrimina:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - .....
Destinação do Recurso: 2.716.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA - R$114.350,13

Destinação do Recurso: 1.715.0000.0000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA - R$2.921,16

Artigo 2º - .....
Categ. Econômica: (138) 1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LEI 195/2022 VALOR: R$ 26.051,83 (vinte e seis mil, cinquenta e um reais e oitenta e três centavos);

Categ. Econômica: (141) 1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - APOIO A DEMAIS AREAS CULTURAIS LEI 195/2022 VALOR: R$ 10.553,25 (dez mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos);

LEIA-SE A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 1º - .....
Destinação do Recurso: 2.715.0000.0000 – (SF) IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA - R$114.350,13

Destinação do Recurso: 1.716.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA - R$2.921,16

Artigo 2º - .....
Categ. Econômica: (138) 1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LEI 195/2022 VALOR: R$ R$7.211,20 (sete mil duzentos e onze reais e vinte centavos);

Categ. Econômica: (141) 1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - APOIO A DEMAIS AREAS CULTURAIS LEI 195/2022 VALOR: R$2.921,16 (dois mil, novecentos e vinte e um mil e dezesseis centavos);

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

ERRATA

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 DE AGOSTO DE 2026.

ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2296/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 DE AGOSTO DE 2026.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. CUSTEIO - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

A ID. 2.48D.7C9_-_LEI_ORDINÁRIA Nº 2296_2026 - 04_08_2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/08/2026. Edição 4291. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom, conta a descrição incorreta da DESTINAÇÃO DO RECURSO e de VALORES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme se discrimina:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - .....
Destinação do Recurso: 2.716.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA - R$114.350,13

Destinação do Recurso: 1.715.0000.0000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA - R$2.921,16

Artigo 2º - .....
Categ. Econômica: (138) 1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LEI 195/2022 VALOR: R$ 26.051,83 (vinte e seis mil, cinquenta e um reais e oitenta e três centavos);

Categ. Econômica: (141) 1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - APOIO A DEMAIS AREAS CULTURAIS LEI 195/2022 VALOR: R$ 10.553,25 (dez mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos);

LEIA-SE A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 1º - .....
Destinação do Recurso: 2.715.0000.0000 – (SF) IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA - R$114.350,13

Destinação do Recurso: 1.716.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA - R$2.921,16

Artigo 2º - .....
Categ. Econômica: (138) 1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LEI 195/2022 VALOR: R$ R$7.211,20 (sete mil duzentos e onze reais e vinte centavos);

Categ. Econômica: (141) 1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - APOIO A DEMAIS AREAS CULTURAIS LEI 195/2022 VALOR: R$2.921,16 (dois mil, novecentos e vinte e um mil e dezesseis centavos);

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6CF67C77

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 334/2026

ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 DE AGOSTO DE 2026

ERRATA AO DECRETO Nº 334/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 DE AGOSTO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2296/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

AO ID. 2.48D.A21_-_DECRETO Nº 334_2026 - 04_08_2026, autorizado pela Lei ID. 2.48D.7C9_-_LEI_ORDINÁRIA Nº 2296_2026 - 04_08_2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/08/2026. Edição 4291, A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/., conta a descrição incorreta da DESTINAÇÃO DO RECURSO e de VALORES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme se discrimina:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - .....
2.716.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA - R$114.350,13

1.715.0000.0000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA - R$2.921,16

Artigo 2º - .....
(138) 1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 - .....– R$ 26.051,83
1.715.0000.0000 - ..... – R$ 26.051,83

141) 1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 - ..... - R$ 10.553,25
1.716.0000.0000 - ..... - R$ 10.553,25

LEIA-SE A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 1º - .....
2.715.0000.0000 – (SF) IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA - R$114.350,13

1.716.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA - R$2.921,16

Artigo 2º - .....
(138) 1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 - .....– R$ 7.211,20
1.715.0000.0000 - ..... – R$ 7.211,20

141) 1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 - ..... - R$ 2.921,16
1.716.0000.0000 - ..... - R$ 2.921,16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E9C2AEDE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADO** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 07/2026, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação do sistema de abastecimento de água no município de Alto Alegre dos Parecis/RO**, vinculada ao termo de compromisso nº 968216/2024/MCIDADES/CAIXA. A presente revogação fundamenta-se no disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão decorre da necessidade de ajustes na fase preparatória, visando o adequado atendimento às exigências técnicas e legais, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovadas nos autos. Maiores informações no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de agosto de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:83D57539

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 037/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº.: 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1602/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRENCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Objeto**: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, DESTINADOS AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PELAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 171.180,00 (cento e setenta e um mil, e cento e oitenta reais).** Início da sessão pública dia **19/08/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Celular/Whatsapp (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 05 de agosto de 2026.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0F5B8D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 035/2026

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 035/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1510/2026 - SEMED
MODO DE DISPUTA ABERTO
Ampla Concorrência

A**PrefeituraMunicipaldeAlto Paraíso**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Centro-Alto Paraíso/RO, através de seu agente de contratação Thiago Santos de Souza,**torna público,**para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO** do Pregão Eletrônico 035/2026, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo Objeto**: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGEM E DEMAIS LEVANTAMENTOS TÉCNICOS,** visando atender às demandas das Secretarias do Município de Alto Paraíso/RO, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses**"** A remarcação do certame decorre da necessidade de nova publicação do edital, com a devida disponibilização no Portal da Transparência do Município, **Valor total estimado: R$ 894.309,73 (oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e nove reais e setenta e três centavos). Nova data da sessão pública** dia **21/08/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). **O edital e seus anexos encontram-se disponíveis em:** www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Fone/ Whatsapp (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com e cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 05 de agosto de 2026

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F0DC6D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 165 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 165 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

"NOMEAR COORDENADOR GERAL DE MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **VICTOR GABRIEL LOPES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o número XXX.242.XXX-89, para exercer o cargo de COORDENADOR GERAL DE MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de agosto de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:2A5969B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 687/2026

PORTARIA Nº 687/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) DANHANE ARMELINA DA SILVA MATTOS, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 80***3/SESDEC/RO e do CPF: 757. ***.742-******, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora de Distribuição de Farmácia Básica, ref. CO1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:62200B21

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 688/2026

PORTARIA Nº 688/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E
Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a) QUÉZIA VIEIRA BARROS DE OLIVEIRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 68***6/SSP/RO e do CPF: 745. ***.742-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente, ref. DDP1 vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada d' Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a data de 01/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E893BC2C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 689/2026

PORTARIA Nº 689/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a). EVELLIN HELOIZE MIRANDA PEREIRA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 068. *** .932- **/SESDC/RO e do CPF: 068. *** .932- **, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente, ref. DDP1, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a data de 03/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:11A88279

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO AO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 032/PGM/2024
PROCESSO Nº: 875-1.12/2021– SEMAF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:ISOPRO TELECOM LTDA
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 12 (Doze) meses, iniciando em de agosto de 2026 e término no dia 08 de agosto de 2027.
ASSINAM:
JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante
ANDERSON LUNARDI – Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Interveniente
ISOPRO TELECOM LTDA - representado por WESLEY MAGALHAES DE OLIVEIRA – Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:9FAED1EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 095/PGM/2026
PROCESSO Nº: 1119.01.02-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: KENNEDY VALERIO ORTOLANE – MEI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA (RAIO-X) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA: 03/08/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 45.900,05
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Função Programática: 2349
Categoria Econômica: 4.4.90.52-00
Valores: R$ 45.900,05 – Convênio nº 453/2025/SEDUC
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
KENNEDY VALERIO ORTOLANE – MEI – representada por KENNEDY VALERIO ORTOLANE – empresa contratada
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:FF95787B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 002/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1379.02.08-2026/SEMOSP "MODO DE DISPUTA ABERTO"

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 002/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1379.02.08-2026/SEMOSP "MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** critério de julgamento **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da SEMOSP. **DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, CONFORME O PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-072380 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202437060004**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado: **R$ 563.901,68** (quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e um reais e sessenta e oito centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura:**
Início para Cadastro de Propostas: 06/08/2026 às 09:00 hs.
Limite para Cadastro de Propostas: 20/08/2026 às 09:00 hs.
Início da Sessão Pública: 20/08/2026 às 09:00 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1379.02.08-2026/SEMOSP.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
2333	4.4.90.51-99	Conforme o Plano de Ação nº 09032024-072380 **transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 202437060004**	543
2034	4.4.90.51-99	**Contrapartida**	562

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839, ou para conhecimento e

retirada do edital no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br (licitanet);** e/ou **cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br** na aba de anexos da licitação no link: **https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/.**

Alvorada d'Oeste – RO, 05 de agosto de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2280C964

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 715.02.09-2026/SEMAGRI
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SUPEL/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 715.02.09-2026/SEMAGRI
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SUPEL/2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 715.02.09-2026/SEMAGRI**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEUS, SENDO 04 (QUATRO) UNIDADES DE 90 OU MAIS CV COM PLATAFORMA, E 01 (UMA) UNIDADE DE 100 OU MAIS CV CABINADO E CLIMATIZADO CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 697/2025/PGE-SEAGRI,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): YANORTE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 46.794.991/0001-22,** NO VALOR DE **R$ 874.400,00** (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS); **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 19.614.838/0001-01,** NO VALOR DE **R$ 344.000,00 (**TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL); PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R$ 1.218.400,00** (HUM MILHÃO, DUZENTOS E DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 05 DE AGOSTO DE 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8FC854F5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 895.02.02-2026/SEMED
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/SUPEL/PMAO

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 895.02.02-2026/SEMED
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/SUPEL/PMAO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/SUPEL/PMAO**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 895.02.02-2026/SEMED**, QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO (CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA TIPO B), CONFORME, TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 987559, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,** PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **ILUMINAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA-ME – CNPJ: 33.492.741/0001-96**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.449.648,37** (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 05 DE AGOSTO DE 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2056CA00

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 938.02.09-2026/SEMAGRI
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/SUPEL/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 938.02.09-2026/SEMAGRI
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/SUPEL/2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 938.02.09-2026/SEMAGRI**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA – ZERO KM ANO VIGENTE, MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV E NO MÍNIMO 03 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; SISTEMA DE DESLOCAMENTO: SOBRE PNEUS TRAÇÃO 4X4 CENTRAL; COM DIREÇÃO HIDRÁULICA;**

TOMADA DE FORÇA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 96204/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 07.527.707/0001-08,** NO VALOR DE **R$ 240.200,00** (DUZENTOS E QUARENTA MIL E DUZENTOS REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 05 DE AGOSTO DE 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:EA4DC701

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º186/2026

Extrato do Contrato Administrativo nº 186/2026
Processo Administrativo nº 02/2026

PARTES:
1) IPEMA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) ICQ-ATZERT LTDA CNPJ: 01.659.386/0001-00.

OBJETO: Contratação de Entidade Certificadora credenciada pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência-SPREV, para prestação de serviços de pré-auditoria e auditoria para fins de aderência ao nível II de certificação institucional no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS 1467/2022 e alterações posteriores), no prazo de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais).

Ariquemes/RO, 22 de Julho de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO - IPEMA
Interveniente

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:300126D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ATO DA CASA DOS CONSELHOS

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR, neste ato representado pela comissão eleitoral, seguindo as etapas definidas no edital 012/CASCON/2026 pleito 2026/2028, vem pelo presente TORNAR A PÚBLICO as inscrições deferidas no referido pleito:

I - 01 (um) representante das entidades reguladas, que para os fins desta lei Atua como o porta-voz das empresas fiscalizadas. O objetivo é garantir que a voz do setor regulado seja ouvida na formulação de diretrizes, assegurando o equilíbrio entre as regras do poder público, a proteção dos usuários e a viabilidade dos serviços.
AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A - CNPJ: 24.565.225/0001-53
DEFERIDO.
II - 01 (um) representante dos usuários, escolhido em fórum próprio organizado pela Casa dos Conselhos que, para os fins desta lei que correspondem ao cidadão que utiliza diretamente os serviços públicos dos eixos saneamento e transporte (Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Táxi, Mototáxi), sendo a voz do público para fiscalizar, propor melhorias e avaliar a qualidade dos serviços prestados.
ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTA DE ARIQUEMES E REGIÃO - CNPJ: 03.696.437/0001-08
DEFERIDO

Ariquemes, 05 de Agosto de 2026.

Membros da Comissão:

PATRÍCIA FRANÇOZO LOPES -
Governamental

VITÓRIA ALVES SENA -
Sociedade Civil

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:46C37C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ATO DA CASA DOS CONSELHOS

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
RESOLUÇÃO 04

O Conselho Municipal da Cidade de Ariquemes - CCA, neste ato representado pela comissão eleitoral, seguindo as etapas definidas no edital 011/CASCON/2026 pleito 2026/2029, vem pelo presente TORNAR A PÚBLICO as inscrições deferidas no referido pleito:

I - 02 (dois) representantes dos Movimentos Sociais e Populares, que para os fins desta lei correspondem às associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

1) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CHACAREIROS - **APRULGA** - CNPJ: 84.744.820/0001-88; DEFERIDO
2) COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - **COAPRAV** - CNPJ: 14443547000176; INDEFERIDO, Faltam os seguintes documentos: Não apresentou relatório de atividades dos últimos 2 anos.
3) COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DO XINGU - **COOPAX** - CNPJ: 13.338.434/0002-29; INDEFERIDO, Faltam os seguintes documentos: Não tem o comprovante de resídência do suplente Jean.
4) CENTRO SOCIAL CRISTO REI - **IGREJA** - CNPJ: 05.902.606/0026-94; DEFERIDO
5) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - **AMAAR -** CNPJ: 12.229.594/0001-96. DEFERIDO.

II - 01 (um) representantes de Entidades Empresariais que para os fins desta lei correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES - ACIA - CNPJ: 04.803.706/0001-42. DEFERIDO

III - 02 (dois) representantes de Entidades Sindicais, que para os fins desta lei correspondem aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano;

1) SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE RONDÔNIA - **SENGE** - CNPJ: 05.883.459/0001-02. DEFERIDO.
2) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA - **SINTERO** - CNPJ: 34.476.176/0001-36. INDEFERIDO, Faltam os seguintes documentos: falta a ata da última eleição.

IV - 01 (um) representante de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, que para os fins desta lei correspondem às entidades de ensino superior e centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento vinculadas à questão do desenvolvimento urbano;
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE EDUCAÇÃO E PESQUISA - **IMEP** - CNPJ: 27.141.194/0001-00. DEFERIDO.
Obs. Não é uma entidade de ensino superior, entretanto, por ser a única a concorrer a vaga e por ser uma entidade de pesquisa, visando não ficar vago essa representação, a comissão considerou como deferida a inscrição.

V - 02 (dois) representantes de Entidades Profissionais, que para os fins desta lei correspondem às entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, enquadrando-se, também, Conselhos Profissionais, regionais ou federais com sede no município;
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - **CREA/RO** - CNPJ: 04.920.948/0001-16. DEFERIDO.
2) OAB SUBSEÇÃO DE ARIQUEMES - **OAB** - CNPJ: 04.079.224/0001-91. INDEFERIDO, Faltam os seguintes docunentos: Falta documento de constituição, falta a ata da última eleição e comprovante de vínculo da Thaísa e relatório de atividades dos últimos 2 anos.

Ariquemes, 05 de Agosto de 2026.

Membros da Comissão:

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI

VITÓRIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA

BARBARA MONTEIRO COSMO SILVINA MAIA

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4887CB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 4073-26-AQM-TIU
Requerente: Rodrigo Lima Dalbem
Assunto: Primeira Escritura ou Título de Domínio – Lote 10, Quadra 08, Bloco C, Setor 05

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 4073-26-AQM-TIU – Primeira Escritura ou Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física o senhor Rodrigo Lima Dalbem, e inscrito no CPF sob nº 835.152.082-91, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 3712, Bairro Setor 05 de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 10, Quadra 08, Bloco C, Setor 05, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 005.0008.03.00010.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através de declaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 05 de agosto de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:7E9A0A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 3915-26-AQM-TIU
Requerente: Derci Moreira
Assunto: Primeira Escritura ou Título de Domínio – Lote 02, Quadra 06, Setor Nova Londrina

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 3915-26-AQM-TIU – Primeira Escritura ou Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física o senhor Derci Moreira, e inscrito no CPF sob nº 286.007.702-20, residente e domiciliado na Bairro Zona Rural de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 02, Quadra 06, Setor Nova londrina, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 052.0006.00.00002.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através de declaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 05 de agosto de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:475CFA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO JARI

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, demais regulamentações do CONTRAN e Decreto nº 23.754/2026 PMA, NOTIFICA do resultado de JULGAMENTO da sessão do dia 29/07/2026 de recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados.

REQUERENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
EDUARDO SOUSA PILÔTO	7081/2025	058277	IMPROVIDO
DANIEL PRADO RODRIGUES	7077/2025	052827	IMPROVIDO

Ariquemes, 04 de agosto de 2026.

TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO
Presidente – JARI
Decreto nº 23.754/2026

Publicado por:
Maria Izabel Silva do Nascimento
Código Identificador:D4C13FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JARI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, demais regulamentações do CONTRAN e Decreto nº 23.754/2026, NOTIFICA do resultado de JULGAMENTO do recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados. Poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância contra a decisão da JARI, por escrito, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser obedecidas as disposições contidas nos artigos 287, 288, 289 e 290 do CTB e na Resolução nº 900/2022.

REQUERENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
EDUARDO SOUSA PILÔTO	7081/2025	058277	IMPROVIDO
DANIEL PRADO RODRIGUES	7077/2025	052827	IMPROVIDO

Ariquemes, 04 de agosto de 2026.

TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO
Presidente – JARI
Decreto nº 23.754/2026

Publicado por:
Maria Izabel Silva do Nascimento
Código Identificador:8509033B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
PROCESSO N° 285/2025/SEMA
Venho, por meio deste documento, corrigir o número da ata de registro de preços, tendo em vista que o título foi redigido com numeração incorreta.

Onde se lê:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15/SLC/2026.
Leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19/SLC/2026.

Buritis, 05 de agosto de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Cleonice Ponciana Ferreira
Código Identificador:805CABE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026/SLC PROCESSO N.º 1110-2026/SEMA

O Município de Buritis-RO, através do seu pregoeiro designado pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE). Tendo como objeto: Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos De Manutenção Preventiva E Corretiva Nos Aparelhos De Ar Condicionado de valor estimado: R$ 669.555,49 (seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 21/08/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de agosto de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:2ED31D0F

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.634, DE 03 AGOSTO DE 2026

Decreto a cedência da servidora ELZA SOARES PESSOA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Processo 240/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Decreta a cedência, a contar de 01º de agosto de 2026, da servidora **ELZA SOARES PESSOA**, matrícula 2053 cargo Zeladora NV III, com carga horária de 40 horas semanais, para **o município de PIMENTA BUENO.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de agosto de 2026.

Buritis-RO, 03 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:03F01CDC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Superintendência de Esporte/SEMA - Processo 2468-2026/SEMA e nos termos do Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** as despesas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a pagamento de premiação da 6ª Taça Amizade Marco Satélite 2026 nos termos da Emeda Impositiva 011/2025 e na lei nº 14.133/2021.

Buritis, 04 de Agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:014D9395

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 227/PMB/2025

PROCESSO Nº 1491/2025 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado

de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.149.060/0001-13, estabelecida na Avenida Porto Velho – 1251 – SALA A – Setor 03 – Buritis/RO, denominada CONTRATADA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eric Wilmar Batista de Melo Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.365.672-**, Cédula de identidade nº **585* SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Jaru nº 2475, Setor 04 nesta cidade de BURITIS -RO, CEP: 76880-000, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1491/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/PMB/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de 330 (trezentas e trinta) unidades do Item 1 – Buffet, previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 227/PMB/2025, mantendo-se inalterados o valor unitário, as especificações técnicas e as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do acréscimo quantitativo previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao Contrato nº 227/PMB/2025 o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), correspondente ao acréscimo de 330 (trezentas e trinta) unidades do Item 1 – Buffet.
§1º O acréscimo financeiro promovido por este Termo Aditivo corresponde a 13,93% (treze inteiros e noventa e três centésimos por cento) do valor global inicial do Contrato nº 227/PMB/2025, observando o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º Em razão do presente aditamento, o valor global estimado do Contrato nº 227/PMB/2025 passa de R$ 94.750,00 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) para R$ 107.950,00 (cento e sete mil, novecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária constante do Processo Administrativo nº 1491/2025, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 227/PMB/2025 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.
Incumbe ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como a sua publicação na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.
Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 04 de agosto de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Representante Legal
CNPJ N° 59.149.060/0001-13

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 227/PMB/2025

PROCESSO Nº 1491/2025 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e ornamentação, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Buritis/RO.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo do Item 1 – Buffet, correspondente a 330 (trezentas e trinta) unidades, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), equivalente a 13,93% do valor global inicial do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária constante do Processo Administrativo nº 1491/2025.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 94.750,00 (noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
VALOR DO ADITIVO: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 107.950,00 (cento e sete mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26.11.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:DE1743A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATOS
POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, torna pública a celebração de Contratos Individuais de Trabalho por Tempo Determinado, firmados nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº110/PMC/1998, do Decreto nº 4041/2019 e do Edital nº 001/PMC/2026, conforme relação abaixo:

Contratos Celebrados:

Nº do Contrato	Nome do Contratado(a)	Função	Carga Horária	Vigência
021	**jessica oliveira da silva**	Psicologo	40 horas	01/06/2026

Objeto: Prestação de serviços junto à Administração Pública Municipal, em caráter emergencial e temporário, conforme necessidade do interesse público.
Remuneração: Conforme previsto na Lei Municipal nº 110/PMC/1998 e no contrato individual firmado.

Os contratos são regidos pelo Regime Jurídico Único do Município, possuem caráter temporário, não geram vínculo efetivo com a Administração e poderão ser rescindidos a qualquer tempo, no interesse da Administração ou em virtude da realização de Concurso Público.

Cacaulândia/RO, 30 de julho de 2026

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:AEC0E7E2

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATOS
POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, torna pública a celebração de Contratos Individuais de Trabalho por Tempo Determinado, firmados nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº110/PMC/1998, do Decreto nº 4041/2019 e do Edital nº 001/PMC/2026, conforme relação abaixo:

Contratos Celebrados:

Nº do Contrato	Nome do Contratado(a)	Função	Carga Horária	Vigência
022	**Zaqueu santos alves**	Professor (a) de aee	25 horas	09/06/2026
025	Jéssica rodrigues da silva	Profissional de apoio educacional	40 horas	19/06/2026
023	Cintya souza santos	Profissional de apoio educacional	40 horas	01/07/2026
024	Sueli de jesus magalhaes	Profissional de apoio educacional	40 horas	01/07/2026
026	Regiane folha branca dos santos	Profissional de apoio educacional	40 horas	01/07/2026

Objeto: Prestação de serviços junto à Administração Pública Municipal, em caráter emergencial e temporário, conforme necessidade do interesse público.
Remuneração: Conforme previsto na Lei Municipal nº 110/PMC/1998 e no contrato individual firmado.

Os contratos são regidos pelo Regime Jurídico Único do Município, possuem caráter temporário, não geram vínculo efetivo com a Administração e poderão ser rescindidos a qualquer tempo, no interesse da Administração ou em virtude da realização de Concurso Público.

Cacaulândia/RO, 30 de julho de 2026

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:D58B7423

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATOS
POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, torna pública a celebração de Contratos Individuais de Trabalho por Tempo Determinado, firmados nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº110/PMC/1998, do Decreto nº 4041/2019 e do Edital nº 001/PMC/2025, conforme relação abaixo:

Contratos Celebrados:

Nº do Contrato	Nome do Contratado(a)	Função	Carga Horária	Vigência
128	VALDI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	40 horas	01/07/2026

Objeto: Prestação de serviços junto à Administração Pública Municipal, em caráter emergencial e temporário, conforme necessidade do interesse público.
Remuneração: Conforme previsto na Lei Municipal nº 110/PMC/1998 e no contrato individual firmado.

Os contratos são regidos pelo Regime Jurídico Único do Município, possuem caráter temporário, não geram vínculo efetivo com a Administração e poderão ser rescindidos a qualquer tempo, no interesse da Administração ou em virtude da realização de Concurso Público.

Cacaulândia/RO, 03 de julho de 2026

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:E78C3961

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATOS
POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, torna pública a celebração de Contratos Individuais de Trabalho por Tempo Determinado, firmados nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº110/PMC/1998, do Decreto nº 4041/2019 e do Edital nº 001/PMC/2026, conforme relação abaixo:

Contratos Celebrados:

Nº do Contrato	Nome do Contratado(a)	Função	Carga Horária	Vigência
027	Ruskaya Martins Jesus	Psicologo	40 horas	22/07/2026

Objeto: Prestação de serviços junto à Administração Pública Municipal, em caráter emergencial e temporário, conforme necessidade do interesse público.
Remuneração: Conforme previsto na Lei Municipal nº 110/PMC/1998 e no contrato individual firmado.

Os contratos são regidos pelo Regime Jurídico Único do Município, possuem caráter temporário, não geram vínculo efetivo com a Administração e poderão ser rescindidos a qualquer tempo, no interesse da Administração ou em virtude da realização de Concurso Público.

Cacaulândia/RO, 30 de julho de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA	***ADELSON GONÇALVES DIAS***
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:F9D3F885

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7161/GP/2026

DECRETO Nº 7161/GP/2026 de 05 de agosto de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.471/GP/2025 de 22 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 359.712,60 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 062 - 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 110.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 063 - 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 49.712,60
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 147 - 12.361.1003.2018.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 054 - 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -14.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 055 - 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -40.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 067 - 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -30.000,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Ficha: 070 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -275.712,60
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:C20ACD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7.162/GP/2026 05 DE AGOSTO DE 2026

"EXONERA A Sra. JESSIANE FERREIRA GABIATI, DA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III "

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera a Senhora **JESSIANE FERREIRA GABIATI** da função de **ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III .**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de agosto de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:D1AFA4E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7.163/GP/2026 05 DE AGOSTO DE 2026

"NOMEIA O Sr. CLEYTON OLIVEIRA GUIMARÃES, NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE CONTROLE E MANUT. DE VEÍCULOS E MÁQUINAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor **CLEYTON OLIVEIRA GUIMARÃES,** na função de **DIRETOR DE CONTROLE E MANUT. DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:904971DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026 PROCESSO Nº 2-16/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES:INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.672.090/0001-68 no valor de R$ 22.176,00 (vinte e dois mil e cento e setenta e seis reais); JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54, no valor de R$ 7.219,50 (sete mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos); GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA -31.580.603/0001-33, no valor de R$ 100.163,55 (cem mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); SILVIA MARIA BATISTA ALENCAR 16583973120 - 47.669.258/0001-49, no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, medicamentos e materiais de apoio ao atendimento pré-hospitalar (APH), destinados ao abastecimento contínuo da Rede Municipal de Atenção à Saúde do Município de Cacaulândia/RO, abrangendo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) das zonas urbana e rural e a Farmácia Básica, bem como, de forma complementar, à estruturação inicial do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 29 de julho de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:6B88924B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026 PROCESSO Nº 2-16/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.672.090/0001-68 no valor de R$ 22.176,00 (vinte e dois mil e cento e setenta e seis reais.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, medicamentos e materiais de apoio ao atendimento pré-hospitalar (APH), destinados ao abastecimento contínuo da Rede Municipal de Atenção à Saúde do Município de Cacaulândia/RO, abrangendo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) das zonas urbana e rural e a Farmácia Básica, bem como, de forma complementar, à estruturação inicial do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 04 de agosto de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:EFDFF14D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

Processo Administrativo nº 11-930/2024/SEMUSA

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Contratada: J C F Ribeiro Engenharia EPP, inscrita no CNPJ nº 21.765.570/0001-42.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 249/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de reforma e adequação para acessibilidade das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) da zona urbana e rural, localizadas nos Distritos de Rio Branco, Três Coqueiros e Vila União, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, com início em 05 de agosto de 2026 e término em 02 de novembro de 2026.

Fundamentação Legal: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº 11-930/2024/SEMUSA.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 249/2025 e dos termos aditivos anteriores.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de agosto de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E605B90B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 110/2026

Processo Administrativo nº: 11-687/2026

Termo Aditivo nº: 001/2026

Contrato nº: 110/2026

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratada: D Raiski Construção, CNPJ nº 15.308.600/0001-99.

Objeto: Acréscimo de valor ao Contrato nº 110/2026, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial e execução de pequenos reparos no imóvel do Centro Cultural do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, em razão da necessidade de execução de serviços complementares, compreendendo: reparo da cobertura com substituição de 01 (uma) telha danificada; instalação de 13 (treze) tomadas elétricas; substituição de 01 (um) registro de gaveta da instalação hidráulica; e execução de 19,32 m² de pintura em madeira com tinta de acabamento poliuretânica pigmentada, em 02 (duas) demãos.

Valor do Aditivo: R$ 768,20 (setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), correspondente a aproximadamente 4,88% do valor inicial do contrato.

Valor Atualizado do Contrato: R$ 16.512,82 (dezesseis mil quinhentos e doze reais e oitenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Permanece a mesma prevista no Contrato nº 110/2026.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 110/2026.

Campo Novo de Rondônia, 05 de agosto de 2026.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F7AEF85D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 160, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.324/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação o valor de **700.000,00(setecentos mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
787 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**700.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 37.422,42(trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.500-001-002	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
788 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**37.422,42**

Art. 3º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
AG: 8291-0
C/C: 12603-9
Convênio: Nº 433/2026/PGE-DERADM pavimentação em bloco intertravado de concreto nas Ruas Samaúma, Central e Avenida Avelino Vieira, localizadas no Distrito de Três Coqueiros.

FR:*1.701*	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) ***R$ 700.000,00***

Art. 4º Para cobertura do crédito especificado no art. 2º será anulado a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
323 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**17.422,42**
a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
261 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**20.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:55C8AD64

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 161, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.325/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 15.668,45 (quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidaria	
2062	Ativ. Socioassistenciais com crianças e adolescentes	
2.759-001-121	Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Anterior)	
615 - 3.3.50.43	**Subvencoes Sociais**	**14.862,97**
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidaria	
2062	Ativ. Socioassistenciais com crianças e adolescentes	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
789 - 3.3.50.43	**Subvencoes Sociais**	**805,48**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados as seguintes fontes de recurso:

I – Superávit financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior: **Conta: 10670-4 – Agência 2757-X-**
FR: *2.759.0 - Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Anterior)* ***R$ 14.862,97***
FR: *2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)****R$ 805,48***

Art. 3º O recurso informado no art. 1º deste Decreto não onera o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação REVOGANDO o **DECRETO Nº 089, DE 14 DE MAIO DE 2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8D30B61F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 65, de 07 de julho de 2017, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, cria cargos de provimento em comissão, amplia vagas para provimento efetivo visando à realização de futuro concurso público, define requisitos, atribuições e referências remuneratórias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I — Das Alterações Estruturais e Cargos em Comissão

Art. 1º O Quadro de Pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, de que trata a Lei Complementar nº 65/2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

I - Diretor Legislativo: 01 (uma) vaga, com vencimento mensal fixado em **R$ 4. 995,00** (quatro mil e novecentos e noventa e cinco mil reais);

II - Diretor de Tecnologia da Informação (T.I.): 01 (uma) vaga, com vencimento mensal fixado em **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais);

III - Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade: 01 (uma) vaga, com vencimento mensal fixado em **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais);

IV - Diretor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: 01 (uma) vaga, com vencimento mensal fixado em **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais);

V - Diretor de Empenhos, Liquidação e Pagamentos: 01 (uma) vaga, com vencimento mensal fixado em **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).

Art. 2º Fica instituída a gratificação da função de **Agente de Contratação**, a ser obrigatoriamente atribuído ao servidor titular do respectivo cargo de provimento efetivo ou a servidor permanente designado, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O servidor no exercício das funções de Agente de Contratação fará jus a uma gratificação correspondente a **40% (quarenta por cento) incidentes sobre o valor de seus vencimentos base**.

§ 2º A gratificação de que trata o parágrafo anterior **não possui caráter cumulativo**, sendo expressamente vedado o seu recebimento em conjunto com qualquer outra gratificação de função ou vantagem de mesma natureza jurídica.

Art. 3º Com o objetivo de viabilizar a realização de **futuro concurso público de provas ou de provas e títulos**, ficam ampliadas as vagas no quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, passando os respectivos quantitativos totais a vigorar com a seguinte configuração:

I - Agente Legislativo: total de 06 (seis) vagas, mantida a remuneração estipulada na Lei Complementar nº 65/2017;

II - Auxiliar Legislativo: total de 05 (cinco) vagas, mantida a remuneração estipulada na Lei Complementar nº 65/2017;

III - Técnico Legislativo: total de 02 (duas) vagas, mantida a remuneração estipulada na Lei Complementar nº 65/2017;

IV - Zeladora: total de 04 (quatro) vagas, mantida a remuneração estipulada na Lei Complementar nº 65/2017;

V - Vigia: total de 04 (quatro) vagas, mantida a remuneração estipulada na Lei Complementar nº 65/2017;

Art. 4º Ficam definidos os seguintes requisitos de investidura, escolaridade e qualificação para os cargos em comissão criados por esta Lei Complementar:

I - Diretor Legislativo: Ensino superior completo em qualquer área do conhecimento **OU** experiência profissional comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos em gestão pública, administração legislativa ou direção administrativa.

II - Diretor de Tecnologia da Informação (T.I.): Ensino Médio completo acrescido de experiência profissional devidamente comprovada na área de tecnologia da informação, suporte de redes ou sistemas de informática.

III - Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade: Ensino médio completo acrescido de conhecimento técnico ou experiência comprovada na área financeira, orçamentária ou contábil pública.

IV - Diretor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: Ensino médio completo acrescido de conhecimento técnico ou experiência comprovada na área de departamento de pessoal ou gestão de pessoas.

V - Diretor de Empenhos, Liquidação e Pagamentos: Ensino médio completo acrescido de conhecimento técnico ou experiência comprovada na execução de rotinas de despesa pública (empenho, liquidação e pagamento) e sistemas integrados de gestão.

Art. 5º São atribuições e deveres inerentes ao cargo de **Diretor Legislativo**:

I - Assessorar diretamente a Mesa Diretora, a Presidência e as Comissões Permanentes nos trabalhos e ritos legislativos;

II - Coordenar, organizar e superintender o expediente de tramitação de proposições, pautas, sessões ordinárias e extraordinárias;

III - Supervisionar os serviços de secretaria do plenário, arquivo legislativo, controle de prazos regimentais, leis e autógrafos.

Art. 6º São atribuições e deveres inerentes ao cargo de **Diretor de Tecnologia da Informação (T.I.)**:

I - Planejar, coordenar, executar e supervisionar os serviços de infraestrutura de redes, servidores, conectividade de internet e a segurança institucional da informação;

II - Prestar suporte técnico contínuo de hardware e software aos gabinetes parlamentares e a todas as divisões administrativas da estrutura do Poder Legislativo;

III - Gerenciar, atualizar e zelar pelo pleno funcionamento do portal institucional da Câmara Municipal, do Portal da Transparência e dos sistemas digitais de transmissão ao vivo das sessões legislativas;

IV - Desenvolver e implementar rotinas de segurança de dados, cópias de segurança (backups), proteção cibernética de arquivos e controle estrito de acessos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

V - Emitir notas e pareceres estritamente técnicos que balizem processos de contratação e especificações técnicas de equipamentos eletrônicos, suprimentos e softwares.

Art. 7º São atribuições e deveres inerentes ao cargo de **Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade**:

I - Auxiliar no planejamento, elaboração e acompanhamento das peças orçamentárias do Poder Legislativo, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Monitorar a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, emitindo relatórios periódicos sobre o comportamento das receitas e despesas para subsídio da Mesa Diretora;

III - Colaborar ativamente no envio de dados, balancetes e prestações de contas aos órgãos de fiscalização e controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Art. 8º São atribuições e deveres inerentes ao cargo de **Diretor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas**:

I - Superintender os registros funcionais, assentamentos individuais, controle de frequência, concessão de férias, licenças e demais direitos e deveres dos servidores da Câmara;

II - Coordenar o processamento e a elaboração da folha de pagamento mensal dos servidores e agentes políticos, bem como o recolhimento dos encargos sociais e previdenciários devidos;

III - Apoiar as comissões organizadoras na logística de realização de concursos públicos e processos seletivos promovidos pela Edilidade.

Art. 9º São atribuições e deveres inerentes ao cargo de **Diretor de Empenhos, Liquidação e Pagamentos**:

I - Executar os estágios legais da despesa pública no âmbito da Câmara Municipal, realizando a emissão de notas de empenho e o processamento de suas respectivas liquidações regulamentares;

II - Organizar cronologicamente as ordens de pagamento devidamente autorizadas pelo ordenador de despesas, operacionalizando as transferências e emissões bancárias correspondentes;

III - Controlar o arquivo de documentos fiscais, recibos, certidões e notas de empenho, garantindo a organização documental necessária para as auditorias internas e externas.

Capítulo III — Dos Requisitos e Atribuições dos Cargos Efetivos (Futuro Concurso Público)

Art. 10. Para atender às exigências de provimento por meio de futuro Concurso Público, os requisitos específicos de escolaridade dos cargos criados e ampliados pelo Art. 3º desta Lei Complementar ficam estabelecidos o que consta na Lei Complementar 65/2017:

Capítulo IV — Das Disposições Finais

Art. 11. As remunerações e vencimentos dos cargos de provimento efetivo ampliados por esta Lei obedecerão estritamente aos valores, referências, padrões e tabelas de progressão já instituídos e vigentes na Lei Complementar nº 65/2017.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, ficando o Poder Legislativo autorizado a realizar as devidas suplementações e remanejamentos orçamentários necessários, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial, e revogam as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Autoria: poder legislativo

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:ADBD85FE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 672, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera a pedido a servidoraTamires da Silva cargo de Diretora de Departamento de Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 2-2567/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Tamires da Silva** cargo de Diretora de Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através daportaria nº 247, de 21 de março de 2024, a partir de 06/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4D23037E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 667, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Complementa a Portaria nº 514, de 12 de junho de 2026, ratifica a contagem do prazo e prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Apuração de Infrações Administrativas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Administrativo Sancionatório nº 35-1068/2026,

CONSIDERANDO a Portaria nº 514, de 12 de junho de 2026, e seu ato de retificação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 183/2025;

CONSIDERANDO o despacho apresentado pela Comissão de Apuração de Infrações Administrativas no Processo Administrativo Sancionatório nº 35-1068/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a contagem do prazo da Comissão de Apuração de Infrações Administrativas designada pela Portaria nº 514/2026, considerando como termo final do prazo original o dia **08 de agosto de 2026**.

Art. 2º Fica prorrogado, por uma única vez, por **30 (trinta) dias corridos**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 183/2025.

Parágrafo único. A prorrogação compreenderá o período de **09 de agosto de 2026 a 07 de setembro de 2026**, podendo o Relatório Final ser concluído e encaminhado no primeiro dia útil subsequente, em razão do feriado nacional.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 514, de 12 de junho de 2026, e do respectivo ato de retificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:33735A2B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 668, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias a servidora DEONICE ALUPP ALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1998/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **DEONICE ALUPP ALVES,** cargo Auxiliar De Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de01/09/2026 à 15/09/2026, referente ao período aquisitivo de férias de28/11/2022 à 27/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1EC1A9EB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 669, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias a servidora ALCILENE BATISTA DA CUNHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2072/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora**ALCILENE BATISTA DA CUNHA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **14/09/2026 à 28/09/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **16/07/2021 à 15/07/2022**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5379CC60

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 670, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias a servidora LUCINEIDE FERNANDES MARINS SARDINHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2586/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **LUCINEIDE FERNANDES MARINS SARDINHA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09/2026 à 30/09/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **06/05/2021 à 05/05/2022**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E356241F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 671, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias a servidora TALIA EDUARDA DAROS DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2648/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (Sete) dias de férias a servidora**TALIA EDUARDA DAROS DOS SANTOS,** cargo Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de**08/09/2026 à 14/09/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de**26/08/2024 à 26/08/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:600F9FAE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 674 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia Ranielli de Freitas Silva para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão do Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-1525/2026,

RESOLVE:

Art.1°Nomear **Ranielli de Freitas Silva**, CPF: XXX.056.142-XX para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 06/08/2026.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2A07B1C9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 675 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Concede afastamento a servidora Fernanda Mendes Honda sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e processo administrativo n° 10-1978/2025.

CONSIDERANDO oartigo 105 da Lei Complementar n° 005/2009, de 21 de dezembro de 2009, que diz:
Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
III - até oito dias por motivo de:
a) casamento;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora **Fernanda Mendes Honda,** Matricula n° 26728, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, pelo período de 08 (oito) dias, a contar de**06/08/2026a13/08/2026**, por motivo de casamento conforme documentos apresentados no Processo n°10-1978/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3C71B006

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3-00093/2026
MODALIDADE: DISPENSA 004/2026
EMPENHO N. 280/2026

CONTRATANTE: IPECAN INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO - CNPJ nº 84.722.560/0001-40.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2026.

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivo, elétrico e estrutural, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, instalação, adequação do padrão de entrada quando necessária, aprovação e homologação junto à concessionária de energia elétrica, realização de testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento de **Sistema de Microgeração Distribuída de Energia Solar Fotovoltaica On-Grid**, destinado ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: H.C. Pereira, inscrita no CNPJ nº 51.393.584/0001-43.

VALOR CONTRATADO: R$ 29.859,47 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 90 dias **PERIODO:** 06/08/2026 à 05/11/2026.

PRAZO EXECUÇÃO: O início da execução dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

ORÇAMENTO: Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.
Projeto/Atividade: 09.122.0002.2110.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 0.1.802.003.003 – Aplicação do RPPS – Taxa Administrativa.
Ficha: 769.

Campo Novo de Rondônia, 05 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:5777B32C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 (ID 625761)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3-93/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN**, por intermédio de sua Superintendente, **Sra. IZOLDA MADELLA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 248/2022-GP-PMCNRO e em conformidade com o Contrato Administrativo nº 04/2026,

AUTORIZA
A empresa **H.C. PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº **51.393.584/0001-43**, a iniciar a execução do objeto contratado, consistente na **elaboração dos projetos executivo, elétrico e estrutural, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, instalação, testes, comissionamento, homologação junto à concessionária de energia elétrica e entrega em pleno funcionamento de Sistema de Microgeração Distribuída de Energia Solar Fotovoltaica On-Grid**, destinado ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.

1. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO
A execução dos serviços deverá iniciar-se em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta Ordem de Serviço, observando-se rigorosamente o Contrato Administrativo, o Termo de Referência nº 16/2026, a proposta apresentada e a legislação vigente.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo para execução do objeto será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da ciência desta Ordem de Serviço, observado o cronograma físico constante do Contrato Administrativo.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO
Os serviços serão executados na sede do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN**, localizada na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO.

4. DA FISCALIZAÇÃO
A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados por Portaria específica, aos quais competirá acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, exigir correções quando necessárias e emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
A CONTRATADA deverá franquear livre acesso aos fiscais e fornecer todas as informações e documentos solicitados durante a execução do objeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações constantes do Contrato Administrativo e do Termo de Referência, especialmente:

• Executar os serviços conforme os projetos e normas técnicas aplicáveis;
• Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
• Emitir e apresentar as ARTs exigidas;
• Cumprir os prazos estabelecidos;
• Providenciar a homologação do sistema junto à concessionária de energia elétrica;
• Entregar toda a documentação técnica prevista contratualmente;
• Observar as normas de segurança do trabalho e de proteção ao patrimônio público.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O recebimento desta Ordem de Serviço caracteriza a autorização formal para início da execução contratual, obrigando a CONTRATADA ao fiel cumprimento de todas as cláusulas do Contrato Administrativo nº 04/2026.

O descumprimento injustificado dos prazos e obrigações estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

Campo Novo de Rondônia, 05 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

CIÊNCIA DA CONTRATADA

Declaro que recebi a presente Ordem de Serviço nesta data, comprometendo-me a iniciar a execução do objeto contratado nos termos nela estabelecidos.

Empresa: H.C. Pereira
Representante Legal:
HÉLIO CRUZ PEREIRA
CPF: xxx.168.192-xx
H.C. Pereira
CNPJ nº 51.393.584/0001-43

Data: 06/08/2026

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:FD648F48

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 027 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 027 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos Contratos nº 004/2026, nº 005/2026 e nº 006/2026, e dá outras providências.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia/IPECAN, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3-00093/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3-00029/2026, que tem por objeto a contratação de organismo certificador para realização de pré-auditoria, auditoria de certificação e auditoria de supervisão do Pró-Gestão RPPS – Nível II;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3-00096/2026, que tem por objeto a aquisição de veículo para atender às necessidades do IPECAN;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as normas internas aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestão e fiscalização dos Contratos nº 004/2026, nº 005/2026 e nº 006/2026, decorrentes, respectivamente, dos Processos Administrativos nº 3-00093/2026, nº 3-00029/2026 e nº 3-00096/2026 respectivamente:

Função	Servidor	Matrícula
Gestora	Izolda Madella	454
Fiscal Administrativo	Liliane Venâncio da Silva	24181
Fiscal Administrativo Substituto	Luiza Maria da Silva Santos	24403
Fiscal Substituto	Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro	25571

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos internos aplicáveis.

Art. 3º Os fiscais deverão registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotar as providências necessárias para a regularização de eventuais inconsistências e comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:B9374BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº 006/2025

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-1901/2025
.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 006/2025 491462, 503954 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ISYS GABRIELY DE MOURA DIAS, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA PSICÓLOGA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 92X.XXX.XXX-72.

CONTRATADO**: ISYS GABRIELY DE MOURA DIAS,** portador (a) da cédula de identidade RG n.º 13XXX10 SEDESC/RO, inscrito (a) no CPF nº. 021.XXX.XXX-42, domiciliado na Rua da Conceição, 2222, apt 02, em Campo Novo de Rondônia - RO.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 006/2025, do **TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS**, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 10-90/2025, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 09/08/2026 a 08/08/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 006/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 Agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ISYS GABRIELY DE MOURA DIAS
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:5B257A48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 177/CMCJ/2026

Dispõe sobre a abertura de conta bancária específica, a arrecadação e a gestão dos recursos provenientes das taxas de inscrição de concurso público no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari e dá outras providências.

A Presidente em exercício da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas aplicáveis, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a **abertura de conta bancária específica**, em instituição financeira oficial, **em nome da Câmara Municipal de Candeias do Jamari**, destinada exclusivamente à **arrecadação, movimentação e guarda dos recursos provenientes das taxas de inscrição do concurso público** para provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica autorizada ainda, **a abertura de fichas de dotação orçamentária própria, no orçamento vigente para receitas e despesas necessárias** para custear para a realização do concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 3º Os valores arrecadados a título de taxa de inscrição constituem **receita pública**, de natureza vinculada, e deverão ser utilizados **exclusivamente para custear as despesas relacionadas à organização, execução e acompanhamento do concurso público**, incluindo, entre outras:

– contratação da banca organizadora;
– publicação de editais e atos oficiais;
– logística, apoio técnico e fiscalização;
– demais despesas diretamente relacionadas ao certame.

Art. 4º A arrecadação das taxas de inscrição poderá ocorrer por meio de:

I – **boletos bancários emitidos diretamente pela Câmara Municipal**; ou
II – **boletos emitidos pela banca organizadora**, quando assim previsto em contrato, desde que os valores sejam **depositados ou repassados integralmente** à conta bancária específica mencionada no art. 1º.

§ 1º É **vedada** a arrecadação ou movimentação de recursos em conta bancária de pessoa física.

§ 2º A banca organizadora, quando responsável pela arrecadação, deverá **prestar contas detalhadas** dos valores arrecadados e repassados.

Art. 5º Os recursos arrecadados deverão ser **devidamente contabilizados** como receita orçamentária, observadas as normas de contabilidade pública, integrando a prestação de contas anual da Câmara Municipal.

Art. 6º Eventual **saldo remanescente**, após a quitação integral das despesas do concurso público, deverá:

– ser recolhido ao **caixa único da Prefeitura Municipal**; ou
– ter destinação definida por ato específico da Mesa Diretora, observada a legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas.

Art. 7º A movimentação dos recursos da conta bancária específica observará os **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência**, ficando sujeita à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 10 de Junho de 2026

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente/CMCJ/2026

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:3C8BA1C9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
CONVOCAÇÃO DA 273° REUNIÃO ORDINÁRIA

Candeias do Jamari-RO, 05 de agosto de 2026.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca Vossa Senhoria para participar da 273ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 07 de agosto de 2026.
Horário: 09h00 em 1ª chamada e 09h15 em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de Abril, nº 1010, esquina com a Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant (antiga Rua 33), bairro: união – Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

• Informes;

• Apresentação;

• Pautas:

1º – Apreciação da Programação Anual de Saúde – PAS 2026, atualizada com a inclusão das emendas parlamentares para o exercício de 2026.

2º – Apresentação da proposta para a implantação dos Conselhos Locais de Saúde.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Triênio 2026-2029
Decreto nº 10.485/2026

Publicado por:
Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:99CC4742

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N°10590, 05 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 10.323, DE 16 DE JANEIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA ADEQUAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foi constatado erro material na classificação da natureza da despesa constante do Decreto nº 10.323/2026;

CONSIDERANDO que a alteração não implica modificação do objeto, da finalidade, da fonte de recursos ou do valor do crédito autorizado pela Lei nº 1841/2026, limitando-se à adequação da classificação orçamentária para viabilizar sua correta execução;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a natureza da despesa da dotação orçamentária criada pelo Decreto nº 10.323, de 16 de Janeiro de 2026, passando de:

4.4.90.30.00 – Material de Consumo

para:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 10.323/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B37996A2

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.942, 05 DE AGOSTO DE 2026

Autoria: Executivo Municipal

> "Institui a Bolsa de Formação destinada aos Formadores Municipais vinculados ao Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC/PROALFA, Programa Primeiros Passos e Agente de Monitoramento do Ensino Infantil e Fundamental, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Bolsa de Formação e Monitoramento destinada aos servidores designados como Formadores Municipais no Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC/PROALFA, Programa Primeiros Passos e Agente de Monitoramento do Ensino Infantil e Fundamental.

Art. 2º A Bolsa de Formação e Monitoramento será concedida exclusivamente a profissionais da educação pertencentes ao quadro de servidores da rede municipal, com vínculos efetivos, celetistas e/ou comissionados, detentores de formação em nível de Licenciatura Plena, formalmente designados por ato do Secretário Municipal de Educação.

§ 1º Respeitado o disposto no art. 11 desta Lei, a escolha dos profissionais de que trata o caput deste artigo será precedida, obrigatoriamente, de Processo Seletivo Simplificado (PSS) interno, cujos critérios de pontuação, títulos e experiência serão definidos em edital próprio expedido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§ 2º É vedada a concessão da bolsa a profissionais que já recebam qualquer outra modalidade de incentivo financeiro, Bolsa Formação e Monitoramento custeada por programas municipais, estaduais ou federais similares para o exercício da mesma função de Formador ou Agente de Monitoramento.

Art. 3º A Bolsa de Formação e Monitoramento possui natureza estritamente indenizatória e caráter transitório, não gerando direito adquirido.

§ 1º O valor recebido a título de bolsa não se incorporará, para nenhum efeito legal, ao vencimento, subsídio, remuneração ou proventos de aposentadoria do beneficiário.

§ 2º A verba de que trata esta Lei não servirá de base de cálculo para adicionais, vantagens funcionais, reflexos trabalhistas, décimo terceiro salário, terço constitucional de férias ou contribuições previdenciárias e nem servirá de base para incidência no Imposto de Renda.

§ 3º O pagamento da bolsa será imediatamente suspenso durante os períodos de licença-prêmio, licença médica, licença para interesses particulares, ainda que considerados como de efetivo exercício para fins funcionais.

Art. 4º O valor da Bolsa de Formação fica fixado em R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais para cada Formador e Agente de Monitoramento Municipal.

Art. 5º O quantitativo de vagas para Formadores e Agentes de Monitoramento Municipais autorizados por esta Lei será definido num total de 10 (dez) vagas, sendo para 07 (sete) vagas Formadores Municipais e 03 (três) vagas para Agente de Monitoramento, em acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e as diretrizes dos programas referidos no art. 1º.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o limite máximo regulamentar de até 10 (dez) vagas, sendo para 07 (sete) vagas Formadores Municipais e 03 (três) vagas para Agente de Monitoramento.

Art. 6º A concessão e a manutenção do benefício ficam estritamente condicionadas à:

I – aprovação prévia em processo seletivo, ressalvado o período de transição previsto no art. 11 desta Lei, e designação formal vigente;

II – apresentação e aprovação de relatório bimestral de atividades pedagógicas perante a coordenação do programa na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III – existência de dotação e disponibilidade orçamentária e financeira na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 7º São atribuições obrigatórias do Formador Municipal, sob pena de perda do benefício:

I – planejar, ministrar, monitorar e avaliar os módulos de formação continuada destinados aos professores da rede municipal;

II – prestar suporte técnico-pedagógico contínuo aos professores regentes das etapas atendidas pelos programas;

III – elaborar relatórios bimestrais de frequência, notas, avaliações e desempenho dos professores cursistas;

IV – cumprir integralmente o plano de trabalho e o cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 8º Compete aos Agentes de Monitoramento, no âmbito municipal, o desempenho das seguintes funções técnicas e pedagógicas voltadas ao Programa Estadual de Alfabetização de Rondônia (PROALFA-RO) e ao Programa Primeiros Passos na Educação Infantil:

I – realizar o acompanhamento contínuo e o monitoramento das ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

II – aplicar e subsidiar o uso dos instrumentos oficiais de monitoramento e avaliação de cada programa;

III – realizar a sistematização dos registros de frequência, preenchimento de dados pedagógicos e evolução dos indicadores de desenvolvimento e aprendizagem;

IV – participar ativamente dos ciclos formativos, formações continuadas, orientações técnicas e reuniões de planejamento promovidos pela coordenação dos programas;

V – elaborar e emitir relatórios bimestrais de atividades, contendo as informações do trabalho desenvolvido junto às escolas e turmas atendidas;

VI – zelar pelo fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e o Município na implementação das metas de alfabetização na idade certa e de qualidade na Educação Infantil.

Art. 9º O servidor designado perderá o direito ao recebimento da Bolsa de Formação e Monitoramento, com o consequente desligamento do programa, nas seguintes hipóteses:

I – por término do período de designação ou encerramento das ações do programa;

II – a pedido do próprio servidor, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III – por descumprimento de qualquer das atribuições previstas no art. 7º ou das metas pedagógicas estabelecidas;

IV – no caso de faltas injustificadas às sessões de formação, planejamento ou reuniões convocadas pela coordenação;

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), observadas as vedações legais vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 11. Excepcionalmente, no primeiro ano de implantação dos programas, a escolha dos Formadores Municipais e Agentes de Monitoramento dar-se-á por meio de indicação formal do Secretário Municipal de Educação, motivada pela urgência do início das atividades, hipótese em que fica dispensada a realização do processo seletivo de que trata o § 1º do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. A partir do 2º de Semestre de 2027, torna-se obrigatória a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) interno, sob a exclusiva organização, coordenação e domínio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para a concessão ou renovação das bolsas, conforme as regras definitivas estabelecidas nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de maio de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4022D869

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.943, 05 DE AGOSTO DE 2026

Autoria: Executivo Municipal

"Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 606, de 19 de dezembro de 2011, para estender o direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais aos profissionais da educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O art. 6º da Lei Municipal nº 606, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** Os profissionais da educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, ocupantes de cargos efetivos ou de empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, na sede da Secretaria Municipal de Educação, nos Conselhos vinculados à Educação, no Transporte Escolar e nos demais órgãos e setores integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, farão jus a **45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais**.

§ 1º As férias de que trata o caput serão usufruídas em **02 (dois) períodos**, sendo o primeiro de **30 (trinta) dias** e o segundo de **15 (quinze) dias**, observadas as necessidades do serviço, o calendário escolar e o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Quando do usufruto do primeiro período de férias, correspondente a **30 (trinta) dias**, o servidor fará jus ao pagamento da remuneração das férias acrescida do **adicional constitucional de 1/3 (um terço)**.
§ 3º Quando do usufruto do segundo período de férias, correspondente a **15 (quinze) dias**, o servidor fará jus ao pagamento da remuneração das férias acrescida da **parcela proporcional do adicional constitucional de férias, equivalente a 1/6 (um sexto)**.

§ 4º Os profissionais da educação em exercício nas unidades escolares usufruirão o período complementar de **15 (quinze) dias**, preferencialmente, durante o recesso escolar previsto no calendário letivo anual expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º Os profissionais da educação em exercício na sede da Secretaria Municipal de Educação, nos Conselhos vinculados à Educação, no Transporte Escolar e nos demais órgãos e setores integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação também farão jus ao período complementar de **15 (quinze) dias**, que será usufruído mediante escala organizada pela Administração, assegurado o pagamento da remuneração correspondente acrescida da parcela proporcional do adicional constitucional prevista no § 3º deste artigo.

§ 6º A organização das escalas de férias observará a continuidade dos serviços públicos educacionais e administrativos, sem prejuízo do direito assegurado aos profissionais da educação ao período de **45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais**."
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, sendo custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e com recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01/07/2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:64C0F8F1

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2171/SEMG/2026

A **Secretária do Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO,** no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **PARECER JURÍDICO Nº 334/2026 – ID 40º 2.810.385** pertinente constante nos autos do processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002171.02.01-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
DATAFULL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 02.159.675/0001-03
Lote: 01 – Item: 01 - 02 - 03 - 04
Valor Total R$: 62.980,00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (Implantação, Hospedagem, Manutenção, Atualização, Suporte Técnico, Operacionalização e Sustentação do Portal da Transparência, Site Oficial da Prefeitura, Hospedagem e Gerenciamento de E-mails Institucionais), bem como capacitação dos usuários e gestores de conteúdo, conforme Termo de Referência.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:446E5035

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3837/SEMG/2025

A **Secretária do Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO,** no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **PARECER JURÍDICO Nº 94/2026 – ID 30º 2.351.4A1** pertinente constante nos autos do processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003837.02.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026
F MOREIRA LTDA
CNPJ: 45.322.752/0001-07
Lote: 01 – Item: 01- 02- 03
Objeto: Material Permanente (EQUIPAMENTO - FIREWAL + RACK SERVIDOR)
Total R$: 51.772,00
Lote: 01 – Item: 02
Objeto: Prestação de Serviços (TREINAMENTO/ INSTALAÇÃO/ MANUTENÇAO/ SUPORTE)
Total R$: 3.100,00

Valor Total R$: 54.872,92 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (EQUIPAMENTO - FIREWAL + RACK SERVIDOR) e prestação de serviços (TREINAMENTO/ INSTALAÇÃO/ MANUTENÇAO/ SUPORTE), visando atender as necessidade da Secretaria Municipal Geral - SEMG da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, conforme Termo de Referência.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:411BB0A3

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 1216, 05 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA Nº 1210/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material constante na Portaria nº 1210, de 04 de agosto de 2026, que dispõe sobre a interrupção de férias do servidor Jeferson Maçal Mota, matrícula nº 10.228/1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 1210, de 04 de agosto de 2026, exclusivamente quanto ao período aquisitivo das férias, em razão de erro material na publicação.

Onde se lê:

Período Aquisitivo: 01/08/2026 a 31/07/2026.

Leia-se:

Período Aquisitivo: 01/08/2024 a 31/07/2025.
Período Interrompido: 01/08/2026 a 30/08/2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1210, de 04 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral – SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6905DFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA N° 1213, 05 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA FAMÍLIA E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,**
CONSIDERANDO que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal da Assistência Social, da Família e Trabalho;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste Município:

"AS FÉRIAS SÓ PODERÃO SER INTERROMPIDAS POR MOTIVO DE SUPERIOR INTERESSE PÚBLICO."

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria

Municipal da Assistência Social, da Família e Trabalho, em razão da existência de trabalhos inadiáveis e da ausência de servidores disponíveis no quadro de pessoal para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
12631/1	Rafaella Kamily Braganholo	2025/2026	01/08/2026 a 30/08/2026	28/12/2026 a 26/01/2027

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser, preferencialmente, remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social
Dec. nº 10.466/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:76404A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 1214, 05 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA."

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA FAMÍLIA E TRABALHO,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta a Secretaria Municipal da Assistência Social, da Família e Trabalho;

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:

"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal da Assistência Social, da Família e Trabalho, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
11339/1	Aldemice Belfort de Moraes	2025/2026	01/08/2026 a 30/08/2026	01/09/2026 a 30/09/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social
Dec. nº 10.466/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C37083C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
45ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Quadragésima Quinta Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 06 de agosto de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Atestado de sanidade física e mental.

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

• Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:
** Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE AUXILIAR DE CUIDADOR-ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
129	164	Fernanda Coelho Gomes da Silva	Xxx.533.172-xx	15;11/2001	70
130	213	Gilmara dos Santos Marques	Xxx.654.442-xx	13/05/2002	70
131	169	Estefany de melo Pavão	Xxx.5702-972.xx	18/03/2003	70
132	85	Eloiza Lima da Silva	Xxx.887.672-xx	22/07/2004	70

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL – 25 HORAS
LOCALIDADE: ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
02	358	Ewilin Martins da Silva Coelho	Xxx1673.878.xx	15/01/2002	85

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8125BE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME
CNPJ: 33.492.887/0001-31
Processo Administrativo: 0002457-20.07.01-2026
Pregão Eletrônico: 026/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente (móveis), para atender as necessidades para atendimento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por período estimado de 12 (doze) meses.

Item	Quant	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	56	Und.	Mesa de escritório e escrivaninha c/ 2 gavetas e produzida em MDP BP ou eucaprint de 15mm que garante mais resistência ao produto, acabamento impecável com bordas em ABS, pés em aço com pintura EPOXI. Gaveta poderá ser montada de ambos os lados. Excelente custo beneficio.	R$ 350,00	R$ 19.600,00
Total geral	R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)				

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 21 –Educação que Transforma – Mais Acesso e Oportunidade

Função/Subfunção: 12.122 – Educação/Administração geral
Projeto/Atividade: 2086 – Assegurar a manutenção Administrativa da SEMED
Projeto/Atividade: 2088 – Promover Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha/DR: 429 – 1.500 Próprio

Função/Subfunção: 12.122 – Educação/Administração geral
Projeto/Atividade: 2082 – Manter Conselhos Colegiados
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha/DR: 429 – 1.500 Próprio

Função/Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2107 – Gerir e Coordenar o Programa de Educação em tempo integral
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha/DR: 575 – 2569 ETI

Função/Subfunção: 12.365 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 1008 – Modernizar a infraestrutura física educacional
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha/DR: 431 – 1.540 Fundeb

Função/Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1008 – Modernizar a infraestrutura física educacional
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha/DR: 430 – 1.550 Quota Salário - Educação

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari/RO, 04 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.***.***-04
Secretária Municipal

Playrio Parques Infantil LTDA ME
CNPJ: 33.492.887/0001-31
Contratada
ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSK
CPF: 030.067.319-13
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9764E346

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1212, 05 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:

"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º– INTERROMPER Dezesseis (16), dias das férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
4560	Gilmar Ferreira Leite	31/05/2025 à 30/05/2026	01/08/2026 à 16/08/2026	03/11/2026 à 18/11/2026

Art. 2º– As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4EC86BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
Contratada: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10
Processo Administrativo: 0001958.10.01-2026
Inexigibilidade de Licitação: 011/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (REVISÃO DE GARANTIA – SERVIÇOS E MATERIAL), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA na manutenção de garantia de veículos (CAMINHONETE - VEÍCULO AUTOMOTOR).

Descrição	Valor Total
Prestação de serviços (REVISÃO DE GARANTIA – SERVIÇOS E MATERIAL), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA na manutenção de garantia de veículos (CAMINHONETE - VEÍCULO AUTOMOTOR).	R$ 29.365,56

Dotação Orçamentária:

Ficha: 256
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM
Função/Sub-Função: 18.542 - Controle Ambiental
Programa: 0011 - SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Ação: 2.030 - GERIR E COORDENAR A ADMINISTRAÇÃO DA SEMA
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Fiscalização: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Candeias do Jamari/RO, 21 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Contratante
JOÃO DOS SANTOS LEANDRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CPF: 266.003.741-87
Contratante

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0024C72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 1217, 05 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA FRANCIANE DA SILVA OLIVEIRA"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA;

Considerando a insuficiência de servidores para substituição, bem como a existência de demandas técnicas inadiáveis;

Considerando que as férias podem ser interrompidas por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997;

Considerando a justificativa técnica apresentada no Ofício nº 69/SEMA/2026, que demonstra a impossibilidade de gozo oportuno das férias.

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de interesse público:

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido
13367/1	Franciane da Silva Oliveira	21/02/2025 a 21/02/2026	01/08/2026 a 30/08/2026

Art. 2º – O pagamento da conversão observará a legislação vigente, sendo considerado que o adicional de 1/3 (um terço) constitucional já foi devidamente pago em período anteriormente.

Art. 3º – Fica extinto o período de gozo anteriormente previsto, em razão da conversão em pecúnia.

Art. 4º - Fica expressamente revogada, tornando-se sem efeito, o período de gozo da servidora acima citada, passando a vigorar a presente portaria em todos os seus termos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6E9AA173

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/SML/2026

Processo Administrativo: 2536/SEMA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisições de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 39.758.900/0001-38
Item: 25.
R$ 236,37 (Duzentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 05 de Agosto de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:06E54161

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/SML/2026

Processo Administrativo: 2737/SEMED/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 003/2026
Processo Principal: Nº 3890/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de insumos da construção civil da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84 e Art. 82 da lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.725.095/0001-49
Item: 3.
R$ 3.410,30 (Três Mil Quatrocentos e Dez Reais e Trinta Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 05 de Agosto de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:6B478C23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 035/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; o senhor **Thiago Martins Rocha**portador da Cédula de Identidade **1309087 SSDC/RO** e inscrito no CPF **030.XXX.XXX-01** brasileiro, solteiro nascido em Porto Velho – RO em 26 de janeiro de 1998, residente na Rua Castanha Antiga D Pro Morada Sul, nº 4672 Bairro Floresta na Cidade de Porto Velho - Ro, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Nutricionista** Grupo Ocupacional **ANS - 114** Classe **N,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 4.244,62 (Quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **06/08/2026** e seu termino em **06/08/2027** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª – O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MARTINS ROCHA**, **NUTRICIONISTA**, em 03/08/2026 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 05/08/2026 às 09:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em

05/08/2026 às 09:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **890045** e o código verificador **36CEFA81**.

Docto ID: 890045 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:4DABBFF9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 046/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº.046/2026, Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239 abaixo relacionados não solicitaram peticionamento eletrônico para posse ao cargo público, no período de 29/07/2026 a 03/08/2026, encerrando o prazo as 13:00 horas.

Enfermeiro ESF -02 SEMUSA

Ozeas Cunha NF 55

Cecília Pamela Ramos De Morais NF 55

Psicólogo –01 SEMED

Magno De Oliveira Dos Santos NF 50

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 05/08/2026 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 891016 e o código verificador B2D27E57.
Docto ID: 891016 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:91585639

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 047/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados através do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **06/08/2026 a 11/08/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**

Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por **peticionamento eletrônico no seguinte endereço** https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/ para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho no período descrito acima.

Enfermeiro ESF -02 SEMUSA
Brunno Eduardo Barroso Moreira Goncalves NF 55
Kesley Peisino Pereira NF 55
Psicólogo –01 SEMED
Luiz Fernando Frota De Souza NF 45

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau);
https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (01) Foto 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional e certidão de regularidade profissional quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência atualizado;
s) Declaração de Bens e Valores;
t) Declaração de Conscientização e publicação
u) Declaração de Dependente para IRRF
v) Declaração de Ficha Limpa
x) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
w) Declaração Étnico-Racial

Manual de orientação ao usuário externo – Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

Não serão aceitos os documentos em formato de foto ou que não esteja legível. A não entrega dos documentos no prazo legal, implicará na renúncia tácita da convocação, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.

.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 05/08/2026 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **891024** e o código verificador **7D98F630**.

Docto ID: 891024 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:1189BCBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.515, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Concede afastamento da servidora municipal CAROLINA GARCIA DA LUZ por motivos particulares e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Concede afastamento nos termos do artigo 129 da Lei Municipal Complementar 02/2012, a partir do dia 30 de julho de 2026, pelo período de 60 (sessenta) dias, para a servidora pública **CAROLINA GARCIA DA LUZ**, ocupante do cargo de **Serviços Gerais,** Matricula nº 204274, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1645/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, , revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8071EEB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.525, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Exonera a servidora KATIUCIA PAULA DA SILVA ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerada, a partir de 02 de agosto de 2026, a servidora abaixo descriminada;

CARGO: CHEFE DE SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CC11 - GABINETE

KATIUCIA PAULA DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6CD72B2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.526, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Nomeia KATIUCIA PAULA DA SILVA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 03 de agosto de 2026, **KATIUCIA PAULA DA SILVA** no cargo **Chefe da Procuradoria Administrativa - CC15 - GABINETE,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8A85D77A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.527, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a ELIZANDRA JULIO DE ANDRADE para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **ELIZANDRA JULIO DE ANDRADE, matricula 201343** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **2447/2025**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas mortuárias, ornamentação, tanatopraxia, paramentação e serviços de translado, a fim de atender as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A556F5DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.528, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a PAULO HENRIQUE RESCAROLLI para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PAULO HENRIQUE RESCAROLLI, matricula 405889** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1263/2026**, cujo o obejto é a Aquisição de Livros para a Biblioteca de Educação Infantil Pre I, II e Berçario, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FDB9E025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.529, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Exonera a servidora VALÉRIA DO NASCIMENTO COSTA ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerada, a partir de 03 de agosto de 2026, a servidora abaixo descriminada;

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL IV - CC12 - SEMUSA

VALÉRIA DO NASCIMENTO COSTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B57A928F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.530, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a LAELCIO LUIS DA SILVA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **LAELCIO LUIS DA SILVA, matricula 202884** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1297/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1EE1FC10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.531, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a ROSELI CAMPOS SIQUEIRA para exercer atribuições inerentes as

responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, matricula 204275** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1268/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:59ECA763

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.533, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia MAÍRA FREIRE DE SOUZA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 05 de agosto de 2026, **MAÍRA FREIRE DE SOUZA** no cargo **Assessor Especial II - CC9 - SEMFAZ,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:AF6F0F28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.534, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1729/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6799581B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.535, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia JOEDER OLIVEIRA DA SILVA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 04 de agosto de 2026, **JOEDER OLIVEIRA DA SILVA** no cargo **Chefe de Seção de Apoio Administrativo - CC11 - GABINETE** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7C1B8C2C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1623

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **MASTER PRO GESTAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA,CNPJ: 43.973.047/0001-44 ,**para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica destinada ao apoio à regularização administrativa, saneamento operacional e prestação de contas do saldo remanescente do Ciclo I da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR, do Município de Chupinguaia/RO, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A contratação compreenderá apoio técnico especializado para:· regularização administrativa da execução dos recursos; · elaboração, adequação e atualização de documentos técnicos; · apoio à organização e formalização dos procedimentos de participação social; · elaboração de minutas de editais, instrumentos de fomento e demais documentos administrativos; · orientação técnica assistida para alimentação das plataformas oficiais do Governo Federal (Transferegov, CultBR e BB Gestão Ágil); · acompanhamento técnico da execução administr, com empenho no valor de R$ 3.978,82 (três mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 52/2026.

Processo Administrativo nº.1623/2026.

Gabinete do Prefeito em05 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 10:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **890756** e o código verificador **9591948B**.

Referência: Processo nº 1-1623/2026.	Docto ID: 890756 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:91F538BA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0193-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0193/26

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- EDITORA EUREKA LTDA

OBJETO: Aquisição de kits (livros literários) destinados à Educação Infantil, visando fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, incentivar o hábito da leitura e ampliar o acesso dos estudantes a materiais pedagógicos de qualidade, adequados à faixa etária atendida pela rede municipal de ensino.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0075/26**,** Proc. Adm. Nº 1263/2026

DA DOTAÇÃO:
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.365.0037.2288.0004 – CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÉ-ESCOLA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3178 DE 29 DE JULHO DE 2026

VALOR: R$ 47.958,00 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2026

Chupinguaia - RO, 04 de agosto de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 08:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **890681** e o código verificador **C0F4EBE9**.

Referência: Processo nº 1-1263/2026.	Docto ID: 890681 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:6D8ADEC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 34, DE 01 DE AGOSTO DE 2026

Aprova a Residência Médica em Colorado do Oeste - RO..

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a Residência Médica em Colorado do Oeste - RO.
Composta por:
10 vagas para Medicina;
02 vagas para Odontologia;
10 vagas para Enfermagem;
03 vagas para residência multiprofissional.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 01/08/2026 às 10:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Resolução 34 de 31/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 610686 e CRC: 2D17848E). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 01/08/2026 às 11:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 05/08/2026 às 09:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 610686 e o código verificador 2D17848E.
Docto ID: 610686 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7E1A3533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 062, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Leandra Aparecida Soares da Silva, ocupante do cargo de Coord.do Prog Criança Feliz, matrícula nº 43, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dia no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.797,74 (mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de 11/08/2026 a 14/08/2026, onde a mesma se deslocará a Buritis/RO com o objetivo de participar da REUNIÃO ORDINÁRIA DA 74ª COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB e ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RO, conforme Formulários - DIÁRIAS 848 de 04/08/2026 (ID 611366).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE TRITON THM8G17 - SEMDESFAT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/08/2026 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 05/08/2026 às 08:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 062 de 04/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 611584 e CRC: B02DE03D). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 611584 e o código verificador B02DE03D.
Referência: Processo nº 1-975/2026. Docto ID: 611584 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9AF78641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

CONSTITUI A COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO PROGRAMA MUNICIPAL DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO “AMIGO DE COLORADO”, DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 2.750, de 2 de julho de 2026, que instituiu o Programa Municipal de Serviço Voluntário "Amigo de Colorado", no âmbito da Administração Pública de Colorado do Oeste – RO, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Avaliadora prevista no § 2º, do Art. 10, da Lei nº 2.750, de 2 de julho de 2026, responsável pela organização, coordenação, acompanhamento, avaliação e prática de todos os atos necessários à realização do Processo Seletivo destinado à seleção de voluntários para atuação no Programa Municipal de Serviço Voluntário "Amigo de Colorado".
Art. 2º A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes servidores municipais efetivos:
I – ELZIMAR GREI COELHO (Presidente);
II – LÚCIA MARIA DA SILVA BORGES (Vice-Presidente);
III – ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA (Membro);
IV – LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS (Membro);
V – CLEISON PASSOS DA SILVA (Membro);
VI – VANESSA LEÃO DA SILVA LOURENZONI (Membro);
VII – JEAN LOPES REIS (Membro); e
VIII – FLÁVIA GONÇALVES DO CARMO (Membro).
Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora:
I – elaborar e propor o Edital do Processo Seletivo e suas eventuais retificações;
II – coordenar, organizar e acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo;

ID: 611641 e CRC: 594FDEC4
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
III – receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
IV – proceder à análise das inscrições, verificando o atendimento aos requisitos previstos na Lei e no Edital;
V – realizar as entrevistas previstas no Processo Seletivo;
VI – avaliar os candidatos e promover sua classificação, observados os critérios estabelecidos na Lei e no Edital;
VII – apreciar e decidir os recursos administrativos interpostos no âmbito do Processo Seletivo, quando previstos no Edital;
VIII – lavrar atas, emitir pareceres, elaborar relatórios e praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos;
IX – divulgar os resultados preliminares e finais do Processo Seletivo, submetendo-os à homologação da autoridade competente;
X – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e demais princípios aplicáveis à Administração Pública; e
XI – exercer outras atribuições correlatas indispensáveis à regular execução do Processo Seletivo. Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, a Comissão Avaliadora poderá requisitar orientação e assessoramento jurídico da Procuradoria-Geral do Município, sempre que a matéria exigir manifestação de natureza jurídica, competindo à Comissão a adoção das providências administrativas cabíveis e à autoridade competente a prática dos atos que lhe forem legalmente atribuídos.
Art. 4º Os membros da Comissão Avaliadora exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos e sem percepção de gratificação ou remuneração específica, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.
Art. 5º A Comissão Avaliadora terá sua atuação limitada à conclusão de todas as fases do Processo Seletivo, extinguindo-se automaticamente após a homologação do resultado final, ressalvada a necessidade de atuação para apreciação de recursos ou adoção de providências decorrentes do certame.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 4 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
05/08/2026 07:43:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 611641 e o CRC 594FDEC4.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:43652A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 61 /2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fiel cumprimento dos contratos vigentes;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que determina a designação de fiscais de contrato para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar e garantir a correta execução do Contrato n.º 29/2026, oriundo do Processo Administrativo n.º 69/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para atuarem como Fiscais do Contrato n.º 29/2026, firmado com a empresa: ASX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.866.591/0001-73, que tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura aquisição de notebooks, computadores (Tiny/Micro), para a Secretaria de Educação em Atendimento ao Convênio Nº 538/2025/PGE- em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência-Anexo I e modelo proposta de preços-Anexo II do edital, oriunda do Pregão Eletronico nº 09/2026.
I Gestor: Elizangela Lima Oliveira;
II Fiscal Técnico: Iago de Souza Ladislau;
III Fiscal: Rodrigo Joaquim Rezende;
IIII Fiscal Administrativo Roseli Conceição Feliciano;
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, cabendo-lhe especialmente:
I Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas no contrato;
II Registrar, em relatórios , todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato;
III Comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais verificados;
IV Conferir e atestar as medições dos serviços executados para fins de pagamento;
V Verificar o atendimento das normas de segurança, meio ambiente e acessibilidade aplicáveis;
VI Zelar pela boa execução do contrato e pelo interesse público, mantendo arquivada toda a documentação da fiscalização;
VII Participar do procedimento de recebimento provisório e definitivo da obra ou serviço contratado.
Art. 3º O Fiscal poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado para o pleno exercício de suas atribuições, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 04 de agosto 2026.

Portaria 61 de 04/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 611505 e CRC: 27C147A2). Pág: 2/2

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elizangela Lima Oliveira, ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, em 04/08/2026 às 12:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Iago de Souza Ladislau, COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE TECN.DA INFORMAÇÃO, em 04/08/2026 às 12:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Joaquim Rezende, DIRETOR DO DEP. DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, em 04/08/2026 às 16:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/08/2026 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 611505 e o código verificador 27C147A2.
Referência: Processo nº 1-69/2026. Docto ID: 611505 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:89692939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 62 /2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fiel cumprimento dos contratos vigentes;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que determina a designação de fiscais de contrato para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar e garantir a correta execução do Contrato n.º 30/2026, oriundo do Processo Administrativo n.º 69/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para atuarem como Fiscais do Contrato n.º 30/2026, firmado com a empresa: EZEQUIEL SANTANA FERREIRA ME, inscrita no CNPJ 47.301.913/0001-01 , que tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura aquisição de notebooks, computadores (Tiny/Micro), para a Secretaria de Educação em Atendimento ao Convênio Nº 538/2025/PGE- em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência-Anexo I e modelo proposta de preços-Anexo II do edital, oriunda do Pregão Eletronico nº 09/2026.
I Gestor: Elizangela Lima Oliveira;
II Fiscal Técnico: Iago de Souza Ladislau;
III Fiscal: Rodrigo Joaquim Rezende;
IIII Fiscal Administrativo Roseli Conceição Feliciano;
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, cabendo-lhe especialmente:
I Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas no contrato;
II Registrar, em relatórios , todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato;
III Comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais verificados;
IV Conferir e atestar as medições dos serviços executados para fins de pagamento;
V Verificar o atendimento das normas de segurança, meio ambiente e acessibilidade aplicáveis;
VI Zelar pela boa execução do contrato e pelo interesse público, mantendo arquivada toda a documentação da fiscalização;
VII Participar do procedimento de recebimento provisório e definitivo da obra ou serviço contratado.
Art. 3º O Fiscal poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado para o pleno exercício de suas atribuições, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria 62 de 04/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 611574 e CRC: BD0E383E). Pág: 2/2

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 04 de agosto 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elizangela Lima Oliveira, ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, em 04/08/2026 às 12:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Iago de Souza Ladislau, COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE TECN.DA INFORMAÇÃO, em 04/08/2026 às 12:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Joaquim Rezende, DIRETOR DO DEP. DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, em 04/08/2026 às 16:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/08/2026 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 611574 e o código verificador BD0E383E.
Referência: Processo nº 1-69/2026. Docto ID: 611574 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CEB14FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CONTRATO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1036/2025 SEMPLAFIN

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** com sede na Avenida Prainha, N° 09, Sala B – Quadra 02 – Lote 09 – Alvorada – CEP: 78.048-436 -Cuiabá / MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.179.444/0001-00**, neste ato representada pelo **SR. JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, preposto, possuindo o CPF nº 965xxxxxx e Rg sob nº 13xxxx0, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses com início em 08/08/2026 a 09/08/2027.

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 31 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica LTDA
Prefeito Municipal	***JÂNIO CORRÊA DA SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 31/07/2026 às 12:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, **PROPRIETÁRIO**, em 05/08/2026 às 11:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 05/08/2026 às 11:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **610627** e o código verificador **EF430C82**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	05/08/2026 12:06

Referência: Processo nº 1-1036/2025.	Docto ID: 610627 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:2390028B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CONTRATO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2025 SEMUSA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, através do **FUNDO MUNICPAL DE SAUDE inscrita no CNPJ nº 19.275.776/0001-42** doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** com sede na Avenida Prainha, N° 09, Sala B – Quadra 02 – Lote 09 – Alvorada – CEP: 78.048-436 -Cuiabá / MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.179.444/0001-00**, neste ato representada pelo **SR. JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, preposto, possuindo o CPF nº 965xxxxxx e Rg sob nº 13xxxx0, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses com início em 06/08/2026 a 07/08/2027.

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 31 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica LTDA
Prefeito Municipal	***JÂNIO CORRÊA DA SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 31/07/2026 às 12:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, **PROPRIETÁRIO**, em 05/08/2026 às 11:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 05/08/2026 às 11:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **610637** e o código verificador **B76F6C18**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	05/08/2026 12:27

Referência: Processo nº 1-1767/2025.	Docto ID: 610637 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:127EEDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CONTRATO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1779/2025 SEMED

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ nº** 30.484.575/0001-98 doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** com sede na Avenida Prainha, N° 09, Sala B – Quadra 02 – Lote 09 – Alvorada – CEP: 78.048-436 - Cuiabá / MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.179.444/0001-00**, neste ato representada pelo **SR. JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, preposto, possuindo o CPF nº 965xxxxxx e Rg sob nº 13xxxx0, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses com início em 09/08/2026 a 08/08/2027.

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 31 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica LTDA
Prefeito Municipal	***JÂNIO CORRÊA DA SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 31/07/2026 às 12:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, **PROPRIETÁRIO**, em 05/08/2026 às 11:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 05/08/2026 às 11:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **610620** e o código verificador **5B6D8CA0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	05/08/2026 11:54

Referência: Processo nº 1-1779/2025.	Docto ID: 610620 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:79C8CA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CONTRATO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1779/2025 SEMED

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ nº** 30.484.575/0001-98 doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** com sede na Avenida Prainha, N° 09, Sala B – Quadra 02 – Lote 09 – Alvorada – CEP: 78.048-436 - Cuiabá / MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.179.444/0001-00**, neste ato representada pelo **SR. JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, preposto, possuindo o CPF nº 965xxxxxx e Rg sob nº 13xxxx0, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses com início em 09/08/2026 a 08/08/2027.

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 31 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica LTDA
Prefeito Municipal	***JÂNIO CORRÊA DA SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 31/07/2026 às 12:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, **PROPRIETÁRIO**, em 05/08/2026 às 11:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 05/08/2026 às 11:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **610620** e o código verificador **5B6D8CA0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	05/08/2026 11:54

Referência: Processo nº 1-1779/2025.	Docto ID: 610620 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:FA0ABC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CONTRATO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2025 SEMDESFAT

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL inscrita no CNPJ nº18.343.908/0001-63** doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** com sede na Avenida Prainha, N° 09, Sala B – Quadra 02 – Lote 09 – Alvorada – CEP: 78.048-436 -Cuiabá / MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.179.444/0001-00**, neste ato representada pelo **SR. JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, preposto, possuindo o CPF nº 965xxxxxx e Rg sob nº 13xxxx0, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses com início em 09/08/2026 a 10/08/2027.

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 31 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica LTDA
Prefeito Municipal	***JÂNIO CORRÊA DA SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 31/07/2026 às 12:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, **PROPRIETÁRIO**, em 05/08/2026 às 11:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 05/08/2026 às 11:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **610649** e o código verificador **6D2C1874**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	05/08/2026 12:42

Referência: Processo nº 1-1778/2025.	Docto ID: 610649 v1

CONTRATO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2025 SEMDESFAT

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL inscrita no CNPJ nº18.343.908/0001-63** doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** com sede na Avenida Prainha, N° 09, Sala B – Quadra 02 – Lote 09 – Alvorada – CEP: 78.048-436 -Cuiabá / MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.179.444/0001-00**, neste ato representada pelo **SR. JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, preposto, possuindo o CPF nº 965xxxxxx e Rg sob nº 13xxxx0, mesmo endereço, doravante

denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses com início em 09/08/2026 a 10/08/2027.

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 31 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica LTDA
Prefeito Municipal	***JÂNIO CORRÊA DA SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 31/07/2026 às 12:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, **PROPRIETÁRIO**, em 05/08/2026 às 11:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 05/08/2026 às 11:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **610649** e o código verificador **6D2C1874**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	05/08/2026 12:42

Referência: Processo nº 1-1778/2025.	Docto ID: 610649 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:5EC246CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CONTRATO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2025 SEMDESFAT

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL inscrita no CNPJ nº18.343.908/0001-63** doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** com sede na Avenida Prainha, N° 09, Sala B – Quadra 02 – Lote 09 – Alvorada – CEP: 78.048-436 -Cuiabá / MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.179.444/0001-00**, neste ato representada pelo **SR. JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, preposto, possuindo o CPF nº 965xxxxxx e Rg sob nº 13xxxx0, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses com início em 09/08/2026 a 10/08/2027.

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 31 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica LTDA
Prefeito Municipal	***JÂNIO CORRÊA DA SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 31/07/2026 às 12:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, **PROPRIETÁRIO**, em 05/08/2026 às 11:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 05/08/2026 às 11:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **610649** e o código verificador **6D2C1874**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	05/08/2026 12:42

Referência: Processo nº 1-1778/2025.	Docto ID: 610649 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:F4BCFABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA ASX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026 SEMED
PE Nº 09/2026

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa Empresa **ASX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 49.866.591/0001-73, com sede Rua Marineide, nº 6684, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.824-414, Porto Velho/RO, neste ato representado por **SUELLEN OLIVEIRA LOPES DE SOUZA,** brasileira, Solteira, empresária, portador do Rg nº 617429 SSORO, CPF sob nº 52xxxx-53, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 69/2026,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, AMPARO LEGAL, VALOR DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Constitui objeto: **Aquisição de COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO PADRÃO ADMINISTRATIVO MICRO (TINY/MICRO) item 2, para a Secretaria de Educação em Atendimento ao Convênio Nº 538/2025/PGE-SEDUC**, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência-Anexo I e modelo proposta de preços-Anexo II do edital.
II. O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na proposta no total de **R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).**
III. No preço proposto estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos, taxas, seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados pela Contratada refletem com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
IV. Segue programação orçamentária:
Ficha: 841
Unidade: 020201 - GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 12.361.0015.2043.0000 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
I. O prazo máximo para fornecimento **10 (dez) dias**, da apresentação da nota de empenho e apresentação de Ordem de Fornecimento/Requisição ao fornecedor, ou conforme a necessidade da Secretaria de Educação contendo o local de entrega, CNPJ correspondente e demais informações pertinentes, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital). Caso necessário extensão de prazo para entrega, este deve ser informado a secretaria para analise.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS
Conforme o termo de referência anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO
I. Os pagamentos serão mensais, realizado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa **SEGES/ME 77/2022**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Lei 14.133/2021.
II. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
III. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
IV. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
V. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
VI. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.
II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.
III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expiradoo prazo;
IV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte.
VII. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
VIII. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por elaassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.
IX. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
X. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XI. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).
XII. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
XIII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
II. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
III. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
V. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
VII. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IX. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
X. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.
XI. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.
XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL
I. FISCAL DE CONTRATO: **ROSELI CONCEIÇÃO FELICIANO**.
II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
IX. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.
XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:
XIX Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO
I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.1333/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
III. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;
IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.
I. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
I. Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para reajuste, conforme o IPCA.
II. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o inciso II, art. 124 da lei 14.133/2021, para restabelecer a relação inicialmente pactuada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo ser requerido e comprovado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, OBJETO E SUPORTE
I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porquanto o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato;
II. O prazo de garantia do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) somado a garantia e suporte descrita no objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TEREIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
II. Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de Agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.
III. As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. Para tanto, a empresa deverá comprovar sua situação junto ao Simples Nacional periodicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA E LOCAL
I. A vigência do Contrato terá início com a publicação de seu extrato no PNCP e perdurará até 12 (doze) meses após a assinatura pelos signatários. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei.
II. Local de entrega**: c**onforme o termo de referência anexo I**, Município de Colorado do Oeste.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Está vinculado a este contrato às Leis n° 14.133/2021, Decretos Municipaisbem como as demais legislações de vigência, edital e termo de referência que faz parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
I. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 31 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	ASX Comercio E Serviços LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***SUELLEN OLIVEIRA LOPES DE SOUZA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 31/07/2026 às 11:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 04/08/2026 às 10:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **610516** e o código verificador **977AE785**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	05/08/2026 08:49

Referência: Processo nº 1-69/2026.	Docto ID: 610516 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:0BE518B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA EZEQUIEL SANTANA FERREIRA ME

CONTRATO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026 SEMED
PE Nº 09/2026

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa Empresa **EZEQUIEL SANTANA FERREIRA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 47.301.913/0001-01, com sede Avenida General San Martin, 2492, San Martin, Recife – PE, neste ato representado por **EZEQUIEL SANTANA FERREIRA,** brasileiro, empresário, portador do Rg nº 52xxxxxx SSPPE, CPF sob nº 02xxxxxxx-77, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 69/2026,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, AMPARO LEGAL, VALOR DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Constitui objeto: **Aquisição de NOTEBOOK item 1, para a Secretaria de Educação em Atendimento ao Convênio Nº 538/2025/PGE-SEDUC**, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência-Anexo I e modelo proposta de preços-Anexo II do edital.
II. O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na proposta no total de **R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).**
III. No preço proposto estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos, taxas, seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados pela Contratada refletem com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
IV. Segue programação orçamentária:

Ficha: 841
Unidade: 020201 - GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 12.361.0015.2043.0000 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
I. O prazo máximo para fornecimento **10 (dez) dias**, da apresentação da nota de empenho e apresentação de Ordem de Fornecimento/Requisição ao fornecedor, ou conforme a necessidade da Secretaria de Educação contendo o local de entrega, CNPJ correspondente e demais informações pertinentes, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital). Caso necessário extensão de prazo para entrega, este deve ser informado a secretaria para análise.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS
Conforme o termo de referência anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO
I. Os pagamentos serão mensais, realizado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa **SEGES/ME 77/2022**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Lei 14.133/2021.
II. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
III. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
IV. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
V. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
VI. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.
II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.
III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expiradoo prazo;
IV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte.

VII. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
VIII. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por elaassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.
IX. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
X. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XI. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).
XII. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
XIII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
II. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
III. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
V. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
VII. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IX. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
X. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.
XI. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.
XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL
I. FISCAL DE CONTRATO: **ROSELI CONCEIÇÃO FELICIANO**.
II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
IX. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.
XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:
XIX Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO
I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.1333/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
III. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;
IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.
I. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
I. Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para reajuste, conforme o IPCA.
II. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o inciso II, art. 124 da lei 14.133/2021, para restabelecer a relação inicialmente pactuada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo ser requerido e comprovado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, OBJETO E SUPORTE
I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porquanto o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato;
II. O prazo de garantia do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) somado a garantia e suporte descrita no objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TEREIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
II. Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de Agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.
III. As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. Para tanto, a empresa deverá comprovar sua situação junto ao Simples Nacional periodicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA E LOCAL
I. A vigência do Contrato terá início com a publicação de seu extrato no PNCP e perdurará até 12 (doze) meses após a assinatura pelos signatários. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei.
II. Local de entrega**: c**onforme o termo de referência anexo I**, Município de Colorado do Oeste.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Está vinculado a este contrato às Leis n° 14.133/2021, Decretos Municipaisbem como as demais legislações de vigência, edital e termo de referência que faz parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
I. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 31 de julho de 2026.
.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Ezequiel Santana Ferreira ME
Prefeito De Colorado Do Oeste	***EZEQUIEL SANTANA FERREIRA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 31/07/2026 às 11:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL SANTANA FERREIRA**, **EMPRESÁRIO**, em 04/08/2026 às 08:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 04/08/2026 às 10:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **610532** e o código verificador **A3A44C23**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	05/08/2026 09:28

Referência: Processo nº 1-69/2026.	Docto ID: 610532 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:A7A7417B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 003/2026

Prazo: 30 (trinta) / 15 (quinze) dias
Assunto: Chamamento para Ciência de Ato Administrativo (Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 399/2026) e Regularização de Débitos Tributários - ISSQN
O Município de Colorado do Oeste – RO, através do Departamento de Arrecadação e Tributos (DAT), vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (SEMPLAFIN), no uso de suas atribuições legais, e considerando que os sujeitos passivos e corresponsáveis abaixo relacionados encontram-se em local incerto e não sabido após tentativas frustradas de notificação postal e eletrônica, FAZ SABER, INTIMA e NOTIFICA os interessados:
SUJEITO PASSIVO (Empresa): M. S. DE ARAUJO AVALIÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
(Antiga Engenharia Elétrica Eletrovil Ltda)
CNPJ: 26.679.287/0001-11
CADASTRO MUNICIPAL: 000007045
RESPONSÁVEL 1 (Sucessor Tributário): MATEUS SANTOS DE ARAÚJO - CPF: 700.XXX.XXX-98
RESPONSÁVEL 2 (Sócio Administrador à época dos fatos): THIAGO ANDRADE DA SILVA - CPF: 011.XXX.XXX-65
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº: 1-399/2026
DO OBJETO DA NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO: Ficam os responsáveis acima qualificados devidamente NOTIFICADOS e INTIMADOS a comparecerem ou entrarem em contato com este órgão fiscal, a fim de:
• Tomarem ciência da lavratura do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 399/2026, emitido no bojo do Processo Administrativo Fiscal nº 1-399/2026, decorrente do lançamento de ofício do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) / Simples Nacional do exercício de 2020 (omissão de receita apurada via cruzamento de dados de NFS-e e PGDAS-D), acompanhado do respectivo Relatório Fiscal e demonstrativo de acréscimos legais;
• Efetuar o pagamento ou parcelamento do débito no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, com os benefícios de redução da multa de ofício (50% para pagamento à vista ou 40% para parcelamento, nos termos do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Resolução CGSN nº 140/2018); ou • Apresentar Impugnação Administrativa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, em conformidade com o art. 224 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 051/2009 (Código Tributário Municipal - CTM).
O não comparecimento, a falta de regularização (pagamento/parcelamento) ou a ausência de impugnação no prazo legal ensejará o prosseguimento dos atos administrativos com a constituição definitiva do crédito tributário, aplicação integral das penalidades cabíveis, bem ID: 611996 e CRC: 0B259EDE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
Av. Paulo de Assis Ribeiro nº. 4.132, CNPJ – 04391512/0001-87 Telefone 69-9372-1570
E-mail: tributos@coloradodooeste.ro.gov.br CEP: 76993-000 – Colorado do Oeste - RO como a inscrição em Dívida Ativa, protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa (CDA) e/ou ajuizamento de Execução Fiscal contra a empresa e seus responsáveis.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente notificação fundamenta-se nos Artigos 121, 133, 135 e 198 do Código Tributário Nacional (CTN), na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Resolução CGSN nº 140/2018, bem como na Lei Complementar Municipal nº 051/2009 (Código Tributário Municipal - CTM) e demais normas aplicáveis.
A íntegra dos documentos, Auto de Infração, Relatório Fiscal, notificações de lançamento, guias de recolhimento e termos de fiscalização encontra-se resguardada por sigilo fiscal e à disposição exclusiva dos responsáveis ou de seus procuradores legalmente constituídos na repartição de Tributos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, no endereço supracitado, ou via e-mail oficial: tributos@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste – RO, 05 de Agosto de 2026.

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto n° 329/2025

HUMÁDSON DIAS RIBEIRO
Auditor do Tesouro Municipal
Matrícula 400166

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Humádson Dias Ribeiro
Auditor do Tesouro Municipal
05/08/2026 12:34:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
05/08/2026 12:40:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 611996 e o CRC 0B259EDE.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:41457D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21- A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 412

No dia 04 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS CNPJ: 20.371.330/0001-09 Representante: ALINE GOMES DE ALMEIDA Telefone: (16) 3325-2928 Email: vendas1@mundirepresentacoes.com.br Endereço: AV. PEDRO DUARTE AMOROSO, 2407 - JARDIM JULIA, Cravinhos - SP - 14140-000 Item: 73 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: GG Modelo: MD300 Preço Unitário: R$ 405,00 Valor Total: R$2.025,00 Descrição: NEGATOSCOPIO, VISUALIZADOR DE RX, VISUALIZADOR RADIOGRAFICO 1 CORPO. ITEM (541) DE ACORDO COM A DESCRICAO DO RENEM. Total: R$ 2.025,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/08/2027 , a contar do dia 04/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS
20.371.330/0001-09

Assinado de forma digital por: ALINE GOMES DE ALMEIDA 280.***.***-** Dados: 04/08/2026 11:16:26

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:9DC12563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21- B PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 412

No dia 04 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. CNPJ: 11.088.993/0001-11 Representante: JUANA SARA STANGER GANZ DE JITOMIRSKI Telefone: (41) 9707-2270 Email: vanessa@otimizalicitacoes.com.br Endereço: R ALMIRANTE BARROSO, 78 - SAO FRANCISCO, Curitiba - PR - 80510-240 Item: 52 Quantidade: 1,00 Unidade: UND Marca: ZE GOTINHA Modelo: MARIA GOTINHA Preço Unitário: R$ 4.500,00 Valor Total: R$4.500,00 Descrição: FANTASIA MARIA GOTINHA (ESPOSA): ESPECIFICACAO TECNICA: 1) FANTASIA DA PERSONAGEM MARIA GOTINHA (ESPOSA), NA COR BRANCA COM MODELAGEM DO CORPO, COM MEDIDAS PARA VESTIR UM ATIVADOR(A) DE NO MAXIMO 1,60M DE ALTURA. 2) A CABECA APRESENTA EM SUA ESTRUTURA: A) MOLDE EM FORMATO DE GOTA CONTENDO UM PENTEADO COM ESTILO DE CABELO FEMININO; B) O COMPRIMENTO CURVILINEO CORRESPONDENTE A PONTA DO VERTICE SUPERIOR DA CABECA DA MARIA GOTINHA ATE A BASE DO PESCOCO POSSUI 78CM NA SUA PARTE FRONTAL E 89CM NA SUA PARTE POSTERIOR; C) O PERIMETRO EXTERNO DA CIRCUNFERENCIA NO SENTIDO HORIZONTAL MEDE 169CM; D) COMPOSICAO REPRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO; E) ACABAMENTO NA COR BRANCA EM PINTURA AUTOMOTIVA; F) LINGUA COM COLORACAO VERMELHA; G) CILIOS E SOBRANCELHAS, RESPECTIVAMENTE, EM TORNO E SOBRE OS OLHOS; H) CAPACETE ANATOMICO COM ENGATE MICROMETRICO PARA ADAPTAR AS MEDIDAS DA MANDIBULA DO ATIVADOR, COM TRES NIVEIS OPCIONAIS DE TRAVAS; I) ATIVADOR, EM 3 VELOCIDADES E BATERIA RECARREGAVEL (AUTONOMIA DE 2 HORAS), MEDINDO 14 X 10 X 3CM; J) PESO DA CABECA: 2,7 KILOS; K) A EXPRESSAO FACIAL DA MARIA GOTINHA E SIMILAR AO MODELO DO Total: R$ 4.500,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/08/2027 , a contar do dia 04/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. 11.088.993/0001-11 Assinado de forma digital por: JUANA SARA STANGER GANZ DE JITOMIRSKI 159.***.***-** Dados: 04/08/2026 11:36:38

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:087917F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21- C PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 412

No dia 04 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 Representante: OLMI INFORMATICA LTDA Telefone: (66) 3566-1240 Email: olmieletro@gmail.com Endereço: AV MATO GROSSO, 92 - MODULO 02, Juína - MT - 78320-000 Item: 8 Quantidade: 52,00 Unidade: UND Marca: VANDAFLEX / DIRETOR Modelo: VANDAFLEX / DIRETOR Preço Unitário: R$ 700,00 Valor Total: R$36.400,00 Descrição: CADEIRA DIRETOR FIXA. BASE: ESTRUTURA FIXA E CONTÍNUA FABRICADO EM AÇO TUBULAR CIRCULAR ESTRUTURAL DE NO MÍNIMO 1X3/32, CURVADO DO TIPO S (TIPO ESQUI). ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. EQUIPADA COM SAPATAS DESLIZANTES INJETADAS EM NYLON. ASSENTO E ENCOSTO: FORMADO POR CONCHA ÚNICA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA, COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, E LÂMINAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COLADAS ATRAVÉS DE ADESIVO A BASE DE UREIA FORMOL. ASSENTO, ENCOSTO E SÃO FORMADOS ATRAVÉS DE ESPUMAS LAMINADA, CUJA DENSIDADE MÍNIMA É 28KG/M3 E 23KG/M³, RESPECTIVAMENTE, ISENTA DE CFC, COM ESPESSURA MÉDIA DE 70MM. CONTRA CAPA DO ENCOSTO CONFECCIONADO EM COURO ECOLÓGICO, COM COSTURAS DUPLAS PREVIAMENTE FIXADOS A ESPUMAS, E POSTERIORMENTE FIXADO NA CONCHA DE MADEIRA ATRAVÉS DE GRAMPOS COM ACABAMENT ZINCADO. Contra capa do assento confeccionado em couro ecológico fixado na concha demadeira através de grampos com acabamento zincado.Braços: confeccionados em tubo elíptico 45 x20mm curvado em forma de L, com fixação no conjunto assento/encosto através de

para fusos Allen cabeça cilíndrica. O apoio do braço deverá ser fabricado em madera de reflorestamento, estofado com espuma de no mínimo 10mm e ser revestido com couro ecológico, possuindo no mínimo 200mm de comprimento e 45mm de largura. Dimensões mínimas gerais: 0,64m de largura, 0,69m de profundidade, 1,04m de altura, 0,48m profundidade do assento em relação ao encosto e 0,67m de altura do encosto em relação ao assento. Revestimento: Couro natural (CN) e poliuretano (PU), sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 135kg Procedência: Nacional. Total: R$ 36.400,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/08/2027 , a contar do dia 04/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL OLMI INFORMATICA LTDA 00.789.321/0001-17 Assinado de forma digital por: OLMI INFORMATICA LTDA Imp.***.***-** Dados: 04/08/2026 11:18:38

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:C978A0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21- D PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 412

No dia 04 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 07.776.581/0001-05 Representante: HAMILTON BIANCO Telefone: (16) 3636-4433 Email: licitacao@maxdiagnostica.com.br Endereço: R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 546 - RECANTO DAS FLORES, Ribeirão Preto - SP - 14110-000 Item: 81 Quantidade: 1,00 Unidade: UND Marca: SINSENG Modelo: MAX S-5 (SL) Preço Unitário: R$ 66.800,00 Valor Total: R$66.800,00 Descrição: Analisador automático de hematologia com diferencial leucocitário em 5 partes, equipamento integrado com sistema de auto - carregamento (aut o- loader), utilizando tecnologia baseada em citometria de fluxo com dispersão a laser de múltiplos ângulos associados a corantes químicos específicos e célula de fluxo dedicada, proporcionando alta precisão analítica e confiabilidade diagnóstica. Equipamento com capacidade de análise de no mínimo 33 parâmetros, basófilos preferencialmente com canal dedicado para basófilos ou metodologia equivalente. Capacidades diagnósticas, identificação de células anormais, detecção de linfócitos atípicos, identificação de células imaturas, sistema de flags diagnósticos configuráveis. (CONFORME EDITAL EM ANEXO) Item: 82 Quantidade: 1,00 Unidade: UND Marca: SINNOWA Modelo: SX-260 Preço Unitário: R$ 89.900,00 Valor Total: R$89.900,00 Descrição: Analisador automático bioquímico, com velocidade de pipetagem de no mínimo 290 testes fotométricos por hora ou mais; Mínimo de 76 ou mais posições simultâneas com refrigeração para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa; Bandeja com no mínimo 60 posições para amostras, e no mínimo 90 posições para cubetas de reação; com sistema automático que lave e seque as cubetas utilizadas, sendo que a estação de lavagem deve possuir no mínimo 8 agulhas e 16 passos. Deve possuir sensor na agulha pipetadora de amostras/reagentes, que indique com alerta sonoro e em tela, no caso de falta de amostras e ou de falta de reagentes; (CONFORME EDITAL EM ANEXO) Total: R$ 156.700,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/08/2027 , a contar do dia 04/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL 05/08/2026, 07:16 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 611671 e CRC: 6B0217EE Pagina 2 de 2 MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA 07.776.581/0001-05 Assinado de forma digital por: HAMILTON BIANCO 127.***.***-** Dados: 04/08/2026 14:10:22

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:89AE96F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21- E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 412

No dia 05 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59 Representante: MARINA PICIANI PAZINATO Telefone: (44) 3020-3041 Email: m.picianipazinato@gmail.com Endereço: R. FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452 - JD. DIAS II, Maringá - PR - 87025-830 Item: 2 Quantidade: 6,00 Unidade: UND Marca: MARTIFLEX VENIRE 3 LUGARES Modelo: MARTIFLEX VENIRE 3 LUGARES Preço Unitário: R$ 4.790,00 Valor Total: R$28.740,00 Descrição: POLTRONA DE ESPERA DE 3 LUGAR, COM BASE ESTRUTURAL DE 4 PÉS FABRICADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX DE 1X1/16 INTERLIGADOS POR CANTONEIRA DE 1 1/8X 1 1/8 NA PARTE INFERIOR E TUBO REDONDO DE 3/8 DE DIÂMETRO LOGO A CIMA, UNIDOS ATRAVÉS DE SOLDA DO TIPO TUNGSTEN INERT GAS (TIG). ESTRUTURAS DE ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS DA POLTRONA EM COMPENSADOS DE MADEIRA EM MDP OU MDF DE 18MM DE ESPESSURA E MADEIRA MACIÇA DE 25MM DE ESPESSURA DE ORIGEM SUSTENTÁVEL (REFLORESTAMENTO). SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS SÃO FORMADOS ATRAVÉS DE ESPUMAS LAMINADA, CUJA DENSIDADE MÍNIMA É 33KG/M3 E ISENTA DE CFC, GARANTINDO MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. ALMOFADAS COMPOSTAS POR ESPUMA LAMINADA DE 33KG/M3 DE DENSIDADE, COM REVESTIMENTO EM FORMA DE BOLSA E ZÍPER NA PARTE INFERIOR.ESTRUTURA PARA O LOCAL DO EVENTO. O EVENTO TERÁ DURAÇÃO DE 6 A 8 HORAS Sem qualquer tipo de fixação. Revestimento do assento, encosto e laterais do assento em laminado sintético de PVC espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensões mínimas: Profundidade total de 0,68m, altura total de 0,69m, altura do assento em relação ao piso entre 0,42m e 0,46m e largura de 1,78m. Revestimento: Couro natural (CN), Courvin (CV), poliuretano (PU) ou Decoração (DC), sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 325kg Procedência: Nacional Item: 4 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: D ROSSI INTERIORES Modelo: D ROSSI INTERIORES Preço Unitário: R$ 2.190,00 Valor Total: R$10.950,00 Descrição: POLTRONA BAIXA PARA AMBIENTES COLABORATIVOS, DE USO GERAL, EM AMBIENTES INDOOR E DE MODERADO TRÁFEGO DE PESSOAS, ESPERA, INTERLOCUÇÃO OU ATIVIDADES CORELATADAS, CONFECCIONADA COM ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS FINALIZADOS E COM QUADRO OU ALMA ESTRUTURAL EM FORMATO DE MONOBLOCO ATRAVÉS DE PERFIS METÁLICOS CILÍNDRICOS OU SIMILARES, SENDO QUE APOS ESTOFADO, IGUALMENTE, O CONJUNTO FORMADO

POR BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO DEVE ESTAR DISPOSTO DE MANEIRA A SER UMA ÚNICA PEÇA ESTOFADA, OU SEJA, UM MONOBLOCO. BRAÇOS E ENCOSTO FECHADOS, FABRICADOS EM FORMATO DE ARCO ESTOFADO EM PEÇA ÚNICA, SENDO BRAÇOS, ENCOSTO E ASSENTO ESTRUTURADOS EM PERFIS METÁLICOS. REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM TECIDO TIPO CREPE DE FIOS DE POLIÉSTER, OU EM LAMINADO SINTÉTICO DE PVC ESPALMADO SOBRE MALHA EM COR A DEFINIR DE ACORDO COM A CARTELA DO FABRICANTE. PARA PERFEITA MODELAGEM DO MÓVEL, O FABRICANTE DEVERÁ SE UTILIZAR DE COSTURAS DE ACABAMENTO NA MODELAGEM Densidade mínima: assento com 28kg/m3 e encosto com 20kg/m³, isenta de CFC. A poltrona apoia-se ao piso através de 4 pernas confeccionadas em madeira torneada/usinada, de formato cilíndrico, cuja extensão total seja de no mínimo 350 mm e diâmetro mínimo de 30 mm devidamente firmes e niveladas. Para contato com a superfície do piso, tais pernas apresentam sapata confeccionada em termoplástico ou poliuretano ou borracha vulcanizada, com diâmetro mínimo de 20 mm, reguláveis em altura por meio de rosca metálica, cujo curso mínimo é de 10 mm, rosqueadas em uma bucha ou porca em aço ou latão ou material superior ou similar inserta no interior do pé de madeira. Dimensões mínimas: Profundidade total de 0,60m, altura total de 0,77m, altura do assento em relação ao piso entre 0,43m e 0,47m, largura de 0,57m e profundidade do assento de 0,46m. Revestimento: Decoração (DC) ou Poliéster Crepe (PC), sendo bacteriostático, antichamas e impermeável. Com possibilidade de utilização de técnicas assépticas. Peso suportado: 125kg Procedência: Nacional Item: 6 Quantidade: 42,00 Unidade: UND Marca: VIANFLEX CLASSIC 3 LUGARES Modelo: VIANFLEX CLASSIC 3 LUGARES Preço Unitário: R$ 1.390,00 Valor Total: R$58.380,00 Total: R$ 422.087,00 05/08/2026, 07:42 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 611674 e CRC: 51F43EB2 Pagina 2 de 5 Descrição: LONGARINA ERGONÔMICA SALA DE ESPERA DE 3 LUGARES SEM BRAÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS. ESTRUTURA: PATA ESTAMPADA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9MM, 550MM DE COMPRIMENTO, 75MM DE LARGURA E 30MM DE ALTURA, LIGADA AO TUDO OBLONGO VERTICAL, COM SEÇÃO 75X40X1,5MM, ATRAVÉS DE SOLDA DO TIPO METAL INERTGAS (MIG). TUBO RETANGULAR HORIZONTAL DE SEÇÃO 70X30MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, PARAFUSADO NA ESTRUTURA DO PÉ ASSENTO FIXADO A PLATAFORMA ATRAVÉS DE PARA FUSOS SEXTAVADOS FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E PA RAFUSADO ATRAVÉS DE PORCA GARRA ZINCADA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE COR PRETO. EQUIPADA COM NIVELADOR DE ALTURA INJ ETADA SEM NYLO N. ASSENTO: ESTRUTURA CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, LÂMINAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E COLADAS COM ADESIVO À BASE DE UREIA-FORMOL. Formado através de espuma injetada, cuja densidade mínima é 50kg/m3, isenta de CFC. (CONFORME EDITAL EM ANEXO) Item: 9 Quantidade: 6,00 Unidade: UND Marca: VIANFLEX ISO UNIVERSITÁRIA Modelo: VIANFLEX ISO UNIVERSITÁRIA Preço Unitário: R$ 340,00 Valor Total: R$2.040,00 Descrição: CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO. CADEIRA FIXA UNIVERSITÁRIO ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO COM SUPORTE PARA LIVROS E PRANCHETA, 1,2MM UNIDOS POR DUAS BARRAS PARALELAS EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 19,05 X 1,2MM DE DIÂMETRO, SOLDADOS PELO SISTEMA SOLDA MIG, CONFERINDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETA CURADA EM ESTUFA A 250 GRAUS. SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COM PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA. NA PARTE INFERIOR DA TRAVESSA PORTA LIVROS COM ESTRUTURA EM ARRAMADO ¼. ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PIGMENTADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E FÁCIL LIMPEZA COM DETALHES REBAIXADOS NAS LATERAIS E ANATÔMICOS NA PARTE CENTRAL. ESTRUTURA DO CHASSI DO ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE. POLIPROPILENO PLÁSTICO COM ADITIVO ANTI-UV, PROVIDA DE SUPERFÍCIE COM FUROS SIMÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO (CONFORME EDITAL EM ANEXO) Item: 12 Quantidade: 45,00 Unidade: UND Marca: MARTINUCCI SW25 Modelo: MARTINUCCI SW25 Preço Unitário: R$ 1.710,00 Valor Total: R$76.950,00 Descrição: ARMÁRIO EXTRA ALTO MEDINDO 02 PORTAS-800X465X2100MM - TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM 25 MM DE ESPESSURA, RESPECTIVAMENTE PRODUZIDO COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA TERMO FIXAQUE SE CONSOLIDAM POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME COM ACABAMENTO TEXTURIZADO MELAMINA OU SIMILAR SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, TOTALMENTE VEDADO COM PERFIL DE BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA, TODA BORDA DEVE SER COLADA, COM COLA PUR 3308.20 ADESIVO HOT MELT A BASE DE POLIURETANO REATIVO (PUR) QUE CURA COM UMIDADE ATMOSFERICA OU DO MATERIAL E RAI EQUIVALENTE A NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. (CONFORME EDITAL EM ANEXO) Item: 13 Quantidade: 37,00 Unidade: UND Marca: MARTINUCCI SW25 Modelo: MARTINUCCI SW25 Preço Unitário: R$ 589,00 Valor Total: R$21.793,00 Descrição: ARMÁRIO BAIXO MEDINDO 02 PORTAS 800X465X740MM - TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM 25 MM DE ESPESSURA, RESPECTIVAMENTE PRODUZIDO COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA TERMO FIXA QUE SE CONSOLIDAM POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME COM ACABAMENTO TEXTURIZADO MELAMINA OU SIMILAR SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELAUM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, TOTALMENTE VEDADO COM PERFIL DE BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA, TODA BORDA DEVE SER COLADA, COM COLA PUR 3308.20 ADESIVO HOT MELT A BASE DE POLIURETANO REATIVO (PUR) QUE CURA COM UMIDADE ATMOSFÉRICA OU DO MATERIAL E RAIO EQUIVALENTE NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. (CONFORME EDITAL EM ANEXO) Item: 14 Quantidade: 43,00 Unidade: UND Marca: MARTINUCCI JOB25 ESPECIAL Modelo: MARTINUCCI JOB25 ESPECIAL Preço Unitário: R$ 595,00 Valor Total: R$25.585,00 Descrição: GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS 350.465.660MM TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP, (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM 25 MM DE ESPESSURA, RESPECTIVAMENTE PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA TERMO FIXA QUE SE CONSOLIDAM POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME COM ACABAMENTO TEXTURIZADO MELAMINA OU SIMILAR SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, TOTALMENTE VEDADO COM PERFIL DE BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA TODA BORDA DEVE SER COLADA , COM COLA PUR 3308.20 ADESIVO HOT MELT A BASE DE POLIURETANO REATIVO (PUR) QUE CURA COM UMIDADE ATMOSFÉRICA OU DO MATERIAL E RAIO EQUIVALENTE A NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. Item: 15 Quantidade: 25,00 Unidade: UND Marca: MARTINUCCI SW25 ESPECIAL Modelo: MARTINUCCI SW25 ESPECIAL Preço Unitário: R$ 525,00 Valor Total: R$13.125,00 Total: R$ 422.087,00 05/08/2026, 07:42 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 611674 e CRC: 51F43EB2 Pagina 3 de 5 Descrição: GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS (2 GAVETAS 1 GAVETÃO) 350.465.660MM TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP, (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM 25 MM DE ESPESSURA, RESPECTIVAMENTE PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA

TERMO FIXA QUE SE CONSOLIDAM POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME COM ACABAMENTO TEXTURIZADO MELAMINA OU SIMILAR SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, TOTALMENTE VEDADO COM PERFIL DE BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA TODA BORDA DEVE SER COLADA , COM COLA PUR 3308.20 ADESIVO HOT MELT A BASE DE POLIURETANO REATIVO(PUR) QUE CURA COM UMIDADE ATMOSFÉRICA OU DO MATERIAL E RAIO EQUIVALENTE A NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. (CONFORME EDITAL EM ANEXO) Item: 16 Quantidade: 32,00 Unidade: UND Marca: MARTINUCCI SW25 C/ CALHA J Modelo: MARTINUCCI SW25 C/ CALHA J Preço Unitário: R$ 735,00 Valor Total: R$23.520,00 Descrição: MESA DE TRABALHO RETANGULAR COM CALHA J METÁLICA PÉS METÁLICOS 1600X600X740MM TAMPO: RETANGULAR CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, RESPECTIVAMENTE PRODUZIDO COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA TERMO FIXA QUE SE CONSOLIDAM POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, FAZ O FILME COM ACABAMENTO TEXTURIZADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, TOTALMENTE VEDADO COM PERFIL DE BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA E RAIO EQUIVALENTE A NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. Item: 17 Quantidade: 26,00 Unidade: UND Marca: MARTINUCCI SW25 C/ CALHA J Modelo: MARTINUCCI SW25 C/ CALHA J Preço Unitário: R$ 694,00 Valor Total: R$18.044,00 Descrição: MESA DE TRABALHO RETANGULAR COM CALHA J METÁLICA PÉS METÁLICOS 1400X600X740MM TAMPO: RETANGULAR CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, RESPECTIVAMENTE PRODUZIDO COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA TERMO FIXA QUE SE CONSOLIDAM POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, FAZ O FILME COM ACABAMENTO TEXTURIZADO SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, TOTALMENTE VEDADO COMPERFIL DE BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA E RAIO EQUIVALENTE A NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. (CONFORME EDITAL EM ANEXO) Item: 20 Quantidade: 58,00 Unidade: UND Marca: MARTINUCCI SW25 Modelo: MARTINUCCI SW25 Preço Unitário: R$ 368,00 Valor Total: R$21.344,00 Descrição: GAVETEIRO SUSPENSO 02 GAVETAS 350X400X280MM TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP, (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM 25 MM DE ESPESSURA, RESPECTIVAMENTE PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA TERMO FIXA QUE SE CONSOLIDAM POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME COM ACABAMENTO TEXTURIZADO MELAMINA OU SIMILAR SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, TOTALMENTE VEDADO COM PERFIL DE BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA TODA BORDA DEVE SER COLADA , COM COLA PUR 3308.20 ADESIVO HOT MELT A BASE DE POLIURETANO REATIVO (PUR) QUE CURA COM UMIDADE ATMOSFÉRICA OU DO MATERIAL E RAIO EQUIVALENTE A NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. (CONFORME EDITAL EM ANEXO) Item: 25 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: SALUTEM ESPECIAL Modelo: SALUTEM ESPECIAL Preço Unitário: R$ 2.925,00 Valor Total: R$58.500,00 Descrição: MESA PARA EXAME CLÍNICO COM GABINETE MESA PARA EXAME CLINICO COM GABINETE - CAPACIDADE PARA 250 KG. MEDIDAS: 1,90 X 0,60 X 0,80M. ARMAÇÃO E GABINETE/ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM. POSSUI 02 (DUAS) PORTAS E 3 (TRÊS) GAVETAS E 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA D-33, COM 0,10M DE ESPESSURA, REVESTIDO EM COURVIM. DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES, SENDO ASSENTO FIXO, PARTE POSTERIOR E ANTERIOR COM MOVIMENTOS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. EQUIPADA COM UM PAR DE PORTA COXAS CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ACOMPANHA: SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL ANEXOS E GAVETAS DE INOX PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS.. REGISTRO MESA 80380120007 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL Item: 36 Quantidade: 8,00 Unidade: UND Marca: DELLAMED D45 Modelo: DELLAMED D45 Preço Unitário: R$ 457,00 Valor Total: R$3.656,00 Descrição: CADEIRA DE BANHO PINTADA CADEIRA PARA BANHO PINTADA - CONFECCIONADO TUBO DE AÇO REDONDO 22,22 X 1,2MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXIPOLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ASSENTO SANITÁRIO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCOSTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI APOIO PARA OS BRAÇOS. APOIO PARA OS PÉS EM ALUMÍNIO FUNDIDO ANTIDERRAPANTE. RODAS 5 POLEGADAS DE DIÂMETRO, COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO. CAPACIDADE DE PESO: 180 KG. MEDIDAS: EXTERNAS 0,80 X 0,64M. INTERNAS 0,45 X 0,45M. ALTURA ENCOSTO: 1,05M. ALTURA DO ASSENTO 0,57M. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Item: 39 Quantidade: 8,00 Unidade: UND Marca: DELLAMED DX3 Modelo: DELLAMED DX3 Preço Unitário: R$ 4.690,00 Valor Total: R$37.520,00 Total: R$ 422.087,00 05/08/2026, 07:42 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 611674 e CRC: 51F43EB2 Pagina 4 de 5 Descrição: CAMA FOWLER ADULTO MANIVELAS CAMA FOWLER ADULTO, COM 3 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS INOX COM CABO DE BAQUELITE QUE IRÃO EXECUTAR OS MOVIMENTOS FOWLER, DORSO, JOELHOS, VASCULAR E ELEVAÇÃO DO LEITO. MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS EM TUBO REDONDO DE 35MM COM PAREDE DE 1,5MM. A CABECEIRA E PESEIRA SÃO REMOVÍVEIS E CONSTRUÍDAS EM POLIETILENO. BASE CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO 50 X 30 X 2,0 MM, COM PÉS RECUADOS, TOTALMENTE REVESTIDOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO DE 3,2MM, PERFILADOS EM U.(CONFORME EDITAL EM ANEXO) Item: 42 Quantidade: 8,00 Unidade: UND Marca: RENASCER RN02004E Modelo: RENASCER RN02004E Preço Unitário: R$ 1.080,00 Valor Total: R$8.640,00 Descrição: BERÇO PARA RECEM NASCIDO PINTADO BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO REDONDO 22,22 X 1,2MM (AÇO CARBONO), COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DOTADO DE CUNA REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM AS BORDAS ARREDONDADAS. MOVIMENTOS OBTIDOS ATRAVÉS DE SISTEMA MANUAL PROPORCIONADO OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG E REVERSO DE TRENDELEMBURG. POSSUI PRATELEIRA PARA GUARDA DE CONVENIÊNCIA CONFECCIONADA EM ABS. QUATRO RODAS DE 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO, COM FREIOS EM DIAGONAL. (CONFORME EDITAL EM ANEXO) Item: 45 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: SELAPACK SM25 PLUS Modelo: SELAPACK SM25 PLUS Preço Unitário: R$ 498,00 Valor Total: R$2.490,00 Descrição: SELADORA MANUAL,CONVENCIONAL (ITEM 1503) DE ACORDO COM A DESCRICAO DO RENEM. Item: 56 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: PREMIUM ADULTO Modelo: PREMIUM ADULTO Preço Unitário: R$ 99,00 Valor Total: R$990,00 Descrição: ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE / ADULTO: ESFIGNOMANOMETRO AJUSTE: ANALOGICO, ANEROIDE, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERACAO: ATE 300 MMHG, TIPO: DE BRACO, TAMANHI: ADULTO,

MATERIAL BRACADEIRA: BRACADEIRA EM NYLON. Item: 57 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: DELLAMED DBP8178 Modelo: DELLAMED DBP8178 Preço Unitário: R$ 130,00 Valor Total: R$1.300,00 Descrição: ESFIGNOMANOMETRO DIGITAL DE PULSO: ESFIGNOMANOMETRO AJUSTE: DIGITAL CARACTERISTICA ADICIONAL: C/ FREQUENCIMENTO, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERACAO: ATE 300 MMHG, TIPO: DE PULSO, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL BRACADEIRA: BRACADEIRA EM NYLON. Item: 67 Quantidade: 3,00 Unidade: UND Marca: LIMED MOGI Modelo: LIMED MOGI Preço Unitário: R$ 220,00 Valor Total: R$660,00 Descrição: REGUA ANTROPOMETRICA PARA MEDICAO DE ALTURA. ESCALA 100 CM MARCADOR REMOVIVEL. PRODUTO LEVE E MANUSEIO FACIL. MEDIDORES POSICIONADOS NO LADO ESQUERDO. FICHA TECNICA: PRODUTO: REGUA ANTROPOMETRICA PEDIATRICA INDICACAO: MEDIR ALTURA DIMENSOES: 108 CM X 20 CM. PESO: 0,8 KG Item: 74 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: LUXFER 3L Modelo: LUXFER 3L Preço Unitário: R$ 1.260,00 Valor Total: R$6.300,00 Descrição: CILINDRO DE CO2, GASES MEDICINAIS. MATERIAL DE CONFECCAO EM ACO OU ALUMINIO, VALVULA I CAPACIDADE DE 3 ATE 10L I POSSUI SUPORTE COM RODIZIOS: ITEM (11252) DE ACORDO COM A DESCRICAO DO RENEM. Item: 77 Quantidade: 5,00 Unidade: KIT Marca: ENSINARTEH KIT COLO UTERINO Modelo: ENSINARTEH KIT COLO UTERINO Preço Unitário: R$ 312,00 Valor Total: R$1.560,00 Descrição: KIT COM 6 COLOS UTERINOS MODELO DIDATICO EVOLUCAO NIC, MATERIAL BISCUIT, DIMENSOES MINIMAS 26 CM DE COMPRIMENTO, 26 CM DE LARGURA E 6 CM DE ALTURA, COM SUPORTE E DESMONTAVEL Total: R$ 422.087,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 05/08/2027 , a contar do dia 05/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL 05/08/2026, 07:42 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 611674 e CRC: 51F43EB2 Pagina 5 de 5 M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI 31.455.241/0001-59 Assinado de forma digital por: MARINA PICIANI PAZINATO 679.***.***-** Dados: 05/08/2026 08:27:21

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:E3F29996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21- F PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 412

No dia 04 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 22.228.679/0001-03 Representante: OSMAR PEREIRA QUIRINO Telefone: (62) 3085-6368 Email: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com Endereço: AV MANGUEIRAS, 000 - VILA ALZIRA, Aparecida de Goiânia - GO - 74913-360 Item: 22 Quantidade: 8,00 Unidade: UND Marca: CASA MÉDICA Modelo: CM - SOFÁ CAMA Preço Unitário: R$ 2.250,00 Valor Total: R$18.000,00 Descrição: SOFÁ CAMA LUXO HOSPITALAR SOFÁ CAMA LUXO, HOSPITALAR - MEDIDAS FECHADO: 1,31 X 0,67 X 0,43M. MEDIDAS ABERTO: 1,95 X 0,67 X 0,43M. CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 31,75 X 1,2MM E 22,22 X 1,2MM. ESTRUTURA DO ASSENTO CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 3,00 MM DE ESPESSURA, COM PERFIL EM U, COM EXTENSÃO DESLIZANTE NAS EXTREMIDADES PARA SE FORMAR CAMA. TODAS AS PARTES AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI- POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFADE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS ESTOFADOS EM ESPUMA D-28, REVESTIDOS EM COURVIM. ACABAMENTO LATERAL E PÉS EM COURVIM. ENCOSTO É FORMADO POR DUAS ALMOFADAS REMOVÍVEIS, QUE SE TRANSFORMAM EM COMPLEMENTO PARA A CAMA. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Item: 28 Quantidade: 8,00 Unidade: UND Marca: CASA MÉDICA Modelo: CM - CARRO DE CURATIVOS Preço Unitário: R$ 1.110,00 Valor Total: R$8.880,00 Descrição: CARRO DE CURATIVO INOX PÉS COM RODAS CARRO DE CURATIVO INOX - PÉS COM RODAS DE 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO. POSSUI 2 PRATELEIRAS CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,75MM, COM VARANDA PARA PROTEÇÃO EM TODA VOLTA. A ESTRUTURA DO CARRO É CONSTRUÍDA EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOX 20 X 20 X 1,2MM, POSSUI SUPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA BALDE E BACIA. MEDIDAS DO CARRO: 0,75 X 0,45 X 0,80M. ACOMPANHA: BALDE E BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL. - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, GARANTIA DE 24 MESES, MATERIAL DE PROCEDÊNCIA BRASIL. Item: 63 Quantidade: 3,00 Unidade: UND Marca: WELMY Modelo: ESTADIÔMETRO Preço Unitário: R$ 550,00 Valor Total: R$1.650,00 Descrição: ESTADIOMETRO: TIPO: TRANSPORTAVEL, MATERIAL: ALUMINIO, AFERICAO CM: ATE 220, GRADUACAO CM: 0,1, ESCALA: EM MILIMETROS, HASTE DE MEDICAO: DOBRAVEL, BASE: SIM, ACESSORIOS: BOLSA PARA TRANSPORTE Item: 68 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: CASA MÉDICA Modelo: CM - BIOMBO DUPLO Preço Unitário: R$ 450,00 Valor Total: R$2.250,00 Descrição: BIOMBO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM ACO OU FERRO PINTADO, COM DUAS FOLHAS ARTICULADAS (TAMANHO DUPLO) ESTRUTURA TUBULAR RESISTENTE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, GARANTINDO DURABILIDADE E FACIL HIGIENIZACAO. POSSUI RODIZIOS, PERMITINDO DESLOCAMENTO E MOBILIDADE COM SEGURANCA E PRATICIDADE. AS CORTINIAS SAO REMOVIVEIS, PRODUZIDAS EM MATERIAL LAVAVEL E IMPERMEAVEL. PROPORTCIONANDO PRIVACIDADE AO PACIENTE E FACILITANDO A LIMPEZA, (ITEM 1737) DE ACORDO COM A DESCRICAO DO RENEM. Total: R$ 30.780,00 04/08/2026, 10:58 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 611684 e CRC: 596C261E Pagina 2 de 2 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/08/2027 , a contar do dia 04/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
22.228.679/0001-03

Assinado de forma digital por: OSMAR PEREIRA QUIRINO 015.***.***-** Dados: 04/08/2026 11:24:16

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:9458C5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22- A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1051

No dia 04 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: MADEIREIRA RONDINHA LTDA CNPJ: 75.558.817/0001-89 Representante: ARN********** Telefone: (69) 3341-2225 Email: made********** Endereço: AV SOLIMOES, 00 - INDUSTRIAL, Colorado do Oeste - RO - 76993-000 Item: 1 Quantidade: 150,00 Unidade: M3 Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO Preço Unitário: R$ 2.880,00 Valor Total: R$432.000,00 Descrição: Madeira de lei em cerne de 1ª qualidade, serrada em prancha, comprimento: 4,00mt; espessura: 5,5cm; largura: 25cm ou superior, nas essências: pequi, mirindiba, copiúba, pororoca, bacuri e oiticica. Item: 2 Quantidade: 100,00 Unidade: M3 Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO Preço Unitário: R$ 2.870,00 Valor Total: R$287.000,00 Descrição: Madeira de lei em cerne de 1ª qualidade, serrada em quadrado, comprimento: entre 5,00 e 7,00mt; espessura: 25x25cm ou superior, nas essências: pequi, mirindiba, pororoca, copiuba, bacuri e oiticica. Item: 3 Quantidade: 250,00 Unidade: M3 Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO Preço Unitário: R$ 1.795,00 Valor Total: R$448.750,00 Descrição: Madeira de lei em cerne de 1ª qualidade, em tora, comprimento: entre 6,00 e 11,00mt; espessura: 60cm, nas essências: pequi, mirindiba, oiticica, pororoca, copiuba e bacuri. Item: 4 Quantidade: 150,00 Unidade: M3 Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO Preço Unitário: R$ 1.590,00 Valor Total: R$238.500,00 Descrição: Madeira de 2ª qualidade, serrada em tábua, comprimento: 3,00mt ou superior, espessura: 2,5cm; largura: 25cm ou superior (para caixaria). Item: 7 Quantidade: 500,00 Unidade: M3 Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO Preço Unitário: R$ 2.570,00 Valor Total: R$1.285.000,00 Descrição: Madeira de lei em cerne de 1ª qualidade, serrada em tábua, comprimento: 3,00mt ou superior, espessura: 2,5cm; largura: 25cm ou superior. Item: 12 Quantidade: 350,00 Unidade: M3 Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO Preço Unitário: R$ 2.195,00 Valor Total: R$768.250,00 Descrição: Madeira de lei em cerne de 1ª qualidade, em tora para ponte, comprimento: entre 12,00 e 15,00mt; espessura: 50 x 60cm - longarinas ponte, nas essências: pequi, sucupira, oiticica, pororoca, copiuba e bacuri. Item: 13 Quantidade: 200,00 Unidade: M3 Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO Preço Unitário: R$ 2.400,00 Valor Total: R$480.000,00 Descrição: Madeira serrada de tamarindo - tábuas Total: R$ 3.939.500,00 04/08/2026, 09:55 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 611580 e CRC: F948EDF9 Pagina 2 de 2 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/08/2027 , a contar do dia 04/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL MADEIREIRA RONDINHA LTDA 75.558.817/0001-89 Assinado de forma digital por: ARN********** 284.***.***-** Dados: 04/08/2026 10:53:11

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:C1BD18ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22- B PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1051

No dia 04 de Agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: JR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA CNPJ: 48.771.381/0001-39 Representante: MARCOS CHAVES DE OLIVEIRA Telefone: (69) 8463-8608 Email: alpha.espigao@gmail.com Endereço: RODOVIA BR 364, 000 - BEIRA RIO, Pimenta Bueno - RO - 76970-000 Item: 8 Quantidade: 100,00 Unidade: M3 Marca: MADEIRA DE LEI Modelo: Madeira de lei em cerne de 1ª qualidade serrada em ripão com espessura de 3 x 12mts Preço Unitário: R$ 2.790,00 Valor Total: R$279.000,00 Descrição: Madeira de lei em cerne de 1ª qualidade serrada em ripão com espessura de 3 x 12mts Item: 9 Quantidade: 100,00 Unidade: M3 Marca: MADEIRA DE LEI Modelo: Madeira de lei em cerne de 1ª qualidade serrada em viga com espessura de 5 x 11mts Preço Unitário: R$ 2.890,00 Valor Total: R$289.000,00 Descrição: Madeira de lei em cerne de 1ª qualidade serrada em viga com espessura de 5 x 11mts Item: 10 Quantidade: 50,00 Unidade: M3 Marca: MADEIRA DE LEI Modelo: Madeira de lei em cerne de 1ª qualidade serrada em mata junta de 3 mts beneficiada Preço Unitário: R$ 3.490,00 Valor Total: R$174.500,00 Descrição: Madeira de lei em cerne de 1ª qualidade serrada em mata junta de 3 mts beneficiada Item: 11 Quantidade: 50,00 Unidade: M3 Marca: MADEIRA DE LEI Modelo: Madeira de lei em cerne de 1ª qualidade serrada em caibro com espessura de 5 x 5mts Preço Unitário: R$ 2.090,00 Valor Total: R$104.500,00 Descrição: Madeira de lei em cerne de 1ª qualidade serrada em caibro com espessura de 5 x 5mts Total: R$ 847.000,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/08/2027 , a contar do dia 04/08/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL Assinado de forma digital por: MARCOS CHAVES DE OLIVEIRA 04/08/2026, 09:57 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 611582 e CRC: 3CF47B78 Pagina 2 de 2 JR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA 48.771.381/0001-39 MARCOS CHAVES DE OLIVEIRA 012.***.***-** Dados: 04/08/2026 10:54:22

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:48CDAA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata 03 de 04/08/2026 (ID 611610) Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de Agosto de 2026, solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta: Aprovação do Protocolo Unificado de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e do Manual dos Fluxos de Atendimento Integrado.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente o: Protocolo Unificado de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e do Manual dos Fluxos de Atendimento Integrado.
.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 05 de Agosto de 2026.

JANETE ANACLETO SILVA
(Assinado Eletronicamente)
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 288, DE 20 DE JULHO DE 2026

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3948 , CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por JANETE ANACLETO SILVA, PRESIDENTE DO CMDCA, em 05/08/2026 às 08:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 611664 e o código verificador 300D6F71.
Docto ID: 611664 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:71162663

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2026/SEMAM

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO,** compreendendo: insumos e substratos para produção de mudas; materiais de irrigação; materiais de piscicultura; embalagens e recipientes para mudas; ferramentas e equipamentos; materiais de proteção e segurança do trabalho; e demais insumos de apoio operacional, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos técnicos complementares, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipal nrsº 205 e 207 ambos de 2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**. Valor Estimado: **R$ 181.359,01** (cento e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e um centavo). Início da sessão pública dia **20/08/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, sexta-feira das 07h00 às 13h00, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 05 de agosto de 2026.

GERALDO FERREIRA ALVES
Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 006/2026

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:FBB38AD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026
PROCESSO N° 921/SEMSAU/2026

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0km, para 20 a 24 passageiros,** destinado ao transporte sanitário eletivo de pacientes usuários do sistema Único de Saúde – SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do município, com recursos da Emenda Parlamentar nº 42720002, Proposta nº 22004126000126002, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R$ 683.477,00 (Seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **20/08/2026 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 05 de agosto de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:CCA36FC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 167, 05 DE AGOSTO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 167/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER (01) UMA DIÁRIA para o vereador Sr. JEAN VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES, CPF 013.*.***-99**, para deslocamento ao município de **Porto Velho – RO**, no dia **06 de agosto de 2026**, com a finalidade de participar de reunião no **gabinete**

do Deputado Estadual Pedro Marcelo Fernandes Pereira, às 14h00, para tratar sobre recursos destinados ao município de Cujubim.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:5EEA2DEF

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2278 , DE 20 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AV CONDOR, 2588
84.736.941/0001-88 Exercício:2026
DECRETO Nº 2278 , DE 20 DE julho DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1633 de 22/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1633, de 22 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 20 de julho de 2026

_____

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 234 12.361.0003.2054.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	15.498,01
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	15.498,01
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 221 12.361.0003.2018.0000ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	- 15.498,01
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	- 15.498,01

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:615032CF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10– CDS 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado**,** a partir do dia 04/08/2026 no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10– CDS 10,** o Senhor (a) **JURANDIR NUNES DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Romeika Meireles Nascimento Figueiredo
Código Identificador:F443F070

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306 DE 04 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 306 DE 04 DE JULHO DE 2026.

"EXONERA O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOAO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerada nesta data,** no cargo de SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a senhora ITATIANE MARTINELLI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:D6183253

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307 DE 04 DE JULHO DE 2026.

"EXONERA O (A) COORD. DE DIVISÃO DE SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOAO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerada nesta data,** no cargo de COORD. DE DIVISÃO DE SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, sem ônus, a senhora ITATIANE MARTINELLI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:0C33873C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05- CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado nesta data,** no cargo **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05- CDS 05**, o (a) Senhor (a) **CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:A6964D0A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MUNICIPAL."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.356/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a pedido,** a partir do dia 06/08/2026 o (a) servidor (a)**JESSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA,** Matrícula nº 3278, do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO CAT VI REF II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:0BD6584A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N°004/2026/GP

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
COMISSÃO ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N°004/2026/GP

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve divulgar o local e horário de realização do teste prático Operacional, em cumprimento a SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo de Condutor de Ambulância (SAMU), conforme estabelecido nesta convocação, devendo o candidato Comparecer no dia, hora e local estipulado na presente convocação com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de Carteira Nacional de Habilitação válida conforme o cargo a que concorre.
A não apresentação do documento EM ORIGINAL impedirá o candidato de participar da prova prática, não sendo aceito qualquer outro documento, devendo estar trajado adequadamente (condizente com os testes a serem aplicados).
Não haverá segunda chamada ou repetição do Teste Prático Operacional seja qual for o motivo alegado.
O candidato que não realizar o Teste Prático Operacional será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
DATA: 10/08/2026 – CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA (SAMU).
LOCAL: FEIRA MUNICIPAL DE CUJUBIM, AVENIDA CONDOR ESQUINA COM AVENIDA BEIJA-FLOR – CUJUBIM/RO
HORÁRIO: 08:00h

CARGO: Condutor de Ambulância (SAMU)				
Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	ELIAS MOISÉS DA SILVA	08/07/1986	CUJUBIM/RO	10,0
2°	RONI CLÉBER DA SILVA RODRIGUES	05/12/1992	CUJUBIM/RO	10,0
3°	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	22/10/1993	ARIQUEMES/R O	10,0
4°	ANDRE LUCAS BRASIL MACIEL	22/12/1994	CUJUBIM/RO	10,0
5°	LUIS JUNIOR SAOUSA PEDROSO	21/09/2001	BURITIS/RO	10,0
6°	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	11/07/1983	CACALÂN DIA/RO	9,0
7°	ELISEU ALGOMIRO CORREA GONÇALVES	13/09/1984	MONTE NEGRO/RO	8,5
8°	RODRIGO VRZECIONEK NUNES	17/04/1983	ARIQUEMES/R O	7,0
9°	EZEQUIEL ADOLFO SOUZA DA SILVA	12/01/2001	ARIQUEMES/R O	7,0
10°	VITOR CORREA CAVALCANTI	08/04/2003	ALTO PARAISO/RO	7,0
11º	VAGNER LOPES DA SILVA	11/02/1995	ALTO PARAISO/RO	6,0
12º	TIMOTEO MATEUS MUZEKA	29/09/2003	CUJUBIM/RO	6,0
13º	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	15/03/1981	PORTO VELHO/RO	4,5

Cujubim/RO, 05 de Agosto de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PORTARIA Nº 228/2026/GAB/SEMSAU

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:3129A305

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROAGFE-APP ALUÍSIO BECKER.

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços, pela CONTRATADAàCONTRATANTE, para realização de mão de obra,visando atender as necessidades da APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aluísio Becker.

CONTRATADO(A): DAVID DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF sob n° 024.179.142-12, estabelecido na AV. Garça Nº 2060, setor 01, zona urbana de Cujubim/RO, neste ato representada pelo DAVID DA SILVA SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 024.***.***-12 SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim-RO.

CONTRATANTE: APP DA EMEF ALUÍSIO BECKER, inscrita no CNPJ 09.519.623/0001-40, estabelecida à Rua Galo da Serra, 2113, Setor 01, na cidade de Cujubim-RO, neste ato por seu representante legal, Sra. Lucélia Camargo de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 724**** SSP/PR e CPF nº 724.***.***-63.

Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais).

Prazo para execução do serviço: 30 (trinta) dias.

Cujubim-RO, 05 de agosto de 2026.

DAVID DA SILVA SOUZA
Contratado(a)

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:7CBA68C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N°005/2026

CONTRATO N°005/CMGJT/2026
PROCESSO N°080/2026
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.789.937.0001-08
CONTRATADO: Padim & Toneto LTDA
CNPJ: 06.916.360/0001-14
OBJETO: Recarga de Toner e, Manutenção de Impressoras**,** – ADESAO ATA 018/2025
VALOR: R$ 3.973,51 (Três mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)
FISCALIZAÇÃO: Assessoria Jurídica - mesa diretora.
MODALIDADE: CARONA - ADESAO ATA 018/2025 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de agosto de 2026.

Câmara do Município de Governador Jorge Teixeira
Presidente Contratante –
LEOMARCOS SOUZA DA SILVA

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:4FB09760

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 1017/2026.
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema de cartões com tecnologia magnetico e/ou chip e/ou contactless, para atender as seguintes Secretarias: SEMAD, SEMOSP, SEMMAM, SEMED, GABINETE, SEMAS, SEMSAU e SEMAGRI.

Valor estimado de **R$ R$ 8.030.000,00 (oito milhões e trinta mil reais).**

Data para cadastro de propostas: 06/08/2026, a partir das 9h15min, finalizando às 8h59min do dia 20/08/2026 Início da Sessão Pública: 20/08/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 05 de Agosto de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:501BC83E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11993/GAB/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA SUELLEN CRISTINA FRAGA FERREIRA ROGE, PELO PRAZO DE 03 (ANOS) SEM ÔNUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11993/GAB/2026
DE 04 de agosto de 2026

Dispõe sobre Afastamento de interesse particular da Servidora SUELLEN CRISTINA FRAGA FERREIRA ROGE, pelo prazo de 03 (anos) sem ônus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1329-1/2026, Requerimento e outros de 15/07/2026 (ID 433110), Parecer Jurídico 292 de 29/07/2026 (ID 438246), e Despacho 409 de 29/07/2026 (ID 438211), informando a disponibilidade em conceder o afastamento da servidora.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o afastamento, pelo período de **03 (anos), sem ônus,** da servidora **SUELLEN CRISTINA FRAGA FERREIRA ROGE,** cadastro nº 1920-1, função: **Pedagogo Orientadora Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 12 de agosto 2026.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:1F0A0AE4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11998/GAB/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026 INSTITUI O ORGANOGRAMA OFICIAL DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E ESTABELECE NORMAS PARA SUA APLICAÇÃO E CON

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11998/GAB/2026
DE 05 de agosto de 2026

Institui o Organograma Oficial da Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta do Município de Governador Jorge Teixeira e estabelece normas para sua aplicação e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios para identificação da vinculação hierárquica e administrativa dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, transparência e organização ao funcionamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Organograma Oficial da Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta do Município de Governador Jorge Teixeira, constante do Anexo Único deste Decreto, como instrumento oficial de representação da estrutura administrativa municipal.

Art. 2º O Organograma Oficial tem por finalidade representar graficamente a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, demonstrando:
I – os órgãos que compõem a Administração Pública Direta;
II – a vinculação administrativa entre os órgãos municipais;
III – os níveis de subordinação hierárquica;
IV – a organização interna das Secretarias, Gabinete do Prefeito, Procuradoria-Geral do Município, Controladoria-Geral do Município, Superintendências, Subprefeitura e demais unidades administrativas.

Art. 3º O Organograma Oficial constitui instrumento de orientação administrativa, devendo ser observado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DA UTILIZAÇÃO

Art. 4º O Organograma Oficial será utilizado como referência para:
I – elaboração de atos administrativos;
II – definição da vinculação das unidades administrativas;
III – organização dos fluxos administrativos;
IV – distribuição das atribuições entre os órgãos;
V – planejamento institucional.

Art. 5º A representação gráfica constante do Organograma Oficial possui caráter exclusivamente organizacional e administrativo, não implicando criação, extinção, transformação ou alteração de órgãos, cargos, funções ou competências.

CAPÍTULO III
DA ATUALIZAÇÃO

Art. 6º O Organograma Oficial poderá ser atualizado sempre que houver necessidade de adequação da estrutura administrativa do Município.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração manter atualizado o Organograma Oficial, promovendo as revisões necessárias e encaminhando-as para aprovação do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Organograma Oficial integra este Decreto na forma de Anexo Único.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ORGANOGRAMA OFICIAL DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Integra o presente Decreto, para todos os fins administrativos, o Organograma Oficial da Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta do Município de Governador Jorge Teixeira, contendo a organização hierárquica do Gabinete do Prefeito, Procuradoria-Geral do Município, Controladoria-Geral do Município, Superintendência Municipal de Licitação, Subprefeitura e das Secretarias Municipais, bem como de seus respectivos departamentos, coordenadorias, divisões, gerências, chefias e demais unidades administrativas, conforme representação gráfica constante do Anexo.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2403E36F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11999/GAB/2026 05 DE AGOSTO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11999/GAB/2026
05 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal De Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 285 de 05/08/2026 (ID 440054).

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 65.600,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação :10.302.0017.2042.0000 **-** Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa:3.1.90.96 Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado
Ficha: 672
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 44.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde

Programa/Ação : 10 301 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 573
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor:R$ 21.600,00

ANULAÇÃO (+):_____ R$ 65.600,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação: 10 302.0017 2042 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 215
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 65.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 05 de Agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:04DB1831

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203/2026 PROCESSO Nº 1411/SEMAS/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203/2026
PROCESSO Nº 1411/SEMAS/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: R Costa Santos LTDA. - CNPJ: 52.611.889/0001-47.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 34.962,54.
Ficha: 381.
Fiscalização: Portaria nº 199/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de agosto de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8B2A009E

GABINETE
LEI Nº 1.939/2026 05 DE AGOSTO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI Nº 1.939/2026
05 de Agosto de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

L EI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância **R$ 57.821,72 (cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:
Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.452.0016.2028 Melhoria e Manutenção da Iluminação Pública
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 641
Código de Aplicação: 002.32
Fonte de Recurso: 2.751
Valor: nº 17.821.72
Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.452.0016.2028 Melhoria e Manutenção da Iluminação Pública
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 642
Código de Aplicação: 002.32
Fonte de Recurso: 2.751
Valor: nº 40.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.751	R$ 57.821,72	R$ 0,0	R$ 57.821,72

Fonte: Extrato disponibilidade financeira de 03/07/2026 (ID 429617)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 2026 / 2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de agosto de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:8132F526

GABINETE
LEI Nº 1.940/2026 05 DE AGOSTO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI Nº 1.940/2026
05 de agosto de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância **R$ 18.684,61 (dezoito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1003 Obra Implantação e Ampliação de Infraestrutura Pública
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 566
Iduso: 1056
Código de Aplicação: 002.264
Fonte de Recurso: 1.706
Valor: nº 18.684,61

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.706	0,00	R$ 18.684,61	R$ 0,00	R$ 18.684,61

Fonte: Extrato disponibilidade financeira de 08/07/2026 (ID 431156)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 2026 - 2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:6894F8E5

GABINETE
LEI Nº 1.941/2026 05 DE AGOSTO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 1.941/2026
05 de agosto de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: **1**0.301.0017.2044 Incremento temporário da Atenção Básica
Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 651
Código de Aplicação: 003.253
Fonte Detalhamento: 3130
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor:R$ 200.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: **1**0.301.0017.2044 Incremento temporário da Atenção Básica
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 652
Código de Aplicação: 003.253
Fonte Detalhamento: 3130
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.600	R$ 972.742,66	R$ 4.340.913,81	R$ 3.368.171,15

Fonte: Documentos Dis Finan Iduso de 10/07/2026 (ID 431704); Documentos Dis Finan Iduso de 10/07/2026 (ID 431704); Documentos proposta-36000804480202600 (2) de 10/07/2026 (ID 431705)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:B5EA93FB

GABINETE
LEI Nº 1.942/2026 05 DE AGOSTO DE 2026 ALTERA A LEI Nº 1.795, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, MEDIANTE INCLUSÃO DE AÇÃO E REMANEJAMENTO DE METAS

LEI Nº 1.942/2026
05 de agosto de 2026

Altera a Lei nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio de 2026 a 2029, mediante inclusão de ação e remanejamento de metas financeiras, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

LEI

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Governador Jorge Teixeira, mediante a inclusão de ação e o remanejamento de metas físicas e financeiras no Programa 0003 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme demonstrado no Anexo, que integra a presente Lei.

Art. 2º Fica incluída no Plano Plurianual – PPA 2026–2029 a ação "Participação e Manutenção das Atividades do Consórcio Interfederativo CINDERONDÔNIA", com as especificações, metas físicas e financeiras constantes do Anexo desta Lei

Art. 3º - Ficam atualizadas as metas físicas e financeiras da Ação 2001 – Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa, em decorrência do remanejamento de recursos para a ação criada por esta Lei, conforme demonstrativo constante do Anexo Único.

Art. 4º - O Anexo desta Lei passa a integrar o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, substituindo as informações anteriormente constantes para o Programa 0003 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 5º - A alteração promovida por esta Lei não implica aumento do valor global do Plano Plurianual, consistindo apenas na adequação do planejamento governamental mediante remanejamento de metas financeiras da mesma unidade orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO**, 05** de agosto de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:D3675B32

GABINETE
LEI Nº 1.943/2026 05 DE AGOSTO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 1.943/2026
05 de agosto de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 37.800,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação04.122.0003.2060.0000 Participação e manutenção das Atividades do Consórcio Interfederativo CINDERONDÔNIA
Despesa: 3.3.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio público
Ficha: 654
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 37.800,00
Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:
ANULAÇÃO (-):_____R$ (37.800,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação: 04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 060
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 37.800,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO**, 05** de agosto de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:82245A0F

GABINETE
LEI Nº 1945/2026 05 DE AGOSTO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI Nº 1945/2026
05 de agosto de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10 301 0017 1001 Aquisição de Veiculos, Maquinários e Implementos
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente
Ficha: 659
Código de Aplicação: 003.250
Fonte Detalhamento: 3110
Fonte de Recurso: 0.1.601
Valor: Nº R$ 280.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.601	R$ 0,0	R$ 733.948,94	R$ 733.948,94

Fonte: Documentos Disp Fin Comprometida de 16/07/2026 (ID 433300) ; Documentos Disp Finan Fonte de Iduso de 16/07/2026 (ID 433301)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:94D9F49B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/GP/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0203/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/GP/2026
DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0203/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 124 de 31/07/2026 (ID 438917).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0203/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 040/2024, referente a aquisição de gêneros alimentícios, que celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa R Costa Santos LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Dayane da Rocha Gonçalves, CPF Nº ***.036.772-**, denominada fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, CPF Nº ***.815.359-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº ***.647.652-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 3 (três) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:357F0445

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 129/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 129/CMGM/2026 04 de agosto de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 05 a 07 de agosto de 2026, para cumprir agenda parlamentar com visitas e reuniões nas instituições: SPU- DER- SEDUC- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de **03** (**TRÊS**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 393, ao vereador (a) ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, para se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, no período de 05 a 07 de agosto de 2026, para cumprir agenda parlamentar com visitas e reuniões nas instituições SPU- DER- SEDUC- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:2B0F770B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.100/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a recondução de servidor efetivo ao cargo de origem e dá outras providências."

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Parecer Jurídico nº 823/2026 da Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pelo deferimento do pedido de recondução do servidor ao cargo de origem, em observância aos princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança legítima e da vedação ao comportamento contraditório;

DECRETA

Art. 1º Fica **reconduzido** o servidor **SÁDILO GERALDO AMAECING DA SILVA**, matrícula nº **3862-2**, ao cargo efetivo de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – AOSD**, integrante do quadro permanente de servidores do Município de Guajará-Mirim, para o qual havia sido concedida vacância.

Art. 2º A recondução de que trata este Decreto decorre do exercício do direito assegurado ao servidor quando da concessão da vacância formalizada pelo **Decreto nº 15.874/GAB.PREF/2024**, permanecendo íntegros e válidos os efeitos do referido ato administrativo.

Art. 3º Fica a Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD e o Departamento de Recursos Humanos autorizados a promover a reativação da matrícula funcional do servidor, sua reinclusão na folha de pagamento e a realização das anotações funcionais e cadastrais pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a **03 de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A34E1FAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.125/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica concedida licença remunerada para atividade política ao servidor **WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO**, matrícula n.º **3738**, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO CIRURGIÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, no período de **03 meses a contar de 04/07/2026**, em conformidade com as disposições previstas naLei Complementar nº 64/1990, e nos termos do art. 99, § 1º, da Lei Municipal n.º 347, de 23 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim), em conformidade com a legislação eleitoral vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:36EB6EF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.126/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a recondução de servidora efetiva ao cargo de origem e dá outras providências."

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Parecer Jurídico nº 955/2026 da Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pelo deferimento do pedido de recondução da servidora ao cargo de origem, em observância aos princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança legítima e da vedação ao comportamento contraditório;

DECRETA

Art. 1º Fica **reconduzida** a servidora **NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ ALVES**, matrícula nº **4813-2**, ao cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem**, integrante do quadro permanente de servidores do Município de Guajará-Mirim, para o qual havia sido concedida vacância.

Art. 2º A recondução de que trata este Decreto decorre do exercício do direito assegurado a servidora quando da concessão da vacância formalizada pelo **Decreto nº 15.165/GAB.PREF/2023**, permanecendo íntegros e válidos os efeitos do referido ato administrativo.

Art. 3º Fica a Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD e o Departamento de Recursos Humanos autorizados a promover a reativação da matrícula funcional da servidora, sua reinclusão na folha de pagamento e a realização das anotações funcionais e cadastrais pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a **03 de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7D6BAA31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº345/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº345/CHEF-GAB/2026. Em 04 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
Autoriza-se o pagamento de (04) quatro diárias no valor total de R$1.200,00 (em favor da servidora Tayane Nery da Silva da Costa, cargo Diretora de Departamento de Administração Pública para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto-Velho/RO,a fim de participar do curso **"Compras Públicas de Pequenos Vultos na Prática"**, a ser realizado no período de **12 a 14 de agosto de 2026**.
O deslocamento ocorrerá no dia **11 de agosto de 2026.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4F89BEE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº346/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº346/CHEF-GAB/2026. Em, 04 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
Solicitamos a autorização para o pagamento de **04 (quatro) diárias**, no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, totalizando **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, em favor da servidora **Denize da Silva Noé Cordoso**, ocupante do cargo de **Diretora do Departamento de Prestação de Contas**, para que possa se deslocar ao Município de **Porto Velho/RO**, no período de **11 a 14 de agosto de 2026**, com o objetivo de participar do curso **"Compras Públicas de Pequenos Vultos na Prática"**, que será realizado pela empresa **DIGITAL DOC Assessoria e Consultoria**, no **Larison Hotel Economy**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:650A5384

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ MIRIM
PORTARIA Nº 11/IPREGUAM/2026
ipreguam.ro.gov.br

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores do Instuto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim – IPREGUAM.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – IPREGUAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, em razão de deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO para parcipação em reunião instucional com o Superintendente do Banco do Brasil, conforme especificado:
I – Jair Gomes Mendes – Gerente Administravo e Financeiro;
II – Marcelo Alves Rodrigues – Gerente de Compras e Contratos.
Art. 2º O deslocamento ocorrerá com saída no dia 06 de agosto de 2026, tendo como finalidade a parcipação em reunião com o Superintendente do Banco do Brasil, agendada para o dia 07 de agosto de 2026, visando tratar de assuntos instucionais de interesse do IPREGUAM relacionados às avidades financeiras, administravas e ao fortalecimento das relações entre a instuição previdenciária e a instuição bancária.
Art. 3º As despesas decorrentes da concessão das diárias correrão à conta da dotação orçamentária própria do Instuto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim – IPREGUAM.
Art. 4º Os servidores beneficiários deverão apresentar Relatório de Comprovação de Diárias, acompanhado da documentação pernente, no prazo estabelecido pela legislação e normas internas vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Execuva - IPREGUAM

Guajará-Mirim/RO, 05 de agosto de 2026.

Av:. Santos Dumont, nº 893 - Sala 02, Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76.850-000, whatsapp (69) 3541-2814
Email: ipreguam@ipreguam.ro.gov.br
Pág: 1/2
Referência: Processo nº 3-6/2026. Docto ID: 921634 v1
Pág: 2/2

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:4E631D3D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 18.117/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA INTERINAMENTEo servidor**ISRAEL RIBEIRO DA CRUZ**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO,**da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Parágrafo Primeiro –O servidor assumirá o cargo no período das férias do Titular do cargo,**a saber 03/08/2026 a 02/09/2026**.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:8BAFF0E9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº343/CHEF-GAB/2026 EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor total de R$200,00 (Duzentos Reais) em nome da servidora**SIGLIA CAMINHA CAVALCANTE RAMOS**,**DIRETORA DO SISTEMA DEINSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.),**para se deslocar a zona rural do município de Guajará mirim/RO, especificamente no Ramal olho d´Água,**no período 31 de julho a 01 de agosto de 2026.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:7CA906DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº344/CHEF-GAB/2026 EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor total de R$200,00 (Duzentos Reais) em nome da servidora**ANA FABIULA GOMES DE SOUZA, DIRETOR DA DIVISÃO DE PESCA**, para se deslocar a zona rural do município de Guajará mirim/RO, especificamente no Ramal olho d´Água participar do 1° fórum de segurança alimentar e nutricional,**no período 31 de julho a 01 de agosto de 2026.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:DC2E3612

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 171/GAB-SEMED/26

Portaria nº 171/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 05 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Herma Assunção Leigue e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais)**,** a servidora **Herma Assunção Leigue,** exercendo a função de Responsável Técnica pelo Ensino Fundamental e Formadora da Política de Alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino,registro nº 056560.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Ji-Paraná/RO, no dia 07 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do **Curso de Formação de Formadores em Matemática – 2026**. O evento acontecerá no Sebrae, localizada na rua Presidente Vargas, nº 742 - Centro, com saída no dia 06 de agosto do corrente ano.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:971BAC09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

AVISO DE COTAÇÃO
A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, com sede na Avenida Presidente Médici, esquina com a Rua Reginaldo Ferreira Borges, nº 1.280, Centro, Itapuã do Oeste/RO, por intermédio do Setor de Compras, torna público que está realizando **cotação de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza**, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste durante o exercício de 2026, visando assegurar o abastecimento contínuo e adequado dos setores administrativos.
As empresas interessadas poderão encaminhar proposta comercial contendo, no mínimo, a identificação da empresa, CNPJ, assinatura do responsável legal e prazo de validade da proposta, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste aviso.
As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: **Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com**.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h30min às 13h30min**.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de agosto de 2026.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Diretora Administrativa e Financeira
Portaria nº 006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:79D68B02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 496-09/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 97-08/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: IMPRESOFT COMÉRCIO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.518.307/0001-00, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 1323, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-247, telefone (69) 9 9385-8753, endereço eletrônico impresoft.informatica@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **João Pereira dos Santos**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras para serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMFAZ
Órgão: Prefeitura Municipal De Itapuã Do Oeste.
02.09.01- Secretaria Municipal De Fazenda
04.122.0002.2002.00000 Custeio Das Atividades Operacionais E Administrativas
33.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:C0E6EC42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N°01/2026 IMPREV

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/IMPREV/2026

O Instituto de Previdência de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 01/IMPREV/2026 na forma da Lei 14.133/2021 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024. Processo Administrativo nº 55/2026. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de perícia médica e avaliação biopsicossocial, com emissão de laudos periciais, destinados à instrução, análise e administrativos fundamentação de dos concessão, processos revisão e manutenção de benefícios previdenciários no âmbito do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO. Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por lote, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 176.576,52 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 07/08/2026 até as 08h30min do dia 20/08/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 20/08/2026 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D´Oeste Machadinho D'Oeste - RO, 05 de agosto de 2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:ECAA3174

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5175, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.2.621.3210
Código da aplicação: 005.154
Fonte do STN:2.621
Complemento da Fonte STN: 3210

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	573742582	PROPOSTA Nº 07015/2025-06 AQUIS. DE AMBUL. TIPO "A"	R$ 9.800,00
		TOTAL	R$9.800,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.621.3210
Código da aplicação: 005.154
Fonte do STN:2.621
Complemento da Fonte STN: 3210

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11
(-) ANULAÇÃO DE SALDO:

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
607	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10 301 0012 2035 0002	4.4.90.52.00	R$ -9.800,00
			Valor	R$ - 9.800,00

Machadinho D`Oeste-RO, 04 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1028994** e o código verificador **AF616381**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:72CDEB30

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5176, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.2.621.3210
Código da aplicação: 005.154
Fonte do STN:2.621
Complemento da Fonte STN: 3210

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	573742582	PROPOSTA Nº 07015/2025-06 AQUIS. DE AMBUL. TIPO "A"	R$ 9.800,00
		TOTAL	R$9.800,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.621.3210
Código da aplicação: 005.154
Fonte do STN:2.621
Complemento da Fonte STN: 3210

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11
(+) REFORÇO A FICHA

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
848	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10 301 0012 2035 0002	3.3.90.93.00	R$ 9.800,00
			Valor	R$ 9.800,00

Machadinho D`Oeste-RO, 04 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1028996** e o código verificador **D5572FCA**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:FBA5A15F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5177

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5177, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 9027.1.706.3110
Código da aplicação: 017.040
Fonte do STN:1.706

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	31919-8	31919-8 ESTR3	R$ 50.000,00
		TOTAL	R$ 50.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:9027.1.706.3110
Código da aplicação: 017.040
Fonte do STN:1.706

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:03
Unidade/Sub:020317

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
840	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08 244 0010 2022 0001	3.3.50.43.00	R$ 50.000,00
TOTAL				R$ 50.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1028998** e o código verificador **CB0B6A84**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:426C3AF8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5178, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:9028.1.706.3110
Código da aplicação: 017.041
Fonte do STN:1.706

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	31920-1	31920-1 ESTR3	R$ 100.000,00
		TOTAL	R$ 100.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:9028.1.706.3110
Código da aplicação: 017.040
Fonte do STN:1.706

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:03
Unidade/Sub:020317

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
841	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08 244 0010 2022 0002	3.3.50.43.00	R$ 100.000,00
TOTAL				R$ 100.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1029000** e o código verificador **87C257B5**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:45CBD829

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5179

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5179, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:9029.1.706.3110
Código da aplicação: 017.042
Fonte do STN:1.706

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	31918-X	31918-X ESTR3	R$ 200.000,00
		TOTAL	R$ 200.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:9029.1.706.3110
Código da aplicação: 017.042
Fonte do STN:1.706

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:03
Unidade/Sub:020317

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
842	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08 244 0010 2022 0003	3.3.50.43.00	R$200.000,00
TOTAL				R$ 200.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1029002** e o código verificador **0C1B8842**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:7AD99785

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5183/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5183, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

F/R:0.2.700
C/A: 010.008
02 15 05 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI
04 122 0004 2002 0000 GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
832- 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.;.....R$ 26.077,29

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1029010 e o código verificador 98D2BDCC.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3BCF9907

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5184/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5184, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.621.3210
Código da aplicação: 005.181
Fonte do STN:1.621

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	574427569-6	PROPOSTA Nº: 07018/2026 02	R$ 300.000,00
		TOTAL	R$ 300.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.621.3210
Código da aplicação: 005.181
Fonte do STN:1.621
CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:14

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
872	MATERIAL DE CONSUMO	10 302 0012 2037 0005	3.3.90.30.00	R$ 300.000,00
TOTAL				R$ 300.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1029012 e o código verificador F82731C2.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:733A5528

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5185/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5185, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.
RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.621.3210
Código da aplicação: 005.179
Fonte do STN:1.621

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	574427569-6	PROPOSTA Nº: 07015/2026-01	R$ 100.000,00
		TOTAL	R$ 100.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.621.3210
Código da aplicação: 005.179
Fonte do STN:1.621
CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:00

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
870	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 122 0024 2027 0001	4.4.90.52.00	R$ 100.000,00
TOTAL				R$ 100.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1029014 e o código verificador C6CB502A.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3EC66518

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5186/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5186, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.621.3210
Código da aplicação: 005.180
Fonte do STN:1.621

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	574427569-6	PROPOSTA Nº: 07014/2026	R$ 150.000,00
		TOTAL	R$ 150.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.621.3210
Código da aplicação: 005.180
Fonte do STN:1.621
CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:14

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
871	MATERIAL DE CONSUMO	10 303 0012 2037 0004	3.3.90.30.00	R$ 150.000,00
TOTAL				R$ 150.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1029016 e o código verificador 879931E8.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CB862216

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AVISO

Obrigatoriedade de Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelo Emissor Nacional para Empresas Optantes pelo Simples Nacional

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADFAZ, por meio do Setor de Receita e Fiscalização Tributária, TORNA PÚBLICO que, em conformidade com a Resolução CGSN nº 189, de 23 de abril de 2026, que alterou o art. 59 da Resolução CGSN nº 140/2018, a partir de 1º de setembro de 2026, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) exclusivamente por meio do Emissor Nacional da NFS-e.

Em razão da referida alteração normativa, não será mais permitida a emissão de novas NFS-e pelo sistema municipal ISSWEB para os contribuintes enquadrados no Simples Nacional, permanecendo o sistema disponível apenas para consulta de documentos já emitidos e demais funcionalidades permitidas pela legislação.

Dessa forma, recomenda-se que as empresas abrangidas pela obrigatoriedade e os respectivos escritórios de contabilidade providenciem, com antecedência, o cadastramento, a habilitação e a validação do acesso ao Portal Nacional da NFS-e, a fim de evitar impedimentos na emissão de documentos fiscais após o início da obrigatoriedade.

Os escritórios de contabilidade deverão orientar seus clientes quanto à necessidade de migração para o Emissor Nacional e adoção das providências necessárias antes de 01 de setembro de 2026.

Informações e orientações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Receita e Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADFAZ, durante o horário de expediente das (07h30 à 13h30min.) ou pelo contato (whatsApp) 69 3581-1004

Machadinho D'Oeste – RO, 04 de agosto de 2026.

Setor De Receita E Fiscalização Tributária
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADFAZ
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por GENILSON RODRIGUES DE SOUZA, TECNICO DE RECEITAS E TRIBUTOS, em 05/08/2026 às 09:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por REGINALDO FRANCA SILVA, DIRETOR (A) NÍVEL III - RECEITA MUNICIPAL (C.C.), em 05/08/2026 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por REGINALDO DE LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, em 05/08/2026 às 10:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1029108 e o código verificador 9879291E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F6EC0A90

GABINETE DO PREFEITO
CRETO MUNICIPAL Nº 5185/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5185, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2896 de 28 de julho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo da Propostanº 07015/2026-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1029013** e o código verificador **9824E09E**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:273EEEE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5175, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a anulação de credito orçamentário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2879 de 02 de julho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular o saldo da ficha orçamentária nº 607, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), oriundo da Proposta nº07015/2025-06 AQUIS. DE AMBUL. TIPO "A".

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1028993** e o código verificador **CBADB350**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:EFA1603E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5176, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a anulação de credito orçamentário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2879 de 02 de julho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o saldo da ficha orçamentária nº 848, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), oriundo da Proposta nº07015/2025-06 AQUIS. DE AMBUL. TIPO "A"

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1028995** e o código verificador **E4A3AFEB**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:4575B0AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5177

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5177, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2880 de 02 de julho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar Individual (RP6, Ano 2026, Número 202643600012),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social-SEMAS.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1028997** e o código verificador **C97FEB95**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:CF84E68A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5178, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2881 de 02 de julho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor deR$100.000,00 (cem mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar Individual Emenda Parlamentar Individual (RP6, Ano 2026, Número 202641730007), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social-SEMAS.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1028999** e o código verificador **9F71FC1B**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1157F34A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5179

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5179, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2882 de 02 de julho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar Individual Emenda Parlamentar Individual (RP6, Ano 2026, Número 202641730005), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social-SEMAS.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1029001 e o código verificador E912CF69.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:638C69DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5180

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5180, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2886 de 28 de julho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendencia de excesso de arrecadação no valor deR$ 1.993.937,63 (um milhão novecentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), oriundo do Convênio nº 395/26/PGE/DERADM e contrapartida no valor de R$ 20.140,78 (vinte mil, cento e quarenta reais e setenta e oito centavos), totalizando o saldo do convênio emR$ 2.014.078,41(dois milhões quatorze mil setenta e oito reais e quarenta e um centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1029003** e o código verificador **7DFBE925**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:E70BA160

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5181

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5181, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2892 de 28 de julho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendencia de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais), oriundo do Plano de Ação: 09032026-096899/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1029005** e o código verificador **40BCBA17**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:E237A68D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5182, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2893 de 28 de julho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo do Plano de ação nº 09032024-068404/2024,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1029007** e o código verificador **43B4767A**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:71C6DE56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5183/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5183, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2894 de 28 de julho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R$ 26.077,29 (vinte e seis mil setenta e sete reais e vinte e nove centavos), oriundo do Convênio nº 907072/2020/MAPA,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1029009 e o código verificador 2BA707DA.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5F1A81C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5184/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5184, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2895 de 28 de julho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundo da Proposta nº 07018/2026 02, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1029011 e o código verificador 6E7347D0.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DBA69F70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5186/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5186, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2897 de 28 de julho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundo da Proposta nº 07014/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1029015 e o código verificador 62758E71.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:99F4D374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°318/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°318/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

"DESIGNA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MÉDICO AUTORIZADOR DE LIBERAÇÃO DE AIH JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, E REGULADOR AMBULATORIAL A SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL, DRA. EDNA SIMÕES TURCATTO, CRM-897/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

Considerando que o Sistema Único de Saúde – SUS foi instituído pela Constituição Federal de 1988, e regulamentado pela Lei N.º 8.080/1990 e pela Lei n.º 8142/1990;

Considerando que o Ministério da Saúde implantou o Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS) por meio da Portaria GM/MS n.º 896/1990;

Considerando que a Portaria GM/MS n.º 396/2000 atribuiu a responsabilidade da gestão do SIH/SUS à Secretaria de Atenção à Saúde (SAS), e que a Portaria GM/MS nº. 821/2004 descentralizou o processamento do SIH/SUS, para Estados, Distrito Federal e Municípios plenos, e que estes devem autorizar, desde que não haja definição contrária por parte da CIB, as internações hospitalares e os procedimentos ambulatoriais especializados, realizados no município, que continuam sendo pagos por produção de serviços;

Considerando que a Autorização de Internação Hospitalar (AIH) é o instrumento de registro utilizado por todos os gestores e prestadores de serviços SUS e apresenta como característica a proposta de pagamento por valores fixos dos procedimentos médico hospitalares onde estão inseridos os materiais que devem ser utilizados, os procedimentos que são realizados, os profissionais de saúde envolvidos e estrutura de hotelaria;

Considerando que o *profissional autorizador é o profissional de saúde de nível superior devidamente capacitado e conhecedor dos protocolos clínicos locais e nacionais que avalia a necessidade, a disponibilidade de vagas e a disponibilidade orçamentária para autorizar o tratamento ou a internação solicitada , sendo responsável por analisar os laudos para emissão de AIH e permitir ou não aquela internação ou aquele procedimento;*

Considerando que, o *"Manual Técnico Operacional do Sistema- SIH-2017"*estabelece que ***o cargo de Autorizador de AIH deve ser indicado pelo gestor e à critério desse mesmo gestor devem ser definidos as condições e o local da autorização. (Item 4.3, pág.09, parágrafo 02);***

Considerando que, o Médico Regulador Ambulatorial é o profissional de Saúde da área médica subordinado ao departamento de Regulação, Controle e Avaliação Municipal e/ou Estadual e que é o operador responsável pela Elaboração e aplicação de Protocolos de Regulação, Solicitação de Procedimentos em vagas de reserva e Julgamento de Laudos de Solicitação de Procedimentos Regulados para Aprovação, Negação ou Devolução através de Ferramenta Tecnológica **SISREG;**

Considerando que, a autorização pode ser realizada através do Módulo Autorizador, SISREG, CNRAG ou qualquer outro instrumento que o gestor utilize para regular o fluxo dos pacientes, conforme o Manual Técnico (Item 4.5 pág. .11, parágrafo 2);

Considerando *que,**segundo esse mesmo "Manual Técnico Operacional do Sistema- SIH-2017" , não é permitido ao profissional que solicita a internação atue como Autorizador de AIH da mesma internação, ou seja, o médico assistente não pode ser* ***autorizador(****item 4.5 , pag.12, parágrafo 6).*

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, ***sem ônus para o município***, a médica Dra. Edna Simões Turcatto, CRM/RO 0897, Servidor Público Estadual, Matricula 300016562, que não faz parte do grupo médico assistente do Hospital Municipal de Machadinho D´oeste, ppara exercer a função de Médica Autorizadora de AIH e Reguladora Ambulatorial, doravante denominado simplesmente de: **Autorizador/Regulador**, neste Município.

Art. 2º Autorizar o Médico **Autorizador/Regulador**, poderá exercer suas atividades presencialmente ou remotamente, mediante utilização dos sistemas oficiais disponibilizados pelo SUS, observadas as normas de segurança da informação e os protocolos do Ministério da Saúde.

Art. 3º As atividades serão desempenhadas conforme a demanda do serviço, inclusive em finais de semana, feriados ou fora do horário comercial, sempre que necessário para assegurar a continuidade da regulação e da autorização das AIHs, mantendo-se o fluxo de autorizações dentro dos prazos e horários exigidos.

Art. 4º A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 dias do mês de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1029394** e o código verificador **48C209AE**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:99E7A0E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº310/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº310/2026DE 04 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **ADAUTO FRASÃO DE ARAÚJO,** portador(a) do CPF nº ***.890.342-**, do cargo Comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO DE CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 07/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 10:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1028688** e o código verificador **FC7A549E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:670D3238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº314/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº314/2026DE 04 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **LANA KETHELEEN RIZO DE LIMA,** portador(a) do CPF nº ***.233.912-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 04/08/2026, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 10:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1028892** e o código verificador **BD2EE034**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:5935D520

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1232/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº1232/2026, que tem como objeto ACUSTEIO PARCIAL DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E PEÇAS DESTINADAS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES/RO, celebrado com a Associação dos Estudantes Universitários de Machadinho D'Oeste RO (ASSEUMA), inscrita no CNPJ/MF sob n°35.797.436/0001-38, estabelecida à Av. Ari Baldur Tortora, nº 3292, Porto Feliz I, no município de Machadinho D'Oeste - RO.

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº007/2025 (ID 815611).

CONSIDERANDO a manifestação apresentada pela Associação dos Estudantes Universitários de Machadinho D'Oeste – ASSEUMA, bem como os documentos juntados aos autos;

DECIDO:

Acolher o Relatório De Análise Processual (ID 1011486) e o Parecer Jurídico (ID 1027245) e DECLARO a REGULARIDADE COM RESSALVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS e a GLOSA do valor de R$ 9.060,79 (nove mil, sessenta reais e setenta e nove centavos), correspondente às despesas realizadas anteriormente à assinatura e à vigência do Termo de Fomento, por ausência de amparo no instrumento jurídico vigente à época de sua execução.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 04 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 04/08/2026 às 12:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1028409 e o código verificador 80BD9456.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1E1A6722

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3694/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3694/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: PATRICIA REIS CARDOSO GOMES.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3694/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de **PATRICIA REIS CARDOSO GOMES**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1029110)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1029262** e o código verificador **DC4C5DB3**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1CB508C5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3698/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3698/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: WILKA MAYARA DOURADO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3698/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de **WILKA MAYARA DOURADO**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1029202).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1029249** e o código verificador **F4DCE054**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:4826ADDC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1721/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1721/2025
ASSUNTO: CANCELAMENTO DO ITEM.
INTERESSADO: DIRETORIA DE COMPRA.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação (ID 1028096), referente ao cancelamento do item 30 - Monitor Tecnologia LED mínimo de 23.8 polegadas TFT de matriz ativa, constante da Ata de Registro de Preços nº29/2025, vinculada ao Processo Administrativo n.º 1721/2025, em face da empresa **ALLSET TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 55.149.591/0002-36, em razão da descontinuidade de sua fabricação, deixando de ser produzido e disponibilizado para comercialização no mercado.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1028818** e o código verificador **E3B2AAC9**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F34B855D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3348/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3348/2026
ASSUNTO: Gratificação pelo exercício da docência com alunos portadores de necessidades especiais - GDPNE
INTERESSADO: Fernando de Oliveira.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1014779), de Gratificação pelo exercício da docência com alunos portadores de necessidades especiais - GDPNE, referente ao Processo n.º3348/2026, solicitado pelo servidor **FERNANDO DE OLIVEIRA,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1017327).

Publique-se,

Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1029141** e o código verificador **9A3032CB**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:6C813058

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3585/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3585/2026
ASSUNTO: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.
INTERESSADO: GRACIELE DA SILVA MACEDO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1024373), de vacância por posse em outro cargo inacumulável, referente ao Processo n.º3585/2026, solicitado pela servidora **GRACIELE DA SILVA MACEDO,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1025843).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1029229** e o código verificador **CCAF5DDD**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:9DF2B004

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3718/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3718/2026
ASSUNTO: PEDIDO DE AFASTAMENTO.
INTERESSADO: SIRLENE APARECIDA CARDOSO DA SILVA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1028800), de Pedido de Afastamento por motivo de doença em pessoa da família, referente ao Processo n.º3718/2026, solicitado pela servidora **SIRLENE APARECIDA CARDOSO DA SILVA.**

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1029151** e o código verificador **7946C4AC**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:986304BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 3004/2026
N° do Contrato: 335 de 04/08/2026
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica complementar em matérias de licitações, contratos administrativos e demais temas afetos à atuação da Procuradoria Jurídica Municipal, compreendendo, no mínimo:
a) emissão de pareceres técnicos e manifestações consultivas em casos de maior complexidade técnica;
b) capacitação técnica periódica de servidores públicos, com frequência mínima mensal;
c) suporte técnico continuado, mediante atendimento preferencialmente remoto, para as matérias descritas no caput desta cláusula.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: JUS CONSULTARE, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 44.443.847/0001-16
Data de Assinatura do Contrato: 05/08/2026
Prazo do Contrato: 12 Meses
A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 ();
III - Elemento de Despesa 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria;
IV - Valor: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 3004/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 5 de agosto de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:368310C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.026

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.026

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.802/PMMA/2026, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.026, constante no processo 340/2026/SEMSAU homologado em 19 de junho de 2.026 e publicado no dia 22 de junho de 2.026, **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Determinado o (a) candidato (a) habilitado (a), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.026, conforme o anexo I deste Edital.
O (A) convocado (a) deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2026 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
O (A) convocado (a) que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação do (a) convocado (a) serão de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de Saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 04 de agosto de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL NUTRICIONISTA - 40H SEMANAIS

ANDREIA FERREIRA PANERARI

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O (A) candidato (a) deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior, (comprovante de escolaridade, diploma, certificado, histórico escolar);
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:29158B19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA N 1174/GP/CMMS/2026

MIRANTE DA SERRA-RO.

EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e a edição da Resolução Legislativa Municipal 076/2023, de 31 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 Nomeia os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Resolução Legislativa 076/2023, de 31 de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar (em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor (ES):

Agente de Contratação:
Celso Martins dos Santos (titular).
Antônio Pereira Estavam (substituto).

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3ª Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Simone Valéria Santana de Lima.
Osvaldo Gonçalves dos Santos.
Antônio Pereira Estavam.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4° Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Antônio Pereira Estavam.
Osvaldo Gonçalves dos Santos
Celso Martins dos Santos.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se:
Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9D5D8FBF

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1173/GP/CMMS/RO/2026

MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA NÚMERO 1122/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2026 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a Portaria de nº 1122/2026 de 16 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação as equipe de Apoio da Comissão de Contratação, a partir de 05 de Agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:37D40232

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 875/SEMSAU/2026
EDITAL N°: 064/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 875/SEMSAU/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 064/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 28.469,85
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/08/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/08/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 18/08/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 05 de Agosto de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:AC72CDF3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 2 SELETIVO N1179

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1179/2026-SEMUG/RO**, que tem por objetivo a contratação, por prazo determinado para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 002/2026, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** apartir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra. Convocação ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação e pelo periodo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual ou menor período, a contar da data da contratação.

CARGO: PSICÓLOGO SOCIAL 40 HORAS

Nº	Nome	Classificação	Totalde Pontos
2	ANSELMO SILVA SPEROTO	2º	45

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30 HORAS

Nº	Nome	Classificação	Totalde Pontos
2	NAYARA PRISCILLA SILVA ROCHA	2º	45

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia RG e CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Cópia Certidão de Nascimento, cartão de vacina e copia de escolaridade de cursando menores/dependente.
(Filhos) de qualquer idade
Copia de Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda ou de isento
Copia de Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Cópia do Título Eleitoral, com prova de situação regular (quitação eleitoral);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado.
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), se o cargo exigir ou caso possua;

Cópia da Inscrição profissional ou conselho de classe, caso tenha e compatível com o cargo pretendido (carteira).
(Profissional). "Registro no Conselho de Classe ativo e regular" "Habilitação legal para o exercício da "Profissão."
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE;
Certidão de quitação com a fazenda pública Estadual;
Certidão de quitação com a fazenda pública federal;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo Próprio candidato);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem:
Hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol.
Totais e frações, triglicerídeos; raios-X de tórax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser Emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19, e comprovante de vacinação da Covid-19;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato.
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme a XVI, da Constituição federal (com reconhecimento em cartório da assinatura), sendo que caso já ocupe cargo, devera.
Apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horaria contratual, o de trabalho e o Regime jurídico;

Mirante da Serra / RO, 04 de Agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FCEE70AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8355/2026

PORTARIA Nº 8355/2026. EM 04 DE AGOSTO de 2026.

"RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 1851 E AUMENTO DE CARGA HORARIA DO CONTRATO 1367 DA SERVIDORA MARIZETE SOUZA DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO conforme solicitações constantes nos autos dos processos de 1466/2026, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMECE).

CONSIDERANDO, o parecer jurídico, constante no (ID 431516) do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora constante no ID 425214 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 463/2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica Rescindido a pedido o contrato nº 1851 firmado em março de 2017, da servidora MARIZETE SOUZA DE PAULA**,** para o cargo de pedagoga.
Art. 2º- Aumenta a carga horária de 30 para 40 horas semanais do contrato nº 1367, de acordo a Lei Municipal 463/2009, a servidora MARIZETE SOUZA DE PAULA**,** no cargo Professor Nivel Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:ECEAB0BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8356/2026

PORTARIA Nº 8356/2026 EM 04 DE AGOSTODE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor, para fiscal Contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DE CONTRATO
275/2022	13/2022	**EXTRA ASSESSOR IA E CONSULTORIA EIRELI-ME** CNPJ/MF sob nº 21.496.144/0001-50	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de acompanhamento em Gestão Pública: contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa, serviços estes que deverão ser prestados por profissional bacharel em Ciências Contábeis, devidamente registrado e habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia	Edclei Feitosa Souza contador

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:19B85533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8357/2026

PORTARIA DE Nº 8357/2026. EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

"NOMEIA THAMIRES GENEROSO FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE RECEITA E LANÇAMENTOS DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L VE.

Art. 1º- "Nomeia Thamires Generoso Ferreira para exercer o cargo de Chefe de Seção de Receita e Lançamentos diversos da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:66C8F273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8358/2026

PORTARIA DE Nº 8358/2026. EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

"DESIGNA O SERVIDOR PARA ELABORAR O PROCESSO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO E PEÇAS TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando a Expertise do Servidor

R E S O L VE

Art. 1º- "Designa o servidor Ricardo Augusto Portela Lucindo, ocupante do Cargo de Sub Coordenador de Estrutura Urbana, cadastro 2961 para elaborar o processo visando a contratação de empresa especializada em projeto e peças técnica necessárias para a construção de ponte mista sobre o Rio Pregão no travessão que liga o Hospital Municipal a Linha 60 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:FC2C7E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8359/2026

PORTARIA DE Nº 8359/2026. EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA 7839 DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025 QUE NOMEIA LUIZA RADAELI DOS SANTOS ROCHA PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETORA DE RECEITA E LANÇAMENTOS DIVERSOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º- Revoga a portaria nº 7839 do dia 15 de setembro de 2025 que nomeia LUIZA RADAELI DOS SANTOS ROCHA para exercer o cargo de Diretora de Receita e Lançamentos Diversos, Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento GEC- 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:630812C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO CONTRATO 125/2026

RESUMO DO CONTRATO
CONTRATO: nº 125/2026
CELEBRAÇÃO: 27/07/2026
PARTE: Município de Mirante da Serra/RO
CONTRATADO: LC ENGENHARIA MECÂNICA LTDA
CNPJ: 49.962.240/0001-66

OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de **Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP)**, bem como a elaboração de **projeto elétrico completo para reforma das instalações elétricas** das unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE do Município de Mirante da Serra/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação compreende a elaboração dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) para a Escola Municipal Duque de Caxias, Escola Municipal Arquimedes Fernandes e Escola Municipal Edson Duarte Lopes, bem como a elaboração do projeto elétrico completo para reforma das instalações elétricas da Escola Municipal Arquimedes Fernandes.

VALOR: R$ 26.613,17 (Vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de **27 de Julho 2026 até 26 de julho de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 551/SEMECE/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Cleber Ferreira de Freitas
Código Identificador:4C8B469B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO SEXTO TERMO ADITIVO E DO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Gestor de Contratos e Atas de Registro de Preços, devidamente autorizado pela Portaria Municipal nº 543, de 22 de maio de 2025, torna público que, em virtude de **erro material de cálculo**, constou valor total incorreto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 013/SUPEL/2021**, ID **2.F3B.81B**, e, consequentemente, no **Extrato do Sexto Termo Aditivo**, ID **2.F65.848**, referente ao Processo Licitatório nº **0000442.02.01-2021**, modalidade **Dispensa de Licitação nº 051/CPL/2021**, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE (07) DOSÍMETROS DE MEDIÇÃO PESSOAL E (01) DOSÍMETRO, INCLUINDO EMISSÃO DE RELATÓRIO E PARECER TÉCNICO**, firmado com a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.429.810/0001-36**.
Considerando que o **valor mensal de R$ 205,64 (duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) permanece correto**, sendo necessária apenas a retificação do valor total correspondente ao período de **60 (sessenta) dias**, procede-se à correção do Sexto Termo Aditivo e, consequentemente, de seu respectivo Extrato, publicando a presente errata nos mesmos meios em que ocorreu a publicação original, conforme segue:
Onde se lê:
2.0. Permanece o valor mensal do contrato de R$ 205,64 (duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), totalizando R$ 409,28 (quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos) pelo período de 60 (sessenta) dias.
Leia-se:
2.0. Permanece o valor mensal do contrato de R$ 205,64 (duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), **totalizando R$ 411,28 (quatrocentos e onze reais e vinte e oito centavos)** pelo período de 60 (sessenta) dias.
Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e informações** constantes do Sexto Termo Aditivo e de seu respectivo Extrato que não tenham sido expressamente modificadas pela presente errata.

Monte Negro – RO, 05 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Gestor de Contratos e Atas de Registro de Preços
Portaria nº 543/GAB/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:766E2751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE N°55/SUPEL/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 55/SUPEL/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025/PMMN/RO
PROCESSO: 0000337 -1.04.01 -2026
EMPRESA: TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA
CNPJ n.º 22.536.552/0001 -51
OBJETO:O Contrato tem como objeto Aquisição de 24,00 metros de bueiros metálicos corrugados, para instalação em 2 (dois) pontos de estradas vicinais, por execução direta, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP do Município de Monte Negro/RO
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 265.920,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte reais) .

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.

Monte Negro - RO, 19 de agosto de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:E8398E00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001376.03.01-2026, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade sob nº **21/SUPEL/2026**, com base no Art. 74, Inciso

V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Art. 71, Inciso IV, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **DESPESA Locação de imóvel comercial, com área mínima de 400,00 m², para instalação e funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED**, em favor da Locador **ANA PAULA CHERQUE OLIVEIRA** - 94 *.2 *9.612 -68, cujo valor total é **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).**

Monte Negro/RO, 05 de agosto de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:48271AC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4711, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Municipal Intersetorial responsável pelo Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Monte Negro/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância;
CONSIDERANDO o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão Municipal Intersetorial responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância, em razão da substituição de representantes dos órgãos integrantes;
DECRETA
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Municipal Intersetorial responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, que passa a ser composta pelos seguintes representantes:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

• Titular: Carmem Ronconi
• Suplente: Faedra Proêza de Paula

II – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES

• Titular: Idalina José da Cruz
• Suplente: Bruna Alves Barreto

III – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

• Titular: Beatriz Vital ronconi
• Suplente: Bruno Vitor Cegóbia Zanotelli

IV – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

• Titular: Viviane da Silva Campos
• Suplente: Fabiana Regina Valério

V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

• Titular:

VI – Conselho Tutelar

• Titular: Diufarly Libarde
• Suplente: Jisiany Moises da Silva

VII – Comissão de Educação da Câmara Municipal

• Titular: Vereador Geraldo José Zanotelli

Art. 2º Os membros designados exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 3.812/2024, que instituiu a Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI,
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:83EEABC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4712, DE DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição do decreto nº4.131/2025 da Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente para implementação e monitoramento do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, no Município de Monte Negro/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma estratégia de fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à promoção, garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO que a metodologia do Selo UNICEF – Edição 2025–2028 estabelece metas, indicadores e resultados sistêmicos nas áreas de saúde, educação, proteção social, combate às violências, igualdade étnico-racial, água, saneamento, higiene e mudanças climáticas;
CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Município de Monte Negro com a Agenda Criança Amazônia e com a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);
CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações estratégicas voltadas à infância e adolescência,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela implementação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, no âmbito do Município de Monte Negro/RO.

Art. 2º A Comissão terá caráter operacional e estratégico, competindo-lhe:
I – Planejar e executar as ações intersetoriais previstas na metodologia do Selo UNICEF;
II – Monitorar indicadores e resultados sistêmicos;
III – Promover a articulação entre as secretarias municipais e órgãos de controle social;
IV – Garantir a participação social de crianças e adolescentes;
V – Elaborar relatórios e prestar informações aos órgãos competentes e ao UNICEF.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED
Secretária: Gilvania Bergamo Moratto
Mobilizadora Interna: Diana Souza dos Santos – Matrícula 3431
Suplente: Rutchelle Silva Brito – Matrícula 2532
II – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA
Secretário: Joab Alves de Lucena
Titular - Mobilizador Interno: Bruno Stephani – Matrícula 3267
III – Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES
Secretária: Janete Falquembach Reveleau
Titular - Mobilizadora Interna: Rosineide Queirós Albuquerque – Matrícula 2971
Suplente-Thaína Mariane de Athaíde – Matrícula 1631

IV – Articuladora Municipal do Selo UNICEF
Carmem Ronconi – Matrícula 2851
V – Mobilizadora da Juventude
Titular - Jaqueline Rodrigues Becker – matricula 3694
Suplente: Gustavo da Silva Blank – Matricula 3524
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular – Faedra Proêza de Paula - Matricula
VII – Conselho Tutelar
Juliana Fão – Matrícula 2790
VIII – Secretaria Municipal de Planejamento (PPA)
Manoela Zeri Martins
IX – Mobilizadora Saúde e Nutrição
Titular - Carla Bianca Gonzaga Gazola – Matrícula 2994
Suplente – Dulcilene Paiva da Silva
X – Mobilizadora do Resultado Sistêmico 2 – Educação
Titular - Diana Souza dos Santos – Matrícula 3431
Suplente - Maria Marta Medeiros - Matrícula 80

XI – Mobilizadora do Resultado Sistêmico 3 – Proteção contra Violências
Thaína Mariane de Athaíde – Matrícula 1631
XII – Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 – Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas
Titular – Romulo Bueno
Suplente – Felipe Douglas Soares Barbosa
XIII – Mobilizador do Resultado Sistêmico 5 – Proteção Social
Rosineide Q. Albuquerque
XIV – Mobilizadora do Resultado Sistêmico 6 – Igualdade Étnico-Racial
Monica Guedes

Art. 4º A Comissão poderá ser alterada, substituída ou ampliada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:992F5C1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816, 05 DE AGOSTO DE 2026

Exonerar servidor público do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor em 04/08/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula 3550, do cargo de PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30 HORAS, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a partir de 10/08/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5B28548A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817, 05 DE AGOSTO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 109/SEPAGRI/2026 ID: 3.01B.7BD;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMMAGRI, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 14/09/2026 a 13/10/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1461	Juvenal Pereira da Silva	Motorista de Veículos Pesados	25/11/2024 a 24/11/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8483C58E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818, 05 DE AGOSTO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 122/SEMOSP/2026 ID: 3.022.6D0;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 13/10/2026 a 11/11/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1558	Eudes Silva de Souza	Operador de Máquinas Pesadas	07/02/2023 a 06/02/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:41FC5DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819, 05 DE AGOSTO DE 2026

Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1394.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA PRIMEIRA PÓS GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: ANA BEL DA SILVA, Mat. 2600, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/08/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:161C7FD8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 26, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR THONATAN LIBARDE, PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS DE BARRO DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE MONTE NEGRO/RO**, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Monte Negro/RO e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES apresentou, para apreciação deste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a Emenda Impositiva nº 01/2026, de autoria do Vereador Thonatan Libarde, destinada à aquisição de filtros de barro para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
CONSIDERANDO as deliberações e a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada em **05 de agosto de 2026**;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a Emenda Impositiva nº 01/2026, de autoria do Vereador Thonatan Libarde, destinada à aquisição de filtros de barro para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme planejamento e documentação apresentados pela Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES.
Art. 2º A execução dos recursos deverá observar a legislação vigente, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ficando a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES responsável pela adoção das providências necessárias à execução da referida Emenda.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 05 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Decreto Nº 3.835, de 03 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:779D5C91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026
Processo Nº 1067/2026 – Pregão Eletrônico Nº 26/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 59.024.369/0001-87
ENDEREÇO: RUA ERE, NÚMERO 34, SALA 304A, BAIRRO PRADO, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.411-052
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO CESAR BARBOSA FIGUEIREDO
CPF/MF: 839. *. ***-20**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, com a finalidade de suprir de forma contínua as necessidades e os estoques dos consultórios de saúde bucal da Atenção Básica do município de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 26/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 280,50 (duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:9833B43E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 2075/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO
CONTRATADA: MRX SOLUCOES LTDA

DO OBJETO

O objeto do contrato é a contratação de empresa para a construção de ponte de madeira de lei tipo bate-estaca, com extensão de 25,00 metros, localizada na linha 126, km 4,5, lado norte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE-ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 25,00X5,00M	UNID.	01	R$ 463.230,69	R$ 463.230,69

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Concorrência Eletrônica n° 05/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 2951/2025,** ao qual se encontra vinculado o Processo nº 2075/2026, que integra o presente instrumento para todos os efeitos**.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 463.230,69 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos**), conforme Concorrência Eletrônica n° 05/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 2951/2025,** ao qual se encontra vinculado o Processo nº 2075/2026, os quais integram o presente instrumento para todos os efeitos**.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 99/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, nas dotações descritas nas solicitações de despesas n° 1525/2026 e n° 1527/2026.
Notas de Empenho:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.2.518.**	**Manutenção da Infraestrutura do Município**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00.**	**Obras e Instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e Instalações**
F. de Recurso	**27550000**	**Alienação de Ativos - Administração Direta - Exercícios Anteriores**

Nota de Empenho n° 1376/2026.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.2.518.**	**Manutenção da Infraestrutura do Município**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00.**	**Obras e Instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e Instalações**
F. de Recurso	**15000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1377/2026.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 99/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2075/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:2D8DF7C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-1/PMNM/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/PMNM/2026

PROCESSO N° 1950/SEMOSP/2026
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 15-1/PMNM/2026, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR:
A. C. L. FURTADO LTDA -, inscrita no CNPJ 18.334.856/0001-69, no valor de R$ 1.749.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil reais), nos termos da referida lei.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Galpão Metálico Padronizado, incluindo Fundação, Estrutura Metálica, Cobertura, Instalação Elétrica Básica, Mão De Obra, Equipamentos, Transporte e demais Insumos necessários à completa execução do Objeto. A vigência das ARP é de 12 meses, e está contida na Ata, podendo ser prorrogada por igual período.

Palácio 21 de julho, 05 de agosto de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F5C93A20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16-1 A 16-04/PMNM/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/PMNM/2026

PROCESSO N° 1404/SEMUSA/2026
Extrato das Atas de Registro de Preço Nº 16-1 A 16-04/PMNM/2026, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES:
C. OLIVEIRA PINTO JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.335.996/0001-70; no valor de R$17.055,00 (dezessete mil e cinquenta e cinco reais);
HB PROTECTION LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.276.871/0001-57; no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais);
JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 63.345.111/0001-50; no valor de R$ 1.942,20 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos);
M.M.F MARTORI CALCADOS, inscrita no CNPJ 13.804.403/0001-35 no valor de R$ 13.230,00 (treze mil e duzentos e trinta reais, nos termos da referida lei.
Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento destinado aos colaboradores do SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, do município de Nova Mamoré/RO. A vigência das ARP's é de 12 meses, e está contida em cada Ata, podendo ser prorrogada por igual período.

Palácio 21 de julho, 05 de agosto de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:B7C07DCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.873-GP/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 9.873-GP/2026 Em, 04 de agosto de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.609-GP/2026, de 04 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais). A presente solicitação justifica-se pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias, visando assegurar a continuidade das ações, serviços e demais despesas da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as demandas identificadas no decorrer da execução orçamentária, conforme solicitado no memorando 545/SEMED/2026, Processo nº 2573/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.365.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
01.540	**F:** 237	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	90.000,00
Total				**90.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.365.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
01.540	**F:** 233	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
12.367.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
01.540	**F:** 259	3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
Total				**90.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 04 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E858CC79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.877-GP/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 9.877-GP/2026 Em, 05 de agosto de 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, Lei Nº 2.379 de 08 de agosto de 2025 e Lei Nº 2.467-GP/2025 de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.610-GP/2026, de 05 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de alteração orçamentaria por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 630.000,00** (seiscentos e trinta mil reais). A presente solicitação justifica-se pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias, visando assegurar a continuidade das ações, serviços e demais despesas da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as demandas identificadas no decorrer da execução orçamentária, conforme solicitado nos memorandos 544 e 545/SEMED/2026, Processo nº 2573/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
01.550	**F:** 159	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	200.000,00
12.361.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
01.540	**F:** 161	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	40.000,00
12.365.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
01.540	**F:** 237	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	390.000,00
Total				**630.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
01.550	**F:** 169	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
12.361.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
01.540	**F:** 172	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
12.365.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
01.540	**F:** 240	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
01.540	**F:** 241	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
12.365.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
01.540	**F:** 189	4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00
01.540	**F:** 263	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total				**630.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 05 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E4549861

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.879-GP/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 9.879-GP/2026 Em, 05 de agosto de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.611-GP/2026, de 05 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 162.500,00** (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para suprir despesas decorrentes do aporte de contrapartida para execução do objeto: **Provisão de Unidades Habitacionais no Município de Nova Mamoré-RO**, Termo de compromisso nº 970918/MCIDADES/CAIXA conforme solicitado no Memorando 272/DCP/2026, Processo nº 3926/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.09.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
16.482.0011.1012		CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA		
0.1.501	F: 762	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	162.500,00
TOTAL				162.500,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.04.00		SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
99.999.9999.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
0.1.501	F: 076	9.9.99.99	Reserva de Contingência	162.500,00
TOTAL				162.500,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 05 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DC233B13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.609-GP/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 2.609-GP/2026 Em, 04 de agosto de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais). A presente solicitação justifica-se pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias, visando assegurar a continuidade das ações, serviços e demais despesas da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as demandas identificadas no decorrer da execução orçamentária, conforme solicitado no memorando 545/SEMED/2026, Processo nº 2573/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.365.0005.2012		GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO		
01.540	F: 237	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	90.000,00
Total				90.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.365.0005.2012		GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO		
01.540	F: 233	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
12.367.0005.2012		GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO		
01.540	F: 259	3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
Total				90.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 04 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:585A0DE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.610-GP/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 2.610-GP/2026 Em, 05 de agosto de 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, Lei Nº 2.379 de 08 de agosto de 2025 e Lei Nº 2.467-GP/2025 de 23 de dezembro de 2025.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de alteração orçamentaria por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 630.000,00** (seiscentos e trinta mil reais). A presente solicitação justifica-se pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias, visando assegurar a continuidade das ações, serviços e demais despesas da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as demandas identificadas no decorrer da execução orçamentária, conforme solicitado nos memorandos 544 e 545/SEMED/2026, Processo nº 2573/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO

01.550	**F:** 159	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	200.000,00
12.361.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
01.540	**F:** 161	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	40.000,00
12.365.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
01.540	**F:** 237	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	390.000,00
Total				**630.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
01.550	**F:** 169	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
12.361.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
01.540	**F:** 172	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
12.365.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
01.540	**F:** 240	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
01.540	**F:** 241	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
12.365.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
01.540	**F:** 189	4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00
01.540	**F:** 263	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total				**630.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 05 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:58A9A1C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.611-GP/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 2.611-GP/2026 Em, 05 de agosto de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 162.500,00** (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para suprir despesas decorrentes do aporte de contrapartida para execução do objeto: **Provisão de Unidades Habitacionais no Município de Nova Mamoré-RO**, Termo de compromisso nº 970918/MCIDADES/CAIXA conforme solicitado no Memorando 272/DCP/2026, Processo nº 3926/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO	
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**
16.482.0011.1012	**CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA**

0.1.501	**F:** 762	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	162.500,00
TOTAL				**162.500,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.04.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
99.999.9999.9999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
0.1.501	**F:** 076	9.9.99.99	Reserva de Contingência	162.500,00
TOTAL				**162.500,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 05 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0813F07B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº449-GP/2026

PORTARIA N°449-GP/2026 Em, 04 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora TAINA COSTA DA SILVA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 125 do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **TAINA COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR II (PEDAGOGO) – 40 horas semanais, sob matrícula nº9184, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Processo Administrativo de Nº 1-2681/2026, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 31/07/2026 com término em 26/01/2027.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/07/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:989003ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 18/08/2026; Retorno: 21/08/2026; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R$ 2.364,90 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 2.916,71** (dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Concessão de diárias para participação na Leis Orçamentárias e Emendas Impositivas, Planejamento, Elaboração, Execução e Controle com Foco na Efetividade das Políticas Públicas, realizada de 18 a 21 de Agosto de 2026, em Porto Velho/RO, visando o aperfeiçoamento técnico e institucional dos agentes políticos, bem como ao fortalecimento das atividades legislativas.

Nova União, 4 de agosto de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:9CF58DF9

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Gilvan Mendes de Oliveira; CPF n. xxx.595.xxx-44; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 18/08/2026; Retorno: 21/08/2026; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R$ 2.364,90 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 2.916,71** (dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Concessão de diárias para participação na Leis Orçamentárias e Emendas Impositivas, Planejamento, Elaboração, Execução e Controle com Foco na Efetividade das Políticas Públicas, realizada de 18 a 21 de Agosto de 2026, em Porto Velho/RO, visando o aperfeiçoamento técnico e institucional dos agentes políticos, bem como ao fortalecimento das atividades legislativas.

Nova União, 4 de agosto de 2026.

GILVAN MENDES DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:E62258CF

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Adão Luiz Vieira Filho; CPF n. xxx.041.xxx-47; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 18/08/2026; Retorno: 21/08/2026; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R$ 2.364,90 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 2.916,71** (dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Concessão de diárias para participação na Leis Orçamentárias e Emendas Impositivas, Planejamento, Elaboração, Execução e Controle com Foco na Efetividade das Políticas Públicas, realizada de 18 a 21 de Agosto de 2026, em Porto Velho/RO, visando o aperfeiçoamento técnico e institucional dos agentes políticos, bem como ao fortalecimento das atividades legislativas.

Nova União, 4 de agosto de 2026.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:8F0A71CB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Pedro Viana Siqueira; CPF n. xxx.831.xxx-87; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 18/08/2026; Retorno: 21/08/2026; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R$ 2.364,90 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 2.916,71** (dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.

Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Concessão de diárias para participação na Leis Orçamentárias e Emendas Impositivas, Planejamento, Elaboração, Execução e Controle com Foco na Efetividade das Políticas Públicas, realizada de 18 a 21 de Agosto de 2026, em Porto Velho/RO, visando o aperfeiçoamento técnico e institucional dos agentes políticos, bem como ao fortalecimento das atividades legislativas.

Nova União, 4 de agosto de 2026.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:FD6661B7

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°45/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **002/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 67/SEMAS/2026** e alterações, para o seguinte cargo: **PSICOLOGO.**

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

PSICOLOGO:

Classificação	Nome
10°	JUCELENA GARCIA DE OLIVEIRA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5B72377A

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°46/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **002/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 114/SEMSAU/2026** e alterações, para o seguinte cargo:
PSICÓLOGO CLÍNICO INFANTIL:

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

PSICÓLOGO CLÍNICO INFANTIL:

Classificação	Nome
4º	LÁIS RIBEIRO GAMA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos

após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DD9B3A55

P M N U - RO
PORTARIA N°321 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

"Nomeia Rafael Gonçalves Resende para ocupar o cargo de Assessor de Expediente de Controle de Veículo/Máquinas."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Nomeia Rafael Gonçalves Resende para ocupar o cargo de Assessor de Expediente de Controle de Veículo/Máquinas."

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 05 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7941319D

P M N U - RO
PORTARIA N° 322 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

"Nomeia Luiz Fernandes Resende para ocupar o cargo de Chefe da Seção de Controle de Supervisão de Portaria."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Nomeia Luiz Fernandes Resende para ocupar o cargo de Chefe da Seção de Controle de Supervisão de Portaria."

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 05 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E58FD020

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.362 DE 30 DE JULHO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.362 de 30 de julho de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro apurado no balanço contábil de 2025,** no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância de **R$ 435.233,22** (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), no âmbito da **SEMSAU/FMS** - Secretaria Municipal de Saúde.

SEMSAU/FMS - **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R$ 435.233,22** (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), oriundos de Recursos Vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

Tal solicitação tem como objetivo, a utilização dos saldos financeiros remanescentes em contas, considerando a solicitação feita pela **SEMSAU** em Memorando nº. 091/SEMAU/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.
Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.362 de 30 de Julho de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro***, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte;
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **Superávit Financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R$ 435.233,22** (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.05 - Poder Executivo - SEMSAU		
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Programa de Gestão		
1033 - Recursos Vinculados ao Repasse do Leilão Público C/C: 22518-5		
	Valor	**F.R.**
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 64.000,00	2.755
TOTAL GERAL	**R$: 64.000,00**	

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0004 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Saúde para Todos		
1034 - Recursos Vinculados ao Bloco de Estruturação C/C: 23804-X		
	Valor	**F.R.**
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 19.387,66	2.621
TOTAL GERAL	**R$: 19.387,66**	

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0004 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Saúde para Todos		
1035 - Incremento Temporário ao MAC Emenda - 39450010 C/C: 575834148-3		
	Valor	**F.R.**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 43.312,15	2.601
TOTAL GERAL	**R$: 43.312,15**	

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0004 - Saúde - Atenção Básica - Saúde para Todos		
1036 - Incremento Temporário ao PAP Emenda - 41730001 C/C: 575834149-1		
	Valor	**F.R.**
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 243.706,81	2.601
TOTAL GERAL	**R$: 243.706,81**	

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0004 - Saúde - Atenção Básica - Saúde para Todos		
1037 - Incremento Temporário ao PAP Emenda - 44860004 C/C: 575834151-3		
	Valor	**F.R.**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 64.826,60	2.601
TOTAL GERAL	**R$: 64.826,60**	

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R$ 435.233,22** (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), oriundos de Recursos Vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:803333A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 022/IPSNH/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº. 22/IPSNH/2026.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar diária a servidora **Sr.ª. Geani Costa Messias Cirino,** inscrito no **CPF/MF sob n° ***.973.712-**,** no cargo de Diretor de Benefício e Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possa deslocar-se a cidade de cacoal/RO, onde a mesma irá participar do **06e 07 de agostode 2026docurso:"Gestão e Fiscalização de contratos na administração pública**.
Art. 2º Arbitrar-lhe de **02 (duas)diárias no valor deR$ 360,00(trezentos e sessenta reais)cada, perfazendo um valor total deR$ 720,00 (setecentos e vinte reais)** para custear despesas conforme Lei Nº 1423/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de agosto de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:56B23027

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 023/IPSNH/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº. 23/IPSNH/2026.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autoriza o reconhecimento da diáriaa servidoraSra.º.**Andressa Raasch Feltz**inscrito no**CPF nº XXX.330.562-XX**, no cargo de Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possa deslocar-se a cidade de cacoal/RO, onde a mesma irá participar do **06e 07 de agostode 2026docurso:"Gestão e Fiscalização de contratos na administração pública**."
Art. 2º Arbitrar-lhe **02 (duas)**diárias no valor de**R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais),**acrescidos de**(60% de uma diária para deslocamento com veículo próprio)**, perfazendo um valor total de**R$1.222,00 (mil duzentos e vinte e dois reais)**, para custear despesas conforme Lei nº. 1.423/2022.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de agosto de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:A87656E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 21/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 21/IPSNH/2026.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autoriza o reconhecimento da diáriaa servidoraSra.º.**Raquel Pereira Da Silva** inscrito no**CPF nº XXX.343.642-XX**, no cargo de **Assessora Jurídica** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para participar na cidade de Cacoal-RO nos dias **06e 07 de agostode 2026docurso:"Gestão e Fiscalização de contratos na administração pública**.
Art. 2º Arbitrar-lhe**02 (duas)**diárias no valor de **R$100,00(cem reais)**, perfazendo um total de**R$ 200,00 (duzentos reais)**, para custear despesas conforme Lei nº. 1.423/2022.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de agosto de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025
Portaria nº. 21/IPSNH/2026.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autoriza o reconhecimento da diáriaa servidoraSra.º.**Raquel Pereira Da Silva** inscrito no**CPF nº XXX.343.642-XX**, no cargo de **Assessora Jurídica** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para participar na cidade de Cacoal-RO nos dias **06e 07 de agostode 2026docurso:"Gestão e Fiscalização de contratos na administração pública**.
Art. 2º Arbitrar-lhe**02 (duas)**diárias no valor de **R$100,00(cem reais)**, perfazendo um total de**R$ 200,00 (duzentos reais)**, para custear despesas conforme Lei nº. 1.423/2022.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de agosto de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:63A7E1D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 650/2026 - SEMUSA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/**2026**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 12.756.355/0001-94.
CONTRATADA: VERTICAL TENDAS LTDA ,inscrita no CNPJ: 53.677.483/0001-20**.**
OBJETO: Aquisição de bens permanentes de natureza comum, consistentes em tendas piramidais destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 004/**2026** e proposta vencedora, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 650/2026, Pregão Eletrônico nº 004/**2026**, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas aplicáveis.

VALOR TOTAL DO CONTRATO:16.690,00 (dezesseis mil e seiscentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

PRAZO: O presente contrato tem o prazo de entrega de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da nota de empenho.

Pimenteiras do Oeste/RO, 28 de julho de 2026

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeito(a) Municipal

TARCISIO PENÃ QUINTÃO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9A693E97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
NOTA TÉCNICA Nº 1/2026/DRET/ARDPV

Regulação econômica. Diretrizes gerais para instrução e análise de pleitos de reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro. Separação entre subsídio técnico-regulatório e decisão de caso concreto. Necessidade de fato gerador, nexo causal, matriz de riscos, materialidade, memória de cálculo auditável, segregação de OPEX/CAPEX, custos ordinários e extraordinários, eficiência de custos, receitas acessórias e modicidade tarifária. Definição de Nota Técnica de caráter geral, orientativo e metodológico, sem decisão individualizada de deferimento ou indeferimento.

1. CONTEXTO E HISTÓRICO
1.1. Esta Nota Técnica tem por finalidade estabelecer diretrizes gerais e parâmetros técnico-regulatórios para a instrução e a análise de pleitos de reajuste, revisão tarifária e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e demais serviços públicos delegados submetidos à regulação da ARDPV.

1.2. As diretrizes, os critérios de análise e os parâmetros documentais estabelecidos nesta Nota Técnica possuem caráter geral e orientador, destinando-se a subsidiar a instrução e a avaliação técnica dos pleitos submetidos à ARDPV, sem constituir decisão de deferimento ou indeferimento de pretensão específica, a qual deverá ser formalizada em ato administrativo próprio, devidamente motivado e comunicado ao interessado.

1.3. A adoção de diretrizes gerais e uniformes contribui para a segurança jurídica, a impessoalidade, a previsibilidade e a isonomia entre os agentes regulados, possibilitando a aplicação dos mesmos critérios em notificações, diligências e análises de pleitos, bem como subsidiando eventual processo normativo destinado à regulamentação da instrução de pedidos de reajuste, revisão tarifária e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro no âmbito da ARDPV.

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E REGULATÓRIA
2.1 A atuação da ARDPV deve observar a Lei Complementar Municipal nº 1.013/2025, seu Regimento Interno, os contratos de concessão e os atos do Poder Concedente. Em caráter suplementar, aplicam-se os princípios da Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal nº 13.848/2019, do Decreto Federal nº 10.411/2020 e demais normas de governança regulatórias compatíveis com a realidade municipal.

2.2 No âmbito municipal, a ARDPV exerce funções de regulação, normatização, controle e fiscalização dos serviços públicos delegados, competindo-lhe contribuir para a eficiência, a qualidade dos serviços, a modicidade tarifária, o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, a estabilidade das relações entre Poder Concedente, delegatários e usuários, bem como o exame técnico dos pleitos de reajuste, revisão ou recomposição tarifária.

2.3 Os instrumentos internos da atividade regulatória incluem notas técnicas, recomendações, orientações regulamentares, portarias, instruções normativas e resoluções. Quando a matéria possuir relevante impacto regulatório ou exigir disciplina geral e abstrata, recomenda-se a abertura de procedimento normativo próprio, com avaliação de alternativas, análise de impacto regulatório quando cabível, consulta ou audiência pública e posterior deliberação pela Diretoria Colegiada.

2.4 A Nota Técnica, portanto, deve ser compreendida como instrumento de motivação técnica, instrução processual, padronização metodológica e subsídio decisório, sem prejuízo de que o deferimento

ou indeferimento de pleitos específicos seja formalizado em despacho, decisão colegiada, notificação ou outro ato administrativo adequado ao rito processual aplicável.

3. ANÁLISE TÉCNICA

3.1 A análise de pleitos de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deve observar, no mínimo, a identificação do evento alegado, a comprovação do nexo causal entre o evento e o impacto econômico, a aderência à matriz de riscos contratual, a materialidade do impacto, a memória de cálculo auditável, a segregação das rubricas de custo e a demonstração de que não se pretende transferir aos usuários riscos ordinários, ineficiências de gestão ou perdas comerciais imputáveis à concessionária.

3.2 A mera elevação de despesa, isoladamente considerada, não caracteriza desequilíbrio econômico-financeiro. Para fins regulatórios, os custos apresentados devem ser necessários, prudentes, eficientes, vinculados ao serviço regulado, comprovados documentalmente e não recuperáveis por receitas acessórias, ganhos de produtividade ou medidas de gestão ordinária.

3.3 Deve ser exigida a segregação entre custos ordinários, custos extraordinários, despesas recorrentes, investimentos novos, reposições, manutenção, depreciação, tributos, custos não regulatórios e eventuais despesas estranhas ao objeto da concessão. A ausência de segregação compromete a rastreabilidade da análise e impede a adequada alocação de riscos.

3.4 As projeções de demanda devem estar apoiadas em séries históricas mensais, preferencialmente dos últimos 24 meses ou do maior período disponível, com discriminação por tipo de serviço, categoria tarifária, sazonalidade, eventos extraordinários e premissas de crescimento. Projeções baseadas em períodos isolados ou sem base histórica devem ser tratadas com cautela.

3.5 As projeções de custos devem observar a natureza econômica de cada rubrica. Não é recomendável a aplicação de índice uniforme sobre despesas com dinâmicas distintas, como energia elétrica, água, esgoto, manutenção, mão de obra, vigilância, limpeza e demais insumos, salvo justificativa técnica robusta e aderente às regras contratuais.

3.6 No caso de custos associados à climatização ou a outros equipamentos de consumo relevante, a instrução deve conter histórico mensal de consumo e faturamento, carga instalada, regime de operação, horários de funcionamento, eficiência energética, contratos ou faturas, evidências de uso efetivo e medidas adotadas para reduzir consumo e desperdícios.

3.7 As receitas acessórias devem ser integralmente consideradas na análise regulatória, especialmente quando puderem reduzir o repasse tarifário ao usuário. Inadimplência, vacância, descontos comerciais, perdas de cobrança e fragilidades de gestão de espaços comerciais não devem ser automaticamente repassados à tarifa, salvo demonstração excepcional, devidamente comprovada, de que o risco não é ordinário, não decorre de gestão empresarial e encontra suporte na matriz de riscos contratual.

3.8 A rentabilidade pretendida deve estar relacionada ao capital efetivamente investido, ao fluxo de caixa do projeto, ao risco regulatório, à vida útil dos ativos, à depreciação, à base de remuneração e às regras contratuais. Percentuais incidentes sobre receita bruta, desacompanhados de fluxo de caixa, ROI, TIR, WACC ou outra métrica compatível, não bastam para comprovar desequilíbrio ou necessidade de recomposição.

4. ANÁLISE ECONÔMICO REGULATÓRIA

4.1 A recomposição econômico-financeira não constitui mecanismo automático de repasse integral de custos ao usuário. A intervenção tarifária deve ser tratada como medida tecnicamente justificada, proporcional e compatível com a modicidade tarifária, a sustentabilidade do contrato e a adequada prestação do serviço.

4.2 Antes de qualquer majoração tarifária, a ARDPV, juntamente com os delegatários, permissionários devem avaliar alternativas regulatórias menos gravosas, tais como maximização de receitas acessórias, redução de inadimplência, revisão de descontos comerciais, ganhos de eficiência operacional, faseamento de eventual recomposição, ajustes de cronograma, medidas de eficiência energética, reprogramação de investimentos e outros mecanismos previstos no contrato.

4.3 Impactos tarifários expressivos exigem instrução reforçada, com memória de cálculo auditável, análise de sensibilidade, cenários alternativos, demonstração de capacidade de pagamento dos usuários quando aplicável, avaliação do risco de evasão de demanda e comparação entre os efeitos da recomposição tarifária e de outras soluções regulatórias.

4.4 A metodologia regulatória deve resguardar a neutralidade, a impessoalidade e a isonomia entre concessionárias, de forma que pleitos semelhantes sejam avaliados por critérios equivalentes, sem prejuízo das peculiaridades de cada contrato, matriz de riscos, estrutura de receitas e nível de serviço.

4.5 A adoção de Nota Técnica de caráter geral é adequada para consolidar critérios, orientar diligências, padronizar documentos mínimos, reduzir assimetria informacional e servir como insumo para eventual resolução da ARDPV sobre pedidos tarifários e reequilíbrio econômico-financeiro.

5. DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA NOVOS PLEITOS OU REAPRESENTAÇÕES

•requerimento formal, com identificação do contrato, do evento alegado, do período afetado e do mecanismo de recomposição pretendido;

•demonstração do fato gerador, com indicação da cláusula contratual, matriz de riscos ou fundamento normativo aplicável;

•memória de cálculo completa, em planilhas abertas, com fórmulas, bases, índices, premissas e fontes;

•demonstrativos contábeis e financeiros do período analisado, com segregação entre receitas tarifárias, receitas acessórias, custos operacionais, despesas administrativas, tributos, investimentos e resultados;

•série histórica mensal de passageiros, atendimentos, receitas e demais variáveis de demanda, preferencialmente dos últimos 24 meses ou do maior período disponível;

•série histórica mensal de custos operacionais, acompanhada de notas fiscais, faturas, contratos, medições e evidências de execução;

•relatório específico de energia elétrica, quando o evento envolver consumo energético relevante;

•relatório de receitas acessórias, incluindo contratos, valores, descontos, inadimplência, vacância, medidas de cobrança e plano de maximização de receitas;

•segregação entre OPEX, CAPEX, manutenção, reposição, despesas ordinárias, extraordinárias e custos não regulatórios;

•demonstração de retorno sobre investimento, TIR, ROI, WACC ou métrica equivalente, quando houver pretensão de remuneração de capital;

•comprovação de que foram avaliadas alternativas menos onerosas ao usuário e justificativa para eventual necessidade de tarifa.

6. CONCLUSÃO

6.1 Diante do exposto, conclui-se que a função da Nota Técnica é eminentemente de subsídio técnico e referência metodológica, ao

passo que o ato decisório específico, deve ser formalizado no respectivo processo administrativo.

6.2 A presente Nota Técnica estabelece diretrizes gerais e parâmetros técnico-regulatórios para a instrução e a análise de pleitos tarifários e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro no âmbito do Terminal Rodoviário e, no que couber, dos demais serviços públicos delegados submetidos à regulação da ARDPV.

6.3 As conclusões e orientações nela consignadas não constituem, por si sós, ato de deferimento ou indeferimento de pleito individual, destinando-se a subsidiar notificações, diligências, análises técnicas e decisões administrativas específicas, sem prejuízo de sua utilização como referência para eventual proposição de resolução da ARDPV sobre a matéria.

Porto Velho, 5 de agosto de 2026.

RENATO MUZZOLON JUNIOR
Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E50CC679

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 50/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 38 da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO que compete à ARDPV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.013/2025, a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços públicos delegados, cabendo à Diretoria de Regulação Econômica e Tarifária – DRET o desempenho das atividades técnicas relacionadas à regulação econômica, tarifária e ao equilíbrio econômico-financeiro dos serviços regulados;

CONSIDERANDO o Termo de Abertura nº 1/2026/ARDPV-DRET (SEI nº 1189554), de 06/07/2026, que deu início ao processo administrativo com a finalidade de solicitar portaria de designação do servidor comissionado Antônio Pedro de Alencar Soares de Almeida para atuação como Economista junto à DRET;

CONSIDERANDO o Parecer nº 85/ARDPV-DJUR/2026 (SEI nº 1275727), da Diretoria Jurídica – DJUR/ARDPV, manifestando-se favoravelmente à designação, com condicionantes, notadamente quanto à ausência de criação de cargo, emprego ou função pública nova, a inexistência de acréscimo remuneratório, ao caráter provisório da designação e à necessidade de comprovação de formação e regularidade profissional perante o conselho competente quando houver assinatura técnica na qualidade de Economista;

CONSIDERANDO o Despacho DAF (SEI nº 1282235), de 24/07/2026, que determinou a inclusão, na minuta de Portaria, das adequações constantes do item II – Análise Jurídica do Parecer nº 85/ARDPV-DJUR/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor comissionado ANTÔNIO PEDRO DE ALENCAR SOARES DE ALMEIDA, ocupante do cargo comissionado de Assessor da Diretoria de Regulação Econômica e Tarifária da ARDPV, para atuar em atividades de assessoramento técnico econômico-regulatório.

Art. 2º Compete ao Assessor Técnico de que trata o art. 1º desta Portaria:

I – elaborar e assinar notas técnicas, pareceres técnicos, estudos, relatórios, memórias de cálculo e demais documentos de natureza econômica, financeira, tarifária e regulatória;
II – realizar cálculos, projeções, análises tarifárias, estudos de equilíbrio econômico-financeiro, avaliação de custos, receitas, investimentos, indicadores e parâmetros regulatórios;
III – apoiar a instrução de processos administrativos relacionados à regulação econômica, reajuste, revisão tarifária, recomposição de equilíbrio econômico-financeiro, modicidade tarifária e composição de custos;
IV – analisar documentos, informações, planilhas, demonstrativos e dados econômico-financeiros apresentados por delegatários, permissionários, autorizatários, prestadores de serviços ou demais interessados;
V – elaborar subsídios técnicos para resoluções, decisões, manifestações, relatórios e deliberações da Diretoria de Regulação Econômica e Tarifária;
VI – apoiar a construção de metodologias, parâmetros e instrumentos de acompanhamento econômico-financeiro dos serviços públicos regulados;
VII – atuar, quando necessário, como Economista responsável por análises e documentos técnicos de sua área profissional, desde que comprovada sua formação e regularidade profissional perante o conselho competente, quando exigível;
VIII – assessorar tecnicamente a Diretoria de Regulação Econômica e Tarifária na elaboração de normativos, notas técnicas, relatórios e demais documentos institucionais.

Art. 3º A assinatura, pelo servidor designado, de documentos técnicos de natureza econômica, financeira, tarifária ou regulatória na qualidade profissional de Economista fica condicionada à comprovação de sua formação acadêmica e de sua regularidade profissional perante o conselho de classe competente, quando exigível.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria tem caráter provisório, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo, no interesse da Administração.

Art. 5º Esta Portaria não cria cargo, emprego ou função pública nova, não altera o vínculo funcional do servidor designado e não implica acréscimo remuneratório de qualquer espécie.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 4 de agosto de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBBE3BB0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 154/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Pablo Picasso Rodrigues Bentes, nomeado na Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares – CTEAEP, pelo servidor Tiego Neves da Silva, a partir de 03 de agosto de 2026.

Porto Velho, 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5735173

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 153/CMPV-2026

Porto Velho, 04 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o **GOZO** de **FÉRIAS** do servidor, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	DE	PARA	EXERCÍCIO
Reginaldo Souza de Oliveira	Diretoria Legislativa	01/07/2026 a 30/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3628C64

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 155/CMPV-2026

Dispõe sobre alteração de lotação de servidora efetiva da Câmara Municipal de Porto Velho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora **YULIA LOUISE CAMARGO AMORIM SCHWEPPE**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Legislativo**, da **Gerência das Comissões** para a **Divisão de Assessoria ao Plenário**, onde passará a exercer suas atividades.

Art. 2º A alteração de lotação de que trata esta Portaria não implica modificação do cargo efetivo ocupado pela servidora, permanecendo inalterados seus direitos, deveres, prerrogativas e atribuições legais, que deverão ser observados no exercício de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos a partir de **1º de agosto de 2026**.

Porto Velho, de 05 de agosto de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5D8A4A7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°26/GAB/CGM/2026

Porto Velho/RO, 04 de agosto de 2026.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34 da Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, bem como a Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria nº 04/2026/GAB/CGM, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 27 de fevereiro de 2026, que instaurou Processo Administrativo de Apuração e designou Comissão, fixando prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da data de publicação;
CONSIDERANDO a Portaria nº 14/GAB/CGM/2026, publicada em 30 de abril de 2026, que prorrogou por mais 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Apuração designada pela Portaria nº 04/2026/GAB/CGM;
CONSIDERANDO a nova solicitação de dilação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, formulada pela Comissão de Processo Administrativo de Apuração, por meio do Despacho nº 139/2026;
CONSIDERANDO o deferimento integral do pedido de dilação de prazo por este Controlador Geral do Município, conforme Despacho de 31 de maio de 2026;
CONSIDERANDO a Decisão Monocrática nº 0255/2026-GCPCN, proferida pelo Excelentíssimo Conselheiro Paulo Curi Neto, nos autos do Processo nº 02407/25 – TCE/RO, que deferiu a dilação do prazo relativo ao item III da Decisão Monocrática nº 0282/2025-GCPCN por mais 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo concedido na aludida decisão (06/07/2026);
CONSIDERANDO que, em decorrência da referida dilação, o novo termo final para a conclusão dos trabalhos da Comissão passa a ser o dia 04 de setembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Apuração designada pela Portaria nº 04/2026/GAB/CGM, contado do término original, até 04 de setembro de 2026, data do prazo final fixado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 04/2026/GAB/CGM, em especial a composição da Comissão, suas competências e as normas de observância ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de 60 (sessenta) dias prorrogado pela Portaria nº 14/GAB/CGM/2026.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3205B48

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o **REAGENDAMENTO** da sessão pública do processo licitatório a seguir especificado: **Pregão Eletrônico Nº 011/EMDUR/2026, PROCESSO N°: 015.000232/2026-46.**
Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com itens destinados à ampla participação.
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE POSTES METÁLICOS (POSTES DE FERRO) E SUPORTES METÁLICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DISTRITOS.
Considerando a necessidade de promover adequações no instrumento convocatório e no instrumento de planejamento da contratação (Termo de Referência), em razão de impugnação apresentada, bem como de revisões efetuadas de ofício pela Administração Pública, no exercício do poder-dever de autotutela, informamos que a sessão pública fica reagendada para:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2026 às 11h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 18/08/2026 às 11h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema "LICITANET", no endereço:

www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em dias úteis no horário de 8h às 14h(horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo email: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 05 de agosto de 2026

ÂNGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D9C88C4

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ATA N.º 004/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS-CMPC-BIÊNIO 2025–2027

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC/PVH - Biênio 2025–2027

ATA N.º 004/2026
3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE PORTO VELHO

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se, por videoconferência, os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Porto Velho – CMPC/PVH, biênio 2025–2027, para a realização da Terceira Reunião Extraordinária, convocada por meio da Convocação nº 004/2026, com posterior correção da data por errata. A reunião teve duração de cento e vinte minutos, encerrando-se às vinte e uma horas e trinta minutos. Presidiu os trabalhos a conselheira Marina Neli Falcão dos Santos, representante da Setorial de Cultura Popular e Folclore e Presidenta do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Porto Velho, e atuou como Secretário-Geral o conselheiro Marcelino Pereira da Silva, representante titular da Setorial de Música, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 21.670, de dezoito de dezembro de dois mil e vinte e cinco. Registrou-se a presença dos seguintes conselheiros titulares pelo Poder Público: Dayane Modesto de Brito e Mayane Eduarda Nascimento Nonato, representantes da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL; Alexksander Allen Nina Palitot, representante da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTEL; Letícia Rodrigues Negreiros, representante da Superintendência Municipal de Distritos – SMD; e Maria Carolina Vital Martins da Silva, representante da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, vinculada à Secretaria de Governo – CPPM/SGOV. Pela Sociedade Civil, registrou-se a presença dos seguintes conselheiros titulares: Jackson Morete, representante da Setorial de Artes Visuais e Design; Francisco Leilson Carvalho de Souza Filho, representante da Setorial de Artesanato; Marcelino Pereira da Silva, representante da Setorial de Música; Valéria Ferreira Barbosa, representante da Setorial de Teatro; Andrea dos Santos Melo, representante da Setorial de Dança; Marina Neli Falcão dos Santos, representante da Setorial de Cultura Popular e Folclore; Selma Cristina Pavaneli, representante da Setorial de Circo; e João Herbety Peixoto dos Reis, representante da Setorial de Patrimônio Histórico. Registrou-se, ainda, a presença de Frank Cesar Busatto, suplente da Setorial de Artes Visuais e Design, que participou da reunião na condição de coordenador do Grupo de Trabalho do Regimento Interno, bem como de DEBORA SILVA FIGUEIREDO GIL, Diretora-Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, que participou como convidada da sessão. Estiveram ausentes, sem justificativa prévia, os seguintes conselheiros: Cleverson Cunha Pedraza e Maria Anízia da Costa Fernandes, representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Paulo Roberto O. de Moraes Júnior, representante da SEMTEL; Vinicius Valentin Raduan Miguel, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA; Aline Rodrigues da Silva, representante da SEMIAS/Juventude; Raissa Dourado Ribeiro de Lima, representante da Setorial de Audiovisual e Arte Digital; Antônio de Jesus Sousa Miranda, representante da Setorial de Cultura Afro-brasileira; Elivar Karitiana, representante da Setorial de Cultura Indígena; e Alemmar Ferreira da Fonseca, representante da Setorial de Literatura. Registra-se que o conselheiro Walter Pinheiro Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Integração e Assistência Social – SEMIAS, apresentou justificativa a posteriori. O Secretário-Geral informou que, na primeira chamada, o número de conselheiros presentes era inferior à maioria absoluta do total de vinte e quatro membros nomeados pelo Decreto Municipal n.º 21.670. A Presidenta propôs a abertura da reunião em segunda chamada e o Plenário não apresentou manifestação contrária, de modo que a reunião foi declarada aberta por consenso, após a confirmação da presença de treze membros.

PRIMEIRO ITEM DA PAUTA – APRESENTAÇÃO DA DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNCULTURAL. A Presidenta solicitou a aquiescência dos conselheiros para que a Diretora-Presidente da FUNCULTURAL, DEBORA SILVA FIGUEIREDO GIL, realizasse sua apresentação institucional ao colegiado. DEBORA SILVA FIGUEIREDO GIL afirmou assumir a presidência da Fundação Cultural com disposição para o diálogo e para a construção coletiva das políticas culturais do município, colocou a estrutura e a agenda da Fundação à disposição dos conselheiros e solicitou apoio na divulgação do processo de credenciamento de artistas, especialmente junto às setoriais e aos territórios com maior dificuldade de acesso à informação, como os distritos do baixo Madeira. Diversos conselheiros se apresentaram, deram as boas-vindas à gestora e registraram expectativas quanto à nova gestão, com destaque para a necessidade de ampliação do diálogo com os fazedores de cultura, fortalecimento da participação social na construção dos editais, atenção às demandas dos distritos e celeridade na execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc. A conselheira Valéria Ferreira Barbosa ressaltou que a Diretora-Presidente recém-empossada é a terceira a ocupar o cargo no período de um ano, reforçando a importância da estabilidade de gestão. A conselheira Selma Cristina Pavaneli reforçou a necessidade de consulta prévia aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura nos processos de credenciamento e elaboração de editais. Ao final, DEBORA SILVA FIGUEIREDO GIL agradeceu a acolhida, reafirmou seu compromisso com o fortalecimento da cultura municipal e se retirou da reunião em razão de outros compromissos institucionais previamente agendados.

SEGUNDO ITEM DA PAUTA – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA N.º 003/2026. O Secretário-Geral informou que a ata da Segunda Reunião Extraordinária havia sido previamente disponibilizada aos conselheiros por meio do repositório do Conselho e do grupo de comunicação. Consultado o Plenário, os conselheiros manifestaram-se pela dispensa da leitura integral. Não foram apresentados apontamentos ou ressalvas ao teor do documento. **DELIBERAÇÃO:** A Ata n.º 003/2026, referente à
Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Porto Velho, realizada aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, foi aprovada por unanimidade, sem necessidade de leitura integral.

TERCEIRO ITEM DA PAUTA – DISCUSSÃO DA MINUTA DO REGIMENTO INTERNO. O Secretário-Geral cedeu a palavra ao conselheiro Frank Cesar Busatto, coordenador do Grupo de Trabalho do Regimento Interno, para apresentação dos trabalhos desenvolvidos. Frank Cesar Busatto informou que a minuta foi construída com base no alinhamento à Lei Complementar Municipal n.º 435, de 24 de novembro de 2011, com foco na garantia da participação social e na clareza das normas de funcionamento do Conselho. Informou que os demais integrantes do Grupo de Trabalho foram os conselheiros Jackson Morete e João Herbety Peixoto dos Reis, com colaboração de Dayane Modesto de Brito na revisão textual. Em sua apresentação, foram abordados os principais pontos da minuta: a manutenção da composição paritária com vinte e quatro membros; a proibição de representante da sociedade civil de ocupar cargo comissionado no

município, com afastamento automático em caso de assunção de tal cargo; as regras de quórum em três chamadas, com percentuais decrescentes de maioria absoluta, quarenta por cento e trinta por cento; a disciplina das ausências e suas consequências, com previsão de perda de mandato após três ausências consecutivas ou cinco não consecutivas sem justificativa válida; as hipóteses de vacância e substituição; a participação da sociedade civil nas reuniões mediante solicitação e autorização prévias, sem direito a voto; e a previsão de comissões temáticas para distribuição de matérias.

Aberta a fase de debates, os conselheiros apresentaram contribuições e propostas de aprimoramento. A conselheira Selma Cristina Pavaneli sugeriu a inclusão de previsão expressa para que as justificativas de ausência sejam submetidas à análise e aprovação pelo Plenário, à semelhança da prática adotada no Conselho Estadual de Política Cultural de Rondônia, bem como suscitou questão sobre a situação do suplente quando o titular comparecer após o início dos trabalhos. O conselheiro Frank Cesar Busatto acolheu a sugestão e incorporou imediatamente o dispositivo correspondente ao texto em elaboração. O conselheiro Marcelino Pereira da Silva trouxe ao debate o caso recente de renúncia de conselheiro em razão da assunção de cargo comissionado no município, situação em que a suplente era a própria Presidenta do Conselho, ressaltando a necessidade de maior precisão nos procedimentos de substituição e vacância, e sugeriu que o tema fosse aprofundado por grupo de trabalho específico após a aprovação do Regimento. O conselheiro João Herbety Peixoto dos Reis esclareceu que a Lei Complementar Municipal n.º 435, de 24 de novembro de 2011, prevê a eleição de Presidente e Secretário-Geral com seus respectivos suplentes, e que o cargo de suplente de Presidente equivale funcionalmente ao de vice-presidente. O Plenário deliberou pela previsão de até cinco suplentes por setorial, a exemplo do modelo adotado no Conselho Estadual de

Cultura de Rondônia, e pelo uso do termo "membro" como expressão neutra e adequada para designar os integrantes do colegiado. Consultado pelo Secretário-Geral, o coordenador do Grupo de Trabalho confirmou que as alterações realizadas em tempo real eram de natureza não estrutural. Assim, a Presidenta submeteu a minuta à aprovação do Plenário. **DELIBERAÇÃO:** A minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Porto Velho, versão consolidada com as alterações deliberadas na presente reunião, foi aprovada por unanimidade. O conselheiro Frank Cesar Busatto comprometeu-se a encaminhar ao e-mail institucional do Conselho as versões em PDF e em formato editável do documento.

QUARTO ITEM DA PAUTA – SISTEMA DE GERÊNCIA DOS EDITAIS DA PNAB E INFORMES GERAIS. A Presidenta informou que, por falha de alinhamento quanto ao envio do link de acesso à videoconferência, o responsável pela apresentação técnica do sistema de gerência dos editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB não pôde participar da reunião. Dayane Modesto de Brito esclareceu que se trata de plataforma de gerenciamento de editais já utilizada em outros municípios e recomendada pelo Ministério da Cultura, e que a proposta era demonstrar ao Conselho um sistema capaz de auxiliar a FUNCULTURAL no processamento e acompanhamento dos futuros certames. Ante a impossibilidade de realizar a apresentação naquela sessão, ficou acordada a realização de reunião específica em data próxima, exclusivamente para essa finalidade.

O debate subsequente concentrou-se nas providências relativas à PNAB 2026. As conselheiras Valéria Ferreira Barbosa e Selma Cristina Pavaneli registraram que os ofícios encaminhados pelas setoriais ao Conselho buscavam respostas objetivas acerca da realização de oitivas, do cronograma de trabalho, da distribuição dos recursos e dos próximos passos da Fundação, e reiteraram que as ações de mapeamento realizadas anteriormente, embora relevantes, não equivalem formalmente a oitivas públicas, que exigem convocação ampla, divulgação prévia e metodologia específica. Dayane Modesto de Brito esclareceu que as informações sobre a PNAB haviam sido encaminhadas em resposta formal à Presidência do Conselho, e que a proposta discutida com a Presidenta consistia em organizar reuniões com as setoriais para colher subsídios e estruturar a etapa participativa. O conselheiro Marcelino Pereira da Silva destacou que a realização das oitivas é responsabilidade do ente federado, cabendo ao Conselho papel de apoio e articulação, sem substituição das competências da FUNCULTURAL. A Presidenta Marina Neli Falcão dos Santos reconheceu que a comunicação enviada ao grupo do Conselho não havia sido suficientemente clara, prestou esclarecimentos e pediu desculpas às conselheiras.

Como encaminhamentos, ficaram registrados: Dayane Modesto de Brito repassará à Diretora-Presidente da FUNCULTURAL todas as ponderações feitas na reunião e buscará internamente a definição de planejamento e cronograma para as próximas etapas da PNAB; a Presidenta Marina Neli Falcão dos Santos comparecerá à sede da FUNCULTURAL na segunda-feira seguinte para reunião de alinhamento com a nova gestão, com vistas à definição de agenda e metodologia para as escutas e organização dos editais.

ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, a Presidenta Marina Neli Falcão dos Santos declarou encerrada a Terceira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Porto Velho, biênio dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e sete, agradecendo a todos os conselheiros pela participação e pelas contribuições ao fortalecimento da cultura do município de Porto Velho. A presente ata foi lavrada por mim, Marcelino Pereira da Silva, Secretário-Geral, e será submetida à aprovação na próxima reunião do Conselho.

MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS
Presidenta do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Porto Velho

MARCELINO PEREIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A16AE01B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESOLUÇÃO CMPC/PVH Nº 002, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Aprova e institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, do Município de Porto Velho.

O Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Porto Velho – CMPC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 435, de 24 de novembro de 2011, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 18 de junho de 2026.

MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS
Presidenta do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Porto Velho

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE PORTO VELHO - CMPC/PVH

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno dispõe sobre a organização, o funcionamento, as competências e os procedimentos do Conselho Municipal de Política Cultural de Porto Velho – CMPC, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 435, de 24 de novembro de 2011.

Parágrafo único. O CMPC constitui órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, sendo instância permanente de participação social no Sistema Municipal de Cultura.

Art. 2º O CMPC é órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante do Sistema Municipal de Cultura, vinculado administrativamente à Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.
§ 1º O CMPC atua como instância de participação e controle social da política cultural municipal, observadas a legislação vigente.

Art. 3º O CMPC tem por finalidade assegurar a participação social e o controle social na formulação, acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas públicas de cultura no Município de Porto Velho.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao CMPC, observada a legislação municipal vigente:

I — Competências deliberativas:
aprovar as diretrizes gerais do Plano Municipal de Cultura – PMC e acompanhar sua execução;
deliberar sobre normas e diretrizes estratégicas do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
aprovar critérios de distribuição territorial e setorial de recursos culturais;
convocar, organizar e homologar Conferências Municipais de Cultura;
estabelecer e alterar seu Regimento Interno.
II — Competências consultivas e de assessoramento:
apreciar as diretrizes orçamentárias para a área da cultura e emitir parecer;
orientar a execução do Programa Municipal de Formação Cultural – PROMFAC;
aprovar diretrizes para as políticas dos Fóruns Setoriais e Territoriais;
acompanhar pactuações interfederativas no âmbito da cultura da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
III — Competências de fiscalização e controle social:
fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
acompanhar a execução de programas, projetos e ações culturais no Município;
garantir a participação da sociedade civil nas políticas públicas de cultura.
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O CMPC será composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e igual número de suplentes, garantindo a paridade, assim distribuídos:

I – Representantes do Poder Público – 12 (doze):
Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL: 03 representantes;
Secretaria Municipal de Educação - SEMED: 02 representantes;
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL: 02 representantes;
Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS: 01 representante;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMA: 01 representante;
Superintendência Municipal de Distritos - SMD: 01 representante;
Departamento de Políticas Públicas para Juventude (vinculado à SEMIAS): 01 representante;
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres - CPPM (vinculada à SGOV): 01 representante.

II – Representantes dos Fóruns Setoriais da Sociedade Civil – 12 (doze), sendo uma por setorial:
Artes Visuais
Artesanato
Audiovisual
Circo
Culturas Afro-Brasileiras
Culturas Indígenas
Culturas Populares
Dança
Literatura
Música
Patrimônio
Teatro

§ 1º Os membros representantes do Poder Público serão designados por seus respectivos órgãos e os membros representantes da sociedade civil serão eleitos em seus Fóruns Setoriais e/ou na Conferência Municipal de Cultura, conforme edital próprio.

§ 2º É vedada aos representantes da sociedade civil a ocupação de cargo comissionado ou função gratificada no Poder Executivo Municipal durante todo o período de seu mandato no Conselho.

– Se membro representante da sociedade civil que vier a assumir cargo comissionado ou função gratificada no Poder Executivo Municipal, deverá comunicar formalmente o fato ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, sendo automaticamente afastado da função, substituído pelo respectivo suplente e realizar-se-á nova eleição para a suplência.

– Na inexistência de suplente regularmente nomeado, a respectiva setorial cultural deverá realizar reunião específica para indicação de novo representante, titular ou suplente, conforme o caso, encaminhando ao Conselho Municipal de Políticas Culturais a ata da reunião, acompanhada da lista de presença dos participantes, para adoção das providências cabíveis.

DA MESA DIRETORA

Art. 6º A Mesa Diretora será eleita entre os membros integrantes do conselho e composta pelos seguintes cargos:
– Presidente e Vice-Presidente;
– Secretário-Geral e Vice-Secretário.

§ 1º O CMPC deverá eleger o Presidente e o Secretário-Geral, com os respectivos vices em chapas distintas para cada cargo.

§ 2º A eleição das chapas será realizada na 1ª reunião ordinária do mandato, por votação aberta ou durante a Conferência Municipal de Cultura de Porto Velho.

§ 3º Somente os membros titulares da cadeira do conselho têm direito a voto nas eleições da Mesa.
§ 4º O Presidente possui voto de qualidade em caso de empate.

Art. 7º O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, coincidente com o biênio do Conselho, permitida uma única recondução para o mesmo cargo.

§ 1º O mandato da Mesa tem início na data da eleição realizada na 1ª reunião ordinária do biênio e encerra-se com a posse da Mesa subsequente.
§ 2º Para fins de recondução, considera-se exercício do cargo o cumprimento de período igual ou superior à metade do mandato.

DAS INSTÂNCIAS DO CMPC
Art. 8º A estrutura do CMPC é constituída pelas seguintes instâncias:
– Plenário;
– Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
– Fóruns Setoriais;
– Fóruns Territoriais;
– Comissões Temáticas; VI – Grupos de Trabalho.

§ 1º O Plenário é o órgão máximo de deliberação do CMPC, composto pelos membros titulares e, na ausência destes, por suas respectivas suplências.

§ 2º O CIPOC é instância de articulação interna do CMPC, responsável por promover a interface entre as políticas culturais e as demais políticas públicas.

§ 3º Os Fóruns Territoriais são instâncias de base com representação organizada por recorte geográfico do Município, compreendendo a sede e os distritos.

§ 4º O CMPC poderá constituir Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho de caráter temporário.

§ 5º O CMPC deverá, através de sua presidência, no prazo máximo de 10 (dez) dias após aprovado este regimento, instituir Comissão Temporária de Regulamentação Eleitoral, que ficará encarregada de elaborar a proposta de normas para os processos eleitorais do CMPC, devendo apresentar o resultado ao Plenário em até 90 (noventa) dias após sua constituição.

DO FUNCIONAMENTO GERAL E QUÓRUM

Art. 9º O CMPC reunir-se-á ordinariamente de forma bimestral e, extraordinariamente, quando convocado de forma justificada pela Presidência ou por requerimento de, no mínimo, um terço dos membros integrantes do conselho na condição de titulares.
§ 1º As reuniões ordinárias terão duração máxima de 2 (duas) horas, prorrogáveis por deliberação do Plenário.
§ 2º O calendário anual das reuniões ordinárias será votado na primeira reunião de cada ano e publicado no site institucional da FUNCULTURAL e nos canais oficiais de comunicação do Conselho.

Art. 10. O quórum mínimo para instalação do Plenário obedecerá à seguinte regra de chamadas, com intervalos de 15 (quinze) minutos entre si, calculados sobre o total de membros titulares **nomeados por decreto municipal vigente**:

- 1ª chamada: maioria absoluta (50% mais um dos membros titulares nomeados);
- 2ª chamada: 40% (quarenta por cento) dos membros titulares nomeados; III - 3ª chamada: 30% (trinta por cento) dos membros titulares nomeados.

§ 1º O quórum de instalação refere-se à abertura da sessão. As deliberações exigem aprovação por maioria simples dos presentes, ressalvadas matérias de quórum qualificado (2/3 para alteração do Regimento e maioria absoluta para perda de mandato).

Art. 11. A participação de suplentes nas reuniões é garantida, com direito a voz em qualquer situação.

§ 1º O membro suplente exercerá o direito a voto nas hipóteses de ausência do respectivo titular na sessão, afastamento temporário formalizado ou assunção definitiva da titularidade.

Art. 12. A ausência de membro titular deverá ser justificada à Secretaria-Geral com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1º A justificativa deverá ser encaminhada por meio do canal oficial de comunicação do Conselho (e-mail institucional ou sistema eletrônico de Informação - SEI).
§ 2º Nos casos fortuitos ou de força maior, a justificativa poderá ser apresentada durante a sessão ou em até 48 (quarenta e oito) horas após seu encerramento.
§ 3º As justificativas devem ser aprovadas ou desaprovadas pelo CMPC.

Art. 13. O não comparecimento do membro titular a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) reuniões alternadas no período de um ano, sem apresentação de justificativa válida, sujeitará o membro à perda de mandato por inassiduidade.

§ 1º Atingido o limite de ausências, a Secretaria-Geral notificará formalmente o denunciado, concedendo prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa.
§ 2º A perda de mandato será declarada por deliberação do Plenário, comunicando-se à Presidência da FUNCULTURAL para as providências de destituição, substituição pelo respectivo suplente e publicação em Diário Oficial.

DAS COMPETÊNCIAS DAS INSTÂNCIAS INTERNAS

Art. 14. À Presidência do CMPC compete:
- convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário;
- coordenar os debates, ordenando o uso da palavra;
- submeter à votação as matérias e exercer o voto de qualidade nos empates;
- assinar atas, resoluções e documentos relativos ao Conselho;
- representar o Conselho em todos os atos necessários, podendo delegar ao
Vice-Presidente ou, na impossibilidade deste, ao Secretário-Geral; VI - zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno.
– atuar como representante institucional do Conselho Municipal de Políticas Culturais perante os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como perante entidades públicas e privadas;
– encaminhar às autoridades competentes as deliberações, recomendações, moções, pareceres e demais manifestações aprovadas pelo Plenário;
– receber, em nome do Conselho, expedientes, ofícios, convites, consultas e demais comunicações oficiais, dando-lhes o devido encaminhamento;
– solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal informações, documentos e esclarecimentos necessários ao desempenho das atribuições do Conselho;
– manter interlocução permanente com os órgãos da Administração Pública e com as instituições da sociedade civil, visando ao fortalecimento das políticas públicas de cultura;
– autorizar a expedição de ofícios, notas públicas, comunicados e demais documentos oficiais aprovados pelo Conselho;
– acompanhar o cumprimento das deliberações do Plenário e adotar as providências necessárias para sua execução e monitoramento;
– designar conselheiros para representar o Conselho em reuniões, audiências, eventos, fóruns e atividades institucionais, quando necessário;
– praticar os atos administrativos indispensáveis ao funcionamento do Conselho, observadas as competências do Plenário e da Secretaria-Geral.

Art. 15. À Secretaria-Geral compete:
– elaborar e encaminhar as convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias;
– organizar as pautas das reuniões em conjunto com a Presidência;
– secretariar as reuniões e lavrar as respectivas atas;
– manter organizados os documentos, registros e arquivos do Conselho;
– receber, protocolar, registrar e dar encaminhamento aos expedientes destinados ao Conselho;
– prestar apoio administrativo à Presidência e às Câmaras Temáticas;
– exercer suas atribuições com o suporte técnico e operacional permanente da FUNCULTURAL, nos termos da Lei Complementar nº 435/2011.

Art. 16. Ao Plenário compete:
– deliberar sobre as matérias submetidas à apreciação do Conselho;
– propor, acompanhar e avaliar as diretrizes, metas e ações do Plano Municipal de Cultura – PMC;
– aprovar resoluções, recomendações, moções, pareceres e demais atos normativos de competência do Conselho;
– apreciar e deliberar sobre os relatórios, estudos, propostas e manifestações das Câmaras Temáticas;
– decidir sobre a criação, alteração e extinção de Câmaras Temáticas, Grupos de Trabalho e Comissões Especiais;
– deliberar sobre os casos de perda de mandato, vacância e substituição de conselheiros, observados os procedimentos previstos neste Regimento Interno;
– aprovar propostas de alteração deste Regimento Interno, observadas as exigências regimentais;
– apreciar matérias encaminhadas pela Presidência, pela Secretaria-Geral, pelas Câmaras Temáticas, pelos conselheiros ou por órgãos e entidades relacionados à política cultural;
– exercer as demais atribuições previstas na Lei Complementar nº 435/2011 e na legislação aplicável.

Art. 17. Compete aos Fóruns Setoriais e aos Fóruns Territoriais:

– debater e formular propostas relacionadas às políticas públicas de cultura de seus respectivos segmentos ou territórios;
– encaminhar ao CMPC demandas, recomendações, estudos, pareceres e demais contribuições de interesse do setor ou território representado;
– subsidiar as deliberações do Plenário mediante a apresentação de diagnósticos, prioridades e propostas para o desenvolvimento cultural;
– acompanhar a implementação das políticas culturais, programas, projetos e ações de interesse de seus respectivos segmentos ou territórios;
– promover a articulação e a mobilização dos agentes culturais vinculados ao respectivo segmento ou território;
– indicar representantes para composição do Conselho, observados os procedimentos previstos na legislação e neste Regimento Interno;
– manifestar-se sobre matérias de interesse de seus respectivos segmentos e territórios quando solicitados pelo Conselho.
Parágrafo único. As manifestações dos Fóruns Setoriais e Territoriais possuem caráter consultivo, propositivo e subsidiário, não possuindo natureza deliberativa.

Art. 18. Cada Fórum Setorial será representado no Conselho Municipal de Políticas Culturais por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para Representantes do Poder Público e até 05 (cinco) membros suplentes representantes da sociedade civil por ordem de precedência, escolhidos na forma definida neste Regimento, pelas pessoas integrantes do segmento cultural.
§ 1º Os representantes dos Fóruns Setoriais atuarão como interlocutores entre o Conselho e os agentes culturais de seus respectivos segmentos.
§ 2º A organização, o funcionamento e os processos de escolha de representantes de cada Fórum Setorial serão disciplinados por regimento próprio, aprovado pelo respectivo segmento e homologado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.
§ 3º A substituição dos representantes observará os procedimentos definidos pelo respectivo Fórum Setorial e pela legislação aplicável.

DO PROCESSO DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 19. A primeira reunião ordinária de posse e eleição da Mesa Diretora será convocada e
presidida pela FUNCULTURAL, que coordenará o processo exclusivamente até a proclamação da nova Mesa.

Art. 20. A convocação para reuniões ordinárias será encaminhada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e de 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias, por meio dos canais oficiais do Conselho.

Art. 21. Cabe ao CMPC a manutenção da relação de integrantes e dados de contato atualizados para fins de notificação e convocação.

Art. 22. As matérias submetidas ao Plenário obedecerão à seguinte ordem:
- A Presidência apresentará o item;
- A matéria será colocada em discussão, com direito a inscrições limitadas a 3 (três) minutos por membro do conselho;
- Encerrada a discussão, ocorrerá a votação, cujos resultados constarão em ata.

Art. 23. O CMPC formalizará suas deliberações por meio de:
- Resolução: para atos normativos e decisões vinculantes;
- Recomendação: para orientações e sugestões;
- Proposição: para propostas ao Poder Público;
- Moção: para manifestações de apoio, repúdio ou posicionamento institucional.

DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 24. Nas hipóteses de afastamento ou licença temporária de membro titular, formalizada via Secretaria-Geral, será substituído, em plenas funções, por seu membro suplente. § 1º O membro que desejar afastar-se definitivamente da representação que ocupa deverá comunicar formalmente à Secretaria-Geral, não sendo exigida justificativa para o desligamento.

Art. 25. Em caso de vacância definitiva de membro titular, o membro imediatamente suplente assumirá a titularidade de forma definitiva e o respectivo Fórum Setorial deverá ser imediatamente comunicado pela presidência do conselho para promover a eleição de novo suplente, que completará o período restante do mandato.

§ 1º As eleições ocorrerão de acordo com as regras de eleição deste Regimento Interno e seus complementares.
§ 2º Na hipótese de vacância simultânea dos cargos de titular e suplente, a Presidência do CMPC convocará, em caráter de urgência, reunião do respectivo Fórum Setorial para a eleição de novos representantes, os quais exercerão o mandato pelo período remanescente.

Art. 26. No caso de vacância de qualquer dos cargos da Mesa Diretora, será realizada nova eleição em Plenário para o preenchimento específico do cargo vago, pelo período remanescente, convocada no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação sobre a vacância.

DAS PENALIDADES E DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 27. O membro que faltar reiteradamente, descumprir deliberações, utilizar indevidamente recursos do conselho ou adotar conduta ofensiva estará sujeito às penalidades de advertência, suspensão (máximo 90 dias) ou perda de mandato.

Art. 28. As punições serão aplicadas exclusivamente mediante instauração de processo disciplinar.

§ 1º Será constituída Comissão Apuradora com 3 membros titulares.
§ 2º A contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis para a ampla defesa e contraditório terá início após a notificação formal do membro do conselho, via meio eletrônico oficial ou pessoalmente com comprovante de recebimento.
I – Na impossibilidade de localização do membro após as diligências cabíveis, a notificação poderá ser realizada por meio de edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se iniciada a contagem do prazo na forma estabelecida neste Regimento. § 3º A perda do mandato deverá ser deliberada em Plenário e posteriormente publicada via Decreto, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. As reuniões do Conselho são públicas e abertas à participação da sociedade.
§ 1º A manifestação oral ocorrerá mediante prévia inscrição, com duração de 1 minuto quando autorizado pelo conselho, restringindo-se aos temas de pauta. O direito de voto é exclusivo dos membros titulares dos fóruns setoriais do conselho e, na sua ausência, do seu respectivo suplente.
§ 2º As reuniões ordinárias e/ou extraordinárias realizadas de forma não presencial (online síncrona) devem ser transmitidas através de canal de acesso público, ou, quando presenciais, realizadas em local de acesso público.

Art. 30. O exercício da função de membro do conselho constitui serviço público relevante, implicando responsabilidades institucionais e éticas.

Art. 31. Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo Plenário, observada a Lei Complementar nº 435/2011 e legislações pertinentes.

Art. 32. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia..

Porto Velho – RO, 18 de junho de 2026.

MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS
Presidenta do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B2A4B6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 439/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 03 de julho de 2026.

A **DIRETORA PRESIDENTE - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM** – em substituição, conforme Decreto no 22, de 26 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o, alínea "g", do Decreto no 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **LÍGIA MAURÍLIA SOARES AGUIAR**, matrícula n° 2210-1, ocupante do cargo de OFICIAL PREVIDENCIÁRIO, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, inicialmente previsto para o período de 01/10/2026 à 20/10/2026, para usufruto no período de 05/10/2026 à 14/10/2026 e de 09/11/2026 a 18/11/2026, conforme Processo SEI n° 011.000478/2026-58.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:827BBCA2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 440, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 017.001308/2026-31,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **JOÃO SILVA EVANGELISTA**, C.P.F: ***.223.642-**, Cadastro nº 758410, ocupante do cargo de Motorista, Classe B, Referência XIV, Carga Horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infrestrutura-SEINFRA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:837BB8C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 441/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 04 de agosto de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – em substituição, conforme Decreto nº 22, de 26 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o período de gozo da 2ª etapa de férias (10 dias) da servidora **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**, matrícula nº 27772-0, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Técnica, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, anteriormente prevista para o período de **19/02/2026 a 28/02/2026**, reprogramando o seu usufruto para o período de **24/08/2026 a 02/09/2026 – Autos nº** 011.003386/2026-20.

Parágrafo único. Mantém-se inalterada e ratificada a 1ª etapa de férias (10 dias), devidamente usufruída pela servidora no período de **26/11/2025 a 05/12/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C335813

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 442/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 04 de agosto de 2026.

A Diretora Presidente - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 156950-0, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Coordenador Técnico– DAS 13,** em substituição a titular**ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO,** cadastro nº 2772-0**,** no período de **24/08/2026 a 03/09/2026**, que estará de férias oficiais, conforme processo SEI nº 011.003386/2026-20.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C9BA853

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 443/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 04 de julho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – em substituição, conforme Decreto nº 22, de 26 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias do servidor **LUCAS LIMA VALVERDE, matrícula 3149-0**, ocupante do cargo de

CONTROLADOR DE ASSISTÊNCIA, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, **inicialmente previsto para o período de 03/08/2026 à 22/08/2026,para usufrutono período de 24/08/2026 à 02/09/2026 e de 23/11/2026 a 02/12/2026,** conforme Processo SEI nº 011.003406/2026-62.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2535603

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 144/CS/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 144/CS/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 05 de agosto de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a contar de 23 de julho de 2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 108/CS/SPPD/PGM/2026 e retificada pela Portaria nº 125/2026/CS/SPPD/PGM, nos autos do **Processo nº 009.008186/2026-11**, em conformidade com o disposto no art. 183, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4002F6B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.308, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho Intersecretarias para elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e dos projetos executivos referentes à obra de implantação do canteiro central com ciclovia e melhorias urbanísticas na Estrada dos Periquitos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 015.001437/2026-49.
CONSIDERANDO a Decisão Monocrática n° 0264/2026-GCPCN exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO nos autos do Processo n°01272/26, que trata de fiscalização da execução de implantação de canteiro central com ciclovia e melhorias na Estrada dos Periquitos;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de projetos executivos completos que contemplem a melhor solução técnica para a via, observando os aspectos de mobilidade urbana, segurança viária, impactos da intervenção em execução e as necessidades da população usuária; e
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, por meio do Ofício nº 899/2026/EMDUR-GABPRES, e as indicações de representantes realizadas pelas Secretarias envolvidas.
DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersecretarias destinado à elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar - ETP e dos projetos executivos referentes às obras de implantação do canteiro central com ciclovia e melhorias urbanísticas na Estrada dos Periquitos, composto pelos seguintes membros:
I - Representante da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDUR:
a) Gabriela Santos de Castro, matrícula n° 143-0.
II - Representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN:
a) Vinicius dos Santos Feitosa, matrícula n° 1000452.
III - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA:
a) Caio Tasso Rodrigues Chagas, matrícula n° 246505.
§ 1° A coordenação dos trabalhos será exercida pelo representante da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.
§ 2° Os integrantes do Grupo de Trabalho deverão atuar de forma integrada e observar, no desenvolvimento das atividades, a necessária independência técnica recomendada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 2° Compete ao Grupo de Trabalho:
I - elaborar novo Estudo Técnico Preliminar referente à intervenção na Estrada dos Periquitos;
II - subsidiar a elaboração dos projetos executivos necessários;
III - analisar os impactos decorrentes da intervenção em execução, considerando os aspectos de mobilidade urbana, segurança viária, acessibilidade e infraestrutura;
IV - propor alternativas técnicas aptas a atender às determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; e
V - apresentar relatório conclusivo contendo as recomendações e documentos técnicos produzidos.
Art. 3° O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações, estudos, documentos e apoio técnico de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.
Art. 4° A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5° O Grupo de Trabalho terá prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Decreto, para conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada da coordenação.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A16515B9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 25, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 024.000227/2026-24.
RESOLVE:
Nomear, interinamente, **NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER** - Superintendente Municipal Adjunto de Distritos, para responder pelo Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Distritos - SMD, a contar de 23 de maio de 2025 a 31 de março de 2026, fazendo jus a remuneração do referido Cargo durante o período de interinidade.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A2CB312

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.430/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 06 de agosto de 2026.

ANDERSON LUIZ PINHEIRO CHAVES	Divisão de Resposta e Assistência Humanitária	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2617D9B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.431/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 06 de agosto de 2026.

ELISSANDRO NASCIMENTO DOS SANTO	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6670C4E6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.432/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de agosto de 2026.

LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA FREITAS	Gabinete do Prefeito	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC73C737

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.433/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de agosto de 2026.

LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA FREITAS	Gabinete do Prefeito	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63075977

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.434/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 06 de agosto de 2026.

SARA JESSICA DA SILVA TEIXEIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:232613BE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.435/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 06 de agosto de 2026.

GABRIELY CRISTINA NASCIMENTO SAMPAIO DA SILVA	Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5FC4281

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.436/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 06 de agosto de 2026.

ELISSANDRO NASCIMENTO DOS SANTO	Divisão de Engenharia e Serviços	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:838C4EEA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.437/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 06 de agosto de 2026.

MARCEL VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Gabinete da Procuradoria Geral	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDC1FB67

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.438/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 06 de agosto de 2026.

LUCAS RENATO PINHEIRO FREIRE	Gabinete da Procuradoria Geral	ASSESSOR I	DAS 01
MARCEL VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Coordenadoria Municipal de Cálculos Estratégicos e Precatórios	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A41C34B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.439/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 06 de agosto de 2026.

JULIANE ANDRADE SALES	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7449412

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.440/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 06 de agosto de 2026.

ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	Escola Municipal de Música Jorge Andrade	SECRETÁRIA DE ESCOLA DE MÚSICA	DAS 01
INGRID BEATRIZ GOMES PRADO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C71C05F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.441/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 06 de agosto de 2026.

HIAGO FONSECA VIDAL	Departamento Administrativo	ASSESSOR II	DAS 02
DIELISON FURTUNATO DE SOUZA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:359E85B3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.442/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 06 de agosto de 2026.

CLAUDIA CRISTINA DA SILVA ALENCAR	Unidade de Acolhimento	ASSESSOR II	DAS 02
VALDOZI COSTA DE CARVALHO JUNIOR	Unidade de Acolhimento	CHEFE II	DAS 03
GABRIEL DE MIRANDA CASTRO	Coordenadoria de Apoio Administrativo	COORDENADOR I	DAS 06
ORLANDINA COSTA DA SILVA	Assessoria Técnica	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EFE95E4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.443/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 06 de agosto de 2026.

ELIANE SOARES DA SILVA	Unidade de Acolhimento	ASSESSOR II	DAS 02
ALINE REIS DE OLIVEIRA	Unidade de Acolhimento	CHEFE II	DAS 03
ANDRE LUIZ BARBOSA DA ROCHA	Coordenadoria de Apoio Administrativo	COORDENADOR I	DAS 06
POLLIANA DE MACEDO CARDOSO	Assessoria Técnica	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB6DEF5F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.444/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 06 de agosto de 2026.

ANA CAROLINE SILVA FERREIRA	Divisão de Gestão de Pessoas	GERENTE II	DAS 05

DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA	Departamento de Gestão de Compras	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E663393

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.445/I, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão daSecretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 06 de agosto de 2026.

DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA	Divisão de Gestão de Pessoas	GERENTE II	DAS 05
LOURIMAR ALVES BRANDAO FILHO	Departamento de Gestão de Compras	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A39E839

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº254/2026/SGOV-DEA PORTO VELHO, 03 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025,
CONSIDERANDO a adesão do Município de Porto Velho à plataforma Contrata+Brasil, conforme diretrizes estabelecidas pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI e pela Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL;
CONSIDERANDO a necessidade de parametrização do sistema, mediante a indicação de servidores para atuação com perfil "Demandante", responsáveis pela formalização e instrução das demandas de contratação no âmbito desta Secretaria, nos termos do Ofício-Circular nº 19/2026/GAB/SMTI;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Demandantes** da Secretaria Municipal de Governo – SGOV, no âmbito da plataforma Contrata+Brasil:

NOME	MATRÍCULA
Miriam Chagas Candido	1008153
Rebeca Hávila Belarmino Oliveira	10078721
Valdenizia dos Santos Vieira Tinoco	291378
Evanice dos Santos	10079005
Ádiles Naiandra Lima Cabral	10081318
Fernanda Costa Teixeira Stauffer	10079245

Art. 2º Compete aos servidores designados, no âmbito de suas atribuições, a formalização, instrução e acompanhamento das demandas de contratação no sistema Contrata+Brasil, observando as normas vigentes e orientações dos órgãos competentes.
Art. 3º Ficam os servidores designados cientes da obrigatoriedade de realização dos treinamentos e capacitações disponibilizados na plataforma Contrata+Brasil, conforme orientações da SMTI.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº93/2026/SGOV-DEA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER no dia 02/04/2026, edição 4205.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

SERGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Secretário de Governo em Exercício - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F52D38AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 143/2026/DIAA/DEAD/GAB/SEMAD, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº 017.010221/2026-54.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 135/2026/DIOR/DEAD/GAB/SEMAD, de 28 de julho de 2026.

Art. 2º ARBITRAR e CONCEDER: 6 e ½ (seis e meia) diárias mais ½ (meia) diária de adicional de deslocamento para os servidores Marcio Barbosa Duarte e Sheila Lucia Marques da Silva Farias Braga e 5 e ½ (cinco e meia) diárias mais ½ (meia) diária de adicional de deslocamento ao servidor Natan Ferreira Soares, conforme abaixo relacionados, para deslocamento à cidade de Foz do Iguaçu/PR, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participação do 13º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos. Período: 09/08/2026 a 15/08/2026, conforme solicitação constante no Ofício 4962/2026/SEMAD-DIAA, ID 1289665 e Ofício 5357/2026/SEMAD-DIAA, ID 1337414.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Natan Ferreira Soares	1006894	Coordenador I	Foz do Iguaçu/PR	5 e ½	½
Marcio Barbosa Duarte	10081207	Gerente II		6 e ½	½
Sheila Lucia Marques da Silva Farias Braga	184317	Assessora Técnica I		6 e ½	½

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A12784EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1211/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **KAMILA RAMOS DE SOUZA,** cadastro nº 10081530, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Odontólogo**,

pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **14/07/2026,** a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.010421/2026-15.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E583042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1212/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA, do servidor **ANTONIO JOSE DE SOUZA VITORINO**, cadastro nº 77637, ocupante do cargo de **Agente de Vigilância Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, a partir de **08/07/2026,** conforme Processo SEI nº 017.009765/2026-73.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DCF21AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1213/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **CILENE FONTINELE DE BRITO,** cadastro nº 10080756, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **28/07/2026,** a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.010225/2026-32.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D288F377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1214/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **JOSEFA PALOMA BRITO RODRIGUES,** cadastro nº 10078541, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Cuidador Social**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** a partir de **03/08/2026,** a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.010405/2026-14.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E3F2706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1215/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **ELIEL DE OLIVEIRA DE ABREU,** cadastro nº 10081601, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **31/07/2026,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.010468/2026-71.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14FCFB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1216/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:
RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ELINDA CANDIDO DE OLIVEIRA,** cadastro nº 10080557, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Técnico em Laboratório**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **03/08/2026**, a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.010511/2026-06.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E2F580F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1217/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.543, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Velloso, julgado em 21/08/2003, publicado no Diário da Justiça de 10/09/2003 - PP - 00029 EMENT VOL - 02123-02 PP - 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **Agente de Secretaria Escolar**, ocupado por **EWERTON DA SILVA NERY**, cadastro nº 175481, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **30/07/2026 a 28/07/2029**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de 30/07/2026, conforme processo SEI nº 017.010450/2026-79.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AC39AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1218/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 20% (vinte por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **ITAMAR BRAGA MONTEIRO DE SOUZA,** cadastros nº 65096 e nº 111352, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **16/06/2026 a 15/06/2027,**conforme processo SEI nº 004.012052/2026-36.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34B34C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1219/2026/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.543, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Velloso, julgado em 21/08/2003, publicado no Diário da Justiça de 10/09/2003 - PP - 00029 EMENT VOL - 02123-02 PP - 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, ocupado por **MARLON GAVINI RODRIGUES FAZIONI**, cadastro nº 328204, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **22/07/2026 a 20/07/2029**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de 22/07/2026, conforme processo SEI nº 017.009017/2026-91.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE2378AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº274, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo de contrato, no âmbito do Processo Administrativo nº 018.000841/2026-75, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.892/2023, que estabelece as atribuições e responsabilidades dos gestores e fiscais de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Formulário de Indicação de Gestores e Fiscais de Contrato nº 1/2026 (SEI nº 1317266), constante do Processo Administrativo nº 018.000841/2026-75, que indica os servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato, no âmbito do Processo Administrativo nº 018.000841/2026-75:
I – GESTOR DO CONTRATO:
Titular: Roberto Chaves Albano Filho – Cadastro nº 10081308;
Substituto: Frank Richard Silva Gil – Cadastro nº 168535.
II – FISCAL TÉCNICO:
Titular: Daniel Emanuel Pinheiro de Souza – Cadastro nº 1000322;
Substituto: Clovis Rodrigues da Silva Neto – Cadastro nº 271825.
III – FISCAL ADMINISTRATIVO:
Titular: Luiz Florêncio de Sousa Júnior – Cadastro nº 10081014;
Substituto: Anderson Eduardo da Silva – Cadastro nº 10081180.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções, observadas as normas pertinentes.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, quando for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de eventual inadimplemento contratual.

Art. 5º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.892/2023 e demais normas pertinentes, observando as responsabilidades inerentes às funções para as quais foram designados.

Art. 6º O servidor designado como substituto exercerá as atribuições do respectivo titular nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e demais situações que impossibilitem o exercício da função pelo titular.

Art. 7º Os servidores designados deverão comunicar ao superior hierárquico qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução do contrato, adotando as providências necessárias dentro de suas respectivas competências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6877EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
3º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 004.006226/2025-41, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA,** visando atender as as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 90056/2026/SML/PVH - SRPP Nº 031/2026** – UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR PARCIALMENTE o objeto do certame acima em favor das empresas:

NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.897.556/0001-08, vencedora dos itens **12, 46, 53, 67 e 119**, ofertando o valor total de **R$ 805.104,89** (Oitocentos e cinco mil, cento e quatro reais e oitenta e nove centavos).

64.724.221 DIEGO FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 64.724.221/0001-95, vencedora dos itens **15, 104 e 129**, ofertando o valor total de **R$ 113.326,65** (Cento e treze mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

57.199.615 JEFFERSON IAN BESSA COSTA, CNPJ: 57.199.615/0001-06, vencedora do item **71** , ofertando o valor total de **R$ 21.078,09** (Vinte e um mil, setenta e oito reais e nove centavos).

CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.932.289/0001-64, vencedora dos itens **4, 5, 14, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 39, 41, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 91, 121, 122, 123, 124, 125, 143, 144, 157 e 158**, ofertando o valor total de **R$ 3.971.576,40** (Três milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

M. DO S. BRAGA EIRELI - ME, CNPJ: 21.921.760/0001-01, vencedora dos itens **24, 25, 126 e 128**, ofertando o valor total de **R$ 179.822,40** (Cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTO EIRELI, CNPJ: 30.433.982/0001-76, vencedora dos itens **20, 78 e 95**, ofertando o valor total de **R$ 115.609,59** (Cento e quinze mil, seiscentos e nove reeais e cinquenta e nove centavos).

PESCADOS RODRIGUES LTDA, CNPJ: 44.549.768/0001-94, vencedora do item **166**, ofertando o valor total de **R$ 49.891,10** (Quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e dez centavos).

J P J COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 49.817.124/0001-53, vencedora dos itens **151, 152, 155 e 156**, ofertando o valor total de **R$ 2.493.716,68** (Dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho/RO, 05 de Agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações - Em Substituição

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1031076

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2026 do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo Administrativo n° 005.000230/2025-95, cujo objeto é Contratação regular de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de "refeições preparadas e transportadas" de forma contínua, compreendendo desjejum, almoço, e jantar, a serem servidas por meio de sistema "self-service" para atendimento de servidores em regime de plantão para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2026 às 09h30min (hora Brasília/DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário de Rondônia). Email: equipe05smcl@gmail.com. VALOR ESTIMADO: R$ 1.227.960,00 (um milhão e duzentos e vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais).

Porto Velho-RO, 05 de agosto 2026

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Pregoeira - SMCL/SEL - Flor do Maracujá

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F53A5E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2026/SMCL/PVH – Do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI n° 004.004885/2026-23, cujo objeto é: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de audiometria (tonal e vocal) e sessões fonoaudiológica (identificação, diagnóstico e intervenção em alterações da fala, linguagem oral e escrita, motricidade orofacial, voz e audição), visando atender os alunos regularmente matriculados nas unidades de ensino da rede municipal de Porto Velho - RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2026 às 09:30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão TRÊSMARIA-SMCL, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br, Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R$ 383.520,00 (trezentos e oitenta e três mil e quinhentos e vinte reais).

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EB307BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO PE 296/2026/SMCL/PMPV

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº296/2026

A Secretaria Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 296/2026/SMCL/PMPV , do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº 005.005629/2025-62, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada em Serviço de preparo e Fornecimento de Refeições do tipo Self-Service (Café da manhã, Almoço e Jantar) para atender a Unidade de Acolhimento Terapêutico Transitório Infantojuvenil Casa Bem-viver Saúde, no município de Porto Velho, RO através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/08/2026 às 10h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras, UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, Localizada na Rua México, n° 2147, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.148.817,84 (um milhão e cento e quarenta e oito mil e oitocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

Porto Velho -RO, Dia 04 de agosto de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Pregoeira –Equipe Madeira Mamoré/SEL/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:844121C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2026/SMCL/PVH, do Tipo Menor Preço, deflagrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

003.000343/2025-19, cujo objeto é Aquisição de solução hiperconvergente com fornecimento e renovação, licenciamento de softwares integrado, gerenciamento centralizado com garantia e suporte técnico, para atender a Prefeitura Municipal de Porto Velho notadamente a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2026. HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília).** Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe06smcl@gmail.com - Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R$ 6.891.170,96.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:246065CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a republicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 017.005840/2025-46 SEI-PVH, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em âmbito nacional, na modalidade de plano corporativo, compreendendo o fornecimento de serviços de voz e dados, com a disponibilização de 300 (trezentas) linhas móveis e 30 (trinta) chips, cada qual com franquia mínima mensal de 20GB de dados, incluindo chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, envio de SMS, roaming nacional e compatibilidade com as tecnologias 4G e 5G, a ser executado em regime de comodato de aparelhos, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, vem, por intermédio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 037/2026, publicada dia 10 de julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tornar público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve modificações no edital e seus anexos sendo publicado na íntegra para consulta no Portal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras). Desta forma a ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/08/2026 às 09h30min (hora do DF). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05/FLOR DO MARACUJÁ, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO), E-mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901- 6272.

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A46A93E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 297/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 297/2026/SMCL/PVH**, deflagrada no Processo nº005.006685/2026-03, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo total para veículos tipo motolância: yamaha xtz 250 lander ano 2025/2026 modelo 2025/2026 – categoria: motocicleta, incluindo rcf; app; danos materiais ao veículo; incêndio, roubo ou furto, colisão; acidentes corporais a terceiros; acidentes corporais a motociclistas/passageiro; assistência 24 horas a veículos e passageiros com guincho ilimitado; cobertura para faróis, retrovisores e lanternas, troca de pneus e serviços de chaveiro. A cobertura será para 04 motolâncias alocadas ao SAMU Porto Velho.** DATA DA SESSÃO: **11/08/2026.** HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **09:00 às 15:00** (horário de Brasília/DF). **LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. **VALOR ESTIMADO: RR 2.640,00** (Dois mil, seiscentos e quarenta reais). OUTRAS INFORMAÇÕES: E-mail: pregoes.sml@gmail.com**,** Telefone: (69) 3901-6270/ 6272.

Porto Velho-RO, 05 de Agosto 2026.

LUCIETE PIMENTA
Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D9CA375

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2026/SMCL/PMPV- SRP N°042.

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n.3.444, de 01.07.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 4.133/2021.Considerando a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica com processo administrativo 014.000098/2026-93, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO TÉCNICO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DE RUA DENOMINADA "CORRIDA CIDADE DE PORTO VELHO", A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, ABRANGENDO A ÁREA URBANA E OS DISTRITOS (EIXO BR E BAIXO MADEIRA), COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.**
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.876, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
1- **DISTRIBOM COMÉRCIO E SERVIÇO** - CNPJ: 45.277.788/0001-01, vencedora dos lotes **01,03 e 04** - ID1325768, ofertando o valor total de R$ 2.084.000,00 **(Dois milhões e oitenta e quatro mil reais).**
2- **INOVE CENTRO DE SAÚDE FÍSICA** - CNPJ: 10.892.229/0001-31 - lote **02** - ID1325656, ofertando o valor total de **R$ 2.129.000,00 (Dois milhões, cento e vinte e nove mil reais) .**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão de Licitações -SMCL- Em Substituição
(Assinado Digitalmente)

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C47B7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL DO PE 90065/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário executivo de licitações – SEL/SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n. 3.444, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 004.006433/2025-03, cujo objeto é Sistema de Registro de Preço - SRP para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona rural, de Porto Velho, com entrega parcelada durante o ano letivo de 2026, seguindo os preceitos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED. licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026/SMCL/PMPV**, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

RESOLVE HOMOLOGAR, os itens a seguir:

1. C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA CNPJ: 57.067.660/0001-07, **vencedora dos itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 25, 26, 32 e 40** ofertando o total de R$ 490.463,52 (quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

2. MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 30.433.982/0001-76. **Vencedora dos itens 21, 29, 30 e 90** ofertando o total de R$ 202.862,88 (Duzentos e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

3. PESCADOS RODRIGUES LTDA, CNPJ N° 44.549.768/0001-94. **Vencedora do item 110, 111 e 112** ofertando valor total de R$ 300.615,19 (trezentos mil, seiscentos e quinze e dezenove centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 05 de agosto de 2026

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SEL (em Substituição)

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EDD40CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 078/PGM/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dez dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Avenida 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Sr. **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Rua das Flores, nº 100, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 42.772.011/0001-30, neste ato representada pelo representante legal **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, resolve celebrar o presente **CONTRATO**, que tem finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 18.892/2023, resultante do Processo Administrativo nº 004.000713/2025-08, com fulcro no art. 86, §2º da Lei nº 14.133/21, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de crachás, incluindo cordão personalizado e prendedor metálico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A especificação do objeto está descrita no Termo de Referência, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VA LOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Crachá em PVC, 0,76mm, 4x4 cores, com cordão personalizado em poliéster e prendedor tipo jacaré metálico.	UNIDADE	200	R$ 8,08	R$ 1.616,00
TOTAL	R$ 1.616,00				

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. O valor total do presente Contrato importa em R$ 1.616,00 (um mil, seiscentos e dezesseis reais).
3.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. Início da execução do objeto: A partir da assinatura do contrato.

3.2. Condições de Entrega:

3.2.1. O prazo para a entrega total dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

3.2.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no horário das 08:00h às 14:00h.

3.2.3. A entrega do(s) material(is) deverá ser informada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

3.2.4. O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

3.2.5. O aceite dos materiais somente se dará após a comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica.

3.3. Convocação do Fornecedor:

3.3.1. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail, com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Fornecimento. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMED enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

3.3.2. A devolução da Ordem de Fornecimento devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado por e-mail.

3.3.3. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

3.4. Recebimento do Objeto:

3.4.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações (Lei n° 14.133/2021), o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

3.4.2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, será recebido da seguinte forma:

3.4.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo de recebimento provisório emitido por servidor(a) para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.4.2.2. Definitivamente, após constatada a qualidade e quantidade do objeto pela Comissão de Recebimento ou Fiscal do Contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.4.2.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, às custas da Contratada, a contar da sua notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente contrato deverão ser cumpridos fielmente pela contratada, nos termos do art. 115 da Lei n.º 14.133/2021.

3.6. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a vencedora da licitação deverá solicitar pedido de prorrogação de prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo: a) Identificação do objeto; b) Número do Processo Administrativo e da Nota de Empenho; c) Justificativa plausível quanto à impossibilidade de cumprimento do prazo contratual e à necessidade da prorrogação; d) Documentação comprobatória dos fatos alegados; e) Indicação do novo prazo a ser cumprido.

3.7. A prorrogação do prazo de execução contratual se consubstancia em medida excepcional, ficando a critério da Administração o seu deferimento.

3.8. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida para o adimplemento contratual. Caso contrário, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas pertinentes.

3.9. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega.

3.10. O descumprimento do disposto nos itens anteriores facultará à Contratante a adoção de medidas objetivando a extinção contratual, incorrendo a Contratada nas sanções administrativas cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer unidade que apresente vício de fabricação ou divergência com o layout aprovado.

5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Contratada:

6.1.1. Entregar os materiais rigorosamente dentro das especificações técnicas exigidas, em perfeitas condições de uso, sem defeitos de impressão ou acabamento.
6.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários e logísticos necessários à execução do objeto.
6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo nº 004.000713/2025-08.
6.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer unidade que apresente vício de fabricação ou divergência com o layout aprovado.
6.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do(s) material(is) que fornecer.
6.1.6. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica e às normas legais aplicáveis.
6.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essenciais para recebimento de correspondência.
6.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do(s) material(is) até o local de entrega.
6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
6.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.2. Da Contratante:
6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, incluindo o envio dos dados e fotos para a personalização dos crachás.
6.2.2. Exercer a fiscalização do contrato por meio de servidor designado, que registrará em relatório as ocorrências e deficiências verificadas.

6.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal faturada.
6.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção.
6.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei, a Lei 12.846/13, CONTRATADA que:
7.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
7.1.5. Cometer fraude fiscal;
7.1.6. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE; (aplicar a redação nos casos em que o edital não prevê a subcontratação);
7.1.7. Subcontratar parcela do objeto fora das condições previstas no edital ou sem autorização da CONTRATANTE. (Aplicar a redação nos casos em que o edital prevê a subcontratação).
7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
7.2.2. Multa de:
7.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) até 0,6% (seis décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7.2.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
7.2.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
7.2.2.4. 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; Nota explicativa: os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade;
7.2.2.5. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
7.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
7.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
7.4. As infrações contratuais incorridas pelo contratado serão apuradas pela Administração mediante devido processo legal, garantindo-se o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme procedimentos previstos nos art. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
7.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
7.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
7.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
7.11.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e serão cobrados judicialmente.
7.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7.14. Terá registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas) nas sanções que implicarem a restrição e participar e licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública e, quando couber, no CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) em relação a aplicação com base na Lei nº 12.846/2013.
7.15. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, a lista das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMTEL, conforme abaixo:

•Projeto Atividade: 12.361.0002.2.049

•Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

•Fonte de Recurso: Tesouro Municipal / Recursos Próprios **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**;

8.2. Os recursos remanescentes deverão ser consignados por meio de Termo de Apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal faturada.
10.2. A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto à respectiva Nota Fiscal, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.
12.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INADIMPLEMENTO

13.1. No caso de abertura de procedimento administrativo para apuração de inadimplemento contratuais deverá ser observado o procedimento estabelecido no art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
14.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
14.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
14.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
14.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
14.7. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.
14.8. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
14.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais aplicáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/13, bem como todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las.
17.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, 10 de julho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal De Educação – SEMED

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal Da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F5CD61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.013206/2026-15.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ **(duas e meia) diárias** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de transporte terrestre, com objetivo de Realizar entrega da merenda nas escolas rurais centralizadas, localizado no eixo BR e entorno. No periodo de 03 á 07/08/2026 , conforme constante no Ofício nº 6558/2026/SEMED-DIALE Porto Velho, 07 de julho de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
NADIA GOMES DA COSTA	30320	NUTRIONISTA	EMEF Ernandes Coutinho – BR 364, Linha do Caracol KM 06, EMEF Maria Angélica - Linha 37 – Gleba das Garças, EMEF. Boa Esperança, Linha F, KM 150, BR 364, EMEF Morvan Freire Brasil – Estrada Areia Branca, KM – 6, EMEF. Erialdo Gomes do Carmo, Colonia 13 de Setembro, EMEF. Engenho do Madeira, Comunidade Engenho Novo, EMEF. José Rodrigues, BR – 319, Jatuarana, KM - 25 e EMEF. Heitor Vila Lobos, BR – 319.	2 ½
FRANCISCO DE ASSIS SOARES FAÇANHA	701814	MOTORISTA		2 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, De 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12298FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.013457/2026-91**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 5,5 (cinco e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar **servidores para as escolas citadas no quadro** , nos dias: 03, 05, 07, 11, 13, 17,19 ,21 ,25, 27 e 31/08/2026 conforme solicitação constante no Ofício nº 6694/2026/SEMED-DILMFA Porto Velho, 10 de julho de 2026

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
SILDOMAR ANTÔNIO BORGES	219.346	MOTORISTA	JOAQUIM VICENTE RONDO, CORA CORALINA, ABC DE JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	5,5

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, De 02 De Fevereiro De 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E776E84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº**004.013379/2026-25**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 15 (quinze) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: Realizar Abastecimento e lubrificação dos ônibus escolares, semanalmente nos Distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais da Rede Municipal de Educação, nos períodos de 04/08 à 06/08, 10/08 à 15/08/2026 ,17/08 a 21/08/2026 , 25/08 a 27/08/2026. conforme constante no Ofício nº 6647/2026/SEMED-DMFE Porto Velho, 09 de julho de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
LEILA MARCIA SHREDER DA SILVA	94508	MOTORISTA	BR-319, KM 46 SENTIDO HUMAITÁ,RAMAL SÃO DOMINGOS ASSENTAMENTO RIACHO AZUL, ASSENTAMENTO JOANA D'ARC BR 319 LINHA 32 KM 08, AGROVILA NOVA ALIANÇA, ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA BR 364 KM 18 VILA NOVA DE TEOTÔNIO, BR 364 KM 24,BR 364 LINHA 32 GLEBA DAS GARÇAS,BR 364 KM 54 REASSENTAMENTO SANTA RITA,BR 364 KM 67 RAMAL CARACOL, BR 364 VICINAL 460 DISTRITO DE RIO PARDO BR 364 KM 128 IMBAÚBA/VILA DE JIRAU,BR 364 KM 150 LINHA F RAMAL BOA ESPERANÇA,BR 425 KM 17 VILA DA PENHA/TAQUARA,BR 364 KM 214 DISTRITO DE ABUNÃ	15
MOISAEL CASTRO DA SILVA	167868	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLA/ADMINISTRATIVO		15

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF5F3C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº004.012047/2026-23**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: ½ (meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de realizar **Visita Técnica para emissão de laudo técnico necessário ao reconhecimento da referida unidade junto ao Conselho Municipal de Educação, no período de 04/08 à 04/08/2026, conforme solicitação constante no Memorando nº 113/2026/SEMED-DIIEP** Porto Velho, 12 de junho de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Andréa Batista de Oliveira Sá	67.406	Professor NII	EMEIEF JERUSALÉM DA AMAZÔNIA	½
Danilo Martins dos Santos	13.590	Técnico/ Motorista		½
Delbla de Oliveira M. Soares	72.083	Agente de Limpeza Escolar		½
Jessica campos	325763	Professor		½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:295D9962

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº004.013142/2026-44**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de **realizar notificações, conferências de dados pertinentes, controle das execuções dos serviços prestados, coleta de informações para compor os relatórios. As visitas acontecerão in loco, no período de 12 à 15/08/2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 6476/2026/SEMED-DAMSA,** Porto Velho, 06 de julho de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Aparecido Alves da Silva Junior	10880588	Assessor I	EMEF Marechal Rondon – (Distrito de Abunã) , EMEIEF Maria Casaroto Abati - (Distrito de Vista Alegre do Abunã), EMEF José Augusto – (Distrito de Extrema), EMEF Maria Jacira – (Distrito de Nova Califórnia).	3 ½
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Técnico/ Motorista		3 ½
Francisca Hugurlávia Fernandes	178.568	Agente de Limpeza Escolar		3 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8E9596B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº440, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão interna responsável pelo Recebimento do serviço prestado de **Aquisição de crachá**, referente ao **processo nº 004.000713/2025-08, cujo objeto é Aquisição de crachá com cordão personalizado e prendedor metálico .**

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
André Luccas de Jesus Souto	Presidente	10080838
Gabriel Santos Salcedo	Membro	10081209

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:

I – fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;
II – conferir os dados das faturas ou notas fiscais antes de certificá-las, bem como as informações contidas na internet em relação às Certidões Negativas da empresa, tomando as providências necessárias para as correções devidas, arquivando, se for o caso, cópia de documentos pertinentes para controle da Comissão;
III – formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
IV – apresentar Relatório Mensal de Fiscalização antes do pagamento de cada serviço, junto aos documentos necessários para o procedimento, de maneira a certificar a execução contratual e apontar, caso haja, as observações ou irregularidades detectadas.
V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI – rejeitar os serviços ou o objeto contratado que estejam em desacordo com suas especificações, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII – comunicar à Diretoria Executiva de Administração – DEA/SEMED, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor da empresa contratada que deu causa a irregularidade apontada;
VIII – observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 02/08/2026.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0312F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.013078/2026-00.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2,5 (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o meio de transporte terrestre para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: Realizar o acompanhamento e monitoramento pedagógico, junto as escolas rurais, bem como as atividades formativas que estão sendo desenvolvidas no âmbito escolar do ano letivo de 2026, em conformidade com as diretrizes emanadas pela SEMED. No período de 10 à 14/08/2026, conforme solicitação constante no Memorando nº 29/2026/SEMED-DIAGEM Porto Velho, 03 de julho de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Rosemary souza de França das Neves	553520	Esp. em Educação	EMEF União, EMEF Profª Maria Angélica Queiroz de Oliveira EMEF Deigmar de Moraes de Souza, EMEF Rio Verde, EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse EMEF Vale do Jamari. EMEF São Luiz Gonzaga,	2 ½
Silvia Valeria dos Santos Albuquerque	30718	Esp. em Educação		2 ½
Maércio Francisco Ferraz dos Santos	100805763	Motorista		2 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0601E489

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N°245 DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.005244/2026-97.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 10 e ½ (dez diárias e meia) em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem de prestar atendimentos, às demandas judiciais (Ministério Público, Tribunal de Justiça, Conselho Tutelar e Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente). no período dos dias 03/08/2026 a 13/08/2026 por meio de transporte Embarcação lancha DOURADA, placa MTP-1089.em como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial.Ofício Nº6294/2026/SEMIAS-CREAS de 26/06/2026. Processo nº012.005244/2026-97.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux. Desloc.	QT
Ana Luiza Ribeiro Miranda	1003465	Assessor II	São Carlos, Boa Vitória, Santa Catarina I, Prosperidade, Demarcação, Lago do Mucuim, Nazaré, Comunidade do Rio Preto, Ressaca e Calama	Não	10 e ½ (dez diárias e meia)
Cosmo Viana Barrozo	173154	Motorista/Comandante	São Carlos, Boa Vitória, Santa Catarina I, Prosperidade, Demarcação, Lago do Mucuim, Nazaré, Comunidade do Rio Preto, Ressaca e Calama	Não	10 e ½ (dez diárias e meia)
Márcio Nóia de Oliveira	97198	Aux. de Serviços Gerais	Distritos: São Carlos, Boa Vitória, Santa Catarina I, Prosperidade, Demarcação, Lago do Mucuim, Nazaré, Comunidade do Rio Preto, Ressaca e Calama	Não	10 e ½ (dez diárias e meia)
Inez Rosa dos Santos	10078175	Psicóloga	São Carlos, Boa Vitória, Santa Catarina I, Prosperidade, Demarcação, Lago do Mucuim, Nazaré, Comunidade do Rio Preto, Ressaca e Calama	Não	10 e ½ (dez diárias e meia)
Maria do Socorro Pereira Braga	97487	Assistente Social	Distritos: São Carlos, Boa Vitória, Santa Catarina I, Prosperidade, Demarcação, Lago do Mucuim, Nazaré, Comunidade do Rio Preto, Ressaca e Calama	Não	10 e ½ (dez diárias e meia)

Porto Velho, 03 de Agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:472C8B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº147, DE 16 DE JULHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuicoes legais que lhe sao conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMIAS

RESOLVE:
Art. 1°. AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
80763	Ian Anderson Vieira Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	********677	AB

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 16 de julho de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social/SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:450E1708

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº247/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.006442/2026-78.

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº241/DA/GAB/SEMIAS/2026 publicada no DOM n°4289 de 03/08/2026
Arbitrar e Conceder:

Onde se lê:

período dos dias 02 a 08/09
Leia se :

período dos dias 02 a 08/08/2026

Porto Velho, 05 de Agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCD0A107

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº248/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.006494/2026-44.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 01 e ½ (uma e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento para União Bandeirantes, no período de 07 a 08 de agosto/2026, com objetivo de execução das ações referentes ao Programa de Fortalecimento da Família Atípica (PFFA), por meio de transporte oficial terrestre, modelo Fiat Mobi, placa NEH-4563. Conforme informações constantes no Ofício n°7970/2026/SEMIAS-DAIDH de 03 de agosto de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux.Desloc	QT
Francielle Tâmela Canhin	10081316	Assessora I	União Bandeirantes	Não	01 e ½ (uma e meia)
Isaíne Julie Rodrigues e Souza	10080624	Assessor II	União Bandeirantes	Não	01 e ½ (uma e meia)
Walter Pinheiro Rodrigues	10079988	Gerente/Condutor	União Bandeirantes	Não	01 e ½ (uma e meia)

Porto Velho, 05 de Agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE60D9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº249/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.006554/2026-29.
RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº243/DA/GAB/SEMIAS/2026 publicada no DOM n°4290 de 04/08/2026
Arbitrar e Conceder:

Onde se lê:

período dos dias 02 a 08/09
Leia se :

período dos dias 02 a 08/08/2026

Porto Velho, 05 de Agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2840144

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 400/2026/SEINFRA

Porto Velho, 05 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003447/2026-89.**

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 386/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/07/2026, Edição 4288.

Onde lê-se:

NOME	CADASTRO
Esdras Nunes Silva	10080630

Lê-se:

NOME	CADASTRO
Waldemir de Oliveira Carneiro Junior	10080630

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCBE673E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº337, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Comitê Gestor de Inovação em Saúde – CGIS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1.061, de 27 de maio de 2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação aplicada à gestão pública no âmbito do Município de Porto Velho, e especial no art. 7º, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 22.199, de 14 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Aprimoramento e Inovação da Gestão na Saúde – APRIMORA SUS Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, o Comitê Gestor de Inovação em Saúde – CGIS, instância colegiada, de caráter opinativo, responsável pela manifestação técnica, coordenação, monitoramento e avaliação do Programa APRIMORA SUS Porto Velho.
Parágrafo único. O Comitê referido no caput exercerá a função de Núcleo de Inovação Tecnológica com as atribuições previstas na legislação.

Art. 2º Compete ao CGIS:

I – coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a implementação das ações, projetos e iniciativas do Programa APRIMORA SUS Porto Velho, acompanhando sua execução e os resultados alcançados.

II – propor prioridades temáticas e diretrizes para o desenvolvimento de projetos de inovação, bem como sugerir instrumentos, metodologias e mecanismos de implementação das ações de inovação;

III – recomendar ajustes, aperfeiçoamentos ou encerramento das iniciativas de inovação desenvolvidas;

IV – emitir parecer técnico quanto ao mérito das parcerias, projetos e demais instrumentos de ciência, tecnologia e inovação em saúde a serem celebrados pela SEMUSA;

V – promover a articulação entre as unidades da SEMUSA e instituições parceiras para o desenvolvimento de ações de ciência, tecnologia e inovação; e

VI – desempenhar as funções de Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as atribuições previstas na legislação federal e municipal e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º O CGIS terá a seguinte composição:

I – o Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira da Semusa, que o presidirá;

II – a Diretora do departamento de Recurso Humanos;

III – o Assessor Chefe de Assessoria Técnica; e

IV – demais servidores ou colaboradores convidados pelo Presidente, quando necessário, apenas com direito a voz, sem direito a voto.

Art. 4º O CGIS reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 5º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 6º A participação no CGIS será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de agosto de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA-GAB

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 05/08/2026, às 09:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1335448 e o código CRC 72827424.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10883A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 125, DE 22 DE JULHO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

INSTITUIRa Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito do Município de Porto Velho, especialmente em seu art. 53, inciso V, bem como do Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, para acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria a ser celebrada no âmbito desta Secretaria.

1. OBJETIVO
1.1.A presente Portaria tem por finalidade designar os servidores abaixo relacionados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da parceria decorrente da**Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0073/2025**, de autoria da**Vereadora Sofia Andrade**, destinada ao repasse de recursos públicos, mediante celebração de**Termo de Fomento**entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a**Federação Rondoniense de Soccer Society – FRSS**, inscrita no**CNPJ nº 13.644.957/0001-12**, para execução do**Projeto Social de Iniciação ao Futebol Society – "Escolinha de Futebol"**, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, do

Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e das demais normas aplicáveis à matéria.

2. DA COMISSÃO

2.1.A Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo acompanhamento da execução da parceria mencionada no item anterior, será composta pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SECRETARIA
EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR	Diretor de Esporte e Lazer	**10080558**	SEMTEL
CLÊNIO CORRÊA JUNIOR	Assessor Técnico I	**10081044**	SEMTEL
RODRIGO AFONSO RODRIGUES DE LIMA	Assessor Jurídico	**10078835**	SEMTEL

EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR
Diretor de Esporte e Lazer – SEMTEL

CLÊNIO CORRÊA JUNIOR
Assessor Técnico I – SEMTEL

RODRIGO AFONSO RODRIGUES DE LIMA
Assessor Jurídico – SEMTEL

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:FFB3F05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 126, DE 22 DE JULHO DE 2026

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, pelo Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**Myléia Santana de Araújo**, matrícula nº**1003371**, para exercer a função de**Parecerista Técnica**, no âmbito do**Processo Administrativo nº 014.001931/2026-13**, destinado à celebração de Termo de Fomento decorrente da**Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0073/2025**, de autoria da**Vereadora Sofia Andrade**, destinada à execução do**Projeto Social de Iniciação ao Futebol Society – "Escolinha de Futebol"**, a ser celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a**Federação Rondoniense de Soccer Society – FRSS**, inscrita no**CNPJ nº 13.644.957/0001-12**.

Art. 2º Compete à Parecerista Técnica:

I– analisar a documentação técnica que instrui o processo administrativo, verificando sua conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, com o Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e demais normas aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

II– verificar a regularidade da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, inclusive quanto ao Plano de Trabalho, capacidade técnica e operacional, experiência institucional, documentação de habilitação e demais requisitos legais exigidos para a celebração da parceria;

III– analisar a compatibilidade entre o objeto proposto, o interesse público, as metas, os indicadores, o cronograma de execução e a aplicação dos recursos previstos no Plano de Trabalho;

IV– emitir Parecer Técnico conclusivo acerca da viabilidade da celebração da parceria, indicando, quando necessário, diligências, recomendações ou adequações destinadas ao aperfeiçoamento da instrução processual;

V– subsidiar a autoridade competente com informações técnicas necessárias à tomada de decisão durante a instrução do processo administrativo;

VI– manifestar-se quanto à adequação da proposta aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público;

VII– exercer as demais atribuições correlatas previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, no Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e nas demais normas aplicáveis.

Art. 3ºA assinatura da servidora designada nesta Portaria implica ciência e aceitação das atribuições inerentes à função de Parecerista Técnica, comprometendo-se ao fiel cumprimento das responsabilidades previstas na legislação aplicável e decorrentes da presente designação.

NOME	MATRÍCULA
MYLÉIA SANTANA DE ARAÚJO	**1003371**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MYLÉIA SANTANA DE ARAÚJO
Assessora

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:897C65AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 127, DE 22 DE JULHO DE 2026

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, pelo Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**Lauro Vinicius Dantas Gil**, matrícula nº**10078759**, para exercer a função de**Gestor da Parceria**, no âmbito do**Processo Administrativo nº 014.001931/2026-13**, destinado à celebração de**Termo de Fomento**decorrente da**Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0073/2025**, de autoria da**Vereadora Sofia Andrade**, destinada à execução do**Projeto Social de Iniciação ao Futebol Society – "Escolinha de Futebol"**, a ser celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a**Federação Rondoniense de Soccer Society – FRSS**, inscrita no**CNPJ nº 13.644.957/0001-12**.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria exercer as atribuições previstas nos arts. 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como na regulamentação municipal pertinente, especialmente:

I– acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria, zelando pelo fiel cumprimento do Plano de Trabalho, das cláusulas do Termo de Fomento e da legislação aplicável;

II– acompanhar a execução física, financeira e o cumprimento das metas, indicadores, resultados e cronograma previstos no Plano de Trabalho;

III– solicitar à Organização da Sociedade Civil documentos, informações, esclarecimentos e relatórios necessários ao adequado acompanhamento da execução do objeto;

IV– comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução da parceria, propondo, quando necessário, a adoção das providências administrativas cabíveis;

V– emitir manifestações técnicas e prestar apoio à Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando solicitado, colaborando na análise dos relatórios de execução do objeto e da prestação de contas;

VI– exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, no Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e nas demais normas aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.
Art. 3ºA assinatura do servidor designado nesta Portaria implica ciência e aceitação das atribuições inerentes à função de Gestor da Parceria, comprometendo-se ao fiel cumprimento das responsabilidades previstas na legislação aplicável e decorrentes da presente designação.

NOME	MATRÍCULA
LAURO VINICIUS DANTAS GIL	10078759

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO VINICIUS DANTAS GIL
Assessor Executivo

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:C2DF4160

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO - EDUARDO SOUSA

Edital Nº 110/2026/SEMA-ASTEC
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº:022.001098/2026-10
Autuado(a): Eduardo Sousa
Auto de Infração nº: 0022877/2026
Data da Autuação: 18 de março de 2026
Valor da Multa: 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 108,52 (cento e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Local da autuação: APP situada nas confluências das Av. Vieira Caúla com Guaporé, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho, RO.
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: **********, Porto Velho, RO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **Eduardo Sousa**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.085,20 (mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos), decorrente do Auto de Infração nº 0022877/2026, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52118B8A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 63/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 024.000148/2026-13.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias no período de **02 a 05/03/2026** - aos distritos de **União Bandeirantes e Abunã** e 3 ½ (três e meia) diárias no período de **09 a 12/03/2026** - aos distritos de **Calama e Demarcação/Gleba do Rio Preto**, aos servidores: **Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner,** Superintendente Municipal Adjunto e **Bruna Valéria Morais Silva**, ocupante do cargo de Assessora Técnica Nível I, da Superintendência Municipal de Distritos – SMD. **A referida viagem foi necessária para fazer visitas técnicas às sedes administrativas e fazer levantamentos de necessidades dos distritos e analisar as condições gerais de infraestrutura, gestão e atendimento à população.**
Durante as visitas, também serão realizados encontros com os administradores distritais para levantamento de demandas prioritárias, identificação de melhorias necessárias e verificação da situação dos serviços públicos, além do preenchimento de planilhas e checklists utilizados pela Superintendência Municipal de Distritos para subsidiar relatórios técnicos e o planejamento de ações futuras.
Considerando que o Superintendente Municipal Adjunto recebe diariamente um volume expressivo de demandas e atribuições, **faz-se necessária a presença de servidora com conhecimento técnico e administrativo para auxiliar na execução dessas atividades, garantindo maior eficiência, precisão e agilidade na coleta e organização dos dados distritais.**
Portanto, o deslocamento da servidora visa assegurar suporte técnico direto à autoridade assessorada, sendo essencial para o andamento das ações da Superintendência Municipal de Distritos, especialmente na etapa de levantamento de dados e análise das condições estruturais e administrativas dos distritos.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner	10078848	Superintendente Municipal Adjunto	02 a 05/03/2026 (3,5) 09 a 12/03/2026 (3,5)	300,00	2.100,00

Bruna Valéria Morais Silva	10079312	Assessor Técnico I	02 a 05/03/2026 (3,5) 09 a 12/03/2026 (3,5)	300,00	2.100,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho - RO, 05 de agosto de 2026.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7342BA92

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC PORTARIA Nº. 58/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 04 DE AGOSTO DE 2026

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC
PORTARIA N.º 58/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 05 DE AGOSTO 2026.

Designa servidores para comporem a Comissão de Planejamento das Contratações, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, do Mapa de Riscos e do Termo de Referência - TR, nos processos de aquisição da SMPDC, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, art. 5º e incisos, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento técnico e de adequada instrução dos processos de aquisição destinados ao atendimento das necessidades da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à fase preparatória do processo de contratação e à necessidade de planejamento técnico, definição de requisitos, gestão de riscos e elaboração dos documentos técnicos pertinentes;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta procedimentos e rotinas aplicáveis às contratações no âmbito do Município de Porto Velho;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Planejamento das Contratações, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, do Mapa de Riscos e do Termo de Referência - TR, em todos os processos de aquisição de bens, materiais e equipamentos no âmbito da SMPDC:

Função na comissão	Nome	Matrícula	Cargo
I - Presidente da Comissão	Lidiana Martins Chaves	10081631	Assessor V
II - Membro	Victor Rafael Vital Pereira	10080273	Assessor II

Art. 2º Compete à Comissão, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis:

I - realizar o levantamento técnico das necessidades e do contexto de cada demanda, incluindo justificativa, objetivos, premissas e restrições;
II - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, com a identificação da solução mais adequada para atendimento do interesse público;
III - elaborar o Mapa de Riscos da contratação, com indicação de eventos, causas, consequências, controles ou ações de tratamento e responsáveis;
IV - elaborar o Termo de Referência - TR, contendo especificações, requisitos, critérios de aceitação, obrigações, prazos, forma de execução ou fornecimento e demais condições necessárias à futura contratação;
V - requisitar, quando necessário, informações técnicas, pareceres, cotações ou estimativas e outros elementos às unidades da SMPDC ou a órgãos e entidades competentes, para a adequada instrução do feito;
VI - encaminhar os produtos técnicos concluídos aos respectivos autos para validação e prosseguimento da instrução processual.

Art. 3º A Comissão atuará nos processos de aquisição submetidos à SMPDC, observando os prazos e a tramitação definidos nos respectivos Processos Administrativos (SEI), podendo solicitar apoio técnico-administrativo às unidades internas competentes, quando necessário.

Art. 4º Determinar que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para a publicação do presente ato no Diário Oficial do Município de Porto Velho, garantindo-se a publicidade e a eficácia do ato administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A6CC3FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo: Nº 1156/2026
Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 009/2025
(Pregão Eletrônico Nº 002/2025 / Proc. Origem Nº 430/2024)

Contratante: Município de Presidente Médici/RO (CNPJ: 04.632.212/0001-42)

Contratada: Rotta Engenharia e Topografia LTDA (CNPJ: 39.682.219/0001-53)

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia para execução de levantamento topográfico/planialtimétrico com projeto de terraplanagem/ART (17.500 m²) e sondagem CBR para reconhecimento de solos (1 serv), destinados à elaboração e adequação de projetos de pavimentação de vias urbanas.

Valor Total: R$ 18.073,70 (Dezoito mil, setenta e três reais e setenta centavos)

Vigência e Prazo de Execução: 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do termo.

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) Ficha: 504

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Signatários: Sergio Pedro da Silva e Leonardo Gomes Diniz (pelo Contratante)
Douglas Ferreira de Carvalho (pela Contratada).

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:29EF2B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

NEXIGIBILIDADE Nº 056/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1077
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo
Descrição: Contratação de empresa especializada para execução da 1ª revisão periódica obrigatória de 1.000 km da motocicleta Honda POP 110i ES, ano/modelo 2026/2026, placa SLK7B92 Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 05/08/2026 11:00:00 Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA
Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo
Agente de contratação: Wendel Bragança Dias
Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 05/08/2026 12:06:19 Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 05/08/2026 12:14:25 Executante: Wendel Bragança Dias

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B138F921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1084
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição: Contratação de empresa através de Inexigibilidade para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde quanto a 1ª revisão periódica de 1.000 km do veículo Honda POP 110i ES 2026/2026, placa SLK7C02. Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 05/08/2026 11:00:00
Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA
Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo
Agente de contratação: Wendel Bragança Dias
Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 05/08/2026 12:40:30 Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 05/08/2026 12:48:19 Executante: Wendel Bragança Dias

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B844FBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1050/2025
CONTRATO N°. 202548/SEMAT/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E SR GERALDO VIEIRA ESTEVAM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42**, com sede na Av. São João Batista n.º 1613, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito **Sr**. **SERGIO PEDRO DA SILVA**, brasileiro, Agente Político, por interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura. e Turismo, representada pelo Secretário **Sr. ANDRE LUIS BARNEZE**, doravante denominado **LOCADOR** e de outro lado o **LOCATÁRIO** o **Sr**. **GERALDO VIEIRA ESTEVAM,** brasileiro, casado, resolvem celebrar o presente termo aditivo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Locação de área para instalação da Coleta Seletiva no perímetro urbano por um período de 12 (doze) meses, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente- SEMAT. Sendo essa área com um barracão no mínimo 400 M², coberto, pavimentado com algum revestimento, dotado de água e luz instalada, e que tenha uma área externa com a quantidade mínima de 400 m² sendo ambas as áreas muradas, que possua também 01 conjunto de banheiro sendo 01 Feminino, 01 Masculino e cozinha, esta área de locação também irão servir como depósito de equipamentos e maquinários ociosos da SEMAT

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica reajustado ao CONTRATO Nº: 202548/25 (ID 617598), nos termos do cálculo de reajuste (ID 794417), bem como memorando N.º 11/2026 (ID 794394):" *... a atualização do valor mensal para o montante corrigido de **R$ 3.643,91** (aplicando-se o percentual de 1,969050% referente ao período de 07/2025 a 07/2026).*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se amparado no Art. 124 e Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais condições do contrato inicial em epigrafe, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo;

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

04 de agosto de 2026, Presidente Médici/RO.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIS BARNEZE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agric. e Turismo - SEMAT

GERALDO VIEIRA ESTEVAM
Locatário

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:92C78FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1399/SEMEC/PMPM/2022.
CONTRATO Nº: 026/2023 (ID 348407)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/CPLM/2022
11º TERMO ADITIVO: PRAZO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 026/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SERGIO PEDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Político, doravante, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ nº: 21.832.538/0001-32**, localizado na Rua Ipê, nº: 1239, Sala 01, Bairro: Cafezinho, CEP: 76913-185 - Ji-Paraná/RO, doravante **CONTRATADA** neste ato representado por **JEMIMA CORREA SILVA**, resolvem celebrar Termo Aditivo contratual de prazo, autorizado pelo Processo Administrativo nº.1399/SEMEC/PMPM/2022, licitado através da Concorrência Pública 002/CPLM/2022, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo tem como objeto aditivar o prazo do CONTRATO Nº:

026/2023, cujo objeto é a Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil Primeiros Traços, a ser construída com uma área total de 1.533,15 m², em um terreno localizado na Avenida Dom Bosco com a Rua da Independência, no Município de Presidente Médici/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de **30 (trinta) dias. Vigência de 05 de agosto de 2026 até 05 de setembro 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos **arts. 6º, Inc. LVII, alínea "d", Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea "b" da Lei 14.133/2021**, bem como de acordo com as razões expostas na solicitação de aditivo via Parecer técnico 08/2026 (ID 794535) e solicitação de aditivo elaborado pela empresa via Ofício 32/2026 (ID 794474) que trouxe aos autos *a justificativa deste aditamento*.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 026/2023, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

04 *de Agosto de 2026, Presidente Médici/RO*.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte SEMEC
EMANUEL LEITE DE CALDAS
Portaria: 132/SEMGOV/2025

E. A de Jesus Construções e Serviços EIRELI-ME
CNPJ nº: 21.832.538/0001-32
Rep. Legal:
JEMIMA CORREA SILVA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:86FCD16A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.633 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo
02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
41 04.122.0014.2092 – Sentenças Judiciais – **R$ 5.000,00**
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais
1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação** dos Rendimentos Financeiros vinculados de depósito Bancários Recursos Livres.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:ACFF5831

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.481 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 79.806,82 (setenta e nove mil oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.006 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
12.361.0007.1026	**Aquisição de Material Permanente**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	75.627,38	2.571.0003.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores – 350/2025/PGE-SEDUC.
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	4.179,44	2.500.0025.1001 – Recursos de Exercícios Anteriores – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**79.806,82**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superavit Financeiro**.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de agosto de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2E78D84E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.482 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de

Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Superavit Financeiro			
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0011.1015	**Aquisição de Ambulância Tipo C**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamento de Material Permanente.	50.000,00	2.755.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.
TOTAL GERAL		**50.000,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superavit Financeiro**.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de agosto de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BD99097D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.483 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 6.766,67 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
Por Superavit Financeiro			
02.005 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
15.452.0003.1011	**Aquisição Trator Cortador de Grama**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.766,67	2.500.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**6.766,67**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro.

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de agosto de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C40B78EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.484 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 269.779,75 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
Por Superavit Financeiro			
02.000 - Poder Executivo			
02.006 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes			
12.361.0007.2058	**Gestão Administrativa - Sal Educação.**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
109 - 3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.570,65	2.550.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário - Educação.
110 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00	2.550.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário - Educação.
111 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	2.550.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário - Educação.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**160.570,65**	

SUPLEMENTAR:			
Por Superavit Financeiro			
03.000 - Educação			
03.001 - Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB			
12.361.0007.2050	**Gestão Administrativa - Fundeb VAAR**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
148 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	69.000,00	2.543.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR
149 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	2.543.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR
150 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.209,10	2.543.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR
TOTAL A SUPLEMENTAR		**109.209,10**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional por **Superavit Financeiro**.

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de agosto de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BE0349FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 471/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1328/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 10 a 13 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da 7ª Reunião do COSEMS/RO, 7ª Reunião CIB, 7ª Câmara Técnica. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa UAL6D08, conforme memorando nº 455/SEMSAU/2026 (ID 60206).

Lodovico Benlolo Moreira, Sec. Mun. de Saúde, CPF.*.823.***-75; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Glaucimeire Venturin, Dir. UBS Manoel de Lara, CPF.*.366.***-48; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C20E7BDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 472/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1335/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (quatro) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 5 de agosto de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 456/SEMSAU/2026 (ID 60366).

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF.*.701.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9B6663D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 473/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme processo administrativo 3-1321/2026/SEMEC, a servidora **FERNANDA DA SILVA DIAS,** Portadora do **CPF: ***.826.***-63**, do cargo em comissão de **Assessor Especial - 40 Horas,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 05 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:491D6D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 474/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1342/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 02 (duas) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Ji-Paraná/RO, entre os dias 6 a 7 de agosto de 2026, com a finalidade de participar de Aula Presencial para formadores em Matemática. O deslocamento será realizado por meio de veículo Oficial Toyota Hilux, placa SLI6B95, conforme memorando nº 249/SEMEC/2026 (ID 60448).

Fatima Pereira Peixoto, Supervisora Escolar, CPF. *.739.***-20; R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista, CPF. *.459.***-72; R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**
Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 5 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AF738A72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 59436), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Concorrência Eletrônica nº 03/2026
Processo nº 763/SEMOSP/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte definitiva em aço estrutural e concreto armado – conforme projeto básico - plano de ação nº 09032025-075405 - emenda parlamentar nº 202592240003 - Transferegov.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA - Inscrita no CNPJ:
13.613.420/0001-95 - Com o Valor Global de R$ 1.932.508,28 (um milhão novecentos e trinta e dois mil quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos);

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0D85DFB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA N°006/2026

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, o resultado final do concurso **PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA** vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionada, para provimento de cargo público

Cargo: **ASSISTÊNTE SOCIAL 30 HORAS**

Classificação	Nome
5°	FABIANO AGUIAR DA SILVA

Este termo de desistência está sendo publicado em razão do termo de desistência assinado pelo 5º colocado, obedecendo às normas do Edital de concurso.

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de agosto de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3DB6EC4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1249

PROCESSO Nº 3-1249/2026/GP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para o período de 19 a 22 julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 60079), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 5 de agosto de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4C569FA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro na cidade de Rio Crespo/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado Pelo Prefeito, EDER DA SILVA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.588/2026, do edital e seus anexos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO
1.1. Fica registrado o preço da empresa AUTO FOSSA MELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.037.770/0001-34, com sede na Rua Juriti, 1291 - Setor 02, Ariquemes - Rondônia - 76873-122, neste ato representada por Irene Santiago Dias de Mello, doravante denominada FORNECEDORA, classificada em primeiro lugar no item registrado, conforme resultado homologado no processo licitatório correspondente.
1.2. Também poderão integrar esta Ata, na forma do edital e da legislação aplicável, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao da primeira colocada, observada a ordem de classificação e as regras de preferência para futura contratação.

2. DO OBJETO
2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, sob demanda, compreendendo, no mínimo, a sucção e retirada dos resíduos, a limpeza da unidade, o desentupimento quando necessário, o

acondicionamento, o transporte adequado, a destinação final ambientalmente correta e a emissão de comprovante de execução e, quando exigido pela fiscalização ou pela legislação aplicável, de comprovante de destinação final.
2.2. O objeto possui natureza de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, razão pela qual a seleção do fornecedor ocorre por pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
3.1. Além do Órgão Gerenciador, participam da presente Ata os seguintes órgãos da Administração Municipal, conforme consolidação da demanda constante da fase preparatória:
I - Secretaria de Obras e Estradas Rurais – SEMOER; II - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEMGPPLAN; III - Secretaria Municipal de Assistência Social; IV - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURMA; V - Secretaria Municipal de Educação; VI - Secretaria Municipal de Saúde.
3.2. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos ou emitir instrumentos hábeis decorrentes desta Ata, observadas suas necessidades efetivas, a disponibilidade orçamentária, o saldo do item registrado e as competências administrativas de cada unidade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Ficam registrados, para futura e eventual contratação, os seguintes quantitativos e preços:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de desentupimento e limpeza de fossa séptica, com sucção, retirada de resíduos, limpeza, desentupimento quando necessário, transporte e destinação final ambientalmente adequada, compreendendo 25 m³ por atendimento	SERV	71	R$ 1.495,77	R$ 106.199,67

4.2. O valor unitário registrado será o constante da proposta vencedora homologada, e o valor total acima possui natureza estimativa, não gerando direito subjetivo à contratação integral do quantitativo registrado.
4.3. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, veículos, equipamentos, combustíveis, ferramentas, EPIs, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, destinação final dos resíduos, seguros, administração e lucro.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA
5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado formalmente que os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma da legislação aplicável e do regulamento municipal.
5.2. A prorrogação da Ata dependerá de instrução processual específica, com demonstração da vantajosidade do preço registrado, manifestação do órgão gerenciador e concordância da fornecedora, quando exigível.

6. DA NATUREZA DO REGISTRO E DA EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO
6.1. A existência de preços registrados implica compromisso da FORNECEDORA de prestar os serviços nas condições estabelecidas nesta Ata, no edital, no termo de referência e em sua proposta, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada.
6.2. As contratações decorrentes desta Ata ocorrerão de forma futura, eventual, parcelada e sob demanda, conforme a necessidade dos órgãos participantes e a conveniência administrativa.

7. DAS CONDIÇÕES PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES
7.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de contrato administrativo, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil admitido pela legislação e pelo edital, conforme a natureza e a extensão da obrigação assumida.
7.2. Cada contratação observará o órgão demandante, a disponibilidade orçamentária, o saldo do item registrado, a autorização da autoridade competente e as condições fixadas nesta Ata, no edital, no termo de referência e na proposta da FORNECEDORA.
7.3. O prazo máximo para atendimento de cada solicitação será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de serviço ou instrumento equivalente, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1. Os serviços serão executados sob demanda, no território do Município de Rio Crespo/RO, nos locais indicados pelos órgãos participantes, observadas as especificações técnicas constantes do termo de referência.
8.2. Cada atendimento deverá compreender, no mínimo: sucção e retirada dos resíduos; limpeza da fossa séptica; desentupimento, quando necessário; acondicionamento e transporte adequado dos resíduos; destinação final ambientalmente correta; e emissão de relatório de execução e, quando exigido, de comprovante de destinação final.
8.3. A FORNECEDORA será responsável por todos os meios necessários à execução do objeto, inclusive pessoal qualificado, veículos, equipamentos, materiais, ferramentas, combustíveis, EPIs e licenças eventualmente exigidas.

9. DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou alterados nas hipóteses e condições previstas no edital, nesta Ata, na legislação aplicável e no regulamento municipal, especialmente quando houver fato superveniente que comprometa o equilíbrio das condições inicialmente pactuadas ou quando se verificar redução dos preços praticados no mercado.
9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará a FORNECEDORA para negociar sua redução, sem prejuízo das medidas cabíveis caso não haja êxito na negociação.
9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a FORNECEDORA comprovar a impossibilidade de manter as condições assumidas, o órgão gerenciador poderá avaliar a revisão, a liberação do compromisso ou o cancelamento do registro, conforme o caso e nos termos do edital e da regulamentação aplicável.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O registro de preços da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no edital, nesta Ata e na legislação aplicável, especialmente quando:
I - descumprir as condições da Ata; II - recusar injustificadamente o atendimento das convocações para contratação; III - não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas; IV - sofrer sanção que a impeça de licitar e contratar com a Administração; V - houver razões de interesse público devidamente motivadas; VI - não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado.
10.2. O cancelamento do registro não prejudica a apuração de responsabilidades e a aplicação de sanções cabíveis em razão de infrações praticadas pela FORNECEDORA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA
11.1. Constituem obrigações da FORNECEDORA:
I - manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas; II - executar os serviços nas condições, prazos, locais e padrões de qualidade estabelecidos; III - atender às ordens de serviço no prazo máximo de 3 (três) dias úteis; IV - realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos; V - emitir relatório de execução e, quando exigido, comprovante de destinação final; VI - responder por danos causados à Administração, a terceiros e ao meio ambiente; VII - observar as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança do trabalho; VIII - não subcontratar integralmente o objeto, admitida subcontratação parcial apenas se prevista no edital e sem prejuízo da responsabilidade integral pela execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
12.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

I - gerenciar a presente Ata; II - controlar os quantitativos e saldos registrados; III - convocar a FORNECEDORA quando necessário; IV - promover a revisão dos preços, quando cabível; V - conduzir os procedimentos de cancelamento do registro, quando for o caso; VI - autorizar adesões, quando juridicamente cabíveis e previstas.
12.2. Compete aos órgãos participantes:
I - formalizar as contratações decorrentes desta Ata; II - emitir as ordens de serviço ou instrumentos equivalentes; III - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados; IV - efetuar os pagamentos devidos, após regular liquidação; V - informar ao órgão gerenciador eventuais irregularidades na execução ou no cumprimento da Ata.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata e nas contratações dela decorrentes sujeitará a FORNECEDORA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no edital, na legislação aplicável e nos instrumentos de contratação correspondentes.
13.2. A recusa injustificada em firmar a contratação decorrente da Ata, em atender à convocação regularmente expedida ou em executar o objeto nas condições registradas poderá ensejar cancelamento do registro, aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida no momento da formalização de cada contratação decorrente, conforme o órgão participante demandante e a respectiva disponibilidade orçamentária.
14.2. As contratações decorrentes desta Ata poderão utilizar, conforme o caso, as dotações orçamentárias já indicadas na fase preparatória pelos órgãos participantes, observada a unidade demandante responsável pelo acionamento.

15. DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA
15.1. A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da legislação aplicável, como condição de transparência e eficácia administrativa.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD
16.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução das contratações decorrentes desta Ata, utilizando-os exclusivamente para finalidades administrativas, contratuais e legais, vedado o uso para finalidade diversa.
16.2. A FORNECEDORA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, comunicando imediatamente ao órgão contratante eventual incidente de segurança.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Integram esta Ata, para todos os fins, o edital, o termo de referência, a proposta vencedora, os anexos do processo administrativo e, quando houver, o cadastro de reserva formado nos termos do instrumento convocatório.
17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no regulamento municipal aplicável, nas disposições do edital e nos princípios do direito público.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Rio Crespo/RO, 31 de julho de 2026.

Contratante
Município De Rio Crespo/RO
SR. EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada
AUTO FOSSA MELLO LTDA
CNPJ - 02.037.770/0001-34

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:A8C28BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro na cidade de Rio Crespo – RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito, EDER DA SILVA, Pessoa Física Portador do Registro Geral CPF nº***.164.002-**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO FOSSA MELLO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 02.037.770/0001-34, com sede na Rua Juriti, 1291 - Setor 02, Ariquemes - Rondônia - 76873-122, Telefone: (69) 3536-3774/ 3536-7374 E-mail: autofossamello@gmail.com, neste ato representada por sua Sócia – Administradora IRENE SANTIAGO DIAS DE MELLO, Portador do Registro Geral RG: 21*.*15 SSP-RO - CPF: ***.312.402-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, decorrente do Processo Administrativo nº 3-443/2026, da Ata de Registro de Preços nº 05/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.588/2026, do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, sob demanda, compreendendo os serviços de deslocamento, sucção, retirada dos resíduos, limpeza, acondicionamento, transporte, destinação final ambientalmente adequada e emissão dos documentos comprobatórios da execução, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, que integram este instrumento para todos os fins.
1.2. Integram o objeto, sem custo adicional para a CONTRATANTE, todos os meios necessários à sua perfeita execução, inclusive mão de obra, veículos, equipamentos, combustíveis, ferramentas, materiais de apoio, EPIs, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO
2.1. O presente contrato rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026, a Ata de Registro de Preços nº 05/2026, a proposta vencedora da CONTRATADA e o Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 3-443/2026, os quais integram este instrumento para todos os fins de direito.
2.3. O Termo de Referência servirá de fundamento para a interpretação do objeto, das especificações técnicas, das condições de execução, dos critérios de medição e recebimento, das obrigações das partes, da fiscalização contratual, das sanções e das condições de pagamento, sem prejuízo da prevalência das disposições legais, do edital e da proposta vencedora, naquilo que lhes for aplicável.
2.4. Em caso de divergência entre os documentos vinculados, observar-se-á a seguinte ordem de prevalência: I – Lei nº 14.133/2021 e demais normas cogentes; II – edital; III – Termo de Referência; IV – proposta vencedora; V – ata de registro de preços, no que couber à execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, com prestação sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observadas as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.
3.2. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, a identificação do local, da unidade requisitante, do tipo de serviço, do quantitativo estimado e das demais informações necessárias à adequada execução do objeto.
3.3. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela execução dos serviços, inclusive deslocamento, sucção, retirada dos resíduos, limpeza, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, bem como pela emissão dos relatórios e comprovantes exigidos pela fiscalização.
3.4. O presente contrato não gera obrigação de consumo mínimo, sendo os quantitativos meramente estimativos, vinculados às necessidades efetivas da Administração durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ATENDIMENTO
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por **mais 12 (doze) meses**, desde que seja comprovada a vantajosidade para a Administração e sejam observadas as condições previstas nos **arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.
4.2. A prorrogação dependerá de manifestação formal da autoridade competente, com demonstração da manutenção de condições e preços vantajosos, bem como da existência de disponibilidade orçamentária.
4.3. A vigência deste contrato observará, ainda, as condições da Ata de Registro de Preços da qual decorre, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
5.1. O valor do presente contrato é de **R$ 106.199,67 (Cento e seis mil cento e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente ao quantitativo estimado constante do processo administrativo.
5.2. Os preços são fixados por unidade de serviço, em conformidade com a proposta vencedora e com a ata de registro de preços, estando incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
5.3. O valor contratual é estimativo e será executado conforme os serviços efetivamente demandados, medidos, atestados e recebidos pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias dos órgãos participantes, observada a unidade demandante responsável por cada solicitação de serviço:
I – Secretaria de Obras e Estradas Rurais – SEMOER
Ficha: 228
Função Programática: 04 122 0002 2029 0000
Ação: Operacionalidade das Atividades da Obra – SEMOER
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Especificação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
II – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEMGPPLAN
Ficha: 35
Função Programática: 04 122 0002 2017 0000
Ação: Operacionalidade das Atividades da SEMGPPLAN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Especificação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
III – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ficha: 144
Função Programática: 04.122.0003.2004.0000
Ação: Operacionalidade das Atividades da Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Especificação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
IV – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURMA
Ficha: 57
Função Programática: 04.122.0002.2021.0000
Ação: Operacionalidade das Atividades da SEMURMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Especificação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
V – Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 292
Função Programática: 12.361.0009.1002.0000
Ação: Ampliação e Melhoria da Rede de Ensino (MDE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.32
Especificação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VI – Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 2107
Função Programática: 0.302.0008.2050.0000
Ação: Atenção Especializada Serviços Médicos Hospitalares HPP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Especificação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
6.2. Em se tratando de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, a dotação orçamentária aplicável, a nota de empenho e os demais registros da despesa observarão o órgão participante que efetivamente demandar a execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
7.1. A medição dos serviços será realizada com base no atendimento efetivamente executado, nos quantitativos correspondentes, na qualidade da prestação, na regularidade documental mínima e, quando cabível, na comprovação de destinação final dos resíduos.
7.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo: I – relatório de execução com identificação do local, data, volume ou serviço realizado, ocorrência e destinação; II – atesto do fiscal competente; III – nota fiscal; IV – demais documentos exigíveis; V – comprovante de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, quando exigido pela Administração ou pela legislação aplicável.
7.3. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos da regulamentação aplicável.
7.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da conclusão da liquidação da despesa pela Administração.
7.5. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos serviços prestados, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.
7.6. Não serão pagos serviços executados sem atesto, sem comprovação mínima da execução, com falhas materiais relevantes ou em desacordo com a Ordem de Serviço e com este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO
8.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, na forma prevista no edital e na ata de registro de preços.
8.2. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que repercuta nos encargos da CONTRATADA, poderá ser pleiteado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica do impacto e observância da legislação aplicável.
8.3. A repactuação somente será cabível se, pela estrutura de custos do contrato, houver hipótese legal compatível, com demonstração analítica da variação dos custos e observância dos requisitos legais e editalícios.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL
9.1. Não será exigida garantia contratual, salvo se houver previsão expressa no edital ou no ato de contratação específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) emitir as Ordens de Serviço com informações suficientes à execução; b) designar formalmente gestor e fiscais; c) acompanhar e fiscalizar a execução; d) atestar os serviços efetivamente prestados; e) efetuar o pagamento na forma pactuada, após regular liquidação; f) controlar os saldos da ata e dos contratos dela decorrentes; g) adotar as providências administrativas cabíveis diante de falhas, atrasos ou inexecuções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) executar o objeto contratual em conformidade com o Termo de Referência, a ata, a proposta e as Ordens de Serviço; b) cumprir o prazo máximo de atendimento de 3 (três) dias úteis; c) arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato; d) dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da limpeza das fossas sépticas; e) apresentar relatório de execução e, quando exigido, comprovante de destinação final; f) substituir, refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade; g) responder por danos causados à Administração, a terceiros e ao meio ambiente; h) cumprir a legislação aplicável, inclusive normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho; i) manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual; j) não transferir ou subcontratar integralmente o objeto; k) acatar as orientações da fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO
12.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O recebimento dos serviços ocorrerá na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório e definitivo, após verificação da conformidade da execução com as exigências contratuais.
13.2. Serviços executados em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, com determinação de refazimento, complementação, glosa ou aplicação das medidas contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, na qualidade de fiscal do contrato, e por gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução material dos serviços, conferir os quantitativos executados, verificar a qualidade da prestação, registrar ocorrências, exigir documentos comprobatórios, subsidiar o recebimento, controlar a conformidade da execução e encaminhar providências corretivas.
14.3. Deverão ser utilizados checklists de fiscalização, relatórios padronizados de execução, controle de saldos da ata e dos contratos decorrentes e monitoramento da regularidade trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, como medidas de mitigação dos riscos identificados na fase preparatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
15.1. O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas neste contrato ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
15.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma da lei.
15.3. Poderão ensejar aplicação de sanções, entre outras hipóteses, a inexecução total ou parcial do objeto, a execução em desconformidade, o atraso injustificado, inclusive quanto ao prazo máximo de 3 (três) dias úteis para atendimento, a destinação inadequada dos resíduos, a apresentação de documentação irregular, a recusa injustificada em atender Ordens de Serviço e a manutenção inadequada das condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial/arbitral, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
17.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, com a devida justificativa e preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES
18.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
18.2. A CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer descarte irregular, destinação inadequada, dano ambiental, autuação administrativa ou prejuízo decorrente de conduta incompatível com a legislação ambiental e sanitária, sem prejuízo das sanções contratuais, civis e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS E DAS MEDIDAS DE CONTROLE
19.1. A execução contratual observará os riscos identificados na fase preparatória, especialmente aqueles relacionados a erro na estimativa da demanda, falhas na medição e no pagamento, execução com baixa qualidade, destinação incorreta dos resíduos, problemas trabalhistas, falhas na fiscalização, divergência documental e interrupção dos serviços.
19.2. Como medidas mínimas de controle e mitigação, deverão ser observados: planejamento adequado da contratação, revisão dos documentos do processo, definição clara da forma de medição e pagamento, acompanhamento da execução, fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada, controle de prazo de atendimento e exigência de documentação comprobatória da regularidade da prestação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
20.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), utilizando eventuais dados pessoais acessados em razão deste contrato exclusivamente para a execução do objeto e para o cumprimento de obrigações legais e administrativas, vedado qualquer tratamento para finalidade diversa.
20.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, comunicando imediatamente à CONTRATANTE eventual incidente de segurança.
20.3. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais tratados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
21.1. O presente contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítio eletrônico oficial, sendo a divulgação condição indispensável de eficácia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
22.1. Fica eleito o foro da comarca de Ariquemes para dirimir as questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio Crespo/RO, 31 de julho de 2026.

Contratante
Município de Rio Crespo/RO
SR. EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada
AUTO FOSSA MELLO LTDA
CNPJ - 02.037.770/0001-34

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:AD1BE6E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2026, referente ao Processo Administrativo nº 673/2026, cujo objeto consiste na Aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Sala de Estabilização do Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima do Município de Rio Crespo/RO, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em conformidade com o Termo de Homologação constante nos autos, fica homologado o seguinte resultado:

Fornecedor: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - 59.890.563/0001-45, para o item 02, no valor total de R$ 5.490,00.

Fornecedor: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 57.498.660/0001-61, para o item 03, no valor total de R$ 8.400,00.

Valor Total Homologado: R$ R$ 13.890,00 (treze mil oitocentos e noventa reais).

Determina-se o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, observadas as disposições do Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Rio Crespo/RO, 05 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:1E752A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2026, referente ao Processo Administrativo nº 336/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, sob demanda, para atender às necessidades das Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Rio Crespo/RO, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em conformidade com o Termo de Homologação constante nos autos, fica homologado o seguinte resultado:

Fornecedor: E M S COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E LIMPEZA LTDA – CNPJ: 58.549.223/0001-92

Valor Total Homologado: R$ 319.800,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos reais).

Determina-se o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, observadas as disposições do Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Rio Crespo/RO, 05 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:1C28578E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA EDUCAÇÃO

O **Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 7 do Edital nº 001/2026/SEMED, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado para fins de adesão ao serviço voluntário:

CRECHE PROF.ª THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE
Função: Cuidador Educacional

Ordem	Nome do Candidato	Lista de Origem
16.	MARIA GOMES DA COSTA LEAL	Específica
17.	GISELLY TEIXEIRA THOMAZIN	Específica
18.	GLEICY KELI DOS SANTOS LEMES LEVANDOSKI	Específica
19.	THAYS MARTINS ALCÂNTARA	Específica

ESCOLA MUNICIPAL ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA
Função: Cuidador Educacional

Ordem	Nome do Candidato	Lista de Origem
5.	LARISSA DOS SANTOS FERREIRA	Específica

E.M.E.I.E.F. GEONE SILVA FERREIRA
Função: Mediador de Inclusão e Aprendizagem

Ordem	Nome do Candidato	Lista de Origem
3.	MARIA EDUARDA DA SILVA LIBAINO	Geral

E.M.E.I.E.F. GEONE SILVA FERREIRA
Função: Agente de Apoio à Infraestrutura Escolar

Ordem	Nome do Candidato	Lista de Origem
6.	MARIA APARECIDA VIEIRA	Específica
7.	ALESSANDRA MARIA DA SILVA CAMELO	Específica

DA APRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
O candidato deverá comparecer à sede da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED) nos dias 06 e 07 de agosto de 2026, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**, munidos dos DOCUMENTOS ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES listados no item 7.7 do Edital de Abertura (RG, CPF, Comprovante de Residência, Título de Eleitor, Certificado de Escolaridade, Dados Bancários e Atestado de Saúde Admissional).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O não comparecimento no prazo estipulado ou A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO implicará na **desclassificação automática**, sendo convocado o próximo candidato da lista, conforme o item 7.4 do Edital 001/2026.
A jornada de trabalho diária será definida no ato da assinatura do Termo de Adesão, conforme a necessidade da unidade escolar (4, 6 ou 8 horas).

São Felipe d'Oeste/RO, 05 de agosto de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3CDB1F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026/PMSFO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 950/2025/SEMAF)

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 004/2026/PMSFO
(Processo Administrativo n° 950/2025/SEMAF)

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.745.389/0001-84, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 Centro, **São Felipe D'Oeste** RO CEP 76.977-000, torna público para conhecimento dos interessados no certame cujo OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, a seguinte errata ao aviso de licitação publicado:**

ONDE SE LÊ: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2026/PMSFO
(Processo Administrativo n° 950/2025/SEMAF)

LÊIA-SE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 004/2026/PMSFO
(Processo Administrativo n° 950/2025/SEMAF)

DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS!

São Felipe d'Oeste, 05 de agosto de 2026.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 180/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B0B81758

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, através da SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.
Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES), CARNES, FRIOS, COFFEE BREAK, E ÁGUA MINERAL.**
na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documento constante nos autos. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste manifestação, contendo as seguintes informações:

Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
Endereço do local de entrega
Concordância com o objeto a ser licitado;
Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail gabinete@saofelipe.ro.gov.br

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

São Felipe D´Oeste 05 de Agosto de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7191D52F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02403.07.01-2026
P**ROCESSO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL** Nº 01756.07.01-2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
CONTRATADA: PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA, Leiloeira Pública Oficial, inscrita no CPF nº 035.***.***-93, matriculada na JUCER/RO sob nº 029/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de Leiloeira Pública Oficial para organização, preparação e condução de leilão público eletrônico destinado à alienação de bens móveis inservíveis, sucatas, máquinas, veículos, equipamentos e demais bens pertencentes ao patrimônio do Município, abrangendo avaliação prévia, elaboração de laudo, formação de lotes, divulgação, disponibilização de plataforma eletrônica, condução do certame, registro das arrematações e prestação de contas.
REMUNERAÇÃO: Comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem efetivamente arrematado, paga diretamente pelo arrematante à CONTRATADA, conforme previsto no Chamamento Público nº 02/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 31, §1º, 78 e 79; Decreto Federal nº 21.981/1932; normas do DREI; Chamamento Público nº 02/2026 e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 01756.07.01-2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:C59250E3

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

Processo Administrativo nº 02330.07.01-2026
Inexigibilidade de Licitação nº 47/2026
Contrato Administrativo nº 166/2026
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Gilmar Pereira Flores Ltda., CNPJ nº 27.778.102/0001-99.

Objeto: Contratação de empresa detentora de representação e exclusividade da Equipe J99 Show, para apresentação artística e esportiva de manobras radicais com motocicletas, em comemoração

ao Dia dos Pais, a ser realizada no Município de São Francisco do Guaporé/RO, no dia 08 de agosto de 2026, às 18h, na Praça da Prefeitura Municipal.

Valor Global: R$ 42.000,00.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 2.096; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00; Ficha 131; Fonte de Recursos 2.500.0000.0000.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

Data: 05 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:8BF254ED

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02333.07.19-2026.
CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
CONVENIADA: Associação dos Idosos de São Francisco – AISF, CNPJ nº 05.669.390/0001-00.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, destinados ao custeio, manutenção e continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela AISF em benefício da população idosa do Município, conforme Plano de Trabalho aprovado.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 12 parcelas mensais de R$ 3.000,00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
NOTA DE EMPENHO: nº 419/2026, de 31 de julho de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade 2035 – Assistência ao Idoso; Elemento de Despesa 3.3.50.43.99.00.00.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos 2.500.0000.0000.

São Francisco do Guaporé/RO, 4 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:982B93C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/SUMPEL/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, por meio do seu Superintendente Municipal de Compras e Licitações e Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 191/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por empreitada por preçoGLOBAL, regime de execução indireta, modo de disputa Aberto/Fechado, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, autorizada através do processo administrativo nº 1.657/SEMOU/2026, no valor de R$ 1.404.197,63 (Um milhão quatrocentos e quatro mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos). Objeto: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada na Execução de Serviços de Mão de Obras de Sinalização de Trânsito Horizontal, Vertical e Dispositvos Auxiliares, no Município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos. Recursos: Transferências de Convênios Estado/RO. Data da Abertura da Sessão: 21/08/2026 às 9h, Horário de Brasília/DF. Local Portal de Compras: www.licitanet.com.br. Informações complementares: O edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.saomiguel.ro.gov.br, ou através do link Portal Transparência.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de agosto de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitação

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:5067D708

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1495/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 38/2026
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.340.639/0001-30

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que fornecerá um sistema online de gerenciamento de frota por meio de cartões (magnético, chip ou aproximação) para atender às secretarias e ao Gabinete de São Miguel do Guaporé/RO pelo período de 12 meses, operando com a menor taxa de administração.

DO PRAZO: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

VALOR: O valor total para a execução do objeto contratado é de R$ 2.938.775,16 (dois milhões novecentos e trinta e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) que serão pagos com recursos provenientes das Secretarias requisitantes e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal e fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 07 Unid. Orçamentária: 001 Função: 08 Sub função: 245 Programa: 0012 Projeto de atividade: 2037 Manutenção da SEMTRAS. Elemento de despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Órgão: 11 Unid. Orçamentária: 001 Função: 18 Sub função: 541 Programa: 0010 Projeto de atividade: 2205 Manutenção da SEMAT. Elemento de despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo. Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LASER E CULTURA
Órgão: 10 Unid. Orçamentária: 001 Função: 13 Sub função: 392 Programa: 0009 Projeto de atividade: 2084 Manutenção da SEMESC. Projeto de atividade: 2062 Manutenção das atividades culturais. Elemento de despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Órgão: 09 Unid. Orçamentária: 001 Função: 04 Sub função: 121 Programa: 0008 Projeto de atividade: 2016 Manutenção da SEMUP. Elemento de despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo. Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Órgão: 04 Unid. Orçamentária: 001 Função: 15 Sub função: 451 Programa: 0004 Projeto de atividade: 2048 Manutenção de vias urbanas e limpeza pública. Elemento de despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo. Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Órgão: 02 Unid. Orçamentária: 001 Função: 04 Sub função: 122 Programa: 0001 Projeto de atividade: 2002 Manutenção da SEMUG. Elemento de despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo. Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 06 Unid. Orçamentária: 001 Função: 10 Sub função: 301 e 302 Programa: 0011 Projeto de atividade: 2023 Atendimento ao bloco atenção primaria. Projeto de atividade: 2024 Atendimento ao bloco atenção especializada Elemento de despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo. Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.

São Miguel do Guaporé/RO, 5 de agosto de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:9EF290DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 560/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, o senhor **JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 01 de agosto de 2026, revogando a Portaria nº 559/GAB/2026 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:CE6DC6DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ CARLOS DE LABIS LOPES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 564/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ CARLOS DE LABIS LOPES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o servidor **LUIZ CARLOS DE LABIS LOPES**, no cargo de Assessor de Gabinete II – PMDA 04, matrícula nº 8873, para desempenhar função junto a Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B5896741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/GAB/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JADER RODRIGO FERMINO GONÇALVES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 565/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JADER RODRIGO FERMINO GONÇALVES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO - PMDA 08**, o senhor **JADER RODRIGO FERMINO GONÇALVES** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:C417B8A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA

22ª (vigésima segunda) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 06/08/2026, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- **EXPEDIENTE RECEBIDO:**
- **Projeto de Lei nº105/2026:** que INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

-Projeto de Lei nº106/2026: que ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.155/2025 E REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 2.297/2026, QUE INSTITUI COMPETIÇÕES DAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE E AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

-Projeto de Lei nº107/2026: que INSTITUI A POLITICA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS/RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

-Projeto de Lei nº108/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

-Projeto de Lei nº109/2026: que INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – FUMDAT, DO MUNICÍPIO DE SERINGUERIAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Indicação nº010/2026:** que SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE NA NOVA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, SEJA IMPLANTADO UM PROJETO PAISAGÍSTICO COM GRAMADO PADRONIZADO E IDENTIFICAÇÃO DOS TÚMULOS POR PLACAS RENTE AO SOLO, Autoria da Vereadora Juliane Crestani.

- **ORDEM DO DIA:**
- Não consta

- **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras/RO, 05 de agosto de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:024969D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1799/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 40.401,13 (quarenta mil quatrocentos e um reais e treze centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 94/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/08/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 05 de agosto de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:39046053

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1834/SEMTRAS/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 3.051.441,80 (três milhões, cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 95/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 24/08/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local https://bnc.org.br/ Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 05 de agosto de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:FA080579

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 052/2026, Processo n. 1791/SEMAD/2026, Objeto: **Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de Plataforma de Autogestão (Modelo White Label), sob o regime de Software as a Service (SaaS), destinada ao gerenciamento e controle de bens móveis da Administração Pública Municipal, abrangendo a gestão de consumo e aquisição de combustíveis, lubrificantes, fluidos e graxas, conforme especificações constantes do Termo de Referência**, publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 05/08/2026 - Edição 4291.

ONDE SE LÊ:
Seringueiras/RO, 31 de março de 2026
LEIA-SE:
Seringueiras/RO, 31 de julho de 2026

Seringueiras, 05 de julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A13B5A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2026. PROCESSO Nº. 1915/SEMOSP/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2026.
PROCESSO Nº. 1915/SEMOSP/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ: N°. 34.167.870/0001-71.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO PARQUE DO BURITI, LOCALIZADO NA BR-429, MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
PRAZO; O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DEFINIDA NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO E NA DIVULGAÇÃO DO INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, SEM PREJUÍZO DA EFICÁCIA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DO ART. 94 DA LEI Nº 14.133/2021.
VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R$ 597.488,94 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 31 DE JULHO DE 2026.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETARIO.
PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F5A666E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2026. PROCESSO Nº. 1236/SEMOSP/2024.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2026.
PROCESSO Nº. 1236/SEMOSP/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: J R GONZALEZ LTDA – ME.
CNPJ: N°. 11.076.736/0001-60.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 001/2026, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS CORRIDO.

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE AGOSTO DE 2026.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIO.
J R GONZALEZ LTDA – ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3F6394A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N°248/GAB/PMS/2026

PORTARIA N°248/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 05 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°54/2026 E PROCESSO N°1940/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°54/2026 E PROCESSO N°1940/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: PEDRO DE SOUZA BISPO
CPF: 630.936.859-15
Fiscal de contrato: GABRIELY GASPAR DE MATOS
CPF: 555.393.602-06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:4F8B5CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 247 /GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº 247 /GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 05 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°40/2026 E PROCESSO N°1151/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLV

Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°40/2026 E PROCESSO N°11512026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.***.***-04
Fiscal de contrato: CLAUDIA SIBELLY ALBERTONI CAMPISTA
CPF: 058.***. ***- 59

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:0C5CF244

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 627/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 627/2026

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 196/2022, Decreto Municipal 90/2026, DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2026, que objetiva: Aquisição De Material De Construção, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimentos dos envelopes: Dia 06/08/2026 às 10h00min à 10/08/2026 às 10h00min (horário de Rondônia). A abertura da sessão ocorrerá no dia 11/08/2026 às 10h00min. O valor estimado da contratação é R$ 4.639,87 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos). O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ , e na sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69)99368-2499, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis/RO, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N: 135/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:B5151EA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2026, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1382/2026, de 22 de Julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.492.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE
02.006.15.608.15.2098-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.492.500,00
1.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS 1.492.500,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.492.500,00
1.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS 1.492.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-**
Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA
..472-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A75320F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174/2026, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1384/2026, de 22 de Julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 748.900,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE
02.006.26.606.16.2097-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R$497.500,00

1.701.0013.0000 AQUISICAO MAQUINA MOTONIVELADORA 497.500,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE
02.006.26.606.16.2097-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$251.400,00

2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 251.400,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$497.500,00
1.701.0013.0000 AQUISICAO MAQUINA MOTONIVELADORA 497.500,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$251.400,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 251.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-**
Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA
..472-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:61E3E312

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"MODIFICA O DECRETO Nº 141/2026, QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU, TCRDFR, TLTB, COSIP E A DÍVIDA ATIVA**"**

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, emite o seguinte:

DECRETO

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 048/2026, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao ano de 2026 terá desconto de 20% (vinte por centro) para quem recolher em parcela única até **29 de setembro de 2026** e poderá pagar em parcelas sem acréscimos, na seguinte forma:

I – 1ª parcela 29/09/2026;
II - 2ª parcela 30/10/2026;
III - 3ª parcela 30/11/2026.

Parágrafo único. Sendo que o valor não poderá ser inferior a 0,5 (zero virgula cinco) UPFM, hoje R$ 46,00 (quarenta e seis reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:34CA33C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 035/GP/CMT/2026

De 05 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Levantamento do Inventário de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Theobroma e dá outras providências. "

O **Presidente da Câmara Municipal de Theobroma**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e em conformidade com as disposições da Lei nº 4.320/64 e demais normas correlatas de controle patrimonial,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Levantamento do Inventário de Bens Móveis** e Imóveis da Câmara Municipal de Theobroma, com a finalidade de proceder ao levantamento, conferência, avaliação e atualização dos bens pertencentes a esta Casa Legislativa.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, designados por esta Portaria:
Bruna Wellen da Silva – Presidente;
Edlene Medeiros Gomes – Membro;
Beatriz de Souza Reis – Membro;
Karoline Morais Piovezan – Suplente.
Art. 3º Compete à Comissão de Levantamento:
I – Realizar a conferência física e documental de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Theobroma;
II – Elaborar relatório detalhado contendo a descrição dos bens, seu estado de conservação, localização e valor patrimonial;
III – Identificar possíveis bens inservíveis ou ociosos e propor as providências cabíveis, como doação, alienação ou descarte, na forma da legislação vigente;
IV – Atualizar o sistema de controle patrimonial da Câmara, promovendo os registros necessários de entrada e baixa de bens, quando aplicável;
V – Encaminhar à Presidência da Câmara o relatório final contendo as conclusões e recomendações pertinentes.
Art. 4º O exercício das funções dos membros da Comissão instituída por esta Portaria **não será remunerado**, sendo considerado serviço público relevante prestado à Câmara Municipal de Theobroma.
Art. 5º A Comissão terá **até o dia 05 de novembro de 2026** para concluir os trabalhos e apresentar o relatório final à Presidência da Câmara Municipal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, AOS 05 DE AGOSTO DE 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Theobroma

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 05 de agosto de 2025. Sara Jaine de Sousa. Secretária Legislativo.

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:7015E87B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N° 065/PMT/SEMOSP/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2553/SEMOSP/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: DOIS A CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 13.218.691/0001-46

O Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Revitalização do Bosque Municipal de Theobroma/RO, compreendendo, entre outros serviços, a substituição de bancos existentes, execução de piso, pintura, implantação de canteiro de obras, ligações provisórias, bem como demais serviços definidos no projeto básico.

Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **30 (Trinta) dias,** sendo o dia **05/08/2026 como data inicial e 03/09/2026 como término da vigência.**

Theobroma/RO 05 de Agosto de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:EF7EDE5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRAUAL DO CONTRATO N° 031/PMT/SEMUSA/2026

FUNDO MUNCIPAL DE THEOBROMA, do Município de Theobroma, inscrita no CNPJ n° 11.328.835/0001-91, representada pela Secretária Municipal de Saúde **Fernanda Pancieri Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº XXX.XXX SSP/RO, e inscrita no CPF nº XXX.XXX.022-91.

CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.975.935/0001-82, situada à Rua Salvador, nº 2060, Bairro setor 03, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante **Alisson Roberto Castor Santo**s, portador do CPF sob n° XXX.XXX.692-20.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **TERMO DE RESCIÇÃO CONTRATUAL**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

Do Objeto e Considerações do Termo de Rescisão Contratual:
O presente tem como**OBJETO**o contrato celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Refeição Pronta Tipo Marmitex e Sopa para atender aos servidores plantonistas e pacientes internos e acompanhantes no Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário e eventuais eventos da SEMUSA**.

Da Motivação:

Assim, pelo motivo de descumprimento de cláusulas contratuais pela Empresa CASTOR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, solicitamos distrato contratual com o credor supracitado, pelo motivo de subcontratação com terceiros para fornecimento das refeições objeto do contrato.
A referida empresa solicita rescisão amigável acostado ao processo administrativo n° 152/SEMUSA/2026, sobre o ID de n° 128383.
Solicitação de Rescisão do contrato devidamente amparada na solicitação da secretaria requisitante, acostado ao processo administrativo n° 152/SEMUSA/2026 sobre o ID de n° 146971.

Da fundamentação:
Na forma do Art. 137, inciso I e art. 138 inciso II da lei 14.133/2026
Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

O art. 138 da Lei 14.133/2021 estabelece as hipóteses e procedimentos para a extinção de contratos administrativos, incluindo rescisão unilateral, consensual ou judicial/arbitral, e define os direitos do contratado em caso de culpa exclusiva da Administração.
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração**;**
As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato n° 031/PMT/SEMUSA/2026, firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já extintas. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo quaisquer pendências.

Disposições Finais:
O presente Distrato Contratual passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Jaru/RO.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente**Termo de Rescisão Contratual.**

THEOBROMA/RO 05 de Agosto de 2026

Fundo Muncipal de Theobroma
FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretária municipal de Saúde

Castor Eventos Comercio e Serviços LTDA
CNPJ nº 49.975.935/0001-82
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
Representante

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FACFA94E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 04 DE AGOSTO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o processo administrativo nº 1260/2026;

Considerando o Parecer Jurídico 0 de 30/07/2026 (ID 145560)

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio o servidor **ENIR DE PAULA MARIANO**, categoria Agente Comunitário de Saúde- ACS, matrícula nº 1571, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º O período do gozo de licença-prêmio será do dia **01/09/2026 a 01/10/2026**, **04/01/2027 a 03/02/2027** e **01/03/2027 a 31/03/2027**.

Art. 3º O servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C240E5A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 04 DE AGOSTO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o processo administrativo nº 1268/2026;

Considerando o Parecer Jurídico 0 de 29/07/2026 (ID 145415)

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio o servidor **EDER FORGIARINI CORDEIRO**, categoria Agente de Portaria, matrícula nº 1792, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º O período do gozo de licença-prêmio será do dia **05/10/2026 a 03/01/2027.**

Art. 3º O servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:08991E85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 05 DE DE AGOSTO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 05 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Requerimento REQUERIMENTO de 28/07/2026 (ID 144785);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 377 de 05/08/2026 (ID 146947);

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a pedido a Srª. Silvana Reizner Ferreira, inscrita no CPF n°. 662.***.***-68 do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, **l**otada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 31/07/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais necessárias à devida anotação e regularização no registro de desligamento funcional.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D80400D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.028/GP/PMT/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

"Institui o Fórum Municipal de Educação – FME, no município de Theobroma - RO, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Arts. 60 e 93, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que **o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,**

L E I

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Theobroma/RO, o Fórum Municipal de Educação – FME, em caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação, promover a articulação entre os fóruns de educação e fomentar o debate sobre as políticas públicas educacionais do município.
Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I - acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
II - planejar e organizar espaços de debates sobre a política de educação no Município, inclusive para elaboração, acompanhamento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação, quando for o caso;
III - acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
IV - articular para que os sistemas públicos garantam o acesso e permanência das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de Educação Básica;
V - articular debates para obtenção de indicativos sobre a realidade do atendimento educacional, visando à proposição de políticas para a Educação Básica;
VI - incentivar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à Educação Básica;
VII - apoiar a obtenção de fontes de recursos financeiros para a Educação Básica;
VIII - organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre setores envolvidos com a Educação, visando ao estabelecimento de ações;
IX - divulgar informações relativas às políticas, regulamentações e funcionamento das instituições de Educação Básica;
X - articular-se aos demais Fóruns de Educação;
XI - incentivar a implementação de projetos de formação de profissionais da Educação Básica;
XII - promover debates e apresentar recomendações voltadas ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e da qualidade da educação no município;
XIII – acompanhar o monitoramento e a avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, promovendo a divulgação periódica dos resultados à sociedade.
Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos da sociedade:
I – Secretário(a) Municipal de Educação;
II – 01 representante da rede estadual de ensino;
III – 01 representante da Câmara Municipal;
IV – 01 representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

V – 01 representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
VI – 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VII – 01 representante do Conselho Tutelar;
VIII – 01 representante dos diretores das escolas da rede municipal de ensino;
IX – 01 representante dos profissionais de apoio escolar;
X – 02 representantes dos professores da rede pública de ensino, sendo 01 representante da Educação Infantil e 01 representante do Ensino Fundamental;
XI – 01 representante da entidade sindical dos trabalhadores em educação;
XII – 01 representante dos pais ou responsáveis por estudantes;
XIII – 01 representante dos estudantes, preferencialmente indicado pelos grêmios estudantis ou, na ausência destes, pelas unidades escolares;
XIV – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
XV – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
XVI – 01 representante de associação comunitária, organização social ou movimento social atuante no município.
§1º Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a XVI, e seus respectivos suplentes, serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos, entidades ou segmentos representados.
§2º O Fórum Municipal de Educação poderá definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos, entidades ou segmentos da sociedade civil, observadas as disposições desta Lei e de seu Regimento Interno.
§3º Entre os membros titulares do Fórum Municipal de Educação serão eleitos o Presidente e o Secretário Executivo, na forma definida pelo Regimento Interno.
Art. 4º. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 5°. A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Lei.
Parágrafo único - Até a aprovação do Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
Art. 6°. O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses ou extraordinariamente, por convocação do seu presidente, ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 7º. O FME receberá o suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação para garantir seu funcionamento, entretanto, não estará a ela subordinado.
Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará, por meio de Decreto, os procedimentos necessários à execução desta Lei, observadas as disposições nela contidas e respeitada a autonomia do Fórum Municipal de Educação.
Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9F18DE09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1208/2026
b) Licitação Nº	020/2026
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	05/08/2026
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM OPERAÇÃO REGULAR E 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RESERVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO REGULAR DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RIBEIRO, TEMPORARIAMENTE REMANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ROCHA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 09.534.943/0001-79
Valor Total Homologado -R$ 286.939,22 (Duzentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

Theobroma, 05 de Agosto de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8BA0A295

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
Processo Administrativo: nº 41-045/2026.
Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT.
Objeto: Pagamento de inscrição no**XIX Curso de Capacitação Previdenciária**, com o tema**"Certidão de Tempo de Contribuição e Averbação, Aposentadorias Especiais, Regras de Pensão por Morte e Acumulação de Benefícios conforme EC nº 103/2019".**
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente procedimento encontra respaldo no:

• **Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação em razão da **inviabilidade de competição**, especialmente para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
• **Art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que trata da instrução do processo de contratação direta;
• **Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a competência da autoridade para homologação do certame.

3. DA ADJUDICAÇÃO
Considerando:

• A **justificativa técnica apresentada** pela Diretora Financeira e pelo Superintendente;
• A **caracterização da inviabilidade de competição**;
• A **regularidade da documentação da empresa**;
• A **compatibilidade do preço com o mercado**;
• O **parecer jurídico favorável** à contratação direta;

ADJUDICO o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 à empresa:
ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ: 09.517.901/0001-20
Valor Global: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
4. DA HOMOLOGAÇÃO
Com fundamento no **art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021**, e à vista dos elementos constantes do processo,
HOMOLOGO a presente **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026**, para que produza seus efeitos legais, autorizando a contratação da empresa adjudicatária.
5. DA DETERMINAÇÃO
Determino:

• A **formalização da contratação**, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**;
• A **emissão da nota de empenho**;
• A **publicação do extrato no PNCP**, conforme **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**;
• A adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Theobroma/RO, 05 de Agosto de 2026.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D775913B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00034, de 05 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO MANOEL DE OLIVEIRA	***.245.609-**	0977/00019/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 05/08/2026
Data de desafixação:20/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:C97B6D77

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ELENILZA SANTOS DA SILVA MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELENILZA SANTOS DA SILVA MENDES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57722	
CPF	**Identidade/**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/08/2026	**Data de Retorno** 11/08/2026
Solicitação de diarias para servidora Elenilza Santos da Silva Mendes participar da Conexão CNM - Fiscalização do ITR e estratégias de aumento de receita - Edição Porto Velho/RO, que abordará temas técnicos fundamentais para a gestão pública, sendo realizado no dia 10 de Agosto de 2026 conforme convite en anexo: O Deslocamento sera as 12:00 H do dia 09/08/2026 com retorno as 07:00 H do dia 11/08/2026.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	590,40	885,60	0,00	885,60

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:EC30AF39

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.356/2026

DECRETO N. 356/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação do Decreto n. 206/2026, de 21 de maio de 2026, para constar que a concessão concedida à servidora pública municipal Eny de Souza Ferreira Chaves consiste em horário especial, mediante regime de horário corrido, sem redução de carga horária, revoga o referido Decreto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo n. 998/2022/SEMEC;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Eny de Souza Ferreira Chaves, matrícula n. 2535, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, postulando a concessão de horário especial para cumprimento de sua jornada em regime de horário corrido;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n. 025/2026, de 03 de fevereiro de 2026, que opinou pela legalidade e viabilidade do pleito nos termos do art. 98, § 2º, da Lei Federal n. 8.112/1990, da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1097;
CONSIDERANDO os laudos médicos apresentados que comprovam a existência de patologias graves de caráter permanente (dentre elas o uso de ileostomia definitiva), atestando a necessidade de cuidados contínuos e de adequação da jornada laboral;
CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14/04/2026, atestando a possibilidade de lotação da servidora em horário corrido no setor administrativo da escola, sem prejuízo ao funcionamento do serviço público;
CONSIDERANDO a autorização expressa do Gabinete do Prefeito, firmada em 15 de abril de 2026 (ID 281318);
CONSIDERANDO o Decreto n. 206/2026, de 21 de maio de 2026, que autorizou a concessão do benefício à servidora, porém consignou, de forma equivocada, tratar-se de "concessão de horário especial com redução de carga horária";
CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Educação, ID 294471, de 12/06/2026, que reconheceu o equívoco na instrução dos autos e esclareceu que o requerimento correto da servidora (ID 293001) refere-se exclusivamente à concessão de horário corrido, e não à redução de carga horária;
CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Prefeito, de 17/06/2026, subscrito pelo Chefe de Gabinete, que confirmou o equívoco apontado e determinou a adoção das providências necessárias à correção do Decreto n. 206/2026, de modo que passe a refletir a concessão de horário corrido à servidora, sem repercussão na sua carga horária ou remuneração;
CONSIDERANDO que a concessão de horário especial mediante regime de horário corrido não importa em redução da carga horária nem da remuneração da servidora, tratando-se de mera adequação da forma de cumprimento da jornada de trabalho, sem fracionamento por intervalo intrajornada;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência, da motivação e da autotutela administrativa, que autorizam e impõem à Administração Pública o dever de rever e corrigir seus próprios atos quando eivados de erro material ou impropriedade, na forma da Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 206/2026, de 21 de maio de 2026, para que passe a constar que o benefício concedido à servidora ENY DE SOUZA FERREIRA CHAVES, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, consiste em concessão de horário especial, mediante regime de horário corrido, não se tratando, em nenhuma hipótese, de redução de carga horária.
Parágrafo único. A jornada de trabalho da referida servidora permanece fixada em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, as quais passarão a ser cumpridas de forma corrida e ininterrupta, sem fracionamento por intervalo intrajornada, preferencialmente no turno matutino.
Art. 2º Fica garantida a manutenção da remuneração integral da servidora em questão, sem necessidade de compensação de horário, conforme as disposições do art. 98, § 2º, da Lei Federal n. 8.112/1990.
Art. 3º A servidora cumprirá a sua jornada mediante lotação no setor administrativo da unidade escolar, de acordo com as diretrizes indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação adote as providências administrativas necessárias para a imediata adequação dos registros funcionais da servidora, em conformidade com o disposto neste Decreto.
Art. 5º Ficam preservados os fundamentos fáticos e jurídicos, a autorização de mérito e os efeitos já produzidos com base no Decreto n. 206/2026, os quais passam a integrar o presente ato em sua redação corrigida.
Art. 6º Fica revogado o Decreto n. 206/2026, de 21 de maio de 2026.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2026, data da edição do Decreto n. 206/2026, em razão de sua natureza meramente retificadora.

Urupá/RO, 05 de agosto de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:DA6CEB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR CONCESSÃO DE DIARIAS TALLES ROMEU COLAÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) TALLES ROMEU COLAÇO			**Cargo/Função/Matrícula BIOLOGO** Matricula: 58362	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
634.002	/			

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO	OFICIAL/SECRETARIA	09 de Agosto	11 de agosto
Motivo da Viagem: SOLICITO PAGAMENTO DE (01) UMA DIARIAS, EM FAVOR DO SENHOR TALLES ROMEU COLAÇO, BIOLOGO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO QUE ESTARA EM , QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DA IMPORTÂNCIA DO MUNICÍPIO NA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS LOCAIS E REGIONAIS NO TOCANTE AO LICENCIAMENTO MUNICIPAL AMBIENTAL E URBANÍSTICO - EDIÇÃO PORTO VELHO/RO, O DESLOCAMENTO SERÁ ÀS 12:00 H DO DIA 09/08/2026 COM RETORNO ÁS 07:00 H DO DIA 11/08/2026.			
Proponente: Ezequiel Saldanha			

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	590,40	885,60	0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:FDBA8D47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº039-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039-2026.
PROCESSO Nº 417/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CIMCERO/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONSULTORIA ON-LINE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2026 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.005 – SEC. MUN. DE SAUDE
02.005.10.301.0012.2.232. CUSTEIO MAC - PROP. 36000644863202500 (CONTA 705632)
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 97.200,12 (Noventa e sete mil, duzentos reais e doze centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 30/07/2026 e término em 30/07/2027.

Vale do Anari/RO, 30 de julho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F9020817

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 25 CONCESSOR DE BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE

TO CONCESSOR DE BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE
Portaria nº 25/IPMVP /2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor de: "Ester Dias Camargo, Eloá Pereira Camargo, Rebeca Dias Camargo."

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Paraiso - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 73 da Lei Municipal nº 1.175/ de 10/07/2018, e Portaria nº 5642 de 04/02/2019, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 7º, Incisos I c/c Art. 28, inciso II e § 1º e Art. 29, inciso I da Lei Municipal previdenciária nº 1.175 de 10 de julho de 2018, e Certidão de Óbito nº 095927 01 55 2025 4 00004 120 0000705 02
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão por morte em decorrência do falecimento, do ex-servidor, segurado Reginaldo Rodrigues Sutil

Camargo, conforme certidão do óbito datada em 12 de dezembro de 2025, servidor público efetivo desta municipalidade, matricula nº 1933-1, Ref. 0014, CB 621005, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal 40 Horas, contratado sob regime jurídico estatutário, portador do CPF Nº ***.430.802-**, RG Nº **47**/SESDEC/RO, empossado, em 03/10/2008, em conformidade com parágrafo 2º,do Art. 15 da Lei nº 24/93, lotada na secretaria de Municipal de Obras, benefício a ser rateados aos dependentes Temporários : Ester Dias Camargo (33,33%) (filha) CPF nº ***.734.352-**, nascida em (11/04/2013), Eloá Pereira Camargo (33,33%) (filha) CPF nº ***.128.882-**,nascida em (25/02/2025), Rebeca Dias Camargo (33,33%) (filha) CPF nº ***.974.432-**, nascida em (08/01/2020) a ser custeados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Vale do Paraiso RO- IPMVP, a partir da publicação desta portaria Sem Paridade conforme consta do processo Administrativo sob o nº 3-120/2026-IPMVP.
Art. 2º Fica condicionado a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia- TCE/RO.
Art. 3º O Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Paraiso/RO IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (§8º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vencimento retroativo a data do Óbito 12 de dezembro de 2025.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Vale do Paraiso RO, 05 de agosto de 2026

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente/IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601 - Centro CEP 76.923-000 - Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br
Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JURACI DA SILVA**, **PRESIDENTE**, em 05/08/2026 às 08:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **848665** e o código verificador **08064907**.

Referência: Processo nº 3-120/2026.	Docto ID: 848665 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:DDB9BF0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11460

DECRETO N° 11460 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA OS REPRESENTANTES PARA A COMISSÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Memorando nº 949, de 04 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.837, de 02 de junho de 2022, em seu Artigo 8º, que institui a Comissão do Programa Previne Brasil;

Considerando a necessidade de formalizar os representantes para a realização das avaliações necessárias no âmbito da Atenção Primária à Saúde;;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes para compor a Comissão do Programa Previne Brasil, conforme indicação do Secretário Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n° 1.837/2022, Art. 8º.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, na qualidade de titulares e suplentes:

I - **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

• **Titular**: FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
• **Suplente**: CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA

II - **Representantes da Atenção Primária em Saúde:**

• **Titular**: MARIA CICERA FREITAS ANDRADE
• **Suplente**: (vaga)

III - **Representante das Unidades Básicas de Saúde:**

• **Titular**: SILAS XAVIER DE SOUZA
• **Suplente**: LORENA CRISTINA OLIVEIRA SOARES

IV - **Representantes do Conselho Municipal de Saúde:**

• **Titular**: RONIVALDO MORAES DOS SANTOS
• **Suplente**: ANDRÉ DA SILVA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes do Decreto nº 9641, de 25/06/2024.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F6D67337

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI.
CNPJ: 03.093.776/0001-87
Processo Administrativo nº: 0003495-1.05.01-2025
Pregão Eletrônico nº: 010/2026 /SML/PMCJ

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van executiva, zero quilômetro, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros além do motorista, conforme especificações do Termo de Referência nº 142/2025 e da proposta vencedora, para atender à demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO.

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	VALOR TOTAL
01	VAM EXECUTIVA: Especificações: zero km, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros além do motorista; modelo e ano 2025/2026 ou superior; cor branca original de fábrica. Motor 2.0 turbo ou superior, 170 CV ou superior, 4 cilindros em linha. Combustível diesel. Tração traseira. Direção hidráulica ou elétrica. Suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora. Suspensão traseira rígida com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos. 4 (quatro) portas, sendo 02 (duas) portas laterais dianteiras, 01 (uma) porta lateral deslizante e 01 (uma) porta dupla pela traseira. Freios hidráulicos dianteiros e traseiros a disco. Rodas em aço com calota. Distância entre eixos mínima de 3.500mm. Comprimento total mínimo de 5.500mm. Largura mínima com espelhos de 2.000mm. Altura mínima de 1.800mm. Transmissão mecânica de 6 (seis) marchas. Ar-condicionado frontal e traseiro. Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade. Câmera de ré instalada na parte superior traseira. Vidros e travas elétricas. Emplacamento, licenciamento e DPVAT pela contratada em nome do ente federado. Carpete. Airbags para motorista e passageiro dianteiro. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros. Sensor de estacionamento traseiro; alarme antifurto; todos os demais equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE); fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo.	01	SERVIÇO	R$ 384.542,00

Dotação Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Sub-Função: 10.301 - Atenção Primária
Programa: 0020 - Programa De Apoio A Saúde Municipal
Ação: 1031 - Adquirir Van para a Semusa
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente
Destinação Recurso: 2.710.0000.3210 - Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
Ficha: 558
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 384.542,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais)
Fiscal do Contrato: Gabrieli da Rocha Pego - Matrícula: nº 13.065/1
Fiscalização: Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA

Candeias do Jamari-RO, 04 de agosto de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Manupa Comércio, Exportação Importação De Equipamentos E Veículos Adaptados EIRELI
CNPJ: 03.093.776/0001-87
Contratada
MANUELLA JACOB
CPF: 372.532.828-50
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BA5C1E40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 22-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 1051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Ata Registro de Preços Nº 22/2026

No dia 04/08/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	3560 Código	**MADEIREIRA RONDINHA LTDA EPP** **CNPJ: 75.558.817/0001-89** **Av. Solimões, SN Quadra 63 - Bairro Industrial, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000** **Telefone: 000000000** **Descrição do Produto/Serviço**	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	177.001.007	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE, SERRADA EM PRANCHA, COMPRIMENTO: 4,00MT; ESPESSURA: 5,5CM; LARGURA: 25CM OU SUPERIOR, NAS ESSÊNCIAS: PEQUI, MIRINDIBA, COPIÚBA, PORÓROCA, BACURI E OITICICA. Marca: PROPRIA	M3	150	2.880,00	432.000,00
2	177.001.008	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE, SERRADA EM QUADRADO, COMPRIMENTO: ENTRE 5,00 E 7,00MT; ESPESSURA: 25X25CM OU SUPERIOR,	M3	100	2.870,00	287.000,00

		NAS ESSÊNCIAS: PEQUI, MIRINDIBA, POROROCA, COPIUBA, BACURI E OITICICA. Marca: PROPRIA				
3	177.001.009	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE, EM TORA, PARA PONTE, COMPRIMENTO: ENTRE 6,00 E 11,00MT; ESPESSURA: 60 A 70CM, NAS ESSÊNCIAS: PEQUI, MIRINDIBA, OITICICA, POROROCA, TAMARINDO, JATAI E BACURI. Marca: PROPRIA	M3	250	1.795,00	448.750,00
4	177.001.010	MADEIRA DE 2ª QUALIDADE, SERRADA EM TÁBUA, COMPRIMENTO: 3,00MT OU SUPERIOR, ESPESSURA: 2,5CM; LARGURA: 25CM OU SUPERIOR (PARA CAIXARIA). Marca: PROPRIA	M3	150	1.590,00	238.500,00
7	177.001.013	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE, SERRADA EM TÁBUA, COMPRIMENTO: 3,00MT OU SUPERIOR, ESPESSURA: 2,5CM; LARGURA: 25CM OU SUPERIOR. Marca: PROPRIA	M3	500	2.570,00	1.285.000,00
12	177.001.018	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE, EM TORA, PARA PONTE, COMPRIMENTO: ENTRE 12,00 E 15,00MT; ESPESSURA: 60 A 80CM, NAS ESSÊNCIAS: PEQUI, MIRINDIBA, OITICICA, POROROCA, TAMARINDO, JATAI E BACURI. Marca: PROPRIA	M3	350	2.195,00	768.250,00
13	119.001.157	MADEIRA SERRADA DE TAMARINDO - TABUAS Marca: PROPRIA	M3	200	2.400,00	480.000,00
		Total do Proponente				**3.939.500,00**
Item	**9703 Código**	**JR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA CNPJ: 48.771.381/0001-39 BR 364, SN KM 195 SETOR 04 QUAD - BEIRA RIO, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: 6984638608 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	177.001.014	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE SERRADA EM RIPÃO COM ESPESSURA DE 3 X 12 Marca: MADEIRA DE LEI	M3	100	2.790,00	279.000,00
9	177.001.015	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE SERRADA EM VIGA COM ESPESSURA DE 5 X11 OU 5X15. Marca: MADEIRA DE LEI	M3	100	2.890,00	289.000,00
10	177.001.016	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE SERRADA EM MATA JUNTA DE 3 MTS BENEFICIADA Marca: MADEIRA DE LEI	M3	50	3.490,00	174.500,00
11	177.001.017	MADEIRA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE SERRADA EM CAIBRO COM ESPESSURA DE 5 X 5 Marca: MADEIRA DE LEI	M3	50	2.090,00	104.500,00
		Total do Proponente				**847.000,00**

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MADEIREIRA RONDINHA LTDA
75.558.817/0001-89

JR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
48.771.381/0001-39

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:0AE2BD3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2283 , DE 22 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AV CONDOR, 2588
84.736.941/0001-88 Exercício:2026
DECRETO Nº 2283 , DE 22 DE julho DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1633 de 22/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1633, de 22 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de julho de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO		
Ficha: 18 04.122.0002.2002.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	4.620,00
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Ficha: 322 18.122.0002.2010.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12.066,43
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		8.350,46
Ficha: 358 04.122.0002.2069.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		25.036,89
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO		
Ficha: 16 04.122.0002.2002.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-4.620,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 10 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Ficha: 304 04.122.0002.2006.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-20.416,89
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-25.036,89

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:5E231642

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°004/2026/GP/SEMSAU, EXCETO PARA OS CARGOS DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA (SAMU)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
COMISSÃO ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°004/2026/GP/SEMSAU, EXCETO PARA OS CARGOS DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA (SAMU)

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: Publicar **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Processo Seletivo Simplificado, EXCETO PARA OS CARGOS DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA (SAMU):**

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

CARGO: Agente Administrativo				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	AGUIDA SANTOS SANTANA	05/02/1983	CUJUBIM/RO	10,0
2°	ANA CLAUDIA ALVES DOS REAIS	04/12/1987	CUJUBIM/RO	10,0
3°	DAYANE TEIXEIRA ALVES	09/02/1990	CUJUBIM/RO	10,0
4°	JESSICA ALEXANDRE SANTOS SOUZA	27/11/1990	CUJUBIM/RO	10,0
5°	TATIANE MESSIAS DE LIMA	26/03/1998	CUJUBIM/RO	10,0
6º	ADRIELE DA SILVA SOUZA	21/05/1998	ARIQUEMES/RO	10,0
7°	RAILTON DA INCARNAÇÃO GUIMARÃES	03/04/2001	CUJUBIM/RO	10,0
8º	AMANDA FIGUEIREDO MARQUES	25/04/2002	CUJUBIM/RO	10,0
9º	FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA RAMOS	02/11/1978	CUJUBIM/RO	9,0
10º	ROSINEIDE GOMES DOS SANTOS	27/06/1983	CUJUBIM/RO	8,0
11º	CASSIANE MARTINELLI	30/08/1983	CUJUBIM/RO	8,0
12º	HIPÓLITO DAHM DE LIMA	06/07/1990	CUJUBIM/RO	8,0
13º	JESSICA GONÇALVES	15/05/1993	CUJUBIM/RO	8,0
14º	BRUNA APARECIDA VIEIRA LEAL	02/11/1993	CUJUBIM/RO	8,0
15º	LUCILEIDE GEREMIAS DE OLIVEIRA	03/12/1981	CUJUBIM/RO	7,5
16º	ZILAINI MATIAS DE OLIVEIRA	26/07/1992	CUJUBIM/RO	7,0
17º	ANDRESSA SILVA CARVALHO	31/07/2003	CUJUBIM/RO	6,5
18º	MARCILENE DIAS DE JESUS SANTOS	04/09/1987	CUJUBIM/RO	6,0
19º	LEIDIELE MARTINS SANTIAGO	01/06/1994	CUJUBIM/RO	6,0
20º	EDIÉLI DA SILVA TEODORO	10/03/1999	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	6,0
21º	LUZIA MENDES	27/03/1973	CUJUBIM/RO	5,5
22º	ANA CLARA DA SILVA PEREIRA	20/10/2005	CUJUBIM/RO	5,5
23º	DANIELE FURTADO SILVA	12/06/2002	CUJUBIM/RO	5,0
24º	CLARA MATOS PEREIRA	11/04/2006	CUJUBIM/RO	5,0
25º	DANIEL SALDANHA DA SILVA	27/06/2006	CUJUBIM/RO	5,0
26º	DAYANE JENNIFER BELO LEMES	11/02/1994	CUJUBIM/RO	4,0
27º	LUCICLEIA TEIXEIRA	13/12/1998	CUJUBIM/RO	4,0
28º	MARCIANE DA SILVA SANTOS	30/03/1991	CUJUBIM/RO	3,5
29º	SIMONE LAURENÇO DE SOUZA	09/02/1992	CUJUBIM/RO	3,5
30°	ANDRELINA ANTARES DE OLIVEIRA MORAES	13/06/1991	CUJUBIM/RO	3,0
31º	SIRLENE CRISTINA MUNIZ VIANA	06/06/2002	CUJUBIM/RO	3,0
32º	ROBERLEI TEIXEIRA BARROS	23/05/1978	CUJUBIM/RO	2,0
33º	LAURENI MARTINS SANTIAGO	25/12/1979	CUJUBIM/RO	2,0
34º	ROSICLEIDE COSTA CASSIMIRO	08/11/1992	CUJUBIM/RO	2,0
35º	BRUNO DA SILVA PISSINATTI	12/04/1996	CUJUBIM/RO	2,0

36º	KAREN SOSA DE SÁ	23/06/2004	GUAJARÁ MIRIM/RO	2,0
37º	GERALDO FILHO PINHEIRO	24/07/1985	NOVA BRASILÂNDIA/RO	1,0
38°	ROMÁRIO SANTOS VIEIRA	12/03/1995	CUJUBIM/RO	1,0
39º	NATHALIA DE ALMEIDA RIBEIRO	29/07/2005	CUJUBIM/RO	1,0
40º	MARIA EDUARDA REIS CHAGAS	13/10/2007	CUJUBIM/RO	1,0
41º	DANIELLY VIEIRA LOVO INACIO	15/04/2000	CUJUBIM/RO	0,5
42º	LETÍCIA ALVES CARNEIRO	19/04/2006	CUJUBIM/RO	0,5
43º	GALBER CAJÚ MACÊDO	24/07/1997	CUJUBIM/RO	0,0
44º	CAMILA SANTOS DA SILVA	19/10/2006	CAMPO NOVO/RO	0,0

CARGO: Agente Administrativo (PCD)

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	ROMÁRIO SANTOS VIEIRA	12/03/1995	CUJUBIM/RO	1,0

CARGO: Agente de Endemias

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	PRISCILA DA SILVA SOUZA	17/12/1998	CACAULÂNDIA/RO	9,0
2°	ROSILDA EVANGELISTA PEREIRA	29/01/1975	CUJUBIM/RO	8,0
3°	MARCIA REGIANE CODONHO DAS NEVES	04/11/1983	CUJUBIM/RO	8,0
4°	MARTA PEREIRA DA CRUZ BORGES	28/12/1984	CUJUBIM/RO	6,5
5°	ELIELTON SANTOS MORAES	17/03/1994	CUJUBIM/RO	6,5
6°	MIRIAN DE LIMA FRANÇA GONÇALVES	11/10/1983	ARIQUEMES/RO	6,0
7°	ESTER MIDIÃ SALDANHA DA SILVA	24/02/1984	CUJUBIM/RO	6,0
8°	CRISTIANE SOUSA DA SILVA	08/01/1991	CUJUBIM/RO	6,0
9°	KELY TATIANE DA SILVA LOVO	12/08/1998	CUJUBIM/RO	6,0
10°	TÂNIA MATTEI DORIGON	31/08/1990	CUJUBIM/RO	5,0
11°	CAMILA ARAÚJO LIMA DE OLIVEIRA	30/11/2001	CUJUBIM/RO	5,0
12°	IVANILDA DE FATIMA MENDES	09/08/1978	CUJUBIM/RO	4,0
13°	LUCIANE DIAS MATOS	10/09/1978	CUJUBIM/RO	4,0
14°	ANGRA BARBOSA DE SOUZA	20/02/1988	CUJUBIM/RO	4,0
15°	MARCUS ANTONIO NUNES POGIAN	07/12/1990	CUJUBIM/RO	4,0
16°	THAINARA DOS ANJOS OLIVEIRA	27/02/1997	CUJUBIM/RO	4,0
17°	CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA	30/11/1998	CUJUBIM/RO	4,0
18°	RAYANE LUCENA LOPES CHACON	13/03/2002	CUJUBIM/RO	4,0
19°	KELLY CRISTINA MARTINS DA SILVA	09/03/2003	CUJUBIM/RO	4,0
20°	IRONY DE LIMA FRANÇA ALVES	21/05/1975	CUJUBIM/RO	3,0
21°	MARCIA REGINA PEREIRA TRESSMANN	23/01/1982	CUJUBIM/RO	3,0
22°	FABIANA BENTO DA CRUZ	12/09/1984	CUJUBIM/RO	3,0
23°	FABIANA BRANDÃO DE SOUZA	30/06/1988	CUJUBIM/RO	3,0
24°	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	28/06/1989	CUJUBIM/RO	3,0
25°	PRISCILA BISPO PAIXÃO	04/09/1991	CUJUBIM/RO	3,0
26°	MARIA ILIANE DORÉ GONÇALVES	20/12/1978	CUJUBIM/RO	2,0
27°	RENILDA DE JESUS LOURENÇO	17/06/1979	ARIQUEMES/RO	2,0
28°	CIRLEI LUCIMAR BORBA	22/10/1981	ALTO PARAÍSO/RO	2,0
29°	LUCIANA CARNEIRO	18/01/1983	CUJUBIM/RO	2,0
30°	JOSE MARIA ALVES NETO	06/12/1983	CUJUBIM/RO	2,0
31°	FERNANDA PATRÍCIA OLIVEIRA	30/07/1989	RIO CRESPO/RO	2,0
32°	DIEGO RAFAEL DOS SANTOS CAREZIA	26/02/1990	ARIQUEMES/RO	2,0
33°	DOUGLAS MARTINS GABROVITZ	03/01/1992	CUJUBIM/RO	2,0
34°	KELLY CRISTINA BECKER DA SILVA	28/10/1997	CUJUBIM/RO	2,0
35°	LUCRÉCIA BORBA LUCENA	27/01/2001	ALTO PARAÍSO/RO	2,0
36°	ELIZABETE DE LIMA PERY	24/08/1986	CUJUBIM/RO	1,0
37°	ALANA BRITO DEMETRIO	30/08/2002	CUJUBIM/RO	1,0
38°	NATHALYA MARQUES GUIMARÃES	08/06/2004	CUJUBIM/RO	1,0
39°	LUZILENI ALVES BRANCO MACIEL	07/12/2006	CUJUBIM/RO	1,0
40°	GILBERTO ALVES PEREIRA	30/08/1982	CUJUBIM/RO	0,0
41°	CASSIA DE SOUSA BRAGA WERDAM	22/09/1984	CUJUBIM/RO	0,0
42°	JOSIANA LUZIA DE ALMEIDA	24/06/1986	CUJUBIM/RO	0,0
43°	ANA PAULA CANDIDO	24/03/1987	MACHADINHO D OESTE/RO	0,0
44°	ZENILTON OLIVEIRA DE MORAIS	04/12/1996	CUJUBIM/RO	0,0
45°	EZEQUIEL ADALTO FONTANA ALMEIDA COSTA	01/11/2002	CUJUBIM/RO	0,0
46°	QUEREM SANTOS DE PAULA	27/06/2005	CUJUBIM/RO	0,0
47°	KARLA MANOELLE DOS SANTOS RODRIGUES	24/05/2007	ARIQUEMES/RO	0,0

CARGO: Assistente Social

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	13/03/1990	PORTO VELHO/RP	3,0

CARGO: Biomédico

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	PATRICIA LOPES	03/02/1989	CUJUBIM/RO	7,0
2°	ANA CLAUDIA ALVES DE SOUZA	04/10/1987	CUJUBIM/RO	6,0
3°	SAMANTHA CATELANI PEREIRA	17/10/2003	VILHENA/RO	0,0

CARGO: Condutor de Ambulância (SAMU)

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	ELIAS MOISÉS DA SILVA	08/07/1986	CUJUBIM/RO	10,0
2°	RONI CLÉBER DA SILVA RODRIGUES	05/12/1992	CUJUBIM/RO	10,0
3°	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	22/10/1993	ARIQUEMES/RO	10,0
4°	ANDRE LUCAS BRASIL MACIEL	22/12/1994	CUJUBIM/RO	10,0
5°	LUIS JUNIOR SAOUSA PEDROSO	21/09/2001	BURITIS/RO	10,0
6°	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	11/07/1983	CACALÂNDI A/RO	9,0
7°	ELISEU ALGOMIRO CORREA GONÇALVES	13/09/1984	MONTE NEGRO/RO	8,5
8°	RODRIGO VRZECIONEK NUNES	17/04/1983	ARIQUEMES/RO	7,0

9°	EZEQUIEL ADOLFO SOUZA DA SILVA	12/01/2001	ARIQUEMES/RO	7,0
10°	VITOR CORREA CAVALCANTI	08/04/2003	ALTO PARAISO/RO	7,0
11°	VAGNER LOPES DA SILVA	11/02/1995	ALTO PARAISO/RO	6,0
12°	TIMOTEO MATEUS MUZEKA	29/09/2003	CUJUBIM/RO	6,0
13°	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	15/03/1981	PORTO VELHO/RO	4,5

CARGO: Cozinheira

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	SIRLENE DA SILVA SOUZA CORREA	10/05/1981	CUJUBIM/RO	10,0
2°	RAIANE PEREIRA DE LIMA	18/12/1989	CUJUBIM/RO	10,0
3°	ALDAIR RAMOS DE LIMA	18/05/1989	CUJUBIM/RO	9,5
4°	CARLOS RICARDO DOS SANTOS	06/07/1975	ARIQUEMES/RO	9,0
5°	MARLEIA TAQUINI DE OLIVEIRA	19/12/1988	CUJUBIM/RO	8,0
6°	GABRIELY DE ANDRADE SIQUEIRA	26/02/1999	CUJUBIM/RO	8,0
7°	GILIANE RODRIGUES GONÇALVES	05/05/1986	CUJUBIM/RO	7,5
8°	MARIVONE DE JESUS	05/04/1991	CUJUBIM/RO	7,5
9°	MARIA IZABEL DA SILVA	09/11/1964	CUJUBIM/RO	7,0
10°	AMANDA PRISCILA DA SILVA NASCIMENTO CORDEIRO	19/10/1996	CUJUBIM/RO	7,0
11°	LUCIANE SILVA DE OLEVEIRA	08/04/1989	CUJUBIM/RO	6,0
12°	JOSILENE ARAUJO FUTADO RODRIGUES	06/10/1984	CUJUBIM/RO	5,0
13°	GLECIANE DOS SANTOS DINIZ	13/07/1988	CUJUBIM/RO	5,0
14°	ORLANDA LAURENÇO DOS SANTOS	07/09/1971	CUJUBIM/RO	4,0
15°	VILMA FERREIRA DE SOUZA PAULA	15/05/1978	CUJUBIM/RO	2,0
16°	LUCIANE CALESKI DOS SANTOS LIMA	23/05/1982	CUJUBIM/RO	2,0
17°	YARA GONÇALVES DE SOUZA	15/12/1003	CUJUBIM/RO	0,0

CARGO: Enfermeiro (SAMU)

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	MAURICIO SIMONETTI SOARES	16/05/1992	CUJUBIM/RO	8,0
2°	ROSICLEIA DE AMORIM	09/04/1998	CUJUBIM/RO	8,0
3°	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	01/08/1979	CANDEIAS DO JAMARI/RO	7,0
4°	RENATO KLOSS SILVA	21/09/1986	ALTO PARAISO/RO	7,0
5°	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	16/03/1995	JARU/RO	7,0
6°	THIAGO DE LIMA PEREIRA	28/07/1999	ARIQUEMES/RO	6,5
7°	LOURISVALDO DE JESUS COSTA	22/07/1974	RIO CRESPO/RO	6,0
8°	PRISCILA BRITO PEREIRA	21/03/1994	CUJUBIM/RO	5,5
9°	THAINARA SANTOS MOREIRA	13/03/2000	CUJUBIM/RO	5,5
10°	ALEXIA FLORES FELIZARDO	05/11/1997	PORTO VELHO/RO	4,5
11°	CAMILA SOARES SIQUEIRA	12/06/2002	HUMAITÁ/AM	2,0
12°	ANTÔNIO MATHEUS DE JESUS CHAVES	09/05/2000	MONTE NEGRO/RO	1,0
13°	PAULO SÉRGIO SOUZA MATOS	02/09/1992	PORTO VELHO/RO	0,0

CARGO: Enfermeiro (HOSPITAL MUNICIPAL)

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	FRANCIELI TATIANA CRESQUI	18/06/1982	ARIQUEMES/RO	8,0
2°	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	ARIQUEMES/RO	8,0
3°	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	24/10/1991	PORTO VELHO/RO	8,0
4°	ANDRESSA FELIPE SOARES	11/06/1995	ARIQUEMES/RO	8,0
5°	DAVI BATISTA MAGALHÃES	23/02/1996	ARIQUEMES/RO	8,0
6°	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	04/05/1979	ARIQUEMES/RO	7,5
7°	MARCIA MARIA MACHADO	19/01/1968	JARU/RO	7,0
8°	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	31/01/1975	COLNIZA/MT	7,0
9°	GLEICE GOMES OLMEIDO	06/12/1990	PORTO VELHO/RO	7,0
10°	DANIELA DE SOUZA STELLA	07/04/1993	CANDEIAS DO JAMARI/RO	7,0
11°	ELISÂNGELA RIBEIRO DE ARAÚJO	26/05/1995	PORTO VELHO/RO	7,0
12°	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	19/09/1998	PORTO VELHO/RO	6,5
13°	ELOIZA LIMA PALMA	07/05/1999	CUJUBIM/RO	6,5
14°	JANETE FRIGO DOS SANTOS	27/08/1969	CUJUBIM/RO	6,0
15°	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	12/06/1977	ITAPUÃ DO OESTE/RO	6,0
16°	LIDIA PEREIRA DO CARMO	02/03/1980	ALTO PARAISO/RO	6,0
17°	TAÍS DA CUNHA QUEIROZ	26/01/1990	CANDEIAS DO JAMARI/RO	6,0
18°	JANAINA DA MOTA MARIANO	24/12/1993	ARIQUEMES/RO	6,0
19°	ROSIANE BARBOSA DE ARAUJO	29/03/1983	ITAPUÃ DO OESTE/RO	5,5
20°	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	18/05/1998	CUJUBIM/RO	5,5
21°	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL	07/05/2000	CACOAL/RO	5,5
22°	BRUNA SANTOS DE SOUSA	20/05/2001	CUJUBIM/RO	5,5
23°	REGINA CLAUDIA MORARI	05/02/1973	CURUMBIARA/R O	5,0
24°	VANÚBIA RAITZ DA SILVA	04/02/1991	ARIQUEMES/RO	5,0
25°	JULIANA MARIA DA SILVA	31/03/1991	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	5,0
26°	CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	15/04/2001	ALTO PARAISO/RO	5,0
27°	VERIONILCE GONÇALVES DE SOUZA	30/03/1969	PORTO VELHO/RO	4,0
28°	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	14/07/1987	ARIQUEMES/RO	4,0
29°	FABIANE FRANCISCO CAVALCANTE	11/07/1988	ARIQUEMES/RO	4,0
30°	JOSIANE MARIA SILVA	14/05/1989	CUJUBIM/RO	4,0
31°	MAGNO JOSÉ PASCHOATO DOS SANTOS	25/12/1994	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	4,0
32°	VANUSA FERREIRA MILAGRE	06/08/1998	CUJUBIM/RO	4,0
33°	ALZENIR FERREIRA SOARES	25/09/1982	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	3,0
34°	SHEYEVENA DE ARAUJO GOMES	12/06/2001	CACAULANDIA/R O	2,5
35°	TANIA SILVA SOUZA MENDES	01/11/1986	ARIQUEMES/RO	2,0
36°	VIVIANE ANGELICA KROIN	14/02/1989	ARIQUEMES/RO	2,0

37°	JANETE DE MORAES GOMES	10/03/1995	ARIQUEMES/RO	2,0

38°	MARLI LANA PINHEIRO GUERRERO	04/12/1985	ARIQUEMES/RO	1,0
39°	ELIENE CORREIA CORSIOLI	02/12/1986	CAMPO NOVO/RO	1,0
40°	PAMELLA PEREIRA DA CRUZ	27/04/1990	ARIQUEMES/RO	1,0
41°	MAYARA CAROLINE DENNY CARVALHO	05/11/1995	PORTO VELHO/RO	1,0
42°	MARCIA SOUZA DA SILVA	23/05/2001	CUJUBIM/RO	1,0
43°	DHIOZER FERREIRA DA SILVA	29/12/1986	CANDEIAS DO JAMARI/RO	0,5
44°	SABRINA DE ALMEIDA MARINHO	07/06/2000	HUMAITÁ/AM	0,0
45°	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	09/02/2002	BURITIS/RO	0,0

CARGO: Enfermeiro (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	VANESSA CRISTINA VELHO	26/12/1993	CUJUBIM/RO	7,0
2º	THAIS BARBOSA MARTINS	01/04/1994	ITAPUÃ DO OESTE/RO	7,0
3º	GENICE SANTOS REIS	15/10/1999	CUJUBIM/RO	6,5
4º	THAIS FERNANDA SOBRAL BATISTA	04/08/2000	CUJUBIM/RO	6,0
5º	ROBERTA ANDRADE SILVA	13/11/1996	ALTO PARAISO/RO	4,5
6º	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	05/08/1988	ARIQUEMES/RO	3,0
7º	LAURANE FONSECA DA SILVA	11/08/1999	MACHADINHO D'OESTE/RO	2,5
8º	CLAUDINEIA SILVA GOS	01/05/1988	ARIQUEMES/RO	2,0

9º	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	11/07/1993	CABAXI/RO	2,0
10º	KYHÉV NICOLLY INUMA DA CONCEIÇÃO	01/0481997	ROLIM DE MOURA/RO	2,0
11º	JAQUES DE ARAÚJO SOUZA	08/01/1988	MACHADINHO D'OESTE/RO	1,0
12º	SUZANE AGNNES GOMES RIBEIRO	16/06/1989	PORTO VELHO/RO	1,0
13º	QUESIA SANTANA DA SILVA ROCHA	15/09/1993	COCAL/RO	0,0
14º	REBECA GONÇALVES DE ARAÚJO	02/05/2000	PORTO VELHO/RO	0,0
15º	MARCELA MATOS PEREIRA	10/05/2001	CUJUBIM/RO	0,0

CARGO: Fisioterapeuta				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	AIMONE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	26/12/1995	ARIQUEMES/RO	8,0
2°	JOSE LINS DO NASCIMENTO	04/09/1986	CUJUBIM/RO	7,0
3°	CLEDIANE MOLINHA DE SALES	08/08/1995	ARIQUEMES/RO	6,5
4º	TAISA ORRANA DE MORAIS NEVES	29/10/1992	CUJUBIM/RO	4,0
5º	LAURIANE MORAIS LUCENA PASTER	21/03/2002	CUJUBIM/RO	4,0
6º	TATIANE MARTINS PEREIRA	03/09/1994	CUJUBIM/RO	1,0
7º	RAISSA LOURENE BARBOSA DE MELO NUNES	30/10/1992	CANDEIAS DO JAMARI/RO	0,0

CARGO: Fonoaudiólogo				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
-	-	-	-	-
OBS: Não houve candidatos inscritos.				

CARGO: Farmacêutico				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	GLECIANE VIANA TEIXEIRA	30/06/1983	PORTO VELHO/RO	8,0
2º	THAIS PIOLA ALVES	24/07/1995	ARIQUEMES/RO	8,0
3º	AMANDA VIEIRA LEAL	15/08/1997	CUJUBIM/RO	8,0
4º	PAMELA SOUZA BENEDITO	15/01/1984	CUJUBIM/RO	7,0
5º	JORDANA FERREIRA DE SOUSA	16/12/1988	CUJUBIM/RO	7,0
6º	JAQUELINE RODRIGUES SILVA	03/01/1998	ALTO PARAISO/RO	6,0
7º	PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO	03/09/1990	GUAJARÁ-MIRIM/RO	5,5
8º	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	02/12/1994	MONTE NEGRO/RO	3,0
9º	KAREM REIS GONÇALVES	03/04/2002	CUJUBIM/RO	2,5
10º	BRIANA SILVA CORRÊA PERTUSSATI	18/10/1993	ARIQUEMES/RO	2,0
11º	ELENILSON GÓS DA CRUZ	14/08/1989	ARUQUEMES/R O	0,0

CARGO: Lavadeira				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	MARLI MODESTO DE SOUZA	27/01/1971	CUJUBIM/ RO	4,0
2°	ELIZABETE DE LIMA PERY	24/04/1986	CUJUBIM/RO	2,0

CARGO: Odontólogo				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	ALFE LUIZ FACCO	03/06/1976	MANAUS/AM	6,0
2º	MARCOS VINICIUS MARQUES TAVARES DE LIMA	16/03/1996	XIQUE-XIQUE/BA	6,0
3º	JULIANA MARIA DOS SANTOS	20/10/1989	CUJUBIM/RO	2,0
4°	EVELYN OLIVEIRA FROTA	27/05/1999	PORTO VELHO/RO	0,0

CARGO: Recepcionista				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	GESEBEL GONÇALVES DE SOUZA ROSA	18/12/1983	CUJUBIM/RO	8,0
2°	MARIANE SILVA MOREIRA	07/10/2003	CUJUBIM/RO	7,0
3°	TATIELE MESSIAS DE LIMA GAVA	02/06/2001	CUJUBIM/RO	6,5
4°	EDIVALVA ALVES MOREIRA	14/07/1988	CUJUBIM/RO	5,0
5°	REGINALDO CARVALHO PINTO	16/10/1973	CUJUBIM/RO	4,0
6°	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	13/05/1985	CUJUBIM/RO	4,0

7°	RODRIGO MENDES DE MELO	31/01/1999	CUJUBIM/RO	4,0
8°	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO COSTA	14/05/1999	CUJUBIM/RO	4,0
9°	JULIA MATOS PEREIRA	14/11/2006	CUJUBIM/RO	4,0
10°	ELISANGELA DIAS DE MATOS	15/11/1988	CUJUBIM/RO	2,5
11°	MENEKEM CRISTINA BRITO PEREIRA	05/10/1997	CUJUBIM /RO	2,5

12°	JANAINA DO AMARAL PASIAN	04/05/1996	CUJUBIM /RO	2,0
13°	HIAGO FILIPI SILVA PASSOS	03/08/1998	CUJUBIM/RO	2,0
14º	MATHEUS VINICIUS POSSELT CHACON DE AZEVEDO	06/07/1999	CUJUBIM/RO	2,0

15°	AMALHA ALLYCE SPADOTTA VIEIRA ALKINMIN	16/06/2003	CUJUBIM/RO	2,0
16°	MARISE EDUARDA MARTINS SANTOS	08/07/2003	CUJUBIM/RO	2,0
17°	ANA CAROLLINY SANTOS DA SILVA	20/03/2004	CAMPO NOVO/RO	2,0
18°	DANIELA FERREIRA LIMA	13/11/1975	CUJUBIM/RO	1,0
19°	VALDECI OLIVEIRA SANTOS SILVA	04/02/1983	CUJUBIM/RO	0,0
20°	DALILA FATEL DE ALCANTRA	19/11/1993	CUJUBIM/RO	0,0
21°	DAIANE RIBEIRO MACHADO	09/06/2000	PORTO VELHO/RO	0,0
22°	CAMILA FELIPE RANGEL	12/01/2007	CUJUBIM/RO	0,0
23°	KARIANY INACIO DE JESUS	15/11/2007	CUJUBIM/RO	0,0
24°	JULIA CLARA ALVRS GERLACH	14/01/2008	CUJUBIM/RO	0,0

CARGO: Tecnico em Saúde Bucal				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	RIVANEIDE DE OLIVEIRA PINHEIRO	19/09/1974	CUJUBIM/RO	4,0
2°	TITO CRUZ FLORES	07/07/1978	CUJUBIM/RO	3,0

CARGO: Técnico de Enfermagem - SAMU				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	MARTA SUELI DOS SANTOS	01/10/1971	CUJUBIM/RO	10,0
2º	CARLOS EDUARDO DA SILVA	24/06/1975	CUJUBIM/RO	10,0
3º	MÁGNA SOUZA DA SILVA	21/06/1985	CUJUBIM/RO	10,0
4º	DANILO MANTEIRO ROCHA	23/11/1986	CUJUBIM/RO	10,0
5º	BEATRIZ BARBOSA BARROS	06/10/1992	CUJUBIM/RO	10,0
6º	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	18/07/1981	ARIQUEMES/RO	8,0
7º	MARIJANE MARTINS	04/07/1984	CUJUBIM/RO	8,0
8º	ADRIANA CAVALCANTI	25/03/1985	ALTO PARAISO/RO	8,0
9º	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	03/04/1990	CANDEIAS DO JAMARI/RO	8,0
10º	RAQUEL DA SILVA DOS REIS	13/03/1991	PORTO VELHOR	8,0
11º	LILIAN ALVES DOS SANTOS	12/08/1983	PORTO VELHO/RO	6,0
12º	EDILENE SOUSA DA SILVA	10/07/1994	PORTO VELHO/RO	6,0

13º	JOSINEIDE ANTONIA DUARTE DE SOUSA	08/01/1981	PORTO VELHO/RO	4,0
14º	ROBERTA ELEINE PEREIRA BALTHAZAR	11/09/1986	ARIQUEMES/RO	3,0

CARGO: Técnico de Enfermagem – HOSPITAL MUNICIPAL				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	NEUSA BARBOSA RIBEIRO	30/11/1977	ARIQUEMES/RO	10,0
2º	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	01/12/1978	ARIQUEMES/RO	10,0
3º	ELIZANDRA CORREA GONÇALVES	27/01/1981	CUJUBIM/RO	10,0
4º	LUCINÉIA DA SILVA MAGALHÃES	04/02/1984	CUJUBIM/RO	10,0
5º	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA	02/02/1990	CUJUBIM/RO	10,0
6º	EDLAINE NISLEI BETONTE	19/09/1999	CUJUBIM/RO	10,0
7º	GENILDE MARIA LUZ RODRIGUES	08/05/1963	CUJUBIM/RO	8,0
8º	ROSELI MODERNA	28/06/1972	CUJUBIM/RO	8,0
9º	REJANE MENDES DE CARVALHO	29/11/1976	CUJUBIM/RO	8,0
10º	MARIA JOSE SIQUEIRA DA SILVA	30/08/1981	CUJUBIM/RO	8,0
11º	ELISANGELA INACIO NUNES DE JESUS	09/06/1982	CUJUBIM/RO	8,0
12º	MARCIA GOMES DA SILVA	03/10/1985	CANDEIAS DO JAMARI/RO	8,0
13º	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	10/08/1989	ARIQUEMES/RO	8,0

14º	TAYNARA BRITO ANDRADE	20/12/1998	CUJUBIM/RO	8,0
15º	JULIETH SILVA PENHA	26/07/1974	ARIQUEMES/RO	7,5
16º	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	19/10/1980	PORTO VELHO/RO	7,0
17º	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	01/11/1983	ARIQUEMES/EO	7,0
18º	ANA CLEUBIA MENEZES PEREIRA	23/03/1991	CUJUBIM/RO	7,0
19º	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	29/02/1996	ITAPUA DO OESTE/RO	7,0
20º	TANIA APARECIDA DA SILVA	11/08/1978	JARU/RO	6,0
21º	IVONETE SALDANHA BITTENCOURT RODRIGUES	09/10/1976	MACHADINHO D'OESTE/RO	5,0
22º	ROSIMARI DA SILVA	02/02/1984	ARIQUEMES/RO	5,0
23º	EDVANE FACHIN VASCONCELOS	19/19/1999	RIO CRESPO/RO	5,0
24º	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	18/01/1998	ITAPUA DO OESTE/RO	5,0
25º	MARIA RAFAELY ANDRADE RIBEIRO BRASIL	08/03/1993	CUJUBIM/RO	4,5
26º	SANTINHA APARECIDA RIBEIRO	01/12/1978	ARIQUEMES/RO	4,0
27º	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979	PORTO VELHO/RO	4,0
28º	RAQUEL RAMOS DOS SANTOS	08/10/1979	PORTO VELHO/RO	4,0
29º	LUANA SANTOS FERREIRA	02/02/1995	CUJUBIM/RO	4,0
30º	JOSIANE OLIVEIRA DE ANDRADE	19/09/1998	PORTO VELHO/RO	4,0
31°	SANTINA CONCEIÇÃO XAVIER	13/09/1968	ARIQUEMES/RO	3,0

32º	JANETE MOTA DOS SANTOS	28/05/1980	CUJUBIM/RO	3,0
33º	IVONE MARIA LEITE	10/07/1982	ARIQUEMES/RO	2,5
34º	SUELY DA SILVA SOUSA SUELY	11/12/1985	PORTO VELHO/RO	2,0
35º	SIDILEIA PEREIRA	05/03/1981	ARIQUEMES/RO	1,0
36º	VALDENICE CHAFRE CAMPOS	30/12/1991	ARIQUEMES/RO	0,5
37º	LIDIANE FERNANDES DE ARAUJO CHAVES	07/06/1979	PORTO VELHO/RO	0,0
OBS: Não houve candidatos PCD inscritos.				

CARGO: Técnico de Enfermagem – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	ANA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	25/04/1986	CUJUBIM/RO	10,0
2°	CACILDA MOURA BUENO	08/03/1988	CUJUBIM/ RO	10,0

3°	CAMILA DOS SANTOS SOARES	15/10/1990	CUJUBIM/RO	9,0
4º	ALESSANDRA DIAS MATOS	30/04/1980	CUJUBIM/RO	8,0
5º	ELISANGELA VIEIRA SANTOS DE OLIVEIRA	29/09/1975	CUJUBIM/RO	6,0
6º	ANA PAULA CANDIDO SANTIAGO MARTINS	24/04/1993	ROLIM DE MOURA/RO	0,0

CARGO: Técnico de Enfermagem – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SALA DE VACINA				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	IVANILDA MARTINS DE SOUZA ALVES	01/06/1985	ARIQUEMES/RO	7,0
2°	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	07/03/1980	CUJUBIM/RO	6,0

CARGO: Trabalhador de Serviços Gerais/Braçal				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	JOSIANE DE ANDRADE SIQUEIRA	30/03/1983	CUJUBIM/RO	7,0
2º	VAGNER CLAUDINO GOUVEIA	25/11/1991	CUJUBIM/RO	6,5
3º	DEZIVAL MARTINS FRANÇA	07/11/1966	CUJUBIM/RO	2,0
4º	MAURICIO BRITO DE ALMEIDA	23/09/1986	CUJUBIM/RO	2,0
5º	MARLON SANTOS SANTANA		CUJUBIM/RO	0,0

CARGO: Zelador(a)				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	JUCELINA SOBRAL RODRIGUES	09/08/1978	CUJUBIM/RO	10,0
2°	IVANEZ SPADOTTA	14/03/1981	CUJUBIM/RO	10,0
3°	ELIANE JESUS DOS SANTOS	20/01/1986	CUJUBIM/RO	10,0
4°	GERIANE ANDRADE DOS SANTOS	05/03/1986	CUJUBIM/RO	10,0
5°	ALESSANDRA GOMES VIEIRA	26/11/1993	CUJUBIM/RO	10,0
6°	FRANCISCA SILVA SIMÕES	29/12/1981	CUJUBIM/RO	9,0
7º	SILVANA SOUSA SILVA	02/03/1984	CUJUBIM/RO	9,0
8º	JULIANE FERREIRA DA SILVA	21/07/1992	ARIQUEMES/RO	9,0
9°	MARINALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS	23/05/1973	CUJUBIM/RO	8,0
10º	LENI PASCOAL DOS SANTOS	29/01/1979	CUJUBIM/RO	8,0
11º	FLOREMSI PEREIRA DO NASCIMENTO	28/10/1981	CUJUBIM/RO	8,0
12º	VANDIRLENE OLIVEIRA BATISTA DIAS	06/04/1985	CUJUBIM/RO	8,0
13º	ROSEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	25/03/1989	CUJUBIM/RO	8,0
14º	ADRIANA DA SILVA	20/08/1991	CUJUBIM/RO	8,0
15º	ANA CLAUDIA LIMA FARIAS	08/01/1993	CUJUBIM/RO	8,0
16º	RAQUEL SOBRAL RODRIGUES	12/08/1996	CUJUBIM/RO	8,0
17º	ANDRE LUCAS DA SILVA PAES	13/09/1999	CUJUBIM/RO	8,0
18º	LUCINEIA DOS SANTOS E JUSUS	23/09/1991	CUJUBIM/RO	7,5
19º	ADRIELE SILVA CARVALHO SANTOS	28/07/1997	CUJUBIM/RO	7,5
20º	JESSICA REAIS PINHEIRO	30/08/2002	CUJUBIM/RO	7,5
21º	MARCIA MARIA MACHADO ALMEIDA	04/06/1983	CUJUBIM/RO	7,0
22º	DAMARES NUNES DO NASCIMENTO	19/12/1985	CUJUBIM/RO	7,0
23º	JEANINHA APARECIDA LANGNER	16/03/1975	CUJUBIM/RO	6,0
24º	EVA VILMA RIBEIRO CAJU	24/11/1977	CUJUBIM/RO	6,0
25º	MARIA EUNICE DIAS DA SILVA	19/04/1993	CUJUBIM/RO	6,0
26º	LAUDICELIA RODRIGUES FEIJO	09/02/1995	CUJUBIM/RO	6,0
27º	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	12/07/1997	CUJUBIM/RO	6,0
28º	KARLA RANIÉLY DA SILVA	02/09/2000	CUJUBIM/RO	6,0
29º	LARISSE SOUZA SALES ROMANINI	22/08/2005	CUJUBIM/RO	6,0
30º	ELIANE GONÇALVES ROCHA	12/05/1989	CUJUBIM/RO	5,0
31º	CARINA SCHULZ DA VEIGA	28/06/1999	CUJUBIM/RO	5,0
32º	BIANCA RIBEIRO DOS SANTOS	25/01/1992	CUJUBIM/RO	4,0
33º	ELANA OLIVEIRA DE JESUS	22/06/1994	CUJUBIM/RO	4,0
34º	MARIA CLARA DE OLIVEIRA AZEVEDO	04/10/2006	CUJUBIM/RO	4,0

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria nº 228/2026/GAB/SEMSAU

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:49653FFD

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DOS RECURSOS DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°004/2026/GP

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
COMISSÃO ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO DOS RECURSOS DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°004/2026/GP

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: **Divulgar os resultados dos recursos interpostos em face da 1ª etapa do processo seletivo:**

CARGO: Técnico de enfermagem (Hospital Municipal)	
Nome do candidato:	**Gerlândia Alves da Silva**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (x) Indeferido**
Razões:.	
Após análise do recurso, a Comissão decide pelo indeferimento do pedido. O Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU estabelece que a Ficha de Inscrição devidamente preenchida constitui documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, conforme item 3.4, alínea "a". Além disso, os itens 3.2 e 3.3 dispõem que a ausência de qualquer documento obrigatório e o não atendimento aos critérios para formalização da inscrição acarretam a eliminação do candidato. Considerando que a documentação obrigatória não foi apresentada conforme exigido pelo Edital, não há amparo para deferimento do recurso. Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição.	

CARGO: Agente de Endemias	
Nome do candidato:	**Patrícia Vieira Cidade**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Em atenção ao recurso interposto, informamos que foi indeferido, pois os documentos foram enviados em mais de um arquivo PDF, contrariando regra prevista no edital que exige o envio em arquivo único.	
CARGO: Agente de Endemias	
Nome do candidato:	Josirene souza ferreira
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (x) Indeferido**
Razões:. Após análise do recurso, a Comissão decide pelo indeferimento do pedido. O Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU estabelece que a Ficha de Inscrição devidamente preenchida constitui documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, conforme item 3.4, alínea "a". Além disso, os itens 3.2 e 3.3 dispõem que a ausência de qualquer documento obrigatório e o não atendimento aos critérios para formalização da inscrição acarretam a eliminação do candidato. Considerando que a documentação obrigatória não foi apresentada conforme exigido pelo Edital, não há amparo para deferimento do recurso. Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição.	
CARGO: Agente Administrativo	
Nome do candidato:	Mônica Barbosa Lima
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (x) Indeferido**
Razões:. Após análise do recurso, a Comissão decide pelo indeferimento do pedido. O Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU estabelece que a Ficha de Inscrição devidamente preenchida constitui documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, conforme item 3.4, alínea "a". Além disso, os itens 3.2 e 3.3 dispõem que a ausência de qualquer documento obrigatório e o não atendimento aos critérios para formalização da inscrição acarretam a eliminação do candidato. Considerando que a documentação obrigatória não foi apresentada conforme exigido pelo Edital, não há amparo para deferimento do recurso. Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição.	

CARGO: Agente de Endemias	
Nome do candidato:	José Pinheiro Panduro
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (x) Indeferido**
Razões:. Após análise do recurso, a Comissão decide pelo indeferimento do pedido. O Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU estabelece que a Ficha de Inscrição devidamente preenchida constitui documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, conforme item 3.4, alínea "a". Além disso, os itens 3.2 e 3.3 dispõem que a ausência de qualquer documento obrigatório e o não atendimento aos critérios para formalização da inscrição acarretam a eliminação do candidato. Dessa forma, a Comissão encontra-se vinculada às regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo possível admitir a juntada posterior de documento obrigatório ou flexibilizar exigência prevista expressamente no edital, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao edital. Considerando que a documentação obrigatória não foi apresentada conforme exigido pelo Edital, não há amparo para deferimento do recurso. Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição.	
CARGO: Zeladora	
Nome do candidato:	Vandirlene Oliveira Batista Dias
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (x) Indeferido**
Razões:. Após análise do recurso, a Comissão decide pelo indeferimento do pedido. Conforme previsto no item 9.2 do Edital, para o cargo de Zeladora, somente são pontuados cursos relacionados ao cargo com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Verificou-se que a candidata apresentou dois certificados com carga horária inferior a 40 horas, os quais não atendem ao requisito mínimo estabelecido no Edital, razão pela qual não podem ser considerados para fins de pontuação. Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se a pontuação anteriormente atribuída.	
CARGO: Agente de Endemias	
Nome do candidato:	Marcus Antônio Nunes Pogian
Situação do Recurso:	**(x) Deferido ( ) Indeferido**
Razões:. Após reanálise da documentação apresentada pelo candidato, a Comissão decidiu pelo DEFERIMENTO do recurso. Verificou-se que três dos certificados apresentados não havia sido considerado na análise inicial em razão da data de finalização do curso constante no documento. Entretanto, após nova conferência e verificação da documentação, constatou-se que o certificado atende aos critérios estabelecidos no Edital, sendo cabível sua pontuação. Dessa forma, procede-se à retificação da pontuação anteriormente atribuída, passando o candidato a totalizar **4,0.	

CARGO: Recepcionista	
Nome do candidato:	Evelim Moreno Felipe
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (x) Indeferido**
Razões:. Após análise do recurso, a Comissão decide pelo indeferimento do pedido. O Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU estabelece que a Ficha de Inscrição devidamente preenchida constitui documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, conforme item 3.4, alínea "a". Além disso, os itens 3.2 e 3.3 dispõem que a ausência de qualquer documento obrigatório e o não atendimento aos critérios para formalização da inscrição acarretam a eliminação do candidato. Dessa forma, a Comissão encontra-se vinculada às regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo possível admitir a juntada posterior de documento obrigatório ou flexibilizar exigência prevista expressamente no edital, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao edital. Considerando que a documentação obrigatória não foi apresentada conforme exigido pelo Edital, não há amparo para deferimento do recurso. Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição.	
CARGO: Enfermeiro - UBS	
Nome do candidato:	Elizangela Candida da Silva
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (x) Indeferido**
Razões:. Após análise do recurso, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do pedido. Embora a candidata tenha apresentado documentos relacionados ao Conselho Regional de Enfermagem, não foi anexado o documento obrigatório exigido pelo Edital para comprovação da regularidade junto ao COREN, requisito indispensável para a validação da inscrição, nos termos do item 3.4, alínea 'e', do Edital, é obrigatória a apresentação do Registro do Conselho de Classe para os cargos que o exigem. O Anexo II estabelece expressamente que o cargo de Enfermeiro exige Graduação em Enfermagem e registro no Conselho Profissional. Considerando que a candidata não apresentou a documentação obrigatória exigida pelo Edital Dessa forma, considerando o descumprimento de exigência editalícia quanto à apresentação da documentação obrigatória, mantém-se o indeferimento da inscrição. Decisão: Recurso INDEFERIDO, permanecendo inalterada a decisão anteriormente publicada.	
CARGO: Técnico de Enfermagem (Hospital Municipal)	
Nome do candidato:	Varla Ferreira de Freitas
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (x) Indeferido**
Razões:. Após análise do recurso, a Comissão decide pelo indeferimento do pedido. O Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU estabelece que a Ficha de Inscrição devidamente preenchida constitui documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, conforme item 3.4, alínea "a". Além disso, os itens 3.2 e 3.3 dispõem que a ausência de qualquer documento obrigatório e o não atendimento aos critérios para formalização da inscrição acarretam a eliminação do candidato. Dessa forma, a Comissão encontra-se vinculada às regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo possível admitir a juntada posterior de documento obrigatório ou flexibilizar exigência prevista expressamente no edital, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao edital. Considerando que a documentação obrigatória não foi apresentada conforme exigido pelo Edital, não há amparo para deferimento do recurso. Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição.	
CARGO: Agente de Endemias	
Nome do candidato:	Kely Tatiane da Silva Lovo
Situação do Recurso:	**(x) Deferido ( ) Indeferido**
Razões:. Após reanálise da documentação apresentada pelo candidato, a Comissão decidiu pelo DEFERIMENTO do recurso. Verificou-se que um dos certificados apresentados não havia sido considerado na análise inicial em razão da data de finalização do curso constante no documento. Entretanto, após nova conferência e verificação da documentação, constatou-se que o certificado atende aos critérios estabelecidos no Edital, sendo cabível sua pontuação. Dessa forma, procede-se à retificação da pontuação anteriormente atribuída, passando o candidato a totalizar **6,0.	
CARGO: Enfermeiro (Hospital Municipal)	
Nome do candidato:	Jakeline Serra Lima
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (x) Indeferido**
Razões:. Após análise do recurso, a Comissão decide pelo indeferimento do pedido. O Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU estabelece que a Ficha de Inscrição devidamente preenchida constitui documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, conforme item 3.4, alínea "a".	

Além disso, os itens 3.2 e 3.3 dispõem que a ausência de qualquer documento obrigatório e o não atendimento aos critérios para formalização da inscrição acarretam a eliminação do candidato.
Dessa forma, a Comissão encontra-se vinculada às regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo possível admitir a juntada posterior de documento obrigatório ou flexibilizar exigência prevista expressamente no edital, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao edital.
Considerando que a documentação obrigatória não foi apresentada conforme exigido pelo Edital, não há amparo para deferimento do recurso.
Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição.

CARGO: Enfermeiro (Hospital Municipal)	
Nome do candidato:	Rosiele Santos Ramos
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (x) Indeferido**

Razões:.
Após análise do recurso, a Comissão decide pelo indeferimento do pedido.
O Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU estabelece que a Ficha de Inscrição devidamente preenchida constitui documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, conforme item 3.4, alínea "a".
Além disso, os itens 3.2 e 3.3 dispõem que a ausência de qualquer documento obrigatório e o não atendimento aos critérios para formalização da inscrição acarretam a eliminação do candidato.
Inobservância ao Envio em Arquivo Único (Itens 3.1 e 3.4 do Edital): O edital do certame determina categoricamente que a documentação completa do candidato deve ser enviada digitalizada em um único documento no formato PDF. O envio do arquivo fracionado em múltiplos arquivos viola as regras explicitadas no instrumento convocatório.
Considerando que a documentação obrigatória não foi apresentada conforme exigido pelo Edital, não há amparo para deferimento do recurso.
Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição.

CARGO: Agente de endemias	
Nome do candidato:	**Gabrielle Martins Souza**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (x) Indeferido**

Razões:.
Após análise do recurso, a Comissão decide pelo indeferimento do pedido.
O Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU estabelece que a Ficha de Inscrição devidamente preenchida constitui documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, conforme item 3.4, alínea "a".
Além disso, os itens 3.2 e 3.3 dispõem que a ausência de qualquer documento obrigatório e o não atendimento aos critérios para formalização da inscrição acarretam a eliminação do candidato.
Dessa forma, a Comissão encontra-se vinculada às regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo possível admitir a juntada posterior de documento obrigatório ou flexibilizar exigência prevista expressamente no edital, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao edital.
Considerando que a documentação obrigatória não foi apresentada conforme exigido pelo Edital, não há amparo para deferimento do recurso.
Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição.

CARGO: Condutor de Ambulância	
Nome do candidato:	Elias Moises da Silva
Situação do Recurso:	**(x) Deferido () Indeferido**

Razões:.
Após análise do recurso, a Comissão decide pelo DEFERIMENTO do pedido.
Após reanálise detalhada da documentação apresentada pelo candidato no processo seletivo, a Comissão Especial de Avaliação constatou a regularidade e a conformidade dos comprovantes anexados com as exigências do Edital nº 004/2026. Desta forma, a pontuação foi recalculada e deferida na totalidade prevista para os itens comprovados. Diante do exposto, a Comissão decide pelo DEFERIMENTO do recurso, atribuindo ao candidato a nota total de 10,0 (dez)
pontos na classificação do Processo Seletivo Simplificado

CARGO: Técnico de Enfermagem (Hospital Municipal)	
Nome do candidato:	Jose Aparecido Lisboa
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (x) Indeferido**

Razões:.
Após análise do recurso, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do pedido. Conforme previsto no sistema de inscrição, caso os arquivos excedessem o limite de tamanho permitido, era disponibilizada ao candidato a opção de compactação dos documentos, além da possibilidade de utilização de outros meios para reduzir o tamanho dos arquivos antes do envio.
Dessa forma, a alegação de impossibilidade técnica decorrente do tamanho dos documentos não se mostra suficiente para justificar a ausência da documentação obrigatória, uma vez que havia mecanismos acessíveis para viabilizar o correto envio dos arquivos dentro do prazo estabelecido no edital.
Assim, inexistindo qualquer falha atribuível à Administração, mantém-se o indeferimento da inscrição por ausência de documentação obrigatória, nos termos das regras editalícias.

CARGO: Agente de Endemias	
Nome do candidato:	Maria Jose Goes de Jesus
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (x) Indeferido**

Razões:.
Após análise do recurso, a Comissão decide pelo indeferimento do pedido.
O Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU estabelece que a Ficha de Inscrição devidamente preenchida constitui documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, conforme item 3.4, alínea "a".
Além disso, os itens 3.2 e 3.3 dispõem que a ausência de qualquer documento obrigatório e o não atendimento aos critérios para formalização da inscrição acarretam a eliminação do candidato.
Dessa forma, a Comissão encontra-se vinculada às regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo possível admitir a juntada posterior de documento obrigatório ou flexibilizar exigência prevista expressamente no edital, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao edital.
Considerando que a documentação obrigatória não foi apresentada conforme exigido pelo Edital, não há amparo para deferimento do recurso.
Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição.

CARGO: Técnico de Enfermagem – (Hospital Municipal)	
Nome do candidato:	Santina Conceição Xavier
Situação do Recurso:	**(x) Deferido () Indeferido**

Razões:.
Após análise do recurso, a Comissão decide pelo DEFERIMENTO do pedido.

CARGO: Agente de Endemias	
Nome do candidato:	Priscila Bispo Paixão
Situação do Recurso:	**() Deferido (x) Indeferido**

Razões:.
Após análise do recurso, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do pedido. Verificou-se que a candidata apresentou certificados com carga horária inferior a 60 horas, os quais não atendem ao requisito mínimo estabelecido no Edital para os cargos de nível médio, razão pela qual não podem ser considerados para fins de pontuação.
Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se a pontuação anteriormente.

CARGO: Biomédico	
Nome do candidato:	Jessica Moreira Xavier
Situação do Recurso:	**() Deferido (x) Indeferido**

Razões:.
Após análise do recurso, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do pedido.
O Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU estabelece que a Ficha de Inscrição devidamente preenchida constitui documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, conforme item 3.4, alínea "a".
Além disso, os itens 3.2 e 3.3 dispõem que a ausência de qualquer documento obrigatório e o não atendimento aos critérios para formalização da inscrição acarretam a eliminação do candidato.
Inobservância ao Envio em Arquivo Único (Itens 3.1 e 3.4 do Edital): O edital do certame determina categoricamente que a documentação completa do candidato deve ser enviada digitalizada em um único documento no formato PDF. O envio do arquivo fracionado em múltiplos arquivos viola as regras explicitadas no instrumento convocatório.
Considerando que a documentação obrigatória não foi apresentada conforme exigido pelo Edital, além disso, a candidata anexou mais de um PDF, não há amparo para deferimento do recurso.
Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição.

CARGO: Recepcionista	
Nome do candidato:	Marise Eduarda Martins Santos
Situação do Recurso:	**() Deferido (x) Indeferido**

Razões:.
Após análise do recurso, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do pedido. Verificou-se que a candidata apresentou certificados com carga horária inferior a 60 horas, os quais não atendem ao requisito mínimo estabelecido no Edital para os cargos de nível médio, razão pela qual não podem ser considerados para fins de pontuação.
Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se a pontuação anteriormente

CARGO: Enfermeiro – (Hospital Municipal)	
Nome do candidato:	Ane Vitória Macedo Viana
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (x) Indeferido**

Razões:.
Após análise do recurso, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do pedido.
O Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU estabelece que a Ficha de Inscrição devidamente preenchida constitui documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, conforme item 3.4, alínea "a".
Além disso, os itens 3.2 e 3.3 dispõem que a ausência de qualquer documento obrigatório e o não atendimento aos critérios para formalização da inscrição acarretam a eliminação do candidato.
Dessa forma, a Comissão encontra-se vinculada às regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo possível admitir a juntada posterior de documento obrigatório ou flexibilizar exigência prevista expressamente no edital, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao edital.
Considerando que a documentação obrigatória não foi apresentada conforme exigido pelo Edital, não há amparo para deferimento do recurso.
Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição.

CARGO: Enfermeiro – (Hospital Municipal)	
Nome do candidato:	Larissa Crepaldi Lins
Situação do Recurso:	**() Deferido (x) Indeferido**

Razões:. Após análise do recurso, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do pedido. O Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU estabelece que a Ficha de Inscrição devidamente preenchida constitui documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, conforme item 3.4, alínea "a". Além disso, os itens 3.2 e 3.3 dispõem que a ausência de qualquer documento obrigatório e o não atendimento aos critérios para formalização da inscrição acarretam a eliminação do candidato. Dessa forma, a Comissão encontra-se vinculada às regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo possível admitir a juntada posterior de documento obrigatório ou flexibilizar exigência prevista expressamente no edital, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao edital. Considerando que a documentação obrigatória não foi apresentada conforme exigido pelo Edital, não há amparo para deferimento do recurso. Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição.	
CARGO: Agente de Endemias	
Nome do candidato:	Elielton Santos Moraes
Situação do Recurso:	**(x) Deferido () Indeferido**
Razões:. Após análise do recurso, a Comissão decide pelo DEFERIMENTO do pedido. Após reanálise detalhada da documentação apresentada pelo candidato no processo seletivo, a Comissão Especial de Avaliação constatou a regularidade e a conformidade dos comprovantes anexados com as exigências do Edital nº 004/2026. Desta forma, a pontuação foi recalculada e deferida na totalidade prevista para os itens comprovados. Diante do exposto, a Comissão decide pelo DEFERIMENTO do recurso, atribuindo ao candidato a nota total de 6,5 pontos na classificação do Processo Seletivo Simplificado	
CARGO: Agente Administrativo	
Nome do candidato:	Andrelina Antares de Oliveira Moraes
Situação do Recurso:	**(x) Deferido () Indeferido**
Razões:. Após análise do recurso, a Comissão decide pelo DEFERIMENTO do pedido. Após reanálise detalhada da documentação apresentada pelo candidato no processo seletivo, a Comissão Especial de Avaliação constatou a regularidade e a conformidade dos comprovantes anexados com as exigências do Edital nº 004/2026. Desta forma, a pontuação foi recalculada e deferida na totalidade prevista para os itens comprovados. Diante do exposto, a Comissão decide pelo DEFERIMENTO do recurso, atribuindo ao candidato a nota total de 3 pontos na classificação do Processo Seletivo Simplificado.	
CARGO: Agente de Endemias	
Nome do candidato:	Angra Barbosa de Souza
Situação do Recurso:	**(x) Deferido () Indeferido**
Razões:. Após análise do recurso, a Comissão decide pelo DEFERIMENTO do pedido. Após reanálise detalhada da documentação apresentada pelo candidato no processo seletivo, a Comissão Especial de Avaliação constatou a regularidade e a conformidade dos comprovantes anexados com as exigências do Edital nº 004/2026. Desta forma, a pontuação foi recalculada e deferida na totalidade prevista para os itens comprovados. Diante do exposto, a Comissão decide pelo DEFERIMENTO do recurso, atribuindo ao candidato a nota total de 4 pontos na classificação do Processo Seletivo Simplificado. Quanto a exigência de atribuição de pontos relacionados ao anexo da conclusão do ensino médio, é mero requisito para concorrer ao cargo, não gera pontuação, pois se trata de cargo nivel médio.	
CARGO: Agente de Endemias	
Nome do candidato:	Kelly Cristina Becker da Silva
Situação do Recurso:	**(x) Deferido () Indeferido**
Razões:. Após análise do recurso, a Comissão decide pelo DEFERIMENTO do pedido. Após reanálise detalhada da documentação apresentada pelo candidato no processo seletivo, a Comissão Especial de Avaliação constatou a regularidade e a conformidade dos comprovantes anexados com as exigências do Edital nº 004/2026. Desta forma, a pontuação foi recalculada e deferida na totalidade prevista para os itens comprovados. Diante do exposto, a Comissão decide pelo DEFERIMENTO do recurso, atribuindo ao candidato a nota total de 2 pontos na classificação do Processo Seletivo Simplificado, em razão de conclusão de Técnoloco em Recursos Humanos. Quanto a exigência de atribuição de pontos relacionados ao anexo da conclusão do ensino médio, é mero requisito para concorrer ao cargo, não gera pontuação, pois se trata de cargo nivel médio.	
CARGO: Enfermeiro	
Nome do candidato:	Heide Bezerra de Oliveira
Situação do Recurso:	**() Deferido (x) Indeferido**
Razões:. Após análise do recurso, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do pedido. O Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU estabelece que a Ficha de Inscrição devidamente preenchida constitui documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, conforme item 3.4, alínea "a". Além disso, os itens 3.2 e 3.3 dispõem que a ausência de qualquer documento obrigatório e o não atendimento aos critérios para formalização da inscrição acarretam a eliminação do candidato. Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição	
CARGO: Enfermeiro - (Hospital Municipal)	
Nome do candidato:	Mariana Morais dos Santos
Situação do Recurso:	**() Deferido (x) Indeferido**
Razões:. Após análise do recurso, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do pedido. O Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU estabelece que a Ficha de Inscrição devidamente preenchida constitui documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, conforme item 3.4, alínea "a". Além disso, os itens 3.2 e 3.3 dispõem que a ausência de qualquer documento obrigatório e o não atendimento aos critérios para formalização da inscrição acarretam a eliminação do candidato. Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição	
CARGO: Agente Administrativo	
Nome do candidato:	Andressa Silva Carvalho
Situação do Recurso:	**() Deferido (x) Indeferido**
Razões:. Após análise do recurso, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do pedido. A candidata questiona a pontuação atribuída, portanto, realizando nova análise, verifica-se que os pontos atribuídos a tempo de serviço de acordo com o apresentado contabilizam 2,5, quando o total de cursos adicionais contabilizam 4 pontos, totalizando 6,5, no entanto, mantém pontuação da candidata. Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição	
CARGO: Enfermeiro -(Hospital Municipal)	
Nome do candidato:	**UELLINTON BATISTA SOUZA**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (x) Indeferido**
Razões: O candidato interpôs recurso alegando que realizou duas inscrições, afirmando que a primeira foi efetuada de forma equivocada e requerendo a consideração da segunda inscrição. Entretanto, o item **2.4** do Edital estabelece expressamente que **o candidato poderá se inscrever em apenas 01 (uma) vaga**, e que, **havendo tentativa de mais de uma inscrição, será considerada somente a primeira, conforme o número de protocolo**. Além disso, nos termos do item **2.2** do Edital, **o candidato é o único responsável pelos dados apresentados em sua ficha de inscrição e pelo seu correto preenchimento**, não podendo transferir à Administração a responsabilidade por eventual erro na escolha do cargo. Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição..	
CARGO: Agente Administrativo	
Nome do candidato:	**ROMÁRIO SANTOS VIEIRA**
Situação do Recurso:	**(X) Deferido ( ) Indeferido**
Razões: Quanto ao pedido de revisão da pontuação, verifica-se que a análise foi realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU, o qual prevê pontuação apenas para **experiência profissional relacionada ao cargo pretendido**. Os vínculos apresentados nas funções de Gerente, Vendedor e Consultor de Vendas não comprovaram experiência relacionada ao cargo de Agente Administrativo, não sendo possível atribuir pontuação além da já concedida. Em relação ao pedido de confirmação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD), informa-se que a inscrição do candidato permanece deferida nessa condição, nos termos do edital.	
CARGO: Tecnico de Enfermagem - (Hospital Municipal)	
Nome do candidato:	**ANA LUCIA COELHO DO PRADO**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Após análise do recurso, a Comissão decide pelo indeferimento do pedido.O Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU estabelece que a Ficha de Inscrição devidamente preenchida constitui documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, conforme item 3.4, alínea "a". Além disso, os itens 3.2 e 3.3 dispõem que a ausência de qualquer documento obrigatório e o não atendimento aos critérios para formalização da inscrição acarretam a eliminação do candidato. Considerando que a documentação obrigatória não foi apresentada conforme exigido pelo Edital, não há amparo para deferimento do recurso. Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição.	
CARGO: **Tecnico de Enfermagem - (SAMU)**	
Nome do candidato:	**ISABEL TEIXEIRA COELHO**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**
Razões: Após análise do recurso, a Comissão decide pelo indeferimento do pedido.O Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU estabelece que a Ficha de Inscrição devidamente preenchida constitui documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, conforme item 3.4, alínea "a". Além disso, os itens 3.2 e 3.3 dispõem que a ausência de qualquer documento obrigatório e o não atendimento aos critérios para formalização da inscrição acarretam a eliminação do candidato. Considerando que a documentação obrigatória não foi apresentada conforme exigido pelo Edital, não há amparo para deferimento do recurso. Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição.	
CARGO: Recepcionista	
Nome do candidato:	**REGINALDO CARVALHO PINTO**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**

Razões: Após reanálise da documentação apresentada pelo candidato Reginaldo Carvalho Pinto, verifica-se que os certificados de Curso de Recepcionista emitidos pelo CINEAD e pela Prime Cursos foram devidamente considerados para fins de pontuação da Formação Profissional, conforme os critérios estabelecidos no Edital. Quanto ao certificado emitido pela CICOVI, observa-se que o documento apresentado não especifica de forma clara a qualificação, denominação ou conteúdo do curso realizado, impossibilitando a verificação de sua compatibilidade com os requisitos previstos no edital para pontuação da Formação Profissional. Assim, não havendo elementos suficientes no documento que permitam aferir o atendimento aos critérios editalícios,
mantém-se a pontuação anteriormente atribuída, razão pela qual **o recurso é INDEFERIDO**.

CARGO: **Zeladora**	
Nome do candidato:	**Romires Carneiro Rodrigues**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**

Razões: Após análise do recurso, a Comissão decide pelo indeferimento do pedido.O Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU estabelece que a Ficha de Inscrição devidamente preenchida constitui documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, conforme item 3.4, alínea "a". Além disso, os itens 3.2 e 3.3 dispõem que a ausência de qualquer documento obrigatório e o não atendimento aos critérios para formalização da inscrição acarretam a eliminação do candidato. Considerando que a documentação obrigatória não foi apresentada conforme exigido pelo Edital, não há amparo para deferimento do recurso.
Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição.

CARGO: Técnico de Enfermagem – HOSPITAL MUNICIPAL	
Nome do candidato:	**SIDILEIA PEREIRA**
Situação do Recurso:	**(X) Deferido ( ) Indeferido**

Razões: Após análise do recurso administrativo apresentado pela candidata, constatou-se que houve erro material na grafia do nome constante da lista preliminar de classificação.
Verificada a documentação apresentada e os dados constantes na inscrição, confirma-se que o nome correto da candidata é **SIDILEIA PEREIRA**, tendo sido publicado, por equívoco material, como **"SIDNEIA PEREIRA"**.
Dessa forma, considerando que o erro não interfere na pontuação, classificação ou demais informações do certame, **defere-se o presente recurso**, determinando-se a retificação do nome da candidata na lista de classificação, passando a constar **SIDILEIA PEREIRA**, mantendo-se inalteradas sua inscrição, pontuação e classificação.

CARGO: Assistente Social	
Nome do candidato:	**Marcelo Rocha da Silva**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**

Razões: Após análise do recurso, a Comissão decide pelo indeferimento do pedido.O Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU estabelece que a Ficha de Inscrição devidamente preenchida constitui documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, conforme item 3.4, alínea "a". Além disso, os itens 3.2 e 3.3 dispõem que a ausência de qualquer documento obrigatório e o não atendimento aos critérios para formalização da inscrição acarretam a eliminação do candidato. Considerando que a documentação obrigatória não foi apresentada conforme exigido pelo Edital, não há amparo para deferimento do recurso.
Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição.

CARGO: Enfermeiro – HOSPITAL MUNICIPAL	
Nome do candidato:	**Caren beleza da silva**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**

Razões: Após análise do recurso, a Comissão decide pelo indeferimento do pedido. O Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU estabelece que a Ficha de Inscrição devidamente preenchida constitui documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, conforme item 3.4, alínea "a". Além disso, os itens 3.2 e 3.3 dispõem que a ausência de qualquer documento obrigatório e o não atendimento aos critérios para formalização da inscrição acarretam a eliminação do candidato. Considerando que a documentação obrigatória não foi apresentada conforme exigido pelo Edital, não há amparo para deferimento do recurso.
Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição.

CARGO: Recepcionista	
Nome do candidato:	**Carlos Henrique Cordeiro Costa**
Situaçao do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**

Razões: Quanto aos cursos apresentados, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026-GP/SEMSAU estabelece, para os cargos de nível médio, que somente serão pontuados **cursos adicionais relacionados ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas**, atribuindo-se 1,0 (um) ponto para cada curso que atenda a esse requisito. Constatou-se que parte dos certificados apresentados possui **carga horária inferior à mínima exigida**, razão pela qual não podem ser considerados para fins de pontuação.
No que se refere à escolaridade, o edital prevê pontuação específica de **2,0 (dois) pontos** apenas para **Graduação (ensino superior completo)**. O certificado de **ensino médio** constitui requisito de escolaridade para investidura no cargo, não estando previsto como título passível de pontuação na avaliação de títulos. Dessa forma, a documentação apresentada não atende aos critérios estabelecidos no edital para concessão da pontuação pleiteada, razão pela qual **mantém-se a pontuação anteriormente atribuída**.

CARGO: Agente de Endemias	
Nome do candidato:	**MARTA PEREIRA DA CRUZ BORGES**
Situação do Recurso:	**(X) Deferido ( ) Indeferido**

Razões: Após análise do recurso, a Comissão decide pelo DEFERIMENTO do pedido.
Após reanálise detalhada da documentação apresentada pelo candidato no processo seletivo, a Comissão Especial de Avaliação constatou a regularidade e a conformidade dos comprovantes anexados com as exigências do Edital nº 004/2026. Desta forma, a pontuação foi recalculada e deferida na totalidade prevista para os itens comprovados. Diante do exposto, a Comissão decide pelo DEFERIMENTO do recurso, atribuindo ao candidato a nota total de 6,5 pontos na classificação do Processo Seletivo Simplificado.

CARGO: Enfermeiro – HOSPITAL MUNICIPAL	
Nome do candidato:	**WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**

Razões: Após análise do recurso interposto e reavaliação da documentação apresentada no ato da inscrição, a Comissão Organizadora conclui que **não assiste razão à recorrente**. Embora a candidata alegue que o edital apresenta falha de diagramação quanto à referência ao item 3.4, verifica-se que a relação dos documentos obrigatórios para a inscrição encontra-se expressamente descrita no edital, na seção **"Do Período e Realização da Inscrição"**, estabelecendo de forma clara quais documentos deveriam ser anexados em arquivo único, legível, no campo "OUTROS". A referência ao item 3.4 constitui mero aspecto de formatação do edital, não comprometendo a compreensão das exigências documentais, uma vez que os documentos obrigatórios estão devidamente relacionados no próprio texto. Em reanálise da documentação anexada pela candidata, constatou-se a **ausência de documento(s) obrigatório(s)** exigido(s) para a homologação da inscrição, em desacordo com as disposições editalícias. Dessa forma, não há fundamento para reforma da decisão anteriormente proferida. Assim, **mantém-se o indeferimento da inscrição**, permanecendo inalterado o resultado preliminar.

CARGO: Técnico de Enfermagem – HOSPITAL MUNICIPAL	
Nome do candidato:	**Zélia Silvério Gonçalves**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**

Razões: Após análise do recurso e reavaliação da documentação apresentada no ato da inscrição, a Comissão Organizadora conclui que **não assiste razão ao(à) recorrente**.
O item **3.4** do Edital estabelece que, no ato da inscrição, o candidato deveria anexar, no campo **"OUTROS"**, **toda a documentação obrigatória digitalizada em um único arquivo no formato PDF, de forma legível**, observando a ordem dos documentos elencados no edital, dentre eles a **Ficha de Inscrição devidamente preenchida**. Na reanálise da documentação encaminhada, constatou-se que o(a) candidato(a):
· **não anexou a Ficha de Inscrição**, documento de apresentação obrigatória conforme previsto no edital; e
· **encaminhou a documentação em diversos arquivos PDF**, em desacordo com a exigência editalícia de apresentação em **arquivo único**, impossibilitando o atendimento às regras estabelecidas para a inscrição.

CARGO: Zelador(a)	
Nome do candidato:	**MARINALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS**
Situação do Recurso:	**(X) Deferido ( ) Indeferido**

Razões: Após análise do recurso, a Comissão decide pelo DEFERIMENTO do pedido. Após reanálise detalhada da documentação apresentada pelo candidato no processo seletivo, a Comissão Especial de Avaliação constatou a regularidade e a conformidade dos comprovantes anexados com as exigências do Edital nº 004/2026. Desta forma, a pontuação foi recalculada e deferida na totalidade prevista para os itens comprovados. Diante do exposto, a Comissão decide pelo DEFERIMENTO do recurso, atribuindo ao candidato a nota total de 3 pontos na classificação do Processo Seletivo Simplificado.

CARGO: Recepcionista	
Nome do candidato:	**Claudia Reis Monteiro**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**

Razões: Após análise do recurso, a Comissão decide pelo indeferimento do pedido.O Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU estabelece que a Ficha de Inscrição devidamente preenchida constitui documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, conforme item 3.4, alínea "a". Além disso, os itens 3.2 e 3.3 dispõem que a ausência de qualquer documento obrigatório e o não atendimento aos critérios para formalização da inscrição acarretam a eliminação do candidato. Considerando que a documentação obrigatória não foi apresentada conforme exigido pelo Edital, não há amparo para deferimento do recurso.
Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição.

CARGO: Agente Administrativo	
Nome do candidato:	**Railton da Encarnação Guimarães**
Situação do Recurso:	**(X) Deferido ( ) Indeferido**

Razões: Após reanálise da documentação apresentada, constatou-se que o candidato comprovou **4 (quatro) anos de experiência profissional** relacionada ao cargo pretendido, atendendo aos critérios estabelecidos no Edital. Dessa forma, **defere-se o recurso**, atribuindo-se a pontuação correspondente à experiência profissional, com a retificação da pontuação anteriormente divulgada.

CARGO: Zeladora	
Nome do candidato:	**GERILMA ALMEIDA DOS SANTOS FERREIRA**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (X) Indeferido**

Razões: Após análise do recurso, a Comissão decide pelo indeferimento do pedido.O Edital nº 004/2026-GP/SEMSAU estabelece que a Ficha de Inscrição devidamente preenchida constitui documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, conforme item 3.4, alínea "a". Além disso, os itens 3.2 e 3.3 dispõem que a ausência de qualquer documento obrigatório e o não atendimento aos critérios para formalização da inscrição acarretam a eliminação do candidato. Considerando que a documentação obrigatória não foi apresentada conforme exigido pelo Edital, não há amparo para deferimento do recurso.
Decisão: Recurso INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição.

CARGO: Agente de Endemias	
Nome do candidato:	**Julio Cesar Martins Jesus**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (x) Indeferido**
Razões: Após reanálise da documentação apresentada por Vossa Senhoria no âmbito do Processo Seletivo, cumpre-nos informar que, embora tenha sido solicitado revisão do indeferimento de sua inscrição, a decisão inicial foi mantida. A manutenção do indeferimento ocorre em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos no item: 3.4 do edital - item (a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida. Conforme cita o edital a ficha de inscrição deveria estar anexada em PDF único ao restante da documentação.	
CARGO: Recepcionista	
Nome do candidato:	**Emilly Silva Ribeiro**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (x) Indeferido**
Razões: Após reanálise da documentação apresentada por Vossa Senhoria no âmbito do Processo Seletivo, cumpre-nos informar que, embora tenha sido solicitado revisão do indeferimento de sua inscrição, a decisão inicial foi mantida. A manutenção do indeferimento ocorre em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos no item: 3.4 do edital - item (a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida. Conforme cita o edital a ficha de inscrição deveria estar anexada em PDF único ao restante da documentação.	
CARGO: Agente Administrativo	
Nome do candidato:	**Daniel Saldanha da Silva**
Situação do Recurso:	**(x) Deferido ( ) Indeferido**
Razões: Após reanálise da documentação apresentada por Vossa Senhoria no âmbito do Processo Seletivo, cumpre-nos informar que, embora tenha sido solicitado revisão de sua inscrição, a decisão inicial foi mantida observando-se tempo de serviço e cursos na área.	
CARGO: Odontólogo	
Nome do candidato:	**Dorival gonçalves dos santos junior**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (x) Indeferido**
Razões: Após reanálise da documentação apresentada por Vossa Senhoria no âmbito do Processo Seletivo, cumpre-nos informar que, embora tenha sido solicitado revisão do indeferimento de sua inscrição, a decisão inicial foi mantida. A manutenção do indeferimento ocorre em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos no item: 3.4. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição acessada pelo candidato, através do link https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/, devendo ser anexada toda a documentação digitalizada em **PDF Único e legível.**	
CARGO: Zeladora	
Nome do candidato:	**Alessandra Gomes Vieira**
Situação do Recurso:	**(x) Deferido ( ) Indeferido**
Razões Informamos que, após análise, o recurso foi deferido, com revisão da documentação, ajuste na pontuação e na classificação geral.	
CARGO: Agente de Endemias	
Nome do candidato:	**ESTER MIDIÃ SALDANHA DA SILVA**
Situação do Recurso:	**(x) Deferido ( ) Indeferido**
Razões Informamos que, após análise, o recurso foi deferido, com revisão da documentação, ajuste na pontuação e na classificação geral.	
CARGO: Biomédica	
Nome do candidato:	**Patricia Lopes**
Situação do Recurso:	**(x) Deferido ( ) Indeferido**
Razões: Após análise do recurso apresentado, foi realizada consulta ao setor de Recursos Humanos para verificação da documentação referente ao tempo de experiência profissional da candidata questionada. Conforme apurado, não foi possível comprovar a veracidade do documento apresentado para fins de pontuação do critério de experiência profissional. Dessa forma, o recurso foi deferido, com a revisão da pontuação atribuída à candidata e o consequente ajuste na classificação do processo seletivo, em observância aos critérios estabelecidos no edital e aos princípios da legalidade, isonomia e transparência. Assim, fica retificada a classificação, conforme resultado atualizado.	
CARGO: Agente de Endemias	
Nome do candidato:	**Julio Cesar Martins Jesus**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (x) Indeferido**
Razões: Após reanálise da documentação apresentada por Vossa Senhoria no âmbito do Processo Seletivo, cumpre-nos informar que, embora tenha sido solicitado revisão do indeferimento de sua inscrição, a decisão inicial foi mantida. A manutenção do indeferimento ocorre em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos no item: 3.4 do edital - item (a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida. Conforme cita o edital a ficha de inscrição deveria estar anexada em PDF único ao restante da documentação.	
CARGO: Enfermeiro – HOSPITAL MUNICIPAL	
Nome do candidato:	**Wisleyne de Souza Lopes**

Situação do Recurso:	**( ) Deferido (x) Indeferido**
Razões: Após reanálise da documentação apresentada por Vossa Senhoria no âmbito do Processo Seletivo, cumpre-nos informar que, embora tenha sido solicitado revisão do indeferimento de sua inscrição, a decisão inicial foi mantida. A manutenção do indeferimento ocorre em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos no item: 3.4. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição acessada pelo candidato, através do link https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/, devendo ser anexada toda a documentação digitalizada em PDF Único e legível, no campo "OUTROS" respeitando a ordem relacionada a seguir: a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Documento oficial com foto frente e verso; d) Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA); e) Registro do Conselho de Classe aos cargos que exigem, conforme especificado no ANEXO II; f) Para os Cargos Nível Fundamental e Médio, comprovante de escolaridade (certificado de conclusão ou declaração de conclusão devidamente emitidos por Instituição credenciada ao MEC); g) Para os Cargos Nível Superior, comprovante de escolaridade (Diploma ou Histórico acompanhado de Declaração de conclusão de curso na área pretendida); h) Diploma de Especialização, aos cargos que exigem, conforme especificado no ANEXO II. Conforme cita o edital a ficha de inscrição deveria estar digitalizada e anexada em PDF único seguindo a ordem solicitada.	
CARGO: Agente administrativo	
Nome do candidato:	**STEFANY MIKELLY DE OLIVEIRA TENENTE**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (x) Indeferido**
Razões: Após reanálise da documentação apresentada por Vossa Senhoria no âmbito do Processo Seletivo, cumpre-nos informar que, embora tenha sido solicitado revisão do indeferimento de sua inscrição, a decisão inicial foi mantida. A manutenção do indeferimento ocorre em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos no item: 3.4. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição acessada pelo candidato, através do link https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/, devendo ser anexada toda a documentação digitalizada em PDF Único e legível, no campo "OUTROS" respeitando a ordem relacionada a seguir: a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Documento oficial com foto frente e verso; d) Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA); e) Registro do Conselho de Classe aos cargos que exigem, conforme especificado no ANEXO II; f) Para os Cargos Nível Fundamental e Médio, comprovante de escolaridade (certificado de conclusão ou declaração de conclusão devidamente emitidos por Instituição credenciada ao MEC); g) Para os Cargos Nível Superior, comprovante de escolaridade (Diploma ou Histórico acompanhado de Declaração de conclusão de curso na área pretendida); h) Diploma de Especialização, aos cargos que exigem, conforme especificado no ANEXO II. Conforme cita o edital a ficha de inscrição deveria estar digitalizada e anexada em PDF único seguindo a ordem solicitada.	
CARGO: Condutor de Ambulância (SAMU)	
Nome do candidato:	**FRANCISCO LEANDRO SAMPAIO FERRO**
Situação do Recurso:	**( ) Deferido (x) Indeferido**
Razões: Após reanálise da documentação apresentada por Vossa Senhoria no âmbito do Processo Seletivo, cumpre-nos informar que, embora tenha sido solicitado revisão do indeferimento de sua inscrição, a decisão inicial foi mantida. A manutenção do indeferimento ocorre em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos no item: 3.4. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição acessada pelo candidato, através do link https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/, devendo ser anexada toda a documentação digitalizada em PDF Único e legível, no campo "OUTROS" respeitando a ordem relacionada a seguir: a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Documento oficial com foto frente e verso; d) Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA); e) Registro do Conselho de Classe aos cargos que exigem, conforme especificado no ANEXO II; f) Para os Cargos Nível Fundamental e Médio, comprovante de escolaridade (certificado de conclusão ou declaração de conclusão devidamente emitidos por Instituição credenciada ao MEC); g) Para os Cargos Nível Superior, comprovante de escolaridade (Diploma ou Histórico acompanhado de Declaração de conclusão de curso na área pretendida); h) Diploma de Especialização, aos cargos que exigem, conforme especificado no ANEXO II. Conforme cita o edital a ficha de inscrição deveria estar digitalizada e anexada em PDF único seguindo a ordem solicitada.	

Cujubim/RO, 05 de agosto de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO
Portaria nº 228/2026/GAB/SEMSAU

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:7247D886

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°004/2026/GP/SEMSAU

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
COMISSÃO ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°004/2026/GP/SEMSAU

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: Publicar resultado final da – 1ª Etapa **do Processo Seletivo Simplificado.**

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

CARGO: Agente Administrativo				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	AGUIDA SANTOS SANTANA	05/02/1983	CUJUBIM/RO	10,0
2°	ANA CLAUDIA ALVES DOS REAIS	04/12/1987	CUJUBIM/RO	10,0
3°	DAYANE TEIXEIRA ALVES	09/02/1990	CUJUBIM/RO	10,0
4°	JESSICA ALEXANDRE SANTOS SOUZA	27/11/1990	CUJUBIM/RO	10,0
5°	TATIANE MESSIAS DE LIMA	26/03/1998	CUJUBIM/RO	10,0
6º	ADRIELE DA SILVA SOUZA	21/05/1998	ARIQUEMES/RO	10,0
7°	RAILTON DA INCARNAÇÃO GUIMARÃES	03/04/2001	CUJUBIM/RO	10,0
8º	AMANDA FIGUEIREDO MARQUES	25/04/2002	CUJUBIM/RO	10,0
9º	FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA RAMOS	02/11/1978	CUJUBIM/RO	9,0
10º	ROSINEIDE GOMES DOS SANTOS	27/06/1983	CUJUBIM/RO	8,0
11º	CASSIANE MARTINELLI	30/08/1983	CUJUBIM/RO	8,0
12º	HIPÓLITO DAHM DE LIMA	06/07/1990	CUJUBIM/RO	8,0
13º	JESSICA GONÇALVES	15/05/1993	CUJUBIM/RO	8,0
14º	BRUNA APARECIDA VIEIRA LEAL	02/11/1993	CUJUBIM/RO	8,0
15º	LUCILEIDE GEREMIAS DE OLIVEIRA	03/12/1981	CUJUBIM/RO	7,5
16º	ZILAINI MATIAS DE OLIVEIRA	26/07/1992	CUJUBIM/RO	7,0
17º	ANDRESSA SILVA CARVALHO	31/07/2003	CUJUBIM/RO	6,5
18º	MARCILENE DIAS DE JESUS SANTOS	04/09/1987	CUJUBIM/RO	6,0
19º	LEIDIELE MARTINS SANTIAGO	01/06/1994	CUJUBIM/RO	6,0
20º	EDIÉLI DA SILVA TEODORO	10/03/1999	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	6,0
21º	LUZIA MENDES	27/03/1973	CUJUBIM/RO	5,5
22º	ANA CLARA DA SILVA PEREIRA	20/10/2005	CUJUBIM/RO	5,5
23º	DANIELE FURTADO SILVA	12/06/2002	CUJUBIM/RO	5,0
24º	CLARA MATOS PEREIRA	11/04/2006	CUJUBIM/RO	5,0
25º	DANIEL SALDANHA DA SILVA	27/06/2006	CUJUBIM/RO	5,0
26º	DAYANE JENNIFER BELO LEMES	11/02/1994	CUJUBIM/RO	4,0
27º	LUCICLEIA TEIXEIRA	13/12/1998	CUJUBIM/RO	4,0
28º	MARCIANE DA SILVA SANTOS	30/03/1991	CUJUBIM/RO	3,5
29º	SIMONE LAURENÇO DE SOUZA	09/02/1992	CUJUBIM/RO	3,5
30°	ANDRELINA ANTARES DE OLIVEIRA MORAES	13/06/1991	CUJUBIM/RO	3,0
31º	SIRLENE CRISTINA MUNIZ VIANA	06/06/2002	CUJUBIM/RO	3,0
32º	ROBERLEI TEIXEIRA BARROS	23/05/1978	CUJUBIM/RO	2,0
33º	LAURENI MARTINS SANTIAGO	25/12/1979	CUJUBIM/RO	2,0
34º	ROSICLEIDE COSTA CASSIMIRO	08/11/1992	CUJUBIM/RO	2,0
35º	BRUNO DA SILVA PISSINATTI	12/04/1996	CUJUBIM/RO	2,0
36º	KAREN SOSA DE SÁ	23/06/2004	GUAJARÁ MIRIM/RO	2,0
37º	GERALDO FILHO PINHEIRO	24/07/1985	NOVA BRASILÂNDIA/RO	1,0
38°	ROMÁRIO SANTOS VIEIRA	12/03/1995	CUJUBIM/RO	1,0
39º	NATHALIA DE ALMEIDA RIBEIRO	29/07/2005	CUJUBIM/RO	1,0
40º	MARIA EDUARDA REIS CHAGAS	13/10/2007	CUJUBIM/RO	1,0
41º	DANIELLY VIEIRA LOVO INACIO	15/04/2000	CUJUBIM/RO	0,5
42º	LETÍCIA ALVES CARNEIRO	19/04/2006	CUJUBIM/RO	0,5
43º	GALBER CAJÚ MACÊDO	24/07/1997	CUJUBIM/RO	0,0
44º	CAMILA SANTOS DA SILVA	19/10/2006	CAMPO NOVO/RO	0,0

CARGO: Agente Administrativo (PCD)				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	ROMÁRIO SANTOS VIEIRA	12/03/1995	CUJUBIM/RO	1,0

CARGO: Agente de Endemias				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	PRISCILA DA SILVA SOUZA	17/12/1998	CACAULÂNDIA/RO	9,0
2°	ROSILDA EVANGELISTA PEREIRA	29/01/1975	CUJUBIM/RO	8,0
3°	MARCIA REGIANE CODONHO DAS NEVES	04/11/1983	CUJUBIM/RO	8,0
4°	MARTA PEREIRA DA CRUZ BORGES	28/12/1984	CUJUBIM/RO	6,5
5°	ELIELTON SANTOS MORAES	17/03/1994	CUJUBIM/RO	6,5
6°	MIRIAN DE LIMA FRANÇA GONÇALVES	11/10/1983	ARIQUEMES/RO	6,0
7°	ESTER MIDIÃ SALDANHA DA SILVA	24/02/1984	CUJUBIM/RO	6,0
8°	CRISTIANE SOUSA DA SILVA	08/01/1991	CUJUBIM/RO	6,0
9°	KELY TATIANE DA SILVA LOVO	12/08/1998	CUJUBIM/RO	6,0
10°	TÂNIA MATTEI DORIGON	31/08/1990	CUJUBIM/RO	5,0
11°	CAMILA ARAÚJO LIMA DE OLIVEIRA	30/11/2001	CUJUBIM/RO	5,0

12°	IVANILDA DE FATIMA MENDES	09/08/1978	CUJUBIM/RO	4,0
13°	LUCIANE DIAS MATOS	10/09/1978	CUJUBIM/RO	4,0
14°	ANGRA BARBOSA DE SOUZA	20/02/1988	CUJUBIM/RO	4,0
15°	MARCUS ANTONIO NUNES POGIAN	07/12/1990	CUJUBIM/RO	4,0
16°	THAINARA DOS ANJOS OLIVEIRA	27/02/1997	CUJUBIM/RO	4,0
17°	CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA	30/11/1998	CUJUBIM/RO	4,0
18°	RAYANE LUCENA LOPES CHACON	13/03/2002	CUJUBIM/RO	4,0
19°	KELLY CRISTINA MARTINS DA SILVA	09/03/2003	CUJUBIM/RO	4,0
20°	IRONY DE LIMA FRANÇA ALVES	21/05/1975	CUJUBIM/RO	3,0
21°	MARCIA REGINA PEREIRA TRESSMANN	23/01/1982	CUJUBIM/RO	3,0
22°	FABIANA BENTO DA CRUZ	12/09/1984	CUJUBIM/RO	3,0
23°	FABIANA BRANDÃO DE SOUZA	30/06/1988	CUJUBIM/RO	3,0
24°	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	28/06/1989	CUJUBIM/RO	3,0
25°	PRISCILA BISPO PAIXÃO	04/09/1991	CUJUBIM/RO	3,0
26°	MARIA ILIANE DORÉ GONÇALVES	20/12/1978	CUJUBIM/RO	2,0
27°	RENILDA DE JESUS LOURENÇO	17/06/1979	ARIQUEMES/RO	2,0
28°	CIRLEI LUCIMAR BORBA	22/10/1981	ALTO PARAÍSO/RO	2,0
29°	LUCIANA CARNEIRO	18/01/1983	CUJUBIM/RO	2,0
30°	JOSE MARIA ALVES NETO	06/12/1983	CUJUBIM/RO	2,0
31°	FERNANDA PATRÍCIA OLIVEIRA	30/07/1989	RIO CRESPO/RO	2,0
32°	DIEGO RAFAEL DOS SANTOS CAREZIA	26/02/1990	ARIQUEMES/RO	2,0
33°	DOUGLAS MARTINS GABROVITZ	03/01/1992	CUJUBIM/RO	2,0
34°	KELLY CRISTINA BECKER DA SILVA	28/10/1997	CUJUBIM/RO	2,0
35°	LUCRÉCIA BORBA LUCENA	27/01/2001	ALTO PARAÍSO/RO	2,0
36°	ELIZABETE DE LIMA PERY	24/08/1986	CUJUBIM/RO	1,0
37°	ALANA BRITO DEMETRIO	30/08/2002	CUJUBIM/RO	1,0
38°	NATHALYA MARQUES GUIMARÃES	08/06/2004	CUJUBIM/RO	1,0
39°	LUZILENI ALVES BRANCO MACIEL	07/12/2006	CUJUBIM/RO	1,0
40°	GILBERTO ALVES PEREIRA	30/08/1982	CUJUBIM/RO	0,0
41°	CASSIA DE SOUSA BRAGA WERDAM	22/09/1984	CUJUBIM/RO	0,0
42°	JOSIANA LUZIA DE ALMEIDA	24/06/1986	CUJUBIM/RO	0,0
43°	ANA PAULA CANDIDO	24/03/1987	MACHADINHO D OESTE/RO	0,0
44°	ZENILTON OLIVEIRA DE MORAIS	04/12/1996	CUJUBIM/RO	0,0
45°	EZEQUIEL ADALTO FONTANA ALMEIDA COSTA	01/11/2002	CUJUBIM/RO	0,0
46°	QUEREM SANTOS DE PAULA	27/06/2005	CUJUBIM/RO	0,0
47°	KARLA MANOELLE DOS SANTOS RODRIGUES	24/05/2007	ARIQUEMES/RO	0,0

CARGO: Assistente Social

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	13/03/1990	PORTO VELHO/RP	3,0

CARGO: Biomédico

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	PATRICIA LOPES	03/02/1989	CUJUBIM/RO	7,0
2°	ANA CLAUDIA ALVES DE SOUZA	04/10/1987	CUJUBIM/RO	6,0
3°	SAMANTHA CATELANI PEREIRA	17/10/2003	VILHENA/RO	0,0

CARGO: Condutor de Ambulância (SAMU)

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	ELIAS MOISÉS DA SILVA	08/07/1986	CUJUBIM/RO	10,0
2°	RONI CLÉBER DA SILVA RODRIGUES	05/12/1992	CUJUBIM/RO	10,0
3°	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	22/10/1993	ARIQUEMES/RO	10,0
4°	ANDRE LUCAS BRASIL MACIEL	22/12/1994	CUJUBIM/RO	10,0
5°	LUIS JUNIOR SAOUSA PEDROSO	21/09/2001	BURITIS/RO	10,0
6°	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	11/07/1983	CACALÂNDI A/RO	9,0
7°	ELISEU ALGOMIRO CORREA GONÇALVES	13/09/1984	MONTE NEGRO/RO	8,5
8°	RODRIGO VRZECIONEK NUNES	17/04/1983	ARIQUEMES/RO	7,0
9°	EZEQUIEL ADOLFO SOUZA DA SILVA	12/01/2001	ARIQUEMES/RO	7,0
10°	VITOR CORREA CAVALCANTI	08/04/2003	ALTO PARAISO/RO	7,0
11°	VAGNER LOPES DA SILVA	11/02/1995	ALTO PARAISO/RO	6,0
12°	TIMOTEO MATEUS MUZEKA	29/09/2003	CUJUBIM/RO	6,0
13°	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	15/03/1981	PORTO VELHO/RO	4,5

CARGO: Cozinheira

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	SIRLENE DA SILVA SOUZA CORREA	10/05/1981	CUJUBIM/RO	10,0
2°	RAIANE PEREIRA DE LIMA	18/12/1989	CUJUBIM/RO	10,0
3°	ALDAIR RAMOS DE LIMA	18/05/1989	CUJUBIM/RO	9,5
4°	CARLOS RICARDO DOS SANTOS	06/07/1975	ARIQUEMES/RO	9,0
5°	MARLEIA TAQUINI DE OLIVEIRA	19/12/1988	CUJUBIM/RO	8,0
6°	GABRIELY DE ANDRADE SIQUEIRA	26/02/1999	CUJUBIM/RO	8,0
7°	GILIANE RODRIGUESGONÇALVES	05/05/1986	CUJUBIM/RO	7,5
8°	MARIVONE DE JESUS	05/04/1991	CUJUBIM/RO	7,5
9°	MARIA IZABEL DA SILVA	09/11/1964	CUJUBIM/RO	7,0
10°	AMANDA PRISCILA DA SILVA NASCIMENTO CORDEIRO	19/10/1996	CUJUBIM/RO	7,0
11°	LUCIANE SILVA DE OLEVEIRA	08/04/1989	CUJUBIM/RO	6,0
12°	JOSILENE ARAUJO FUTADO RODRIGUES	06/10/1984	CUJUBIM/RO	5,0
13°	GLECIANE DOS SANTOS DINIZ	13/07/1988	CUJUBIM/RO	5,0
14°	ORLANDA LAURENÇO DOS SANTOS	07/09/1971	CUJUBIM/RO	4,0
15°	VILMA FERREIRA DE SOUZA PAULA	15/05/1978	CUJUBIM/RO	2,0
16°	LUCIANE CALESKI DOS SANTOS LIMA	23/05/1982	CUJUBIM/RO	2,0
17°	YARA GONÇALVES DE SOUZA	15/12/1003	CUJUBIM/RO	0,0

CARGO: Enfermeiro (SAMU)

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	MAURICIO SIMONETTI SOARES	16/05/1992	CUJUBIM/RO	8,0

2°	ROSICLEIA DE AMORIM	09/04/1998	CUJUBIM/RO	8,0
3°	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOSSALLES	01/08/1979	CANDEIAS DO JAMARI/RO	7,0
4°	RENATO KLOSS SILVA	21/09/1986	ALTO PARAISO/RO	7,0
5°	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	16/03/1995	JARU/RO	7,0
6°	THIAGO DE LIMA PEREIRA	28/07/1999	ARIQUEMES/RO	6,5
7º	LOURISVALDO DE JESUS COSTA	22/07/1974	RIO CRESPO/RO	6,0
8º	PRISCILA BRITO PEREIRA	21/03/1994	CUJUBIM/RO	5,5
9º	THAINARA SANTOS MOREIRA	13/03/2000	CUJUBIM/RO	5,5
10º	ALEXIA FLORES FELIZARDO	05/11/1997	PORTO VELHO/RO	4,5
11º	CAMILA SOARES SIQUEIRA	12/06/2002	HUMAITÁ/AM	2,0
12º	ANTÔNIO MATHEUS DE JESUS CHAVES	09/05/2000	MONTE NEGRO/RO	1,0
13º	PAULO SÉRGIO SOUZA MATOS	02/09/1992	PORTO VELHO/RO	0,0

CARGO: Enfermeiro (HOSPITAL MUNICIPAL)

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	FRANCIELI TATIANA CRESQUI	18/06/1982	ARIQUEMES/RO	8,0
2°	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	ARIQUEMES/RO	8,0
3°	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	24/10/1991	PORTO VELHO/RO	8,0
4°	ANDRESSA FELIPE SOARES	11/06/1995	ARIQUEMES/RO	8,0
5°	DAVI BATISTA MAGALHÃES	23/02/1996	ARIQUEMES/RO	8,0
6°	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	04/05/1979	ARIQUEMES/RO	7,5
7°	MARCIA MARIA MACHADO	19/01/1968	JARU/RO	7,0
8°	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	31/01/1975	COLNIZA/MT	7,0
9°	GLEICE GOMES OLMEIDO	06/12/1990	PORTO VELHO/RO	7,0
10°	DANIELA DE SOUZA STELLA	07/04/1993	CANDEIAS DO JAMARI/RO	7,0
11°	ELISÂNGELA RIBEIRO DE ARAÚJO	26/05/1995	PORTO VELHO/RO	7,0
12°	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	19/09/1998	PORTO VELHO/RO	6,5
13°	ELOIZA LIMA PALMA	07/05/1999	CUJUBIM/RO	6,5
14°	JANETE FRIGO DOS SANTOS	27/08/1969	CUJUBIM/RO	6,0
15°	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	12/06/1977	ITAPUÃ DO OESTE/RO	6,0
16°	LIDIA PEREIRA DO CARMO	02/03/1980	ALTO PARAISO/RO	6,0
17°	TAÍS DA CUNHA QUEIROZ	26/01/1990	CANDEIAS DO JAMARI/RO	6,0
18°	JANAINA DA MOTA MARIANO	24/12/1993	ARIQUEMES/RO	6,0
19°	ROSIANE BARBOSA DE ARAUJO	29/03/1983	ITAPUÃ DO OESTE/RO	5,5
20°	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	18/05/1998	CUJUBIM/RO	5,5
21°	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL	07/05/2000	CACOAL/RO	5,5
22°	BRUNA SANTOS DE SOUSA	20/05/2001	CUJUBIM/RO	5,5
23°	REGINA CLAUDIA MORARI	05/02/1973	CURUMBIARA/R O	5,0
24°	VANÚBIA RAITZ DA SILVA	04/02/1991	ARIQUEMES/RO	5,0
25°	JULIANA MARIA DA SILVA	31/03/1991	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	5,0
26°	CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	15/04/2001	ALTO PARAISO/RO	5,0
27°	VERIONILCE GONÇALVES DE SOUZA	30/03/1969	PORTO VELHO/RO	4,0
28°	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	14/07/1987	ARIQUEMES/RO	4,0
29°	FABIANE FRANCISCO CAVALCANTE	11/07/1988	ARIQUEMES/RO	4,0
30°	JOSIANE MARIA SILVA	14/05/1989	CUJUBIM/RO	4,0
31°	MAGNO JOSÉ PASCHOATO DOS SANTOS	25/12/1994	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	4,0
32°	VANUSA FERREIRA MILAGRE	06/08/1998	CUJUBIM/RO	4,0
33°	ALZENIR FERREIRA SOARES	25/09/1982	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	3,0
34°	SHEYEVENA DE ARAUJO GOMES	12/06/2001	CACAULANDIA/R O	2,5
35°	TANIA SILVA SOUZA MENDES	01/11/1986	ARIQUEMES/RO	2,0
36°	VIVIANE ANGELICA KROIN	14/02/1989	ARIQUEMES/RO	2,0
37°	JANETE DE MORAES GOMES	10/03/1995	ARIQUEMES/RO	2,0
38°	MARLI LANA PINHEIRO GUERRERO	04/12/1985	ARIQUEMES/RO	1,0
39°	ELIENE CORREIA CORSIOLI	02/12/1986	CAMPO NOVO/RO	1,0
40°	PAMELLA PEREIRA DA CRUZ	27/04/1990	ARIQUEMES/RO	1,0
41°	MAYARA CAROLINE DENNY CARVALHO	05/11/1995	PORTO VELHO/RO	1,0
42°	MARCIA SOUZA DA SILVA	23/05/2001	CUJUBIM/RO	1,0
43°	DHIOZER FERREIRA DA SILVA	29/12/1986	CANDEIAS DO JAMARI/RO	0,5
44°	SABRINA DE ALMEIDA MARINHO	07/06/2000	HUMAITÁ/AM	0,0
45°	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	09/02/2002	BURITIS/RO	0,0

CARGO: Enfermeiro (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	VANESSA CRISTINA VELHO	26/12/1993	CUJUBIM/RO	7,0
2º	THAIS BARBOSA MARTINS	01/04/1994	ITAPUÃ DO OESTE/RO	7,0
3º	GENICE SANTOS REIS	15/10/1999	CUJUBIM/RO	6,5
4º	THAIS FERNANDA SOBRAL BATISTA	04/08/2000	CUJUBIM/RO	6,0
5º	ROBERTA ANDRADE SILVA	13/11/1996	ALTO PARAISO/RO	4,5
6º	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	05/08/1988	ARIQUEMES/RO	3,0
7º	LAURANE FONSECA DA SILVA	11/08/1999	MACHADINHO D'OESTE/RO	2,5
8º	CLAUDINEIA SILVA GOS	01/05/1988	ARIQUEMES/RO	2,0
9º	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	11/07/1993	CABAXI/RO	2,0
10º	KYHÉV NICOLLY INUMA DA CONCEIÇÃO	01/0481997	ROLIM DE MOURA/RO	2,0
11º	JAQUES DE ARAÚJO SOUZA	08/01/1988	MACHADINHO D'OESTE/RO	1,0
12º	SUZANE AGNNES GOMES RIBEIRO	16/06/1989	PORTO VELHO/RO	1,0
13º	QUESIA SANTANA DA SILVA ROCHA	15/09/1993	COCAL/RO	0,0
14º	REBECA GONÇALVES DE ARAÚJO	02/05/2000	PORTO VELHO/RO	0,0
15º	MARCELA MATOS PEREIRA	10/05/2001	CUJUBIM/RO	0,0

CARGO: Fisioterapeuta

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	AIMONE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	26/12/1995	ARIQUEMES/RO	8,0
2°	JOSE LINS DO NASCIMENTO	04/09/1986	CUJUBIM/RO	7,0
3°	CLEDIANE MOLINHA DE SALES	08/08/1995	ARIQUEMES/RO	6,5
4º	TAISA ORRANA DE MORAIS NEVES	29/10/1992	CUJUBIM/RO	4,0
5º	LAURIANE MORAIS LUCENA PASTER	21/03/2002	CUJUBIM/RO	4,0
6º	TATIANE MARTINS PEREIRA	03/09/1994	CUJUBIM/RO	1,0

7º	RAISSA LOURENE BARBOSA DE MELONUNES	30/10/1992	CANDEIAS DO JAMARI/RO	0,0

CARGO: Fonoaudiólogo

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
-	-	-	-	-

OBS: Não houve candidatos inscritos.

CARGO: Farmacêutico

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	GLECIANE VIANA TEIXEIRA	30/06/1983	PORTO VELHO/RO	8,0
2º	THAIS PIOLA ALVES	24/07/1995	ARIQUEMES/RO	8,0
3º	AMANDA VIEIRA LEAL	15/08/1997	CUJUBIM/RO	8,0
4º	PAMELA SOUZA BENEDITO	15/01/1984	CUJUBIM/RO	7,0
5º	JORDANA FERREIRA DE SOUSA	16/12/1988	CUJUBIM/RO	7,0
6º	JAQUELINE RODRIGUES SILVA	03/01/1998	ALTO PARAISO/RO	6,0
7º	PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO	03/09/1990	GUAJARÁ-MIRIM/RO	5,5
8º	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	02/12/1994	MONTE NEGRO/RO	3,0
9º	KAREM REIS GONÇALVES	03/04/2002	CUJUBIM/RO	2,5
10º	BRIANA SILVA CORRÊA PERTUSSATI	18/10/1993	ARIQUEMES/RO	2,0
11º	ELENILSON GÓS DA CRUZ	14/08/1989	ARUQUEMES/R O	0,0

CARGO: Lavadeira

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	MARLI MODESTO DESOUZA	27/01/1971	CUJUBIM/RO	4,0
2°	ELIZABETE DE LIMA PERY	24/04/1986	CUJUBIM/RO	2,0

CARGO: Odontólogo

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	ALFE LUIZ FACCO	03/06/1976	MANAUS/AM	6,0
2º	MARCOS VINICIUS MARQUES TAVARES DELIMA	16/03/1996	XIQUE-XIQUE/BA	6,0
3º	JULIANA MARIA DOS SANTOS	20/10/1989	CUJUBIM/RO	2,0
4°	EVELYN OLIVEIRA FROTA	27/05/1999	PORTO VELHO/RO	0,0

CARGO: Recepcionista

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	GESEBEL GONÇALVES DE SOUZA ROSA	18/12/1983	CUJUBIM/RO	8,0
2°	MARIANE SILVA MOREIRA	07/10/2003	CUJUBIM/RO	7,0
3°	TATIELE MESSIAS DE LIMA GAVA	02/06/2001	CUJUBIM/RO	6,5
4°	EDIVALVA ALVES MOREIRA	14/07/1988	CUJUBIM/RO	5,0
5°	REGINALDO CARVALHO PINTO	16/10/1973	CUJUBIM/RO	4,0
6°	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	13/05/1985	CUJUBIM/RO	4,0
7°	RODRIGO MENDES DE MELO	31/01/1999	CUJUBIM/RO	4,0
8°	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO COSTA	14/05/1999	CUJUBIM/RO	4,0
9°	JULIA MATOS PEREIRA	14/11/2006	CUJUBIM/RO	4,0
10°	ELISANGELA DIAS DE MATOS	15/11/1988	CUJUBIM/RO	2,5
11°	MENEKEM CRISTINA BRITO PEREIRA	05/10/1997	CUJUBIM /RO	2,5
12°	JANAINA DO AMARAL PASIAN	04/05/1996	CUJUBIM /RO	2,0
13°	HIAGO FILIPI SILVA PASSOS	03/08/1998	CUJUBIM/RO	2,0
14º	MATHEUS VINICIUS POSSELT CHACON DE AZEVEDO	06/07/1999	CUJUBIM/RO	2,0
15°	AMALHA ALLYCE SPADOTTA VIEIRA ALKINMIN	16/06/2003	CUJUBIM/RO	2,0
16°	MARISE EDUARDA MARTINS SANTOS	08/07/2003	CUJUBIM/RO	2,0
17°	ANA CAROLLINY SANTOS DA SILVA	20/03/2004	CAMPO NOVO/RO	2,0
18°	DANIELA FERREIRA LIMA	13/11/1975	CUJUBIM/RO	1,0
19°	VALDECI OLIVEIRA SANTOS SILVA	04/02/1983	CUJUBIM/RO	0,0
20°	DALILA FATEL DE ALCANTRA	19/11/1993	CUJUBIM/RO	0,0
21°	DAIANE RIBEIRO MACHADO	09/06/2000	PORTO VELHO/RO	0,0
22°	CAMILA FELIPE RANGEL	12/01/2007	CUJUBIM/RO	0,0
23°	KARIANY INACIO DE JESUS	15/11/2007	CUJUBIM/RO	0,0
24°	JULIA CLARA ALVRS GERLACH	14/01/2008	CUJUBIM/RO	0,0

CARGO: Tecnico em Saúde Bucal

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	RIVANEIDE DE OLIVEIRA PINHEIRO	19/09/1974	CUJUBIM/RO	4,0
2°	TITO CRUZ FLORES	07/07/1978	CUJUBIM/RO	3,0

CARGO: Técnico de Enfermagem - SAMU

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	MARTA SUELI DOS SANTOS	01/10/1971	CUJUBIM/RO	10,0
2º	CARLOS EDUARDO DA SILVA	24/06/1975	CUJUBIM/RO	10,0
3º	MÁGNA SOUZA DA SILVA	21/06/1985	CUJUBIM/RO	10,0
4º	DANILO MANTEIRO ROCHA	23/11/1986	CUJUBIM/RO	10,0
5º	BEATRIZ BARBOSA BARROS	06/10/1992	CUJUBIM/RO	10,0
6º	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	18/07/1981	ARIQUEMES/RO	8,0
7º	MARIJANE MARTINS	04/07/1984	CUJUBIM/RO	8,0
8º	ADRIANA CAVALCANTI	25/03/1985	ALTO PARAISO/RO	8,0
9º	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	03/04/1990	CANDEIAS DO JAMARI/RO	8,0
10º	RAQUEL DA SILVA DOS REIS	13/03/1991	PORTO VELHOR	8,0
11º	LILIAN ALVES DOS SANTOS	12/08/1983	PORTO VELHO/RO	6,0
12º	EDILENE SOUSA DA SILVA	10/07/1994	PORTO VELHO/RO	6,0
13º	JOSINEIDE ANTONIA DUARTE DE SOUSA	08/01/1981	PORTO VELHO/RO	4,0
14º	ROBERTA ELEINE PEREIRA BALTHAZAR	11/09/1986	ARIQUEMES/RO	3,0

CARGO: Técnico de Enfermagem – HOSPITAL MUNICIPAL

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	NEUSA BARBOSA RIBEIRO	30/11/1977	ARIQUEMES/RO	10,0
2º	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	01/12/1978	ARIQUEMES/RO	10,0
3º	ELIZANDRA CORREA GONÇALVES	27/01/1981	CUJUBIM/RO	10,0

4º	LUCINÉIA DA SILVA MAGALHÃES	04/02/1984	CUJUBIM/RO	10,0
5º	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA	02/02/1990	CUJUBIM/RO	10,0
6º	EDLAINE NISLEI BETONTE	19/09/1999	CUJUBIM/RO	10,0
7º	GENILDE MARIA LUZ RODRIGUES	08/05/1963	CUJUBIM/RO	8,0
8º	ROSELI MODERNA	28/06/1972	CUJUBIM/RO	8,0
9º	REJANE MENDES DE CARVALHO	29/11/1976	CUJUBIM/RO	8,0
10º	MARIA JOSE SIQUEIRA DA SILVA	30/08/1981	CUJUBIM/RO	8,0
11º	ELISANGELA INACIO NUNES DE JESUS	09/06/1982	CUJUBIM/RO	8,0
12º	MARCIA GOMES DA SILVA	03/10/1985	CANDEIAS DO JAMARI/RO	8,0
13º	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	10/08/1989	ARIQUEMES/RO	8,0
14º	TAYNARA BRITO ANDRADE	20/12/1998	CUJUBIM/RO	8,0
15º	JULIETH SILVA PENHA	26/07/1974	ARIQUEMES/RO	7,5
16º	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	19/10/1980	PORTO VELHO/RO	7,0
17º	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	01/11/1983	ARIQUEMES/EO	7,0
18º	ANA CLEUBIA MENEZES PEREIRA	23/03/1991	CUJUBIM/RO	7,0
19º	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	29/02/1996	ITAPUA DO OESTE/RO	7,0
20º	TANIA APARECIDA DA SILVA	11/08/1978	JARU/RO	6,0
21º	IVONETE SALDANHA BITTENCOURT RODRIGUES	09/10/1976	MACHADINHO D'OESTE/RO	5,0
22º	ROSIMARI DA SILVA	02/02/1984	ARIQUEMES/RO	5,0
23º	EDVANE FACHIN VASCONCELOS	19/19/1999	RIO CRESPO/RO	5,0
24º	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	18/01/1998	ITAPUA DO OESTE/RO	5,0
25º	MARIA RAFAELY ANDRADE RIBEIRO BRASIL	08/03/1993	CUJUBIM/RO	4,5
26º	SANTINHA APARECIDA RIBEIRO	01/12/1978	ARIQUEMES/RO	4,0
27º	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979	PORTO VELHO/RO	4,0
28º	RAQUEL RAMOS DOS SANTOS	08/10/1979	PORTO VELHO/RO	4,0
29º	LUANA SANTOS FERREIRA	02/02/1995	CUJUBIM/RO	4,0
30º	JOSIANE OLIVEIRA DE ANDRADE	19/09/1998	PORTO VELHO/RO	4,0
31º	SANTINA CONCEIÇÃO XAVIER	13/09/1968	ARIQUEMES/RO	3,0
32º	JANETE MOTA DOS SANTOS	28/05/1980	CUJUBIM/RO	3,0
33º	IVONE MARIA LEITE	10/07/1982	ARIQUEMES/RO	2,5
34º	SUELY DA SILVA SOUSA SUELY	11/12/1985	PORTO VELHO/RO	2,0
35º	SIDILEIA PEREIRA	05/03/1981	ARIQUEMES/RO	1,0
36º	VALDENICE CHAFRE CAMPOS	30/12/1991	ARIQUEMES/RO	0,5
37º	LIDIANE FERNANDES DE ARAUJO CHAVES	07/06/1979	PORTO VELHO/RO	0,0
OBS: Não houve candidatos PCD inscritos.				

CARGO: Técnico de Enfermagem – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	ANA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	25/04/1986	CUJUBIM/RO	10,0
2°	CACILDA MOURA BUENO	08/03/1988	CUJUBIM/ RO	10,0
3°	CAMILA DOS SANTOS SOARES	15/10/1990	CUJUBIM/RO	9,0
4º	ALESSANDRA DIAS MATOS	30/04/1980	CUJUBIM/RO	8,0
5º	ELISANGELA VIEIRA SANTOS DE OLIVEIRA	29/09/1975	CUJUBIM/RO	6,0
6º	ANA PAULA CANDIDO SANTIAGO MARTINS	24/04/1993	ROLIM DE MOURA/RO	0,0

CARGO: Técnico de Enfermagem – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SALA DE VACINA				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	IVANILDA MARTINS DE SOUZA ALVES	01/06/1985	ARIQUEMES/RO	7,0
2°	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	07/03/1980	CUJUBIM/RO	6,0

CARGO: Trabalhador de Serviços Gerais/Braçal				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	JOSIANE DE ANDRADE SIQUEIRA	30/03/1983	CUJUBIM/RO	7,0
2º	VAGNER CLAUDINO GOUVEIA	25/11/1991	CUJUBIM/RO	6,5
3º	DEZIVAL MARTINS FRANÇA	07/11/1966	CUJUBIM/RO	2,0
4º	MAURICIO BRITO DE ALMEIDA	23/09/1986	CUJUBIM/RO	2,0
5º	MARLON SANTOS SANTANA		CUJUBIM/RO	0,0

CARGO: Zelador(a)				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	JUCELINA SOBRAL RODRIGUES	09/08/1978	CUJUBIM/RO	10,0
2°	IVANEZ SPADOTTA	14/03/1981	CUJUBIM/RO	10,0
3°	ELIANE JESUS DOS SANTOS	20/01/1986	CUJUBIM/RO	10,0
4°	GERIANE ANDRADE DOS SANTOS	05/03/1986	CUJUBIM/RO	10,0
5°	ALESSANDRA GOMES VIEIRA	26/11/1993	CUJUBIM/RO	10,0
6°	FRANCISCA SILVA SIMÕES	29/12/1981	CUJUBIM/RO	9,0
7º	SILVANA SOUSA SILVA	02/03/1984	CUJUBIM/RO	9,0
8º	JULIANE FERREIRA DA SILVA	21/07/1992	ARIQUEMES/RO	9,0
9°	MARINALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS	23/05/1973	CUJUBIM/RO	8,0
10º	LENI PASCOAL DOS SANTOS	29/01/1979	CUJUBIM/RO	8,0
11º	FLOREMSI PEREIRA DO NASCIMENTO	28/10/1981	CUJUBIM/RO	8,0
12º	VANDIRLENE OLIVEIRA BATISTA DIAS	06/04/1985	CUJUBIM/RO	8,0
13º	ROSEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	25/03/1989	CUJUBIM/RO	8,0
14º	ADRIANA DA SILVA	20/08/1991	CUJUBIM/RO	8,0
15º	ANA CLAUDIA LIMA FARIAS	08/01/1993	CUJUBIM/RO	8,0
16º	RAQUEL SOBRAL RODRIGUES	12/08/1996	CUJUBIM/RO	8,0
17º	ANDRE LUCAS DA SILVA PAES	13/09/1999	CUJUBIM/RO	8,0
18º	LUCINEIA DOS SANTOS E JUSUS	23/09/1991	CUJUBIM/RO	7,5
19º	ADRIELE SILVA CARVALHO SANTOS	28/07/1997	CUJUBIM/RO	7,5
20º	JESSICA REAIS PINHEIRO	30/08/2002	CUJUBIM/RO	7,5
21º	MARCIA MARIA MACHADO ALMEIDA	04/06/1983	CUJUBIM/RO	7,0
22º	DAMARES NUNES DO NASCIMENTO	19/12/1985	CUJUBIM/RO	7,0
23º	JEANINHA APARECIDA LANGNER	16/03/1975	CUJUBIM/RO	6,0
24º	EVA VILMA RIBEIRO CAJU	24/11/1977	CUJUBIM/RO	6,0
25º	MARIA EUNICE DIAS DA SILVA	19/04/1993	CUJUBIM/RO	6,0
26º	LAUDICELIA RODRIGUES FEIJO	09/02/1995	CUJUBIM/RO	6,0
27º	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	12/07/1997	CUJUBIM/RO	6,0

28º	KARLA RANIÉLY DA SILVA	02/09/2000	CUJUBIM/RO	6,0
29º	LARISSE SOUZA SALES ROMANINI	22/08/2005	CUJUBIM/RO	6,0
30º	ELIANE GONÇALVES ROCHA	12/05/1989	CUJUBIM/RO	5,0
31º	CARINA SCHULZ DA VEIGA	28/06/1999	CUJUBIM/RO	5,0
32º	BIANCA RIBEIRO DOS SANTOS	25/01/1992	CUJUBIM/RO	4,0
33º	ELANA OLIVEIRA DE JESUS	22/06/1994	CUJUBIM/RO	4,0
34º	MARIA CLARA DE OLIVEIRA AZEVEDO	04/10/2006	CUJUBIM/RO	4,0

Cujubim/RO, 31 de Agosto de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria nº 228/2026/GAB/SEMSAU

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:CB331BAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2026

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.730/GAB-PREF/25, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2026, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 14h, a fim de apresentar **documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia** e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente convocação para assinatura do Termo de Adesão.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou outro documento oficial equivalente);
CPF;
Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;
Título de Eleitor e comprovante e/ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Certificado de Reservista ou alistamento Militar (para o sexo masculino);
Diploma, certificado, declaração de conclusão ou histórico escolar que comprove a escolaridade mínima exigida para a área pretendida;
Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda – SEMFAZ do município de Guajará-Mirim); Portal de Serviços :: SIA - Sistema Integrado de Arrecadação
Certidão Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações cíveis e criminais); CEU
Certidão Judicial Cível do Tribunal Regional Federal de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; Certidões Negativas da 1ª Região
Certidão Judicial Criminal do Tribunal Regional Federal de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; Certidões Negativas da 1ª Região
Certidão de Antecedentes Criminais; CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA - Portal do Cidadão de Rondônia
Comprovante de conta salário da Caixa Econômica Federal (se houver);
Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório;
Comprovantes de cursos específicos na area pretendida (para candidatos inscritos na área de Apoio Escolar);
Carteira Sanitária (para candidatos inscritos na área de alimentação);
01 foto 3x4;
Atestado de sanidade física e mental.

Guajará-Mirim, 05 de agosto de 2026.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025

LISTA DE CONVOCADOS

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA URBANA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**QTD.: 05**
		CLASSIFICAÇÃO
6-2-1/2026	RONES DURAN GUASICO	1º
6-2-1/2026	DEZÂNGELA GOMES NUNES	2º
6-2-2/2026	SYNARA SILVA MENDES MARTINS	3º
6-2-3/2026	INGRIS INUMA FERREIRA	4º
6-2-3/2026	JEANE TEIXEIRA DIAS	5º

APOIO AO ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO DOS EDUCANDOS (PORTARIA) – ÁREA URBANA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**QTD.: 05**
		CLASSIFICAÇÃO
6-3-1/2026	IGOR AUGUSTO MEDEIRO SOUZA	1º
6-3-2/2026	ESTEFANE SOARES SEMANI DA SILVA	2º
6-3-3/2026	LETICIA NOGUEIRA DE LIRA MENDONÇA	3º
6-3-4/2026	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA NASCIMENTO	4º
6-3-6/2026	EDSON ALVAREZ MENDEZ	5º

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA URBANA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**QTD.: 05**
		CLASSIFICAÇÃO
6-6-1/2026	RAYLANE RIBEIRO DE LIMA DO NASCIMENTO	1º
6-6-2/2026	ELIANE DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	2º
6-6-3/2026	JOSIANE MARTINS DE SOUZA	3º
6-6-5/2026	ROSIVALDO BATISTA RUIZ	4º
6-6-9/2026	GRACIETE PLÁCIDO RIBEIRO	5º

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA URBANA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**QTD.: 15**
		CLASSIFICAÇÃO
6-7-1/2026	MELQUISEDEQUE RIBEIRO LANGUIDEY	1º
6-7-2/2026	ANA PAULA FERRES MAIA	2º
6-7-3/2026	LILIANE MARIA BENTO NERY	3º
6-7-4/2026	SONIA CASTEDO LASTRA	4º
6-7-6/2026	EVELYN GOMES DE OLIVEIRA	5º
6-7-7/2026	RENATA RODRIGUEZ GOMES	6º
6-7-8/2026	MELISSA CRISTINA PANTOJA DE FREITAS	7º
6-7-9/2026	JOÃO PAULO MONTEIROS FERREIRA	8º
6-7-10/2026	WECYANNE AMORIM GARCIA	9º
6-7-12/2026	NAJARA URUDAO	10º
6-7-13/2026	NOELY DE ASSUNÇÃO GOMES	11º
6-7-14/2026	JOANA DE SOUZA COSTA ARICAPU	12º
6-7-17/2026	CÍNTIA RAMOS FERNANDES	13º
6-7-19/2026	MARIA LÚCIA TICUME DE SOUZA PANTOJA	14º
6-7-22/2026	PRISCILA ARAÚJO DE SOUZA	15º

APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ORGANIZACIONAIS (ADMINISTRATIVO) – ÁREA URBANA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**QTD.: 01**
		CLASSIFICAÇÃO
6-8-1/2026	VITORIA ELZA SOARES BENTES DE SOUZA	1º

APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES (AUXILIAR DE CLASSE) – ÁREA URBANA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**QTD.: 33**
		CLASSIFICAÇÃO
6-9-1/2026	ELAINE PAZ BRUKNER	1º
6-9-2/2026	LEANDRA ARAUJO COSTA	2º
6-9-4/2026	BRUNA DOS SANTOS DA SILVA	3º
6-9-5/2026	ELISAMA URIAS BUSTAMANTE	4º
6-9-6/2026	MILENA ROCA DA SILVA	5º
6-9-7/2026	GLEICIANE MALALE LAIRANA	6º
6-9-8/2026	CLEUDILENE VAZ AZEVEDO	7º
6-9-10/2026	GELZIANE PEREIRA MAEQUES	8º
6-9-11/2026	ELISA URIAS BUSTAMANTE	9º
6-9-12/2026	ANA CLARA ABIORANA GONÇALVES	10º
6-9-13/2026	ADRIELE FERNANDES DO CARMO	11º
6-9-14/2026	SHEILA MARIA CUSTÓDIO DANTAS	12º
6-9-15/2026	MÁRCIA CRISTINA CAMILO AMARANTE	13º
6-9-17/2026	GLEISSA CRUZ DE SOUZA	14º
6-9-18/2026	FABIANA APARECIDA JANDRES	15º
6-9-19/2026	CLEIDE DOS SANTOS ARAÚJO	16º
6-9-20/2026	OSMAIANE RIBEIRO DA SILVA	17º
6-9-21/2026	LUMAÍNA DO NASCIMENTO	18º
6-9-22/2026	FERNANDA DE CASTRO MARINHO	19º
6-9-24/2026	SUELEM MARCLYS FERREIRA LIMA	20º
6-9-25/2026	ADRIANA REIS MARTINS	21º
6-9-26/2026	RAQUEL AMANDA DA SILVA SALAZAR	22º
6-9-27/2026	RANNE CAROLINE SEZARI BILIATO	23º
6-9-28/2026	ANA CAROLINE PEREIRA DO VAU	24º
6-9-29/2026	VANESSA RODRIGUES AGUIAR	25º
6-9-31/2026	IZAELA DE SOUZA SANTOS	26º
6-9-32/2026	MELISSA MEIRA DA SILVA	27º
6-9-33/2026	FRANCIELEN RODRIGUES NUNES	28º
6-9-34/2026	LINDALVA RIBEIRO DAMASCENO DA SILVA	29º
6-9-35/2026	VALDILENE DA SILVA DANTAS	30º
6-9-36/2026	TAISA DA SILVA	31º
6-9-38/2026	MARIA JOSE FERNANDES BRAGA ESTEVAO	32º
6-9-39/2026	RENATA GONCALVES PAEZ FROTA	33º

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO RESEX PACÁAS NOVOS		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**QTD.: 01**
		CLASSIFICAÇÃO
6-25-3/2026	ALZERINA AMARAL DA COSTA	1º

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**QTD.: 01**
		CLASSIFICAÇÃO
6-20-2/2026	JAIME MEIRELES CAMPOS	1º

Guajará-Mirim, 05 de agosto de 2026.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4448FEDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 934-41/2026

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: Município de Colorado do Oeste/RO
CNPJ: n° 04391512/0001-87
ENDEREÇO: Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: n.º 28
PROCESSO: Nº 959/2025 (MÃE)
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 31/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (31/10/2026)

OBJETO: Aquisição de**Veículo tipo PICK-UP**-Veículo utilitário: motor 1.3, câmbio manual, alimentação flex, zero km, 4 portas, airbag lateral, airbag duplo (motorista e passageiro),para atender o setor de Esporte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT do Município de Itapuã do Oeste/RO. Esta aquisição será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2025, que temcomo órgão Gestor o**Município de Colorado do Oeste/RO**e a Empresa detentora a**Autovema Veículos LTDA**.Vale ressaltar, que a referida aquisição será realizada com recursos provenientes de Emenda Parlamentar individual 001/2026 (id540418).

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0002-17
ENDEREÇO: Av. Celso Mazutti, nº 6643, Parque São Paulo, CEP: 76.980-002 – Vilhena/RO.
TELEFONE: (69) 3216-9645
E-MAIL: adelio@ceo.gruporovema.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Adelio Barofaldi

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	V. unit	V. Total
01	**VEÍCULO TIPO PICK-UP**-Veículo utilitário: motor 1.3, câmbio manual, alimentação flex, zero km, 4 portas, airbag lateral, airbag duplo (motorista e passageiro), ajuste do banco do motorista, alarme antifurto, alertas de uso de cinto de segurança do motorista, alça de segurança lado passageiro, apoio para o motorista, apoio de cabeça traseiro com regulagem de altura, ar condicionado, capota marítima, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, comando de áudio no volante, computador de bordo, console central com porta-objetos e porta-copos, conta-giros, controle eletrônico de estabilidade, direção hidráulica, controle de tração avançado, espelho no para-sol (motorista e passageiro), freios ABS com EBD, ganchos para amarração de carga na caçamba, grade de proteção no vidro traseiro (sistema de freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas e subidas), hodômetro digital, indicador de combustível, indicador de troca de marcha, limpador e lavador de para-brisa, luz de iluminação da caçamba, luz de leitura, retrovisores externos com comando interno, pneus 195/65 R15, suspensão elevada, suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas, tampa na caçamba com nova tecnologia, tomada 12V, volante com regulagem de altura. Modelo 1.3.Local de entrega: sede do município de Itapuã do Oeste, incluindo o primeiro emplacamento.	FIAT STRADA VOLCANO CABINE DUPLA	01	R$132.990,00	R$132.990,00
VALOR TOTAL:R$ 132.990,00 (Cento e trinta e dois mil novecentos e noventa reais).					

Itapuã do Oeste/RO, 05 de agosto de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:73FA86DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5180

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5180, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I CONV.Nº395/26/PGE/DERADM.
RECEITA:
Iduso:1050
Grupo/Código: 1.701
Detalhamento: 0

Código de aplicação: 001.132				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**	
2265-9	30.454-9	CONV.Nº395/26/PGE/DERADM	1.993.937,63	
SALDO			1.993.937,63	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**1.993.937,63**	
TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ATRAVÉS DO CONV.Nº395/26/PGE/DERADM , FIRMADO ENTRE O ESTADO/DERADM E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 20.140,78 (VINTE MIL CENTO E QUARENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 2.014.078,41(DOIS MILHÕES QUATORZE MIL SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).				
DESPESA:				
Iduso:1050				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.132				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
860	**OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURID.**	**04.122.0004.2002.0025**	**44.90.39.00**	**1.993.937,63**
SUB TOTAL				**1.993.937,63**
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1				
Detalhamento: 500				
Código de aplicação: 001.132				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
861	**OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURID.**	**04.122.0004.2002.0025**	**44.90.39.00**	**20.140,78**
SUB TOTAL				**20.140,78**
			TOTAL GERAL	**2.01.078,41**

Machadinho D'Oeste, 04 de agosto de 2.026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1029004** e o código verificador **0F0D6614**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:5FAB54B4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5181

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5181, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I - PLANO DE AÇÃO 09032026-096899/2026-PAV. ASFALTICA ESTRADA BALNEÁRIO SAO JOSÉ				
RECEITA:				
Iduso:9025				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.037				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**	
2265-9	31948-1	PLANO DE AÇÃO 09032026-096899/2026-PAV. ASFALTICA ESTRADA BALNEÁRIO SAO JOSÉ.	1.990.000,00	
SALDO			1.990.000,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			1.990.000,00	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032026-096899/2026 - PAV. ASFÁLTICA ESTRADA BALNEÁRIO SAO JOSÉ, ENTRE UNIÃO E MUNICIPIO TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 1.990.000,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E NOVENTA MIL REAIS).				
DESPESA:				
Iduso:9025				
Grupo/Código: 1.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 017.037				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
790	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**15.451.0021.1003.0003**	**44.90.51.00**	**1.990.000**
SUB TOTAL				**1.990.000,00**

Machadinho D'Oeste, 04 de agosto de 2.026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1029006** e o código verificador **85977BFB**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:544B7F41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°29-2026

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0001232.06.01-2026
No dia 30 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **677.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R P SUCATA SANTOS LTDA	**CNPJ: 26.570.555/0001-62**					
Representante: PAULO RICARDO VAREA DOS SANTOS						
Telefone: (69) 9991-4549						
Email: sucata.santos@hotmail.com						
Endereço: RODOVIA BR 421, KM 01, 940 - NOVA LONDRINA, Ariquemes - RO - 76878-899						
Item: 1	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FERRO E AÇO	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 18,40	**Valor Total:** R$73.600,00
Descrição: Aquisição de ferro galvanizado novo, especificado em quilogramas. (chapa, cantoneira, formato cônico nas diversas especificações que será solicitado junto ao pedido de empenho).						
Item: 2	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FERRO E AÇO	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 17,40	**Valor Total:** R$69.600,00
Descrição: Aquisição de ferro galvanizado sucata, especificado em quilogramas. (chapa, cantoneira, formato cônico nas diversas especificações que será solicitado junto ao pedido de empenho).						
Item: 3	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FERRO E AÇO	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 13,20	**Valor Total:** R$92.400,00
Descrição: Aquisição de chapa de aço 1020 e 1045 novo, especificado em quilogramas. (chapa, cantoneira, formato cônico nas diversas especificações que será solicitado junto ao pedido de empenho).						
Item: 4	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FERRO E AÇO	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 11,50	**Valor Total:** R$80.500,00
Descrição: Aquisição de chapa de aço 1020 e 1045 sucata, especificado em quilogramas.(chapa, cantoneira, formato cônico nas diversas especificações que será solicitado junto ao pedido de empenho).						
					Total:	**R$ 316.100,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/07/2027** , a contar do dia **30/07/2026** .
1. **DO OBJETO:**
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRO GALVANIZADO E CHAPAS DE AÇO SAE 1020 E SAE 1045, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SETUR E SEMOSP
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA.**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.
2.2. Conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 234 da 1.559/2024 o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e em comum acordo.
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.
§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços
§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial
§3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia refere-se à qualidade dos materiais fornecidos, compreendendo a substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação, deformações, corrosão excessiva, trincas, empenamentos ou qualquer desconformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.
4.2.1. Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso fixado pelo fiscal em razão de urgência devidamente justificada;
4.3. O fornecimento dos materiais deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas aplicáveis.

4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.4.1. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
a) Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 5 (cinco) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 4 (quatro) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
b) Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
4.5. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.6. Os materiais recusados em razão de defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela detentora da Ata no prazo máximo previsto no item 4.2.1, sem qualquer ônus para a Administração.
5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3. A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4. Caso os materiais estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresentem vícios ou defeitos, serão recusados, total ou parcialmente, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso fixado pelo fiscal em razão de urgência devidamente justificada;

5.5. Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6. Será recusado produto deteriorado, alterado, corrosão acentuada, trincas, fissuras, deformações, empenamentos, galvanização inadequada, espessura inferior à especificada, contaminação por resíduos incompatíveis, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7. O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Os objetos da presente ata deverão ser entregues na Secretaria conforme pedido da secretaria, o prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias**, a contar do pedido da respectiva secretaria e que a entrega dos objetos será de forma PARCELADO, de acordo com a necessidade;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. Liquidação Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c)os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2. Prazo do pagamento

7.2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2. AS SECRETARIAS poderão deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3. Forma de pagamento
7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretarias Municipais SETUR e SEMOSP, observada a natureza de despesa correspondente a cada item adquirido, devendo os bens permanentes ser custeados por dotações classificadas em **3.90.30 — Material de Consumo**, ou outra classificação que venha a ser indicada pelo setor contábil competente, conforme a fonte de recurso e a natureza do objeto, conforme segue:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO - SETUR
Função Programática: 02.007 – Sec. Mun. De Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação
Dotação Orçamentária: 13.392.0005.2034 – Realização de Eventos Turisticos e Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
DESP: **183**
Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2033 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desp: **172**
Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

_
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Função Programática: 02.004 **- S**ecretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da Smosp
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desp: **96**
Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Termo de Referência, no percentual de até 20% (vinte por cento), a depender da situação;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
10.7. Dos limites para as adesões
10.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
116.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3

(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_partic_em_remane), a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

16.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.

16.3. Verificar previamente a conformidade dos materiais quanto às dimensões, espessura, galvanização, tipo do aço, acabamento e demais especificações constantes da Ata.

16.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.

16.5. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, os materiais rejeitados pela fiscalização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo fixado pelo fiscal em caso de urgência devidamente justificada.

16.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

16.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa.

16.8. Manter -se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

16.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações no fornecimento dos materiais.

16.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais normas técnicas da ABNT, normas aplicáveis ao aço e aos materiais metálicos, legislação ambiental e demais normas pertinentes ao objeto.

16.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

16.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

16.15. Atender às exigências de qualidade, observando os padrões técnicos, as normas da ABNT, as especificações do fabricante, o Código de Defesa do Consumidor e as demais normas aplicáveis aos materiais metálicos fornecidos.

16.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos materiais.

16.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

16.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

16.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes do fornecimento dos materiais objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.

16.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos materiais.

16.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

16.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos materiais fornecidos de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

16.23. Permitir e assegurar à unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar ou determinar a substituição dos materiais que não atendam às especificações da Ata de Registro de Preços.

16.24. Embalar, armazenar, transportar e entregar os materiais de forma a preservar sua integridade física, evitando deformações, corrosão, avarias e demais danos até o recebimento definitivo pela Administração.

16.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

17.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.

17.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações da Ata de Registro de Preços, determinando sua substituição sem ônus para a Administração.
17.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

17.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
17.1.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
17.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

17.1.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará o fornecimento dos materiais;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, no fornecimento dos produtos contratados.
19.3. As Secretarias Municipais participantes, através da Equipe de Recebimento, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. Não serão aceitos produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou proposta da detentora, podendo ser recusados total ou parcialmente pela fiscalização.
19.5. O fiscal do contrato realizará conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificando peso, dimensões, espessura, acabamento, estado de conservação, galvanização, integridade física e conformidade com as especificações da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, podendo rejeitar total ou parcialmente os materiais em desacordo.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine poderá sofrer as sanções previstas.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Em Exercício

Assinado de forma digital por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES
677.*.***-****
Dados: 03/08/2026 10:00:09

R P SUCATA SANTOS LTDA
26.570.555/0001-62

Assinado de forma digital por:
PAULO RICARDO VAREA DOS SANTOS
005.*.***-****
Dados: 30/07/2026 13:00:24

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:A7AABDBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO Nº1/2026/FUNCULTURAL-ASTEC

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO TÉCNICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/FUNCULTURAL
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS

A **Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, por intermédio da Direto-Presidente a Sr. Débora Silva Figueredo Gil e da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, instituída na forma do Edital de Chamamento Público nº 02/2026/FUNCULTURAL, torna público o **Resultado Preliminar da Habilitação e da Avaliação Técnica** dos proponentes inscritos no processo de credenciamento de artistas e grupos culturais, conforme relação constante no Anexo I deste ato.

A Comissão procedeu à análise da documentação de habilitação e da qualificação técnica apresentada pelos proponentes, observando os requisitos estabelecidos no edital, especialmente quanto à regularidade documental, qualificação técnica e compatibilidade da proposta artística com a categoria inscrita, nos termos dos itens 11.2 e 11.4 do instrumento convocatório.

Considerando a conclusão antecipada dos trabalhos da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, bem como em observância aos princípios da eficiência, celeridade, economicidade, publicidade e interesse público, **fica antecipada a divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Técnica, conjuntamente com o Resultado Preliminar da Habilitação**, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa dos interessados, uma vez que a publicação antecipada amplia a transparência do procedimento e não reduz qualquer prazo previsto no Edital.

Esclarece-se que a antecipação da divulgação decorre exclusivamente da finalização prévia da análise técnica e documental, não acarretando qualquer prejuízo aos participantes, permanecendo integralmente preservadas as regras editalícias quanto ao exercício do direito de recurso.

Nos termos do item **12.2** do Edital de Chamamento Público nº 02/2026/FUNCULTURAL, **caberá recurso administrativo contra o presente Resultado Preliminar no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, devendo o recurso observar os requisitos previstos nos **itens 12.3 a 12.5** do Edital, sendo vedada a apresentação de novos documentos obrigatórios ou a substituição daqueles originalmente encaminhados.

Nos termos do item **12.5** Os recursos administrativos e contrarrazões deverão ser protocolados exclusivamente por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido neste Edital, através do endereço eletrônico oficial: credenciamentodeartista@gmail.com

Nos termos do item **12.5.1** O recurso deverá conter obrigatoriamente:
I – identificação completa do proponente;
II – categoria artística inscrita;
III – exposição fundamentada dos fatos e do direito;
IV – pedido recursal específico;
V – assinatura do recorrente ou representante legal.

Nos termos do item **12.5.2** os recursos enviados por meio diverso do estabelecido neste Edital, sem fundamentação adequada ou desacompanhados das informações obrigatórias poderão não ser conhecidos pela Comissão de Credenciamento.

Nos termos do item **12.5.3** Após análise dos recursos e contrarrazões, a Comissão emitirá decisão fundamentada, procedendo à publicação do resultado final definitivo nos meios oficiais da Administração Pública.

O **Anexo I** integra o presente ato e contém a relação nominal dos proponentes **habilitados/classificados**, bem como daqueles **inabilitados**, com a indicação objetiva dos respectivos motivos e dispositivos editalícios aplicáveis.

Porto Velho, 04 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA	
APRESENTADOR/LOCUTOR	MOTIVO
JANAINA CRISTINA MUNIZ BRITO	HABILITADO/CLASSIFICADO
EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
SILVIA DOS SANTOS AMARAL	HABILITADO/CLASSIFICADO
ÉRIKA BARBOSA DUARTE	HABILITADO/CLASSIFICADO
DANIEL SUAREZ CARVALLO	HABILITADO/CLASSIFICADO
EMANUEL VERÍSSIMO CASTRO	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
GUILHERME DA SILVA MOTA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉNS:8.3.1; 7.7.10; 7.7.6 DO EDITAL
JOÃO PEDRO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
EDNILSON SILVA SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
FRANCISCO ANTÔNIO NETO FROTA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MARIO LUCAS BARBOSA DE GOES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.
CHRISTIAN ALMEIDA CAMPOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
TIAGO SILVA ALVES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
SILVIA HELENA DE SANTANA ADÃO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.

JOSE GERALDO OLIVEIRA COSTA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
VANDILSON QUEIROZ DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JÁRDESSON ARAUJO DO NASCIMENTO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MAURO CEZAR COSTA DANTAS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
EMANUEL VERÍSSIMO CASTRO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MARCELO BENTES DE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
GRUPO DE DANÇA	MOTIVO
LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO
ANDRE ALMEIDA UCHOA	HABILITADO/CLASSIFICADO
ANA CRISTINA DIAS PONTES	HABILITADO/CLASSIFICADO
HUDSON MENDES NUNES	HABILITADO/CLASSIFICADO
BRUNO PIRES AGUILLERA	HABILITADO/CLASSIFICADO
CARLOS MARRONE DA SILVA SOUSA LIMA	HABILITADO/CLASSIFICADO
JACIARA RIBEIRO E SILVA CUNHA	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
CARMELINA LETICIA DOS SANTOS SOBRINHO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉNS:8.3.1; 7.7.10; 7.7.6 DO EDITAL
JOÃO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 7.6.6 DO EDITAL

SABRINE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CHARLENE DA SILVA DUARTE	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
VALÉRIA CARVALHO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CARLOS MARRONE DA SILVA SOUSA LIMA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CACIANO DE ARAUJO FERRAZ	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JAYSON FRANÇA DE LIMA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
BIA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
NILCE BARBOZA DE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CAMILA PEREIRA PONTES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JHONATA PEREIRA DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ASSOCIAÃO EVOLUÇÃO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.
IAN CARLOS BRILHANTE SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ESTEFANY CRISTINA MORENO DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
GRUPO TEATRAL	MOTIVO
SABRINA REZENDE CARVALHO	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
JOANA LETÍCIA REBOUÇAS ALVES DE SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ARTES CIRCENSES	MOTIVO
MARIO ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	HABILITADO/CLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE ROCHA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
IGOR EUGENIO ARAUJO MANSO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	MOTIVO
LUÍS HENRIQUE ARAÚJO DE OLIVEIRA LEITE	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
MATHEUS FAUSTINO PEDROSA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
DOUGLAS GOMES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
INTERVENÇÕES POETICAS	MOTIVO
MARIA DE NAZARÉ MELO	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
MOISÉS SELVA SANTIAGO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.

LORRANA LEITE DE LIMA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ALYNE DE FÁTIMA LOURENÇO DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CÉLIA CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JAIR FERNANDO ALVES DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MAURÍCIO DE ARAUJO LIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
VOZ E VIOLÃO (SEM SONORIZAÇÃO)	MOTIVO
CHARLISTON CARVALHO DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
SÂMELA PINTO DE OLIVEIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO
OYTXEPO CRISTÓVÃO SURUÍ	HABILITADO/CLASSIFICADO
DAYANA DE OLIVEIRA MENDONÇA	HABILITADO/CLASSIFICADO
MADSON SALES DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
PAULO ROBERTO LEDO SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
CAROLINE MOURA PINHEIRO	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
WEDNEY MARCELL PADILHA LOBATO	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
TONY ANDREW PADILHA DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
JAIRO ARAÚJO DA CUNHA	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
INABILITADOS	
LUIZ ALVES BARBOSA NETO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 7.6.4 DO EDITAL
SAMANTA CAMPOS DE FRANÇA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
BENEDITO DA COSTA AMORIM	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
DAIANA DEOLINDA DA SILVA MORAES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
EVERTON DA SILVA SERZOSKI	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
GABRIEL DA SILVA PÊGO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
DAIANA DEOLINDA DA SILVA MORAES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
NAIRA TEODOSIO DA SILVA DE ARAUJO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JEFFERSON CLAY ROCHA DE SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CAROLINE GOMES CARNEIRO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
FRANCINNY GOES DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
KAYAN CÉSAR TRAVAIN BELMIRO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
HERBSON RICARDO DA SILVA SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
LUCELIA CHAVITO RODRIGUES OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.

IVAIR ARAÚJO FREITAS JUNIOR	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
GABRIEL DA SILVA PÊGO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.

JORHANA GUASTOVARA MERCADO FREITAS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
WEDNEY MARCELL PADILHA LOBATO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
DAYANA DE OLIVEIRA MENDONÇA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
VOZ E VIOLÃO 02 PESSOAS (SEM SONORIZAÇÃO INCLUSA)	MOTIVO
LUANA SHOCKNESS VIEIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO
BENEDITO BONFIN NEIRA JUNIOR DE LIMA FERREIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO
WOELLINGTON SANTOS DE LIMA	HABILITADO/CLASSIFICADO
ANDREIS OLIVEIRA DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
AMANCIO BENTO DE LIMA	HABILITADO/CLASSIFICADO
MARCIA FRANCISCA BORGES	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
EDUARDO DA CONCEIÇÃO LIMA	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
INABILITADOS	
LUCELIA CHAVITO RODRIGUES OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
PAULO CESAR NUNES CORREIA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL7.6.1.
EDSON ESTOLANO DE ANDRADE NETO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
GLEICI MELLO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
INSTRUMENTAL MUSICAL	MOTIVO
ANTÔNIO BISPO DOS SANTOS NETO	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
GUILHERME SOUZA SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
EDUARDO NASCIMENTO BARROS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
REGIONAIS (FOLCLÓRICO, LEVANTADOR DE TOADAS)	MOTIVO
SEM INSCRIÇÕES	SEM INSCRIÇÕES
CHORINHO	MOTIVO
JAILSON MOTA DOS SANTOS	HABILITADO/CLASSIFICADO
SERTANEJO (MÍN. 3 PESSOAS)	MOTIVO
SEBASTIAO SILVA DE SOUSA	HABILITADO/CLASSIFICADO
SERTANEJO (MÍN. 5 PESSOAS)	MOTIVO

MARLA DE SOUZA COSTA	HABILITADO/CLASSIFICADO
JFBENTO	HABILITADO/CLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE CAMILO DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
REGINALDO APARECIDO RODRIGUES QUEIROZ	HABILITADO/CLASSIFICADO
CLEBER GUIDINI DE OLIVEIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO
PALOMA AVILA PINTO LEAO	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
ELISVAM LIMA DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
JOSENILDO OLIVEIRA DE SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉNS: 7.6.5; 8.3.1 DO EDITAL
EDIRLEI NASCIMENTO DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ALYSSON DE SOUZA OLIVEIRA COSTA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
KP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.
BIANCA DIAS FIALHO RAMOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MARCIO JOSE BORGES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
RENATO DONATO MENDES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ÍTALO RODRIGUES CORREIA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
EMMANUELLE TAIANE ROCHA DE FARIAS MARIANO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ALEXANDRE NERY MARTINS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
EMERSON GÓIS NOBRE	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
AUGUSTO FEITOSA FEITOSA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.
RENER CESAR	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.
AXÉ	MOTIVO
KRYSSIA ARYELLE UGALDE DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
EDINEIDE FATIMA DE SOUZA GARRETT	HABILITADO/CLASSIFICADO
ALESSANDRO PROTAZIO DE SOUZA	HABILITADO/CLASSIFICADO
ANTÔNIO GABRIEL BARBOSA PARADA RODRIGUES	HABILITADO/CLASSIFICADO
GABRIEL DA SILVA SOUSA	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
DANIEL ITALO RODRIGUES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
NATASHA KARINA MENDONCA LIMA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
SAMBA E PAGODE MINIMO 6 PESSOAS	MOTIVO
MATHEUS LUCAS PAIVA DE FREITAS	HABILITADO/CLASSIFICADO

UILLIAN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO
ANTONIO MARCOS VEIGA PINHEIRO	HABILITADO/CLASSIFICADO
ELISÂNGELA MOURA GOMES	HABILITADO/CLASSIFICADO
ERIKA PATRICIA DE OLIVEIRA MELO	HABILITADO/CLASSIFICADO
MARCELO BOTELHO DE CARVALHO	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
VÂNIA FERREIRA MORAES SANTANA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉNS: 7.6.6, 7.6.11 DO EDITAL
PAULO MARCOS EVARISTO SANTANA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 7.6.6 DO EDITAL
GABRIEL CONCEICAO VIRGILIO DE SOUZA	GABRIEL ESTÁ CADASTRADO EM DUAS CATEGORIAS
MARCOS MACIEL DA SILVA MATOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JANIO ALFAIA SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ROZINALDO LIRA DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MARCELO BOTELHO DE CARVALHO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MARTINHA OLIVEIRA BRAGA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
BOSSA NOVA	MOTIVO
ROSEMARY DA ROCHA ABENSUR	HABILITADO/CLASSIFICADO
MPB	MOTIVO
GABRIELLE CUSTÓDIO JUNQUEIR	HABILITADO/CLASSIFICADO
IZABELA DE LIMA FEITOSA	HABILITADO/CLASSIFICADO
SANDRO BACELAR MARTINS	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
GEISY DREBOR	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 7.6.4 DO EDITAL
ERIVALDO DE MELO TRINDADE	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ANDRÉ MENDONÇA LIMA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
SERESTA	MOTIVO

LUIZ MIGUEL QUEIROZ DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
JOSÉ CLAUDENIR NASCIMENTO	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
ISABEL CRISTINA PIVETTA DE LIMA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ROCK MIN 4 PESSOAS	MOTIVO
SAMUEL PESSOA DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
MAÍLSON VERAS NOGUEIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO

GABRIEL VIÉGAS NUNES DOMINGUES	HABILITADO/CLASSIFICADO
ELLEN C G PESSOA	HABILITADO/CLASSIFICADO
JAISOM JOE LIMA	HABILITADO/CLASSIFICADO
FABIANO CERRI	HABILITADO/CLASSIFICADO
HUGO VINICIUS BORGES	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
IARA CRISTINA SALES DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
HUGO VINICIUS BORGES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
LUCAS STUTZEL GRANJA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JOÃO VITOR GERVASIO BRAGADO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
DANIELLE SOARES DAMACENA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
BÁRBARA GREGÓRIO ALEXANDRE	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
POP ROCK	MOTIVO
MIQUEIAS BELFORT DE JESUS	HABILITADO/CLASSIFICADO
MARCIO RODRIGUES DE SOUZA CUNHA	HABILITADO/CLASSIFICADO
NATÁLIA SILVA ROSA	HABILITADO/CLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES DO PORTO	HABILITADO/CLASSIFICADO
ANA CLARA MARQUES DE ALMEIDA	HABILITADO/CLASSIFICADO
ISIARA SILVA DOS SANTOS	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
INABILITADOS	
ELLEN CLICIA PEREIRA MOJALOTT	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CARLOS EDUARDO GRÉCIA RAMOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
BENITO BONFIM DE LIMA NEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
RAP	MOTIVO
ALISSON RICARDO DE FREITAS MACIEL	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
MARCOS ANTONIO DE SOUZA SENA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CAUÃ RICHARDSON EUZÉBIO BONFIM	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
GENILDO FERREIRA DE SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CAUÃ RICHARDSON EUZÉBIO BONFIM	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
YAGO HENRIQUE BARROSO OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
LEONARDO FREITAS DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MARCO ANTONIO DE SOUZA SENA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ELESANDRA LOPES DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.

KALEL ISAAC MAIA DE QUEIROZ	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MARCO ANTONIO DE SOUZA SENA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
INABILITADOS	
FUNK	MOTIVO
BRUNO BATISTA E SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
FORRÓ (MIN 5 PESSOAS)	MOTIVO
THAMMY NUNES DA COSTA	HABILITADO/CLASSIFICADO
VANDERSON ARNOUD AMARAL DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
PATRICIA MORAIS DAS NEVES	HABILITADO/CLASSIFICADO
FRANCIELE MEBORACH LOPES	HABILITADO/CLASSIFICADO
FRANCICLEIDE ALVES XAVIER	HABILITADO/CLASSIFICADO
ADES DA SILVA BATISTA	HABILITADO/CLASSIFICADO
MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES	HABILITADO/CLASSIFICADO
MARISA VASCONCELOS SILVA PONTES	HABILITADO/CLASSIFICADO
DNYPHER JACQUELINE DA SILVA GONÇALVES HÉLIO	HABILITADO/CLASSIFICADO
GABRIELI VAZ DE ALMEIDA	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
MADSON DA SILVA LAMARAO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉNS: 7.6.12; 8.3.1 DO EDITAL
EDIMILSON BATISTA GAMA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.
NATANIEL DA SILVA DANTAS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
RAIMUNDO ARNOLFO BRITO ALVES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
RAMON CODIGNOLE	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JOSÉ ALAN MONTEIRO DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ALAN GOMES FRANCO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
FORRÓ (MIN 3 PESSOAS)	MOTIVO
MIQUEIA DE OLIVEIRA NONATO MONTEIRO	HABILITADO/CLASSIFICADO
CLEONICE DA SILVA MUNIZ	HABILITADO/CLASSIFICADO
KAREN ALICE NERI RIBEIRO	HABILITADO/CLASSIFICADO
MANOEL AMARAL DOS SANTOS	HABILITADO/CLASSIFICADO
RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
SIRLENE FRANÇA VENTURA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
FRANCIELE DINIZ E SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL

VALDECI NOGUEIRA DA SILVA LACERDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
JOSÉ CARLOS CARVALHO DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
TAIRIS DOS REIS SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉNS: 7.6.12; 8.3.1 DO EDITAL
SARAH LETICIA DE SOUZA MARQUES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
DEBORA GOMES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
DAIANE DA SILVA RAMOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MATHEUS REGINALDO SANTOS DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
KARIANE ROBERTA LOPES DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MATHEUS REGINALDO SANTOS DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
GUSTAVO DOS SANTOS NASCIMENTO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.

FRANCISCO LUCIANO MAIA NASCIMENTO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
FORRÓ PÉ DE SERRA	MOTIVO
ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO
AGILTON DAMIAO RODRIGUES MACHADO	HABILITADO/CLASSIFICADO
WESLEY LOPES DE BRITO	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
DNYPHER JACQUELINE DA SILVA GONÇALVES HELIO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
BANDA GOSPEL MIN 5 PESSOAS	MOTIVO
CRISCIENE LÓREN ALVES LIMA DE SOUZA	HABILITADO/CLASSIFICADO
FILIPE BRUNO MARQUES DE CARVALHO	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
TIAGO BANDEIRA DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
VALDOZI COSTA DE CARBVALHO JÚNIOR	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
REGGAE (RADIOLA)	MOTIVO
SALATIEL ALECRIM NASCIMENTO NUNES	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
ORQUESTRA	MOTIVO
ELIEL FERREIRA DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
LETÍCIA NAVES ALMEIDA FERREIRA ARRUDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.
ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRAS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.

REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS	MOTIVO
BEMS ANIMADOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	HABILITADO/CLASSIFICADO
CLEDNEI LUIZ TAVARES AIRES	HABILITADO/CLASSIFICADO
JULIANA FARIAS DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS	
DEIVISSON ODAIR ARAÚJO DE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
LIOCÉLIO SOARES DOS SANTOS JÚNIOR	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
DJ SEM SONORIZAÇÃO	MOTIVO
CARLOS ESTEVAM DO NASCIMENTO	HABILITADO/CLASSIFICADO
DEYVISON HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO
JOSÉ ANTÔNIO BRANDÃO	HABILITADO/CLASSIFICADO
LEILSON VIANA LIMA	HABILITADO/CLASSIFICADO
RODRIGO TAVARES DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
LUCAS A AIRES DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO
WESLEY VELOSO DIAS	HABILITADO/CLASSIFICADO
ERIKSON VIEIRA DE SOUZA	HABILITADO/CLASSIFICADO
VINICIUS RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
JEFERSON PAULA DOS ANTOS	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
MARLON DAVI DOS SANTOS DA SILVA	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
LUCAS AZEREDO DOS REIS	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
VERONICA DE OLIVEIRA BRASIL	HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE
INABILITADOS	
PATRICK FERREIRA DE SOUZA COUTINHO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
PEDRO ELIAS DOS REIS CORBIM CAÚLA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES ARAUJO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
DJ DH NO BEAT	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CLEDSON SILVA RIBEIRO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CLEOMILSON LIMA DE ALMEIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
AITAN MORAIS DE FARIAS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
GABRIELE LIMA FERREIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ALEF FEITOSA MENDES CORTEZ	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
BRENDO ARAÚJO SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
RAFAEL BRITO SALES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
IEGO MACILIO FREITAS DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
LUCAS VINICIUS S PASSOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.

W J DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.	
THIAGO RODRIGUES DA COSTA ARAUJO		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
DJ COM SONORIZAÇÃO		MOTIVO	
MARIONILSON HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA		HABILITADO/CLASSIFICADO	
EVANDRO LIMA ALVES JUNIOR		HABILITADO/CLASSIFICADO	
CLAUDIO CASEMIRO DE LIMA		HABILITADO/CLASSIFICADO	
INABILITADOS			
JOSE MARIA MACEDO LEÃO		PERFIL INADEQUADO VERIFICAR P OUTRO NOME	
OLIVIA VICTÓRIA MATOS DO VALE		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
ASCENDINO MAIA DE OLIVEIRA		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
JOICE CRISTINA CORDEIRO		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
FABIO JUNIOR DA SILVA DA COSTA		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
MARCOS FERREIRA DE MOURA		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
EDUARDO LIMA E SILVA NETTO		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I		MOTIVO	
ARTHUR MAIA DE ARRUDA COLAÇO FERNANDES		HABILITADO/CLASSIFICADO	
JESSICA RIBEIRO SOUSA		HABILITADO/CLASSIFICADO	
INABILITADOS			
LEOGRAFFITI ARTES		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 7.7.6 DO EDITAL	
GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
EDNEI ARAÚJO SANTOS		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
MARIA ALICE RIBEIRO DE CARVALHO		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
JOÃO HENRIQUE OLIVEIRA		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
LUCIANA RIBEIRO BASTOS DE SOUSA REBOUCAS		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.	
DAIANNE DA SILVA LIMA FRANÇA		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.	
ARLETE OLIVEIRA GUIMARAES		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
ISABELLA CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA		CONFORME EDITAL 6.6.1. INSCRIÇÃO NÃO FINALIZADA	
MARIAM HUSSEIN CORRÊA HIJAZI		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
ARTES VISUAIS II		MOTIVO	
PATRÍCIA RAFAELA URBANO GRENHAS		HABILITADO/CLASSIFICADO	

ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA	HABILITADO/CLASSIFICADO	
GABRIEL CONCEICAO VIRGILIO DE SOUZA	HABILITADO/CLASSIFICADO	
ADRIANA GONÇALVES FRANCO	HABILITADO/CLASSIFICADO	
INABILITADOS		
DENIS ANSELMO EMILIANO DE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 7.6.12 DO EDITAL	
PATRÍCIA RAFAELA URBANO GRENHAS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
ELIAS ALMEIDA DAMASCENO DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
JOSÉ LUCAS COUTINHO DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
FERNANDO DE SOUZA DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
ADRIANA GONÇALVES FRANCO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
ANTÔNIO FRANCISCO FILHO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
RAPHAEL LORETTI RESENDE	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
FRANK CESAR BUSATTO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
QUADRINHA JUNINA (MÍN. 14 PARES)	MOTIVO	
ASSOCIAÇÃO F. C. E D. GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS, A EXPLOSÃO DO NORTE	HABILITADO/CLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS JUCADIRO	HABILITADO/CLASSIFICADO	
GRUPO FOLCLÓRICO CORAÇÃO DOURADO	HABILITADO/CLASSIFICADO	
JEOVANE ALVES DE SOUSA	HABILITADO/CLASSIFICADO	
QUADRILHA JUNINA JUABP	HABILITADO/CLASSIFICADO	
EDSON MARINHO DE OLIVEIRA	HABILITADO/CLASSIFICADO	
ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA	HABILITADO/CLASSIFICADO	
INABILITADOS		
PALOMA MARIANO BARROS (ROSAS DE OURO)	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 7.6.9 DO EDITAL	
ALINE SILVA DE SOUZA (JUNINA FLOR DA PRIMAVERA)	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 7.6.11 DO EDITAL	
JEOVANE ALVES DE SOUSA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
RICARDO SANTANA PINTO DE SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
EMILLI KAILANE GONÇALVES DE SOUSA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
PALOMA MARIANO BARROS (ROSAS DE OURO)	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS, A EXPLOSÃO DO NORTE	CONFORME EDITAL 6.6.1. INSCRIÇÃO NÃO FINALIZADA	
LEIDEJANE GONÇALVES (NOVA JUNINA DO ORGULHO)	CONFORME EDITAL 6.6.1. INSCRIÇÃO NÃO FINALIZADA	

INABILITADOS			
QUADRINHA JUNINA MIRIM		MOTIVO	
LEIDEJANE GONÇALVES ASSUNÇÃO		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
ASSOCIACAO FOLCLORICA CULTURAL-A ROCA E NOSSA		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.	
BOI BUMBÁ (MIN. 15 INTEGRANTES)		MOTIVO	
ANDRÉIA DA SILVA GUEDES		HABILITADO/CLASSIFICADO	
VIVIAN BORGES DA SILVA		HABILITADO/CLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI MANHOSO		HABILITADO/CLASSIFICADO	
ELEIDA DE CACIA CORDOVIL GUEDES		HABILITADO/CLASSIFICADO	
INABILITADOS			
MATHEUS ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
FATIMA GONCALVES NOVAES		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.	
ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL E DESPORTIVA BOI BUMBÁ TEIMOSO		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.	
INABILITADOS			
BOI BUMBÁ MIRIM		MOTIVO	
MARIA LUIZA REIS PAZ		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
ESCOLA DE SAMBA (MÍN. 15 INTEGRANTES)		MOTIVO	
ALISSON COSTA DE OLIVEIRA		HABILITADO/CLASSIFICADO	
ANNE PABLÍCIA BARBOSA NUNES MAMEDES		HABILITADO/CLASSIFICADO	
GRES ACADEMICOS DE SÃO JOÃO BATISTA		HABILITADO/CLASSIFICADO	
INABILITADOS			
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ASFALTÃO		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ASSINADOS CONFORME ITÉNS: 7.7.4, 7.7.5 DO EDITAL	
LAELSON JÚNIOR MARQUES SILVA		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
CARLOS HENRIQUE NOBRE DAMAZIO		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
GRUPOS DE MATRIZ AFRICANA		MOTIVO	
ASSOCIAÇÃO C. DESP. EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA		HABILITADO/CLASSIFICADO	
INABILITADOS			
JOYSE CUNHA PERENE		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
GRUPOS DE INDÍGENA		MOTIVO	

ELTON DIRDEU KARITIANA		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
CAPOEIRA (MÍN. 10 PESSOAS)		MOTIVO	
KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO		HABILITADO/CLASSIFICADO	
VANDERLEI CARDOSO TEIXEIRA		HABILITADO/CLASSIFICADO	
ADALSOCORRO NUNES DE SOUZA		HABILITADO/CLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA - ARCA		HABILITADO/CLASSIFICADO	
INABILITADOS			
GEORGE GUSTAVO DE FRANCA		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
VANDERLEI CARDOSO TEIXEIRA		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
INABILITADOS			
TRUPE MUSICAL (MÍN. 6 PESSOAS)		MOTIVO	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL PIRARUCU DO MADEIRA		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.	
ANDRE LUIZ MONTES DE MORAES		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
FANFARRA		MOTIVO	
CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA		HABILITADO/CLASSIFICADO	
ELIANO FERNANDES DE SOUZA		HABILITADO/CLASSIFICADO	
EDUARDO DA SILVA CAMINHA		HABILITADO/CLASSIFICADO	
DANIEL CAVALCANTE PEDRAÇA		HABILITADO/CLASSIFICADO	
CLAUDIVANI COSTA DO NASCIMENTO		HABILITADO/CLASSIFICADO	
RICHARD GABRIEL FERREIRA MIRANDA DA SILVA		HABILITADO/CLASSIFICADO	
GUILHERME DE SOUZA JUCA		HABILITADO/CLASSIFICADO	
INABILITADOS			
OTÁVIO JOSÉ FERNANDES		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	
ADMILSON MENEZES KNIGHTZ		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.	

CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CAPTAÇÃO DE AUDIO VISUAL		MOTIVO
O PLENARIO - AGENCIA DE NOTICIAS LTDA		HABILITADO/CLASSIFICADO
PRODUTORA E SISTEMA DE COMUNICACAO CABOQUINHO LTDA		HABILITADO/CLASSIFICADO
LEANDRO MORAIS DAS NEVES		HABILITADO/CLASSIFICADO
FRANCISCO GUSTAVO OLIVEIRA LIMA		HABILITADO/CLASSIFICADO
DANIEL LOPES DE OLIVEIRA		HABILITADO/CLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA TV E CANAL COMUNITÁRIO DE PORTO VELHO (TVC AMAZÔNIA)		HABILITADO/CLASSIFICADO/SUPLENTE

STEFERSON BATISTA DOS SANTOS	HABILITADO/CLASSIFICADO/
INABILITADOS	
OMNI PRODUTORA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
JONAS ROBSON	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ASSINADOS CONFORME ITÉNS: 7.74, 7.75, 8.3.1 DO EDITAL
JOAO VITOR PINO CANAMA DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
ELIEZER PEREIRA NUNES ME	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
ANDRESSA MEDEIROS RIBEIRO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME ITÉM: 8.3.1 DO EDITAL
INABILITADOS	
JSJSJSSSJ	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
CLIUSON GONÇALVES TORRES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
IRENE EVELIN ANDRADE RAMALHO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ROGERIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE JUNIOR	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
IVÁN ALEJANDRO PRADO PACHECO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
JOHANA MARIBY QUINONES DELGADILLO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
RAF12690365 SSP MGAEL ALTOMAR ALVES MARTINS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
EDUARDA BRASIL MOREIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.
DÉBORA DOS SANTOS RODRIGUES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
ANA KELLHY DA SILVA ROSA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
INGRID DA COSTA PIMENTA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
VINÍCIUS ROBERTO RIBEIRO AMARAL	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
KARINE MARTINS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
VINICIUS NORONHA DE SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
KARINE MARTINS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.
VINICIUS NORONHA DE SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.1.

VOZ E TECLADO COM ATÉ 02 PESSOAS (COM SONORIZAÇÃO INCLUSA)		MOTIVO
SEM INSCRIÇÕES		SEM INSCRIÇÕES
VOZ E TECLADO COM ATÉ 02 PESSOAS (SEM SONORIZAÇÃO INCLUSA)		MOTIVO
REJANE MARIA DA SILVA DE CASTRO		HABILITADO/CLASSIFICADO
INABILITADOS		
MARCHINHAS E FREVOS (MÍN. 6 INTEGRANTES)		MOTIVO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL PIRARUCU DO MADEIRA		AUSÊNCIA DE DOCUMENTO CONFORME EDITAL 7.6.2.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11E8B4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD
PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDOo Processo SEI nº 017.010564/2026-19, RESOLVE:
Nº 130/2026 –CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONALaos servidores pertencentes ao**Grupo Ocupacional da Educação – GED,**constantes no Anexo Único desta Portaria,do**Quadro de Pessoal do Município.**
ANEXO ÚNICO

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	19192	ABIMAEL DIAS LIMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	17	18	07/08/2026
2	194803	ALZIRA PEREIRA GONCALVES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	02/08/2026
3	247727	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SECUNDO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	09/08/2026
4	218471	ANENOR DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	20/08/2026
5	218447	ANGELA MARCIA PIRES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	18/08/2026
6	142612	ANGELICA DE PAULA DOURADO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	19/08/2026
7	218050	ARACI RODRIGUES DE BRITO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	03/08/2026
8	193954	CARLOS WALMIR COSTA DE CARVALHO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	05/08/2026
9	178716	CELIA MARIA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	04/08/2026
10	190240	CLAUDIA REGINA OLIVEIRA BARBOSA TEMAS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	11/08/2026
11	190900	CLEANE DO SOCORRO CORREA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	26/08/2026
12	247355	CREUZIANE DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR	7	8	08/08/2026
13	284183	CRISTIANE EIGUANA CANAMARI	PROFESSOR	5	6	18/08/2026
14	218520	CRISTIANE JULIA RIBEIRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	20/08/2026
15	213588	DARINETE ALVES CAMACHO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	24/08/2026
16	247380	DEONES GOMES DE BARROS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	06/08/2026
17	82190	DHEBORA DUARTE DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	17/08/2026
18	82123	EDENIL DOS REIS SANTOS DE MELLO	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	16/08/2026
19	12708	EDILSON FERREIRA TEIXEIRA	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	11	12	13/08/2026
20	2486	EDMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	11	12	19/08/2026

21	1007672	EDISLANE SILVA DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	16/08/2026
22	143660	EDNA FERREIRA DE CASTRO FERNANDES DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	11/08/2026
23	81770	EDUARDO LUIZ NORONHA DA SILVA	PROFESSOR	8	9	11/08/2026
24	82602	ELIANA FEITOSA DE OLIVEIRA COSTA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	30/08/2026
25	30023	ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	15/08/2026
26	192568	ELIANE MAIA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	30/08/2026
27	170986	ELIETE GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	11/08/2026
28	212720	ELIZEU LOE BLEIN	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	18/08/2026
29	244872	ESTÉFANE DE SOUZA MENDES INOCÊNCIO	PROFESSOR	7	8	08/08/2026
30	179095	EVA GONCALVES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	19/08/2026
31	188550	EVA OLIVEIRA DA SILVA VIEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	13/08/2026
32	218497	FLAVIA CRISTINA FERNANDES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	19/08/2026
33	82058	FLAVIA KELMA DOS SANTOS SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	16/08/2026
34	163692	FRANCISCA DOS SANTOS MEIRELES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	15/08/2026
35	82107	FRANCISCA VIEIRA DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	23/08/2026
36	81175	FRANCISCO SILVA FELICIO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	06/08/2026
37	81307	FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	13/08/2026
38	81232	FRANK QUEIROZ VIEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	07/08/2026
39	11734	GILBERTO MACEDO DOS SANTOS	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	11	12	26/08/2026
40	204842	HAILTON ALVES LOPES	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	13	14	06/08/2026
41	81860	HESLEI DUARTE JORGE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	11/08/2026
42	22187	IRENE ORTIS MIRANDA DIOGENES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	17	18	18/08/2026
43	224064	IRINETE NAZARENO DE FRANÇA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	07/08/2026
44	190322	ISAIAS BORGES VITORINO	INSTRUTOR DE ARTES	7	8	20/08/2026
45	247686	IVANETE DE SOUSA QUEIROZ	PROFESSOR	7	8	11/08/2026
46	213083	IZIANE JANETE FREY	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	26/08/2026
47	247743	JANE ARRUDA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	07/08/2026
48	212754	JANE CRUZ SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	13/08/2026
49	1007591	JESSICA LETICIA RIBEIRO COSTA E SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	1	2	01/08/2026
50	247553	JAQUELINE SOUZA ESTEVES	PROFESSOR	7	8	06/08/2026
51	82040	JORGE ADRIANO SOUZA SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	19/08/2026
52	213645	JOSE CARNEIRO DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	30/08/2026
53	9325	JOSE NERES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	08/08/2026
54	1007642	JOELMA SANTOS CAMPOS NUNES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	15/08/2026
55	213050	JUCIELE FRANCELINO DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	10/08/2026
56	182874	KÁTIA REGINA DA COSTA RAMOS OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	04/08/2026
57	248246	KELEN CRISTINA CAVALCANTE MARTINS	PROFESSOR	7	8	21/08/2026
58	243741	LEONARDO ANDRADE RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	04/08/2026
59	242900	LEILDA LIMA ROCHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	30/08/2026
60	82032	LILIAN ARAUJO DA SILVA SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	24/08/2026
61	82347	LURDES SUAREZ DE SOUZA AZOUGUE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	30/08/2026
62	81555	LUZINEIDE MOTA CRISTO	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	09/08/2026
63	1007677	LUCINEIDE GRACIANO MESSIAS	PROFESSOR	1	2	15/08/2026
64	1007588	LUANA APARECIDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CHAVIER	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	01/08/2026
65	81802	MARCIA ROBERTA TELES BEZERRA REIS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	09/08/2026
66	171140	MARCOS AURELIO CARDOSO DUARTE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	03/08/2026
67	77968	MARCOS MACIEL DA SILVA MATOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	25/08/2026
68	144990	MARGARENE PASSOS CRUZ DE ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	05/08/2026
69	81100	MARGARIDA GOMES DE FREITAS	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	05/08/2026
70	178328	MARIA EDINEIDE DA SILVA SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	30/08/2026
71	213596	MARIA EDINILCE LOPES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	03/08/2026
72	81117	MARIA FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	08/08/2026
73	213290	MARIA IRAILDES VALENTE DE MENEZES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	29/08/2026
74	247520	MARIA LOURDES PEREIRA MOTA	PROFESSOR	7	8	03/08/2026
75	143024	MARIA NAGILA ROQUE DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	11/08/2026
76	248428	MARIA REGINA FERNANDES DA SILVA LIMA	PROFESSOR	7	8	24/08/2026
77	216210	MARIA VANUZIA AMORIM DE SALES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	26/08/2026
78	207242	MARIA ZENAIDE FERNANDES GONCALVES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	08/08/2026
79	82587	MARICELIA GALO ZAGONEL GRAEFF	PROFESSOR	8	9	28/08/2026
80	163668	MARILEILA ALVES VIDAL	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	30/08/2026
81	82595	MARINES FATIMA DUDEK	PROFESSOR	8	9	27/08/2026
82	192401	MARIO HELIO FERREIRA GONCALVES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	31/08/2026
83	1007605	MATEUS GOMES DA SILVA	INSTRUTOR DE ARTES/MUSICA	1	2	08/08/2026
84	248361	MEIRIANE GOMES DA COSTA	PROFESSOR	6	7	29/08/2026
85	81563	MIRIAN SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	09/08/2026
86	16023	NALVA MARIA PEREIRA AZEVEDO	TECNICO EM HIGIENE DENTAL ESCO	10	11	04/08/2026
87	116196	NEILTON DO VALE VIDAL	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	30/08/2026
88	219396	NILMA CANDIDA TAVARES DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	19/08/2026
89	178287	RAILTON MARQUES GUIMARAES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	06/08/2026
90	213497	RAIMUNDA ELIANA MARTINS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	05/08/2026
91	163618	RAIMUNDA SOARES DE GOES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	05/08/2026
92	142620	REDILSON DOS SANTOS ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	14/08/2026
93	81034	REGINALDO DE SOUZA CARRIÇO	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	08/08/2026
94	46921	ROBERTA ZABOTT	PROFESSOR	8	9	03/08/2026
95	247511	ROSELI MARTINS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	08/08/2026
96	28482	ROSELIO SOARES DA SILVA	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	9	10	05/08/2026
97	81620	ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES	PROFESSOR	8	9	09/08/2026
98	22096	ROSILDA DOS SANTOS SOARES DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	17	18	09/08/2026
99	79922	ROSILDA SERAFIM DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	14/08/2026
100	194811	ROSILEIA RAMOS NOGUEIRA MOTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	26/08/2026
101	9648	SEBASTIAO AILENO DE CARVALHO SALES	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	11	12	31/08/2026
102	219346	SILDOMAR ANTONIO BORGES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	12/08/2026
103	248395	SILVANEIDE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	23/08/2026
104	204818	SILVIA CARMO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	31/08/2026
105	265381	SIMONE NATIVIDADE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	07/08/2026
106	182600	SONIA BENEVENUTO	PROFESSOR	13	14	01/08/2026
107	247628	SUSANA SILVIA BUENO DE ALMEIDA	PROFESSOR	7	8	10/08/2026
108	247404	TELMA ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	01/08/2026

109	1007691	TIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	1	2	16/08/2026
110	12633	TIELEN KNIGHTZ DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM DA EDUCACAO	11	12	17/08/2026
111	247537	VANGELA GONCALVES	PROFESSOR	7	8	07/08/2026
112	217720	VANIA GORETE MENDES GOMES DE CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	28/08/2026
113	184721	VANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	13	14	01/08/2026
114	163626	VERA REGINA LOUZEIRO RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	05/08/2026
115	198293	WILLIA CONCEICAO LIMA SENA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	10/08/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E352F5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 129/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 017.010580/2026-10
RESOLVE:
Nº 129 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	246274	ALAN PEREIRA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	05/08/2026
2	247967	ALINE ALMEIDA CASARA CABRAL	ODONTOLOGO	VII	VIII	20/08/2026
3	284258	ANA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	25/08/2026
4	247032	ANA PATRICIA SILVA PAMPLONA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	11/08/2026
5	247751	ANGELA NEVES MACHADO DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	16/08/2026
6	247842	DAIANE JOICE PEIXOTO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	VII	VIII	20/08/2026
7	247760	DIANY SOUZA DE QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL	VII	VIII	17/08/2026
8	284331	ELEIDIANE SOUZA MEDEIROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	24/08/2026
9	284390	ELISMARA DA SILVA MENDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	31/08/2026
10	248080	ELITON FELLINI PEREIRA	PSICOLOGO	VII	VIII	20/08/2026
11	38118	EROTILDES SILVA ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	12/08/2026
12	248220	IRISMEIRI OLIVEIRA DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	VII	VIII	21/08/2026
13	283995	ISLAI LIMA DE MELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	01/08/2026
14	248311	JACKSON BREDA	FARMACEUTICO	VII	VIII	27/08/2026
15	284430	JOSIANE FERREIRA DE LIMA MULLER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	31/08/2026
16	248460	JOSIVANIA PINHEIRO DE MOURA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	11/08/2026
17	247602	KALI MUNDIM DIAS DE JESUS	MEDICO	VII	VIII	08/08/2026
18	265266	LUCAS VIZEU DA SILVA	MEDICO	VI	VII	15/08/2026
19	247222	LUCIA SILVA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	04/08/2026
20	247503	MAKILANE ALVES ROBERTINO DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	02/08/2026
21	284034	MARIA DA SILVA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	09/08/2026
22	247420	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	VII	VIII	06/08/2026
23	247975	MARLENE COSTA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	VII	VIII	13/08/2026
24	247412	MAXIMA HELENA DA SILVA OLIVEIRA LINHARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	01/08/2026
25	248180	NOELI NUNES DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	VII	VIII	21/08/2026
26	246894	PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	16/08/2026
27	248048	RAONY GOMES FERREIRA	PSICOLOGO	VII	VIII	20/08/2026
28	247610	REGIANE VARGAS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	16/08/2026
29	284216	RICARDO SANTANA TRIPOLONI	MEDICO	V	VI	09/08/2026
30	309668	SAMUEL TRIGO MARTINS	MEDICO	IV	V	03/08/2026
31	248387	SAUL SALDANHA DE MACEDO CASTIEL	ENFERMEIRO	VII	VIII	23/08/2026
32	284240	SILVANA SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	26/08/2026
33	248444	SILVIO MARIO SOUSA VIEIRA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	VII	VIII	27/08/2026
34	248254	SIMONE ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	VII	VIII	21/08/2026
35	248288	SIMONE RODRIGUES PEREIRA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	VII	VIII	21/08/2026
36	248113	SUELY MESSIAS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	VII	VIII	21/08/2026
37	247850	TEFANIO RIOS MARQUES	ODONTOLOGO	VII	VIII	23/08/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F313CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 131

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo nº **017.010596/2026-14,** resolve:

Nº 131– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Ord.	Cargo	Da Ref.	Da Ref.	A Partir
1	284357	ANA PAULA FERREIRA GUIMARAES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	24/08/2026
2	247397	ANGELICA FEITOSA DESMAREST	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	21/08/2026
3	247950	COSMECI MARTINS REIS	MOTORISTA	VII	VIII	20/08/2026
4	247884	FATIMA APARECIDA DA SILVA FREITAS	EDUCADOR SOCIAL	VII	VIII	13/08/2026
5	247644	FRANCISCO MARCELINO DA ROCHA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	08/08/2026
6	247710	FREDISON DE OLIVEIRA NORONHA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	09/08/2026
7	265340	GEORGE ARLAN SOARES DA SILVA	MOTORISTA	VI	VII	13/08/2026
8	248022	HELDER RICARDO SOARES	EDUCADOR SOCIAL	VII	VIII	27/08/2026
9	247298	ILIDIA TAINA DA SILVA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	01/08/2026
10	247834	JOADNA MARQUES DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	VII	VIII	13/08/2026
11	248056	JULSIMARA DA SILVA OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	VII	VIII	20/08/2026
12	247660	MARIA BERNARDINA MENDES RODRIGUES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	13/08/2026
13	248098	MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	VII	VIII	20/08/2026
14	247785	MARIA JOSE BISPO DE ALMEIDA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	11/08/2026
15	247636	MARIA RUTH DOS SANTOS MATOS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	09/08/2026
16	247876	MARINA NELI FALCAO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	VII	VIII	20/08/2026
17	248130	MELISSA ABADIAS DO NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	VII	VIII	20/08/2026
18	265100	NUBIA MARIA DA SILVA	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	VI	VII	04/08/2026
19	248212	SANDRA MARIA DOS SANTOS ONESIO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	20/08/2026
20	247190	THAIS FERNANDA NUNES DA SILVA MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	01/08/2026
21	247280	VERA LUCIA DURAES	EDUCADOR SOCIAL	VII	VIII	06/08/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19CAD10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.013039/2026-02**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de **Entrega de imobiliário da sala de educação especial e educação infantil .nos períodos de 03, 04, 05, 06, 07 e 08/08/2026 de conforme solicitante no Ofício nº 6420/2026/SEMED-DIAP** Porto Velho, 02 de julho de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
LAILA CRISTINA MONTEIRO MIRANDA	1003382	Gerente de Divisão	**Profª Maria Jacira**(Nova Califórnia),**Deigmar Moraes de Souza**(Cujubim Grande),**13 de Maio, José Augusto**(Extrema),**Maria Casaroto Abati**(Vista Alegre),**Nsa. Sra. Nazaré**(Nova Mutum),**Joaquim Vicente Rondon**(Jaci – Parana),**Cora Coralina**(Jaci Paraná),**Ermelindo Monteiro Brasil**(BR-319 Km 01).	5,5
ROBERTO BELÉM DOS SANTOS	22715	Agente de Limpeza Escolar		5,5
TIAGO DE CARVALHO PINHEIRO	280313	Motorista		5,5
SEBASTIÃO CLÓVIS DE MEDEIROS FILHO	22343	Ag. Sec. Escolar		5,5
RENATO BARROSO MOREIRA	558670	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar		5,5
DAILAN PEREIRA DOS SANTOS	325573	Agente de Limpeza Escolar		5,5

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4015A68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 078/PGM/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Avenida 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76801-020, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Sr. GIORDANI DOS SANTOS LIMA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua das Flores, nº 100, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 42.772.011/0001-30, neste ato representada pelo representante legal JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, resolve celebrar o presente CONTRATO, que tem finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 18.892/2023, resultante do Processo Administrativo nº 004.000713/2025-08, com fulcro no art. 86, §2º da Lei nº 14.133/21, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.1. As partes supra qualificadas tem entre si certo e ajustado o presente TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

ONDE SE LÊ:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A especificação do objeto está descrita no Termo de Referência, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Crachá em PVC, 0,76mm, 4x4 cores, com cordão personalizado em poliéster e prendedor tipo jacaré metálico.	UNID.	200	R$ 8,08	R$ 1.616,00
TOTAL DO CONTRATO	**R$ 1.616,00**				

LEIA-SE:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A especificação do objeto está descrita no Termo de Referência, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Crachá em PVC, 0,76mm, 4x4 cores, com cordão personalizado em poliéster e prendedor tipo jacaré metálico.	UNID.	202	R$ 8,00	R$ 1.616,00
TOTAL DO CONTRATO	**R$ 1.616,00**				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **CONTRATO Nº 078/PGM/2023**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Após a assinatura deste Termo de Rerratificação, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no DOMER e Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal De Educação - SEMED

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal Da Contrata

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3320FB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº104/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 03 de agosto de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.010958/2026-14 - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DA BR 364 E DISTRITOS., encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Cristian Júnior Costa Alves	1007512	Auxiliar de Farmácia	23/07 a 24/07 - USF Abunã, USB Vila da Penha, USF Fortaleza do Abunã, USF Vista Alegre, USF Nova Califórnia e USF Extrema.	1 e 1/2 diária	R$150,00	R$225,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		1 e 1/2 diária	R$150,00	R$225,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Aux. Serviços Gerais		1 e 1/2 diária	R$150,00	R$225,00
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		1 e 1/2 diária	R$300,00	R$450,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 04/08/2026, às 12:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 04/08/2026, às 13:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1322197 e o código CRC 8F5902F3.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBBBCB3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº43/2026

PROCESSO Nº 662/2025 CREDENCIAMENTO N. º 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO E A EMPRESA AUTO POSTO FAZENDINHA LTDA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DO RONDÔNIA**, **CONTRATANTE:** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 63.761.977/0001-41 com sede administrativa na rua Ermilindo Milane, 1040 – Centro na cidade de Rio Crespo – RO, neste ato representado pelo Prefeito, EDER DA SILVA, Pessoa Física Portador do Registro Geral CPF nº***.164.002-**.

CONTRATADA: AUTO POSTO FAZENDINHA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **03.733.863/0001-66**, com sede administrativa sediada à Rodovia BR-364, KM 560, S/N, Lote 22, Gleba 22, Projeto dirigido Marechal Dutra, Zona Rural, Município de Alto Paraíso - RO, CEP: 76.862-000, neste ato representado por seu Socio Administrador **FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº ***.679.612-** e RG 11***35 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 703, bairro Dom Bosco, CEP: 76.907-766, no Municipio de Ji-Paraná – RO, com telefone (69) 3421-1202 e endereço autopostopatrao@gmail.com, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da do processo eletrônico nº 662/2025, através do credenciamento de nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O presente contrato tem por objeto o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis e derivados, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO e às suas Secretarias, mediante credenciamento de postos de combustíveis, com fornecimento a ser realizado nas cidades de Rio Crespo, Itapuã, Candeias do Jamari, Porto Velho, Ariquemes, Jaru, Ouro Preto, Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena, todas localizadas no Estado de Rondônia, nos termos do Termo de Referência e das demais peças que integram este contrato.
Paragrafo Único - O objeto do presente instrumento é a contratação, por preço unitário, conforme efetiva demanda.
Sendo uma tabela (preço unitário):

TABELA 01: VALOR UNITÁRIO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VLR UNT
1	GASOLINA COMUM	LTS	7,24
2	ARLA-32, AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, E O 32 REFERE-SE AO NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE URÉIA (32,5%) E M Á G U A DESMINERALIZADA. ATUA NOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO COMO AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOx). ARLA 32, É UMA SOLUÇÃO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO PERIGOSA E NÃO EXPLOSIVA E, PORTANTO, MUITO SEGURA.	GALÃO 20 LTS	147,00
3	OLEO DIESEL COMUM	LTS	7,29
	ÓLEO DIESEL S10	LTS	7,59

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
Estudo Técnico Preliminar;
O Termo de Referência;
Edital de credenciamento;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, caracterizando-o como contrato de serviços e fornecimentos contínuos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que mantidas as condições da contratação e demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL
5A.1. O preço unitário aplicável em cada abastecimento corresponderá ao valor resultante da média mensal dos preços de revenda de combustíveis publicada pela ANP para a região de fornecimento, no mês de referência, deduzido do percentual de desconto fixo ofertado pelo contratado no credenciamento, conforme definido no Termo de Referência.
5A.2. O preço base será atualizado automaticamente no início de cada mês, com base na última tabela mensal publicada pela ANP, cabendo à Administração divulgar aos credenciados os preços atualizados que deverão ser aplicados durante o mês corrente.
5A.3. Os valores constantes das notas fiscais deverão observar, obrigatoriamente, o preço definido na forma desta cláusula, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
5A.4. O disposto nesta cláusula não afasta a aplicação do reajuste anual previsto na Cláusula Sétima, que incidirá sobre os parâmetros definidos em lei e neste contrato.

SEXTA – PAGAMENTO
O pagamento das notas fiscais será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, conforme detalhado no Termo de Referência no item 24.
6.2 Da possibilidade de atraso no Pagamento e da Garantia da Continuidade do Fornecimento:
6.2.1 O contratado reconhece que eventuais atrasos nos pagamentos por parte da Administração Pública, desde que não ultrapassem 60 (sessenta) dias da data de vencimento da obrigação e não decorram de má-fé, não autorizam a suspensão do fornecimento de combustíveis ou insumos objeto deste contrato, em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, nos termos do artigo 104, §5º da Lei nº 14.133/2021.
6.2.2 O contratado deverá manter a regularidade do fornecimento durante o período de atraso de até 60 (sessenta) dias, inclusive para serviços essenciais, podendo, após esse prazo:
6.2.3 Em caso de inadimplemento da obrigação de pagamento por período superior a 90 (noventa) dias, contado da data da protocolização da fatura e do atesto do recebimento dos bens/serviços, o contratado poderá pleitear a suspensão parcial da execução contratual, sem prejuízo do disposto no item 6.2.5 e na legislação aplicável:
Comunique previamente a Administração, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
Apresente justificativa detalhada, inclusive o impacto financeiro comprovado da inadimplência;
Aguarde manifestação da Administração, que poderá apresentar cronograma de regularização.
6.2.4 Mesmo em casos de inadimplemento, **o contratado deverá manter o abastecimento regular dentro do período** nos casos de:
Situações de emergência ou calamidade pública;
Necessidade de abastecimento de veículos de serviços essenciais, como saúde, segurança, transporte escolar ou coleta de lixo;
Determinação fundamentada da autoridade contratante.
6.2.5 Persistindo o atraso no pagamento por período superior a **90 (noventa) dias**, contado da data da protocolização da fatura e atestado de recebimento dos bens/serviços, fica o contratado autorizado a:
Suspender parcialmente os fornecimentos não emergenciais;
Requerer a **rescisão contratual amigável**, nos termos do artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
Pleitear a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, com atualização monetária, juros legais e eventuais perdas e danos, mediante processo administrativo próprio.
6.2.6 O não cumprimento da obrigação de manter o fornecimento nas hipóteses previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive descredenciamento, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços praticados no presente contrato poderão ser reajustados anualmente, contados a partir da data da apresentação da proposta, conforme previsto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a variação do custo do combustível.

Para efeito de reajuste, será utilizado como índice de referência a variação acumulada do preço médio de comercialização dos combustíveis praticado na região de fornecimento, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, ou outro índice setorial específico que reflita de forma mais precisa a variação dos custos, desde que previamente acordado entre as partes.
Na hipótese de extinção ou desatualização dos índices mencionados, ou ainda na ocorrência de fatos supervenientes que desequilibrem a equação econômico-financeira inicial do contrato, poderá ser adotado outro critério de reajuste ou será promovida a revisão contratual nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
A solicitação de reajuste deverá ser formalizada pelo contratado, mediante apresentação de requerimento acompanhado da memória de cálculo e da documentação comprobatória da variação dos custos.
O reajuste somente será aplicado após a análise e aprovação da Administração Pública, produzindo efeitos financeiros a partir do mês subsequente ao do protocolo do pedido, salvo se comprovada a mora administrativa.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de ***30 (trinta) dias***.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não será exigida prestação de garantia de execução contratual, na forma dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Termo de Referência, adotando-se, em substituição, as medidas de gestão de riscos, fiscalização e sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.
O contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de credenciamento, incluindo a capacidade técnica e operacional exigida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, notadamente a capacidade de armazenamento de combustíveis de, no mínimo, 7 m³ (sete metros cúbicos) para cada tipo de combustível comercializado, conforme ficha cadastral da ANP, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e eventual descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens "**11.1.2**", "**11.1.3**" e "**11.1.4**" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens "**11.1.5**", "**11.1.6**", "**11.1.7**" e "**11.1.8**" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **11.1.2**", "**11.1.3**" e "**11.1.4**", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritos nos subitens "**11.1.5**" a "**11.1.8**" do item **11.1,** de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem "**11.1.3**" do item **11.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita no subitem "**11.1.2**" do item **11.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas no subitem "**11.1.4**" do item **11.1,** a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita no subitem "**11.1.1**" do item **11.1**, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: 12.2.1.1ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.2.1.2poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Crespo-RO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.009.2036	3.3.90.30.00	0-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.009.2043.000	3.3.90.30.00	107/108/109
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.009.2043.000	3.3.90.39.00	110/111
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.500.0.608.0006.2028.0000	3.3.90.30.00	081
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	15.452.0004.2022.0000	3.3.90.30.00	061
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	26.782.0007.2030.0000	3.3.90.30.00	232/233/234
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04.0003.2004.0000	3.3.90.30.00	143
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.0003.2007.0000	3.3.90.30.00	153/313
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.0003.2008.0000	3.3.90.30.00	157/318
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.0003.2010.0000	3.3.90.30.00	160/321
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.0003.2011.0000	3.3.90.30.00	164/325
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.0003.2014.0000	3.3.90.30.00	170/284
GABINETE	**04.122.0004.2002.0000**	**3.3.90.30.00**	016
CONSELHO TUTELAR	**04.0002.2003.0000**	**3.3.90.30.00**	025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0008.2049.000	3.3.90.30.00	252/256
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	04.123.0002.2018.0000	3.3.90.30.00	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2017.0000	3.3.90.30.00	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	27.812.0010.2035.0000	3.3.90.30.00	136

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
16.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores designados pelo Contratante, os quais atuarão como fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
16.1.1 Compete ao fiscal do contrato:

a) Acompanhar, controlar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
b) Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades observadas;
c) Solicitar providências ao Contratado para sanar falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução;
d) Rejeitar, total ou parcialmente, produtos e serviços em desacordo com as especificações contratuais;
e) Atuar como interlocutor entre o Contratante e o Contratado, zelando pela boa execução do objeto.
16.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente do órgão contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exime o Contratado de suas responsabilidades, nem transfere à Administração Pública quaisquer riscos assumidos contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA ABASTECIMENTO
17.1 Considerando a natureza do contrato por credenciamento, a convocação para fornecimento dos combustíveis será feita de forma rotativa, equitativa e conforme a conveniência administrativa, podendo observar:
a) A localização geográfica do posto credenciado, em relação ao ponto de uso ou necessidade da frota;
b) A ordem de rodízio estabelecida internamente pela Administração, que garanta tratamento isonômico entre os credenciados;
c) Situações emergenciais ou de interesse público que exijam abastecimento imediato em localidade específica.
17.2 A convocação será realizada por meio de ordem de fornecimento ou outro meio formal definido pela Administração, com antecedência mínima razoável, salvo nos casos de urgência devidamente justificados.
17.3 O não atendimento injustificado à convocação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
17.4 O Contratado deverá manter o funcionamento regular do estabelecimento credenciado durante o período de vigência do contrato, nos termos e horários estabelecidos na legislação pertinente e no edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo/RO, 31 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ Nº 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Fazendinha LTDA
CNPJ Nº: 03.733.863/0001-66
Representante:
FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:DE719853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 311/2026. DISPÕE DA 32ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABLHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 311/2026.

> "DISPÕE DA 32ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABLHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS de São Miguel do Guaporé/RO;
DECRETA:
Art. 1º - Fica CONVOCADO a seguinte candidata aprovada no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

PEDAGOGO 20 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
13º	Clarice Barboza da Silva

Art. 2º - Estes candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA **PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:BE9FEC93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 165/GAB/PMS/2026

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
GABINETE DO PREFEITO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 165/GAB/PMS/2026

Institui o Plano Anual de Capacitação – PAC do Sistema de Controle Interno no âmbito da Administração Pública Municipal de Seringueiras/RO, aprova seu cronograma de execução, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Municipal nº 1.104/2017, que garante ao servidor do Sistema de Controle Interno o acesso a qualificação, aperfeiçoamento, cursos, capacitações e seminários;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do Sistema de Controle Interno como instrumento de governança, integridade e transparência da gestão pública, em especial após a inclusão da gestão de riscos pela Lei Municipal nº 2.273/2026;
CONSIDERANDO a determinação constante do item 3.4 da Decisão Monocrática DM 0018/2026-GCPCN, do TCE-RO, que exige o estabelecimento de cronograma de execução, com capacitações distribuídas ao longo do ano, a incorporação de módulo específico para a Alta Administração e a fixação de meta mínima de participação ou de carga horária;
CONSIDERANDO a determinação constante do item 3.6 da mesma Decisão, que exige a integração da formação contínua sobre o Sistema de Controle Interno a um Plano Anual de Capacitação – PAC, com carga horária mínima anual aprovada oficialmente;
CONSIDERANDO o compromisso já assumido no Plano de Ação enviado ao TCE-RO de publicar o presente Decreto até o mês 7/2026;
CONSIDERANDO o levantamento de cursos e parcerias já elaborado pela Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI;
DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Seringueiras/RO, o Plano Anual de Capacitação – PAC do Sistema de Controle Interno, com a finalidade de promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento técnico dos servidores públicos municipais.
Art. 2º São objetivos do PAC:
– compreender o papel do controle interno na administração pública;
– fortalecer práticas de gestão de riscos e controles preventivos;
– melhorar a execução e a fiscalização de contratos e despesas públicas;
– promover a ética e a transparência na gestão municipal;
– desenvolver competências técnicas nos servidores envolvidos com o Sistema de Controle Interno.
Art. 3º O PAC destina-se, prioritariamente, aos servidores da Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI, aos Secretários Municipais e equipes técnicas, aos setores de compras, licitações, contratos e finanças, e aos gestores de programas e projetos, incluindo módulo específico voltado à Alta Administração, nos termos do art. 6º deste Decreto.
CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA DO PAC
Art. 4º O PAC organiza-se nos seguintes módulos temáticos:
– Fundamentos do Controle Interno;
– Gestão de Riscos no Setor Público;
– Licitações e Contratos Administrativos;
– Execução Orçamentária e Financeira;
– Auditoria e Monitoramento;
– Ética, Integridade e Transparência.
Art. 5º A execução das capacitações dar-se-á de forma presencial, remota ou híbrida, podendo a Controladoria Interna firmar parcerias com o SEBRAE, a ESCON/SGCE (TCE-RO), a CGU, a CGE, a ENAP, o TCU, instituições de ensino ou outros órgãos.
Parágrafo único. Havendo necessidade de contratação externa, esta será precedida de previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.
CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA E DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA
Art. 6º O cronograma de execução do PAC para o ciclo de 12 (doze) meses, compreendido entre agosto de 2026 e julho de 2027, alinhado à vigência do Plano de Ação do Programa Time Brasil, é o constante do Anexo I deste Decreto, que dele passa a fazer parte integrante.
Art. 7º Fica fixada a carga horária mínima anual de 40 (quarenta) horas de capacitação para cada servidor lotado na Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI.
Parágrafo único. Como meta mínima de participação, fica estabelecido que:
– 100% (cem por cento) dos servidores da UCCI deverão concluir, no mínimo, 3 (três) dos cursos listados no Anexo I destinados à "Equipe Controle Interno";
– ao menos 80% (oitenta por cento) dos Secretários Municipais deverão participar de, no mínimo, 1 (um) dos módulos destinados à Alta Administração, no curso do ciclo anual.
CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO
Art. 8º A coordenação, o planejamento e a execução do PAC ficarão sob responsabilidade da Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI, que poderá promover treinamentos técnicos, palestras, oficinas, cursos presenciais ou virtuais, reuniões de orientação técnica e outras ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão pública.
Art. 9º As Secretarias Municipais deverão colaborar com a execução do PAC, garantindo a participação dos servidores nas ações de capacitação promovidas, e comunicando à UCCI eventuais impedimentos.
Art. 10. A UCCI apresentará ao Comitê Municipal de Governança e Gestão de Riscos e ao Chefe do Executivo, ao final de cada ciclo anual, relatório de execução do PAC, com a carga horária cumprida, o percentual de participação e as evidências de conclusão (certificados e listas de presença).

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. O presente PAC entra em vigor após sua aprovação por este Decreto e permanecerá vigente até que seja revisto, atualizado ou substituído por novo instrumento, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, sempre que houver necessidade administrativa, mudança na legislação, disponibilidade orçamentária, surgimento de novas demandas de capacitação ou interesse da Administração.

Art. 12. A execução do PAC não implica obrigação de resultado absoluto, devendo ser observadas as condições administrativas, orçamentárias e institucionais do Município, sem prejuízo do cumprimento da carga horária mínima anual e das metas de participação fixadas no art. 7º.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 05 de agosto de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PAC (AGO/2026 A JUL/2027)

Mês	Curso / Capacitação	C.H.	Órgão proponente	Público-alvo
Ago/2026	Postura Profissional e Código de Ética	4h	SEBRAE/RO	Todos os servidores
Ago/2026	LGPD e Cultura Organizacional	4h	SEBRAE/RO	Todos os servidores
Ago/2026	Fundamentos do Controle Interno	20h	CGU	Equipe Controle Interno
Set/2026	Gestão Orçamentária e Financeira	20h	CGU	Controle Interno e Sec. Planejamento
Out/2026	Preparando-se para Execução da Gestão	10h	Sec. Governo	Alta Administração
Out/2026	Programa Gestor Capacitado	20h	TCU	Secretários e Prefeito
Nov/2026	Nova Lei de Licitações: Planejamento	20h	ENAP	Setor de Compras e Licitação
Dez/2026	Introdução à LGPD	24h	ENAP	Equipe Controle Interno
Jan/2027	Introdução à Gestão de Riscos	40h	TCU	Comitê de Gestão de Riscos, Controle Interno, Licitação
Fev/2027	Auditoria Interna Governamental	24h	CGU	Equipe Controle Interno
Mar/2027	Fundamentos da Integridade Pública	25h	CGU	Equipe Controle Interno
Abr/2027	Aplicação de Penalidades nos Contratos Administrativos	32h	EV.G	Fiscais de Contrato e Gestores
Mai/2027	Treinamento PNTP	12h	Atricon / TCE-RO	Equipe Controle Interno / Transparência
Mai/2027	Governança Municipal e Compliance	40h	IGCP / TCU	Secretários Municipais
Jun/2027	Liderando para o Desenvolvimento	30h	ENAP	Prefeito Municipal
Jul/2027	Executivo de Dados (Liderança Estratégica) — facultativo	260h	ENAP	Secretários interessados
Jul/2027	Avaliação anual do PAC e relatório de execução	—	UCCI	Comitê de Governança e Gestão de Riscos

Fonte: levantamento de cursos elaborado pela UCCI (Controladora Interna Euzania Cristina da Silva Santos), com datas de execução distribuídas pela Controladoria para atender à determinação do item 3.4 da Decisão DM 0018/2026-GCPCN/TCE-RO.

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A384B02E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA PARA RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2026 DA APAE DE SERINGUEIRAS

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA APÓS RECURSO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026
Data de Publicação: 14 de abril de 2026
Publicado Em: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/04/2026. Edição 4212
Orgão:APAE
Categoria: Erratas
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA APÓS RECURSO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR para aquisição de alimentos para merenda escolar dos alunos da Apae de seringueiras Nº01/2026.
O CONSELHO ESCOLAR, por meio da APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, para fins de correção da homologação definitiva para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme segue:
1. DA CORREÇÃO DO VALOR DO PRODUTO PUBLICADO NA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA
ONDE SE LÊ:

ADILSON GONÇALVES DA COSTA	860.718.072-04	Banana Maçã	40	Kg	6,69	264,60	R$ 1.200,40

LEIA-SE:

ADILSON GONÇALVES DA COSTA	860.718.072-04	Banana Maçã	40	Kg	6,69	267,60	R$ 1.203,40

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Homologação.

Seringueiras, 31 de julho de 2026.

MARIZA PATRICIA VICENSI
Diretora da APAE

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:4F177FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3352/2026
b) Licitação Nrº :	2/2026
c) Modalidade :	Adesão a Ata
d) Data Homologação :	05/08/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
RODOPAV CONSTRUTORA LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E SERVIÇOS DE TAPA-BURACO NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.	SERVIÇO	METROS²	10.126	92,64	938.035,58

Seringueiras, 5 de Agosto de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:88B93CCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº:	064/CMT/2026
Pregão Eletrônico Nº:	03/CMT/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO: 03/CMT/2026
Data Homologação:	05/08/2026
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV COMPACTO HÍBRIDO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV COMPACTO HÍBRIDO, 0 KM, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR 1,5. CARACTERÍSTICAS GERAIS: a) ZERO KM; b) 04 PORTA; c) TRAÇAO 4X2; DIANTEIRA d) EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDO PELO CONTRAN; e) CAPACIDADE MINIMA PARA 05 OCUPANTES; f) DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO MÍNIMO 4.100 MM; ENTRE EIXOS MÍNIMOS 2.500 MM; LARGURA MÍNIMA 1.750 MM; ALTURA MÍNIMA 1.550 MM; g) MOTOR: MOTORIZAÇÃO HIBRIDA (COMBUSTÃO + ELÉTRICA), MÍNIMA 3 CILINDROS, POTÊNCIA COMBINADA MÍNIMA DE 105 CV; h) SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU FLEX, SISTEMA HIBRIDO COM REGENERAÇÃO, TANQUE MÍNIMO 35 LITROS; i) TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICO TIPO CVT OU SIMILAR; j) DIREÇÃO: ELÉTRICA OU ELETROASSISTIDA; k) SEGURANÇA: ABS, EBD AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO ASSISTENTE DE RAMPA, CINTOS 3 PONTOS ENCOSTOS DE CABEÇA ALARME, CÂMERA DE RÉ OU SENSOR; l) CONFORTO: AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO AJUSTÁVEL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES ELÉTRICOS, BANCOS DE MOTORISTA COM AJUSTES DE ALTURA; m) RODAS: LIGA LEVE ARO MÍNIMO 16; n) TECNOLOGIA: MULTIMÍDIA DE TELA, BLUETOOTH, CONEXÃO USB, VOLANTE MULTIFUNCIONAL; o) EFICIENCIA: BAIXO CONSUMO E SISTEMA HIBRIDO COM RECARGA AUTOMÁTICA; p) ACESSORIOS: TAPETES E PROTETOR DE CÁRTER (QUANDO APLICÁVEL) q) DEMAIS ITENS: EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO VEÍCULO; r) REFERENCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUV HIBRIDOCOMPACTO DO MERCADO NACIONAL. s) EMPLACAMENTO: ENTREGUE JA EMPLACADO NO ESTADO DE RONDONIA MUNICIPIO DE THEBROMA-RO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO DETRAN; t) ANO/MODELO: ANO E MODELO DE FABRICAÇAO IGUAIS OU POSTERIORES A DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO;	01	UND	189.450,00	189.450,00
VALOR TOTAL				**R$ 189.450,00**	

01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001.1002 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - CÂMARA
01.031.0001.1181.0000 APÓLICE SEGURO Nº 0531 10 3705132 (CONTRATO Nº 306053)
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: NISSEY NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23
Valor Total Homologado – R$ 189.450,00

Theobroma-RO, 05 de agosto de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:86E522BB